



MÁRIO SÉRGIO FALCÃO MAIA

**O *HABITUS* HUMANISTA NA FACULDADE DE DIREITO DO RECIFE:
UM ESTUDO INTERPRETATIVO A PARTIR DO EXISTENCIALISMO FILOSÓFICO
E DA ANTROPOVISÃO EM NELSON SALDANHA**



PDF
Complete

*Your complimentary
use period has ended.
Thank you for using
PDF Complete.*

[Click Here to upgrade to
Unlimited Pages and Expanded Features](#)

SÉRGIO FALCÃO MAIA

**O *HABITUS* HUMANISTA NA FACULDADE DE DIREITO DO RECIFE:
UM ESTUDO INTERPRETATIVO A PARTIR DO EXISTENCIALISMO FILOSÓFICO
E DA ANTROPOVISÃO EM NELSON SALDANHA**

Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Direito do Centro de Ciências Jurídicas/Faculdade de Direito do Recife da Universidade Federal de Pernambuco como requisito parcial para obtenção do título de Doutor em Direito.

Área de concentração: Teoria e Dogmática do Direito.

Linha de Pesquisa: Linguagem e Direito

Orientador: Prof. Dr. Gustavo Just

Recife/PE

2014

Catálogo na fonte
Bibliotecária Eliane Ferreira Ribas CRB/4-832

M217h Maia, Mário Sérgio Faicão
O *habitus* humanista na Faculdade de Direito do Recife: um estudo interpretativo a partir do existencialismo filosófico e da antropovisão em Nelsen Saldanha. - Recife: O Autor, 2014.
214 f. : fig., graf.

Orientador: Gustavo Just.
Tese (Doutorado) - Universidade Federal de Pernambuco. CCJ. Programa de Pós-Graduação em Direito, 2015.
Inclui bibliografia e anexos.

1. Direito - Filosofia. 2. Universidade Federal de Pernambuco. Faculdade de Direito do Recife. 3. Direito - Estudo e ensino - Recife - História. 4. Pesquisa jurídica - Recife. 5. Saldanha, Nelson Nogueira, 1933- . 6. Humanistas - Brasil. 7. Existencialismo. 8. Filosofia brasileira - História. 9. Recife (PE) - Vida intelectual - 1960 a 1970. 10. Sociologia do conhecimento. 11. Professores universitários - Recife (PE). 12. Bourdieu, Pierre, 1930-2002. I. Just, Gustavo (Orientador). II. Título.

340.1 CDD (22. ed.)

UFPE (BSCCJ2015-005)

io Sérgio Falcão Maia

“O Habitus Humanista na Faculdade de Direito do Recife: Um Estudo Interpretativo a Partir do Existencialismo Filosófico e a Antropovisão em Nelson Saldanha”

Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Direito da Faculdade de Direito do Recife / Centro de Ciências Jurídicas da Universidade Federal de Pernambuco, como requisito parcial para obtenção do grau de Doutor.

Área de concentração: Teoria e Dogmática do Direito.

Orientador: Prof. Dr. Gustavo Just da Costa e Silva.

A banca examinadora composta pelos professores abaixo, sob a presidência do primeiro, submeteu o candidato à defesa, em nível de Doutorado, e o julgou nos seguintes termos:

MENÇÃO GERAL: APROVADO

Professor Dr. **Artur Stamford da Silva** (Presidente/UFPE)

Julgamento: APROVADO Assinatura: _____

Professor Dr. **Graziela Bacchi Hora** (1ª Examinadora externa/DAMAS)

Julgamento: APROVADO Assinatura: _____

Professor Dr. **Márcio Augusto de Vasconcelos Diniz** (2º Examinador externo/UFC)

Julgamento: APROVADO Assinatura: _____

Professor Dr. **Ricardo Nery Falbo** (3º Examinador externo/UERJ)

Julgamento: APROVADO Assinatura: _____

Professor Dr. **Torquato da Silva Castro Júnior** (4º Examinador interno/UFPE)

Julgamento: APROVADO Assinatura: _____

Recife, 05 de dezembro de 2014.

Coordenador Prof. Dr. **Cláudio Roberto Cintra Bezerra Brandão.**



*Your complimentary
use period has ended.
Thank you for using
PDF Complete.*

[Click Here to upgrade to
Unlimited Pages and Expanded Features](#)

Para Carol e Marina, por *serem* junto de mim.



Your complimentary
use period has ended.
Thank you for using
PDF Complete.

[Click Here to upgrade to
Unlimited Pages and Expanded Features](#)

AGRADECIMENTOS

A Torquato Castro Jr, por *fazer* filosofia.

A Gustavo Just, pelo exemplo de curiosidade em múltiplas direções.

Aos servidores da biblioteca histórica da FDR, em especial à Marinês, pela ajuda concreta na identificação das fontes documentais da pesquisa histórica.

A Seu Titico e Dona Manola, pela simplicidade.

servia: fora feito à sua própria imagem, parecia-se demais com ela, tinha alguma ansiedade nas soluções . só que Nele era ansiedade criadora . a mesma severidade que era dela. E quando Ele era bom, o era igual a ela se tivesse bondade. O verdadeiro Deus, não feito à sua imagem e semelhança, era por isso totalmente incompreendido por ela, e ela não sabia se Ele poderia compreendê-la. O seu Deus até agora fora terrestre, e não era mais. De agora em diante, se quisesse rezar, seria como rezar às cegas ao cosmos e ao Nada. E sobretudo não podia mais pedir ao Deus. Descobriu que até agora rezara para um eu-mesmo, só que poderoso, engrandecido e onipotente, chamando-o de Deus e assim como uma criança via o pai como a figura de um rei.

Depois Lóri despertou um pouco para a realidade mais objetiva em torno de si, mudou de posição de cabeça sobre o braço dobrado. Pensou que há minutos lutava com o Deus, cansada, exausta, murmurou sem timbre de voz: não entendo nada. Era uma verdade tão indubitável que tanto seu corpo como sua alma vergaram-se ligeiramente e assim ela repousou um pouco. Naquele instante era apenas uma das mulheres do mundo, e não um eu, e integrava-se como para uma marcha eterna e sem objetivo de homens e mulheres em peregrinação para o Nada. O que era um Nada era exatamente o Tudo.

Havia desmistificado uma das poucas grandezas de que vivia.+

Clarice Lispector. *Uma aprendizagem ou o livro dos prazeres.* 1998.

Se o homem pensa em Deus pensando nos seres inferiores a si próprio perguntará porque ele próprio não é um deles; vê-se entre o máximo e o mínimo ... A temática da antropologia filosófica se exprime significativamente no fundamental paralelo macrocosmo- microcosmo. O homem, reprodução do Universo. O homem querendo se assemelhar a um absoluto; talvez essa idéia de miniatura . com possível permanência de igualdade qualitativa . contenha uma fuga da morte: assemelhar-se ao cosmos, ser eterno como ele. Isso decide um sentido essencial da antropologia: a antropologia é no geral uma particularização ou adaptação da cosmologia.

A consciência disso tudo lembra o homem que não abdique, não se alheie de si mesmo; mas é preciso não se embriagar com as perspectivas. O homem, procurando conhecer seu ser, ao mesmo tempo projeta a réstia deste sobre as coisas; o humano é como uma luz que chega quase a tingir de sua cor o que alcança.+

Nelson Saldanha. *Antropologia em filosofia.* 1954.

RESUMO

No Brasil, a pesquisa jurídica quase sempre é desenvolvida por profissionais institucionalizados. É sobre o que acontece neste campo profissional que se concentra esta pesquisa. Esta pesquisa interpretativa constrói enquanto objeto de estudo as ideias filosóficas que orientam o trabalho concreto dos cientistas jurídicos *humanistas* no âmbito da Faculdade de Direito do Recife (FDR). A formação jurídica humanista foi tradição na instituição por mais de um século a partir da sua fundação (1827). Com fundamento na orientação metodológica da sociologia do conhecimento, em especial do referencial elaborado por Bourdieu, foi possível identificar essas ideias *de base* no seu processo de construção e difusão institucional ao longo do século XX. Nesse período de tempo, percebeu-se uma desvalorização do capital simbólico desses profissionais num contexto de fortalecimento do *habitus*tecnológico no campo jurídico profissional. Sob a orientação metodológica do estudo sistemático, isolaram-se igualmente para a contemplação científica as pesquisas elaboradas por Nelson Saldanha. O trabalho desse agente institucional é considerado em caráter exemplar no âmbito da produção jurídica não dogmática e humanista da instituição. A pesquisa heterodoxa desse profissional humanista foi examinada no contexto do fluxo de ideias institucionalmente mediadas. Percebeu-se que a característica fenomenológica da pesquisa realizada pelo agente pode ser relacionada a um referencial filosófico existencial desenvolvido por diversas gerações de pesquisadores no âmbito institucional e, mais amplamente, no campo intelectual da cidade do Recife. Em termos epistemológicos, esse fundamento filosófico existencial conduz o autor à elaboração de uma pesquisa jurídica com características antropológicas nas décadas de 1960 e 1970.

MAIA, Mário Sérgio Falcão. **O *habitus* humanista na faculdade de Direito do Recife:** um estudo interpretativo a partir do existencialismo filosófico e da antropovisão em Nelson Saldanha. 2014. 214f. Tese (Doutorado em Direito) . Programa de Pós-Graduação em Direito, Centro de Ciências Jurídicas / FDR, Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2008.

Palavras-chave: *Habitus* humanista. Epistemologia jurídica. Ensino jurídico.

ABSTRACT

In Brazil, legal research is developed by institutionalized professionals in the great majority of the cases. This research focuses on what happens in that professional field. This interpretive research, selected as an object of study the philosophical ideas that guide the concrete work of legal humanist scientists in the institutional environment of Recife's Law School (*Faculdade de Direito do Recife - FDR*). The humanist legal formation was a continuous characteristic in the institution for over a century, since its foundation (1827). Based on the methodological orientation of the sociology of knowledge, especially the reference produced by Bourdieu, it was possible to identify these philosophical ideas disseminated in the institutional environment throughout the twentieth century. In that century (XX), it was possible to identify a significant decrease of the symbolic capital of these professionals while the cultural capital of the technological type of legal professional increased considerably. Using the methodological orientation of systematic study, Nelson Saldanha's researches were isolated to scientific contemplation. The scientific production of this institutionally active actor was considered as a stable model for analysis in the context of non-dogmatic legal research produced in the institution. The heterodox research of Saldanha was examined considering/comparing the main streaming of legal ideas disseminated in the institution. It was noticed that the phenomenological characteristics of research conducted by Saldanha can be related to an existential philosophical *geist* developed by several generations of researchers at the Institution and, more broadly, in the intellectual field of Recife. In terms of epistemology, this existential philosophical foundation conducts the author to elaborate a legal research with anthropological characteristics in the 1960s and 1970s.

MAIA, Mário Sérgio Falcão Maia. **The humanist habitus in Recife's Law School: an interpretative study of the philosophical existentialism and the antropovision in Nelson Saldanha.** 2014. 214 f. Tese (Doutorado em Direito) . Programa de Pós-Graduação em Direito, Centro de Ciências Jurídicas / FDR, Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2008.

Keywords: Humanist *habitus*. Legal epistemology. Legal education.

SUMÁRIO

Introdução	12
Capítulo 1: A sociologia do conhecimento como método para a elaboração de pesquisas sobre o campo jurídico nacional	21
1.1 O significado do diálogo metodológico com Bourdieu.....	24
1.2 Campos culturais: a vida fragmentada na sociedade especializada	26
1.3 Para compreender o <i>habitus</i> : a materialização do espírito+na incorporação de um jeito de ser.....	28
1.4 Aprofundando os aspectos referentes à disciplina+do olhar científico: temas para a observação concreta do campo jurídico-acadêmico brasileiro.....	30
Capítulo 2: Formação profissional e trabalho científico do professor humanista: a exemplaridade da FDR e de Nelson Saldanha no âmbito desta pesquisa	34
2.1 O sentido da exemplaridade institucional da formação profissional-científica na Faculdade de Direito do Recife (FDR)	36
2.2 O sentido da exemplaridade do comportamento profissional e da produção científica individual de Nelson Saldanha no âmbito da pesquisa	41
Capítulo 3: A formação da identidade humanista na FDR: trajetória de um <i>habitus</i> institucional ao longo do século XX	52
3.1 O humanismo acadêmico na Europa e no Brasil: o contexto de relativo isolamento das instituições de ensino no Brasil até a segunda metade do século XX e a formação do teórico nacional	52
3.2 O uso das expressões humanista+e existencialista+ sobre a relação entre os termos e a característica mater da análise existencial.....	56
3.3 O mal-estar existencialista: superficialidades no entendimento da perspectiva filosófica	61
3.4 O humanista profissional no campo jurídico institucional da FDR.....	63
3.4.1 A perspectiva interna: a autoimagem do grupo humanista profissional	64
3.4.2 O humanista sob o prisma externo: a construção do outro.....	71
3.5. A informação culturalista na formação do <i>habitus</i> humanista na FDR.....	77

ampo profissional do ensino/pesquisa jurídico brasileiro no século XX: desvalorização do profissional humanista.....	81
4.1 O desenvolvimento da universidade brasileira no século XX e a crise do modelo pedagógico humanista	84
4.2 A formação de um ambiente institucional de pesquisa profissional na FDR: função e divisão social do trabalho científico	89
4.2.1 O capital cultural do profissional filósofo-cientista e a geração dos sociólogos institucionais	91
4.3 A luta simbólica pela legitimidade do trabalho científico dos sociólogos no campo dos professores de direito: uma observação a partir da relação entre forma e conteúdo do produto científico	97
Capítulo 5: Cartografia da pesquisa jurídica na FDR: identificando o locus não dogmático a partir da localização do espaço de produção filosófico- hermenêutico de Nelson Saldanha	101
5.1 Tipologia do professor/pesquisador de direito no Brasil: regime de trabalho e espécie de produto científico.....	102
5.2 Perfil crítico e dogmático do produto científico: a vigência intelectual do normativismo kelseniano e a identificação por exclusão dos estudos críticos no espaço de produção do jurista teórico+.....	106
5.3 A identidade de Nelson Saldanha no campo jurídico: professor filósofo+e hermenêutico+.....	112
5.4 A hermenêutica jurídica como produto científico das pesquisas dogmáticas: a tecnologia retórica a serviço do trabalho forense.....	116
5.5 A hermenêutica jurídica no sentido crítico-compreensivo: o diálogo com as outras ciências humanas nos estudos jurídicos de Nelson Saldanha.....	120
5.6 O lugar da filosofia crítica no mundo dos pesquisadores do direito: níveis retóricos no discurso do jurista.....	126
Capítulo 6: Do fundamento filosófico existencial à epistemologia do concreto: fenomenologia jurídica na FDR e antropovisão na abordagem científica de Saldanha	132
6.1 O existencialismo em Saldanha e a gênese dos estudos sobre o universo concreto do direito.....	135
6.2 Existencialismo institucional: Gilberto Freyre e a geração de 1930-1940	138
6.3 O existencialismo em Evaldo Coutinho: a fenomenologia contida na ideia de ordem fisionômica+.....	144

..... a e Spengler e a possibilidade de se desenvolver uma ciência hermeneutica	148
6.5 O jardim e a praça: fenomenologia nos ensaios de Nelson Saldanha.....	152
6.6 O filósofo diante do espelho: lendo a Ordem e hermenêutica+como teoria da crítica	156
Capítulo 7: A vertente antropológica da pesquisa jurídica em Nelson Saldanha: esboço de uma etnografia do campo jurídico profissional (1960-1970).....	164
7.1 A identificação da abordagem antropológica em Saldanha a partir do contexto do professor de direito: olhares sobre a dogmática	166
7.2 A identificação da abordagem antropológica em Saldanha a partir do contexto do professor de antropologia: antropologia interpretativa das sociedades complexas	170
7.3 A interpretação do universo simbólico do profissional do direito: um estudo comparativo entre as abordagens de Saldanha e Bourdieu	174
7.4 O fundamento historicista da pesquisa institucional desenvolvida por Saldanha	180
7.5 Antropologia dos filósofos: do divino criador ao criador do divino.....	185
À guisa de conclusão.....	188
Referências	193
Anexo I O Quadro geracional dos intelectuais no campo	203
Anexo II O Reuniões da congregação de professores O debate sobre a reforma O década de 1960	204
Anexo III O grupo retórico: a abordagem antropológica na FDR no século XXI	207
Anexo IV O Arquitetura institucional O século XX.....	212

No Brasil, a pesquisa jurídica quase sempre é desenvolvida por profissionais institucionalizados. Em termos de vínculos administrativos, a atividade desses profissionais se desenvolve inicialmente a partir das faculdades de direito e, desde meados do século passado, se vincula às estruturas universitárias conglobantes. É sobre o que acontece neste campo profissional que se concentra esta pesquisa.

Diante da inexistência estatisticamente significativa do posto profissional de pesquisador do direito com dedicação exclusiva, pode se afirmar que o trabalho de produção de material jurídico-científico é realizado por juristas profissionais que acumulam as funções de professor e pesquisador. Há, no campo jurídico brasileiro, uma concreta ligação entre as ideias científicas propriamente ditas e as atuações pedagógicas dos professores de direito.

O trabalho desses profissionais da educação jurídica é sempre feito a partir de uma base filosófica, independente da consciência ou não desse lastro por parte dos indivíduos concretos¹. Esta pesquisa elege como objetos privilegiados de contemplação essas ideias filosóficas que orientam o trabalho concreto dos cientistas do direito e o seu caminho de construção, difusão e manutenção institucional.

É a partir dessas ideias *de base* e das condições concretas do campo profissional que os pesquisadores escolhem os seus temas de estudos, definem os meios de divulgação, adotam um *estilo* científico etc. Isto é, os elementos filosóficos e institucionais atuam como verdadeiros condicionantes da produção científica e da atuação profissional individual.

No universo institucional amplo (o conjunto das diversas universidades, institutos e fundações de pesquisa), é possível se identificarem inúmeras tendências na produção daquilo que podemos considerar como ciência institucionalizada. Os diversos grupos de pesquisa institucionais abordam diferentes temas e materializam diversas linhas da tradição acadêmica. Isso que é verdade para o universo mais

¹[...] a regra é o homem da ciência não ter a menor intenção de participar de debates filosóficos, de filiar-se a alguma corrente ou doutrina reconhecida, quase sempre julgando que o seu papel consiste em manter-se afastado destas querelas [...] Mas não se trata aqui do fato subjetivo das intenções do pesquisador ou cientista, e sim da situação *de fato* criada pela aceitação de determinadas posições teóricas e práticas na atividade indagadora da realidade.+(PINTO, 1979, p. 73).

ade no microuniverso de uma instituição específica.

Dentro de um mesmo recorte temporal há sempre mais de uma ideia difusa influenciando os trabalhos dos pesquisadores.

A análise específica desenvolvida neste estudo de tese concentra-se na observação do processo de construção, estabelecimento e difusão institucional das ideias filosóficas formadoras de um perfil de profissional jurídico identificado como *humanista*.

No âmbito institucional da Faculdade de Direito do Recife (FDR), esse *habitus* humanista foi tradicionalmente marcante desde a sua fundação (1827) até pelo menos metade do século passado. Isso significa que a formação de um profissional humanista foi uma das características principais do sistema educacional dessa instituição por mais de um século. Durante esse tempo, foram múltiplas as influências filosóficas desses profissionais institucionalizados rotulados de humanistas.

Esquematizando uma dicotomia básica, é possível a visualização de duas grandes vertentes humanistas desenvolvidas no ambiente institucional do Recife: a vertente idealista e a vertente materialista. O foco desta pesquisa é no conjunto de ideias identificadas dentro da vertente materialista como *hermenêutico-existenciais*.

De certa maneira, é possível dizer que a ideia humanista materialista que se observa nesta pesquisa é a mesma responsável pela identificação do cientista, por parte do senso comum, como alguém muitas vezes *%seco+, %duro+, %neuro+, %objetivo+* ou ainda *%realista²*.

Toda pesquisa concreta (aquela efetivamente realizada) é fruto de muitas horas de dedicação. O trabalho do pesquisador das ciências humanas gira em torno de questões que envolvem a definição de problemas, a seleção de material, a leitura e a elaboração textual interpretativa. O trabalho pronto para ser defendido e publicado é quase sempre resultado de um processo não linear.

²Para se ter uma ideia deste *habitus*, pode-se perceber que a *%objetividade+* com que tratava as coisas da vida foi uma característica marcante de Max Weber. Esta *%objetividade+* não deve ser entendida como sinônimo de *%precisão+* ou de algo *%exato+*, e sim no sentido de afastamento das emoções quando se tomam decisões ou se fazem interpretações. Por isso, já se traduziu a expressão alemã *sachlichpor realistic*. Weber foi descrito por um de seus alunos como alguém *%ultrarrealista+*: *%de wasrealistic [sachlich] throughandthrough.+* (WEBER, 1988, p. 662).

scem de um processo dialético em que se levantam hipóteses interpretativas dos fenômenos sociais observados e se busca a sua confirmação. Nesse processo, surgem modificações na tese, e o processo é retomado. Trata-se de um processo que é lento e que constantemente envolve frustrações e correções de rumo por parte do pesquisador.

No entanto, apesar de idealista, a imagem linear do pesquisador que elabora hipóteses interpretativas e tenta confirmá-las ou refutá-las é de grande utilidade e pode ser usada concretamente com o objetivo de permitir uma exposição controlável/criticável do mecanismo de desenvolvimento da pesquisa filosófica.

Mantendo esse esquema, deve-se afirmar que há como fundamento desta pesquisa três teses interpretativas básicas. A primeira, de caráter epistemológico, enuncia a constatação da *existência de um lugar institucional+ marcado pela expectativa continuada por uma produção jurídica não dogmática na Faculdade de Direito do Recife*. Significa que os profissionais ocupantes desse lugar institucional são impulsionados para a realização de uma produção acadêmica não convencional, fora do que pode ser identificado como o *sentido comum do teórico jurista*³. Em outras palavras, é possível dizer que existe no grupo de pesquisadores ocupantes desse lugar uma característica epistemológica constante: espera-se que eles produzam estudos, mantendo sempre aceso um *processo de inovação na construção de objetos de estudo*.

A segunda tese também tem fundamento sócio-epistemológico e está intimamente conectada à anterior . é, na verdade, um desdobramento dela. Pode ser enunciada da seguinte maneira: *os profissionais ocupantes deste lugar institucional, que desenvolvem pesquisas fora do padrão dogmático, vêm sendo identificados pelo rótulo de humanista+*

Sob o prisma sociológico, o profissional humanista no campo do direito é o jurista profissional que não produz pesquisa acerca dos temas jurídicos tradicionais como os relacionados ao conteúdo abstrato do direito positivo e aos conceitos jurídicos dogmaticamente funcionais. O rótulo de profissional *humanista+*, por sua

³ O sentido comum teórico dos juristas deve ser entendido como um conglomerado de opiniões, crenças, ficções, fetiches, hábitos expressivos, estereótipos que governam e disciplinam anonimamente a produção social da subjetividade dos operadores da lei e do saber do direito, compensando-os de suas carências. Visões, recordações ideias dispersas, neutralizações simbólicas que estabelecem um clima significativo para os discursos do direito antes que eles se tornem audíveis ou visíveis.+(WARAT, 1995, p. 96).

uma tradição teórica institucional brasileira que começa no século XIX e que remonta a conexões ibéricas.

Em termos de conteúdo, os humanistas institucionais têm em comum o desenvolvimento de pesquisas que selecionam enquanto objeto de contemplação científica o *jeito tecnológico* que o *ser humano vem vivendo*.

Porém, é importante dizer, o caminho que cada pesquisador concreto trilha para se chegar a tal nível de consciência crítica é variável, ou seja, depende dos contextos existenciais dos pesquisadores: qual o tipo de leitura ele(a) priorizou, se fez intercâmbio institucional fora do país, qual a sua *inclinação* profissional, o seu conhecimento de idiomas, etc.

A terceira tese interpretativa básica está relacionada às características específicas de *um* dos conteúdos de preenchimento desse lugar institucional ao longo do tempo, em especial nas décadas de 1960 e 1970. A partir da observação sistemática da produção científica de Nelson Saldanha, afirma-se que (i) *existe uma característica antropológica nos estudos jurídicos desse autor* e (ii) *que esta característica decorre de um fundamento filosófico existencial instaurador de uma situação hermenêutica*.

Noutros termos, diz-se que o *olhar antropológico do autor é fruto da instauração de uma determinada perspectiva de observação material*. Trata-se de tese com preocupação gnosiológica. Mais especificamente: trata-se de tese atenta ao movimento de *disciplinamento* da preocupação gnosiológica por parte de um determinado profissional institucional.

Todo texto escrito, inclusive o texto científico, é passível de observação sob o prisma do estilo literário. No caso desta pesquisa, o resultado textual se apresenta preponderantemente em forma de narrativa histórica, construída sob o eixo narrativo das teses interpretativas. Em síntese gráfica:

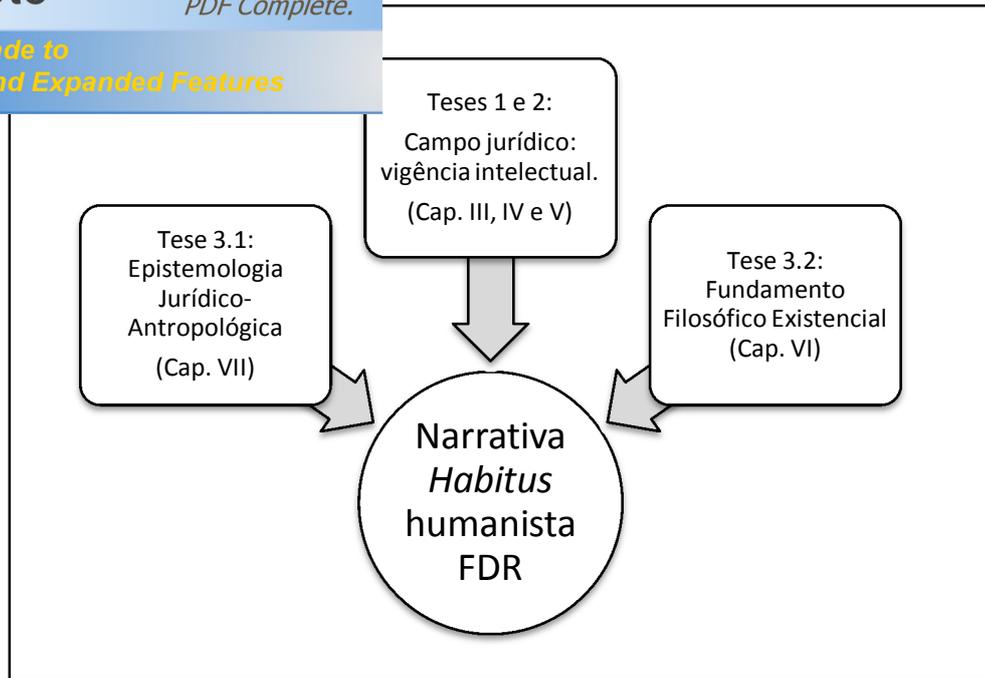


Figura 1. Síntese gráfica temática.

Os primeiros dois capítulos do corpo da pesquisa não fazem, a rigor, parte da narrativa histórica. São capítulos de justificação e exposição tanto da metodologia que apoia a realização da pesquisa quanto do processo de construção do objeto de análise.

No primeiro capítulo, foi exposta a base metodológica da pesquisa, relacionada à sociologia do conhecimento e ao estudo sistemático-dogmático. Além da explanação acerca do caráter sociológico e filosófico (ou epistemológico e gnosiológico) da pesquisa, falou-se com especial atenção das ideias de *campo* e *habitus* elaboradas por Pierre Bourdieu como ferramentas interpretativas do ambiente institucional de ensino.

Pode-se atribuir à utilização da ideia de *habitus* certo perfil antropológico desta pesquisa histórica. Foi sob esta inspiração que se buscou uma aproximação do *jeito de ser profissional* dos agentes institucionalizados na FDR, principalmente nas décadas de 1960 e 1970. Trata-se da contemplação academicamente disciplinada sobre o mundo dos professores de direito.

No segundo capítulo, foi apresentado o processo de construção do objeto de estudo da pesquisa. A curiosidade científica, neste caso, partiu do debate atual sobre a função humanista na formação profissional do jurista no Brasil. A partir daí,

o recorte específico para a análise do campo institucional brasileiro do ensino jurídico.

O perfil qualitativo da pesquisa deve ser compreendido a partir da consideração acerca do caráter *simbólico* ou *exemplar* da amostragem selecionada para observação. As posições dos agentes e as lutas simbólicas ocorridas nesse recorte do campo tendem a retratar movimentações semelhantes no campo como um todo, ou pelo menos em parte significativa dele.

No terceiro, quarto e quinto capítulos, buscou-se compreender o processo de construção e manutenção institucional do *jeito de ser* profissional humanista na FDR ao longo de boa parte do século XX. Nesse século se percebe uma significativa desvalorização do capital simbólico possuído por esse tipo de profissional, em um contexto de crescente valorização social da *expertise* tecnológica.

Esse *habitus* institucional nasce relacionado ao ambiente de influência filosófico e, a partir da década de 1960, vincula-se também ao espaço sociológico no esquema da divisão social do trabalho científico institucional.

O desenvolvimento de pesquisa sobre o *jeito de ser* de profissionais atuantes no campo jurídico nas décadas de 1960 e 1970 somente foi possível devido à existência de uma espécie de fonte de pesquisa empírica *autorreferente*.

A partir da seleção de material na biblioteca histórica da FDR . em temporadas nos anos de 2011, 2012 e 2013 . foi possível identificar uma linha de pesquisas históricas e de formulação de *memórias* produzidas pelos próprios agentes com vínculos institucionais na FDR ou na instituição *irmã*, a Faculdade de Direito de São Paulo (USP).

Essas pesquisas foram produzidas por agentes institucionais ao longo de diversas gerações desde o final do século XIX. É a partir da interpretação dessa informação que se pode falar numa *autoimagem* do grupo de cientistas-humanistas no campo institucional.

Facilitar a visualização do campo do ensino jurídico profissional brasileiro é o objetivo do esforço *histórico* levado a cabo no quinto capítulo. A posição dos agentes institucionais no campo profissional foi observada a partir das coordenadas fornecidas pelos indicadores sociológicos acerca do regime de trabalho e das

temológicas do produto científico elaborado pelos pesquisadores.

Foi possível identificar o lugar de produção não dogmático na FDR, entre as décadas de 1960 e 1970, a partir da identificação da posição de um dos seus ocupantes: Nelson Saldanha.

No sexto capítulo, desenvolve-se de maneira destacada a tese gnosiológica. É observado o processo de disciplinamento por parte dos pesquisadores de questões referentes ao processo interpretativo humano. Ou seja, observam-se as características concretas do produto científico produzido por pesquisadores com preocupações sobre o significado da *presença*.

Nesse capítulo, percebe-se que a característica fenomenológica . ou de *narrativa visual* . compreendida nos estudos produzidos por Saldanha é fruto também de um estímulo institucionalmente mediado. Sob certo prisma, o desenvolvimento de uma fenomenologia no âmbito de influência institucional pode ser visto como resultado do exercício de um trabalho realizado por diferentes gerações de pesquisadores *existencialistas*.

Por essa razão, foram analisadas as particularidades da abordagem *existencial* de Saldanha sobre o fenômeno jurídico sem perder de vista o fluxo de ideias relacionadas ao tema em circulação no ambiente institucional da FDR e do campo intelectual de Recife como um todo.

Em termos cronológicos, os estudos filosóficos de Saldanha selecionados para análise nesse capítulo, em sua maior parte, foram produzidos nas décadas de 1980 e 1990. Para fins desta pesquisa, o Saldanha filósofo é o Saldanha amadurecido enquanto pesquisador institucional. É nessa fase que o autor desenvolve muitos dos seus *insights* de juventude.

No sétimo capítulo, foi realizado um trabalho de comparação de diferentes abordagens epistemológicas da pesquisa institucional nas áreas de direito e antropologia. Em especial, isolou-se para análise a produção da pesquisa jurídica realizada por Nelson Saldanha sociólogo no final da década de 1960 e início da seguinte.

Então, o jovem pesquisador, fazia votos para que a pesquisa jurídica tivesse o seu campo de possibilidades aumentado, abarcando o estudo dos afazeres

Esta era de uma sociologia do saber jurídico. Em certos ensaios, essa vertente de pesquisa jurídica apresentou-se como uma espécie de etnografia embrionária do próprio campo jurídico; uma abordagem sobre o uso da dogmática jurídica.

Resta dizer que, numa pesquisa de tendência filosófica, há sempre a presença do tipo de especulação não doutrinária, que, por ser crítica, não tem o objetivo imediato de propor soluções ou de apontar caminhos definitivos. Como ressaltado no título da pesquisa, este estudo faz parte de um esforço *interpretativo* ou *compreensivo*.

No entanto, uma pesquisa de *diagnóstico* é também instrumento de ação pragmática dentro do próprio campo. Esta pesquisa pretende reclamar algum uso no debate entre profissionais do ensino jurídico sobre as características do seu trabalho cotidiano como pesquisador e professor. Dentro dessa realidade de trabalho específica, o debate sobre as opções epistemológicas do pesquisador jurista se transforma concretamente no debate sobre o trabalho do professor em sala de aula.

A pesquisa epistemológica, no contexto de vida profissional dos professores de direito, é útil na medida em que os ajuda a realizarem o seu trabalho, ou seja, é útil porque os ajuda fornecendo parâmetros para a avaliação e orientação de sua própria atuação concreta, sem significar necessariamente um apelo normativo para a adoção deste ou daquele modelo científico.

Quando se trata de orientar profissionalmente o afazer pouco usual dos professores que abordam o fenômeno jurídico a partir do prisma não dogmático, essa espécie de quadro de apoio epistemológico tem maior importância. Apesar de legalmente prevista, a *postura* crítica é encarnada por raros profissionais no campo jurídico.

Como dito, no ambiente atual de formação profissional do jurista, a expectativa social ampla é de treinamento tecnológico e, dentro desse clima cultural, há uma desvalorização do profissional interessado em abordagens jurídicas pouco convencionais.

A reflexão epistemológica, nesse ponto, permite que os pesquisadores do campo conversem, por exemplo, sobre a possibilidade de ampliação, restrição ou inovação temática do seu trabalho cotidiano, além de incentivar o diálogo sobre as



PDF
Complete

*Your complimentary
use period has ended.
Thank you for using
PDF Complete.*

[Click Here to upgrade to
Unlimited Pages and Expanded Features](#)

damentação teórica e destinação prática desse trabalho científico produzido institucionalmente.

O CONHECIMENTO COMO MÉTODO PARA A ELABORAÇÃO DE PESQUISAS SOBRE O CAMPO JURÍDICO NACIONAL

No universo dos estudos filosóficos e científicos, muitas vezes, as mesmas palavras e expressões são utilizadas para se referir a fenômenos diferentes. Nesse caso, a multiplicidade de significados é responsável pelo fechamento de uma obra e é comumente gerador de problemas consideráveis na formação de uma comunidade de diálogo acadêmico.

Esta pesquisa parte de um entendimento acerca da diferença de significados entre as expressões *epistemologia* e *gnosologia*. Numa simplificação metodologicamente útil, nos limites desta pesquisa, pode-se dizer que a *epistemologia* é um tema que tende ao sociológico, enquanto a *gnosologia* tende ao filosófico.

Trata-se, portanto, de uma pesquisa que *fala* com os fundamentos sociológicos de observação e também *fala* com os filósofos preocupados com o entendimento do entendimento humano. Isso merece alguns esclarecimentos conceituais.

Quando se refere ao uso das expressões *epistemologia* e *gnosologia*, há dois posicionamentos tradicionais quando se trata de definir significados. O primeiro, marcante na tradição anglo-saxônica da filosofia analítica, não faz qualquer diferenciação entre as duas expressões⁴⁵.

Há ainda o posicionamento dos autores que, mais próximos à vertente historicista, percebem que, dentro do conjunto de valores do espírito moderno, o uso da expressão *epistemologia* se desconecta do seu sentido gnosiológico e passa a se referir à teoria que se faz a respeito da produção do conhecimento científico em sentido estrito⁶.

Dentro de um esquema precário, porém útil, pode-se dizer que, enquanto o pesquisador com preocupações epistemológicas se concentra na contemplação

⁴ SALDANHA, 2010. p. 43. Para um exemplo do uso das expressões como sinônimas: RORTY, 2009, p. 315.

⁵ Para uma história da teoria do conhecimento: HESSE, 1954, p. 22-23.

⁶ Nesse caso, o estudo epistemológico considera que o conhecimento da realidade já se encontra empiricamente distribuído em diversos campos específicos, conforme o grupamento natural de objetos ou fatos afins, a que o espírito se dedica. (PINTO, 1979, p. 69).

a institucional nos moldes desenvolvidos pela sociedade ocidental secularizada⁷, aquele que se volta para questões gnosiológicas está atento ao aparelho cognitivo humano⁸.

Dentro desse esquema, há o olhar epistemológico atento para a anotação dos temas desenvolvidos pelos pesquisadores (a construção dos objetos de estudo), os meios utilizados pelos pesquisadores para a realização da pesquisa, os mecanismos de difusão institucional da pesquisa, o contexto concreto do campo profissional, a comparação entre a produção científica dos diversos ramos da ciência institucionalizada, etc.

Já o pesquisador preocupado com os aspectos gnosiológicos atenta, fundamentalmente, para as condições de possibilidade do conhecimento humano num nível profundo, ou seja, refere-se às condições de possibilidade que temos de falar sobre o mundo (objeto-realidade) a partir de considerações sobre o aparelho sensitivo do sujeito humano. Em outros termos, a gnosiologia perscruta o processo cognitivo de construção da *realidade humana* dentro do esquema sujeito-objeto.

Considerando o perfil epistemológico e gnosiológico das teses interpretativas orientadoras desta pesquisa, foi necessária uma escolha metodológica dupla: de um lado, busca-se auxílio na sociologia do conhecimento e, de outro, na análise sistemática da obra concreta de Nelson Saldanha.

A divisão metodológica não deve ser entendida como um recorte radical. Assim como as informações sobre o contexto de produção científica ajudam a entender o próprio conteúdo de um trabalho específico, o estudo da obra de um autor diz muito sobre o seu contexto. A estrutura dicotômica se mantém apenas por razões específicas do trabalho científico. Em especial, devido à necessidade de expor claramente o procedimento de análise.

Dentro do universo de produção histórico-sociológico de pesquisa, a sociologia do conhecimento pode ser entendida como a orientação que busca analisar a relação entre o processo de produção do conhecimento científico e o seu contexto existencial⁹.

⁷ Para uma obra de caráter exemplar nesse sentido: BOURDIEU; CHAMBOREDON; PASSERON, 2011.

⁸ Para duas obras de caráter exemplar: KANT, 2007 e DILTHEY, 2010.

⁹ MANNHEIM, 1949, p. 237.

ento tem se mostrado uma ferramenta importante na realização de estudos institucionais, principalmente nos dirigidos à análise do sistema de ensino. Sob esse prisma sociológico, o estudo da ciência nada tem a ver com a quiddidade do objeto de estudo, ou seja, com a sua essência.

A ciência é considerada no seu aspecto mais concreto, isto é, como um trabalho produzido e difundido por pesquisadores de carne e osso vinculados às instituições acadêmicas. A essa espécie de abordagem, dentro do universo da ciência social e política, os americanos deram o compreensivo rótulo de *teoria institucionalista*¹⁰.

Por método sistemático-dogmático deve-se entender o que se preocupa em compreender o aspecto semântico da obra de um autor: busca realizar conexões internas, num procedimento que pode ser visto como um mergulho no conteúdo de um texto, ou, como no caso específico, de um conjunto de textos.

Por se tratar de estudo vertical, a tentativa concreta foi a de reunir como *corpus* de análise toda a obra produzida por Nelson Saldanha. Esse objetivo esteve próximo de ser cumprido integralmente. Alguns fatores contribuíram para isso (objetivo parcialmente cumprido), o principal deles foi o caráter fragmentado da obra de Saldanha.

Em todo caso, foram reunidas mais de duas dezenas de unidades de consulta. Como a maior parte dos seus livros são reuniões de ensaios, o *corpus de análise* desta pesquisa contém várias dezenas de ensaios além de alguns livros com maior nível de sistematização.

Esse mergulho semântico corresponde, em boa medida, à organização do conteúdo dos textos a partir da definição de alguma pergunta guia. Para a execução do trabalho podemos destacar basicamente três perguntas a partir das quais se *atacou* os textos do autor: (1) Sobre o que fala o autor quando produz ensaios jurídicos?; (2) Qual o perfil epistemológico desses estudos jurídicos?; e (3) O que diz o autor . ou o que se pode inferir . sobre questões envolvendo o modo como nós, seres bípedes e reflexivos, que vivemos sobre a face da Terra, compreendemos o nosso entorno?

¹⁰ Para a história deste rótulo, bem como do papel de Weber: BRINTON; NEE, 1998, p. 2, 5, 6.

mático esteve a serviço do trabalho epistemológico desenvolvido nesta pesquisa (perguntas 1 e 2 acima). Buscou-se isolar as produções jurídicas do autor com o objetivo de perceber as particularidades da produção. Depois, consideraram-se as suas pesquisas jurídicas no contexto amplo das suas produções e, por fim, realizou-se um estudo comparativo com os estudos produzidos por autores exemplares nas outras ciências humanas.

Neste trabalho atentou-se para itens como (i) as características estéticas da obra, (ii) o diálogo travado nos textos com outros teóricos (citações, notas e menções não explícitas), (iii) os temas abordados nos estudos e (iv) a fase da vida do autor no momento da escrita (em termos de idade cronológica e vinculação a áreas jurídicas específicas), dentre outros.

Também foi dedicada especial atenção a trechos de estudos que, no geral, passam despercebidos na pesquisa tradicional. Assim, observaram-se com atenção as apresentações, prefácios, dedicatórias e agradecimentos. Essas informações são de extrema relevância quando se faz um estudo de sociologia do conhecimento na medida em que permitem a identificação de grupos institucionais e das ideias influentes nesses ambientes.

1.1 O significado do diálogo metodológico com Bourdieu

As pesquisas realizadas por Pierre Bourdieu sobre o campo do ensino da França constituem a principal fonte de diálogo metodológico para a realização desta pesquisa sobre o campo jurídico brasileiro.

Em grande parte, deve-se a essa inspiração a observação do mundo dos professores de maneira concreta, atentando para a formação dos grupos de pesquisa, para as fontes de financiamento, os veículos de comunicação acadêmica, a formação das tendências universitárias, a ocupação de funções administrativas pelos professores, etc.

Bourdieu tem um longo histórico de produção sobre o campo do ensino na França. No início da década de 1960, as suas pesquisas sobre o campo do ensino foram feitas em conexão com o seu trabalho de pesquisador no *Centre de Sociologie Européenne*, fundado por Raymond Aron, e mais no final da mesma

oratório o *Centre de Sociologie de l'Education et de la Culture*.

É importante perceber que o diálogo metodológico com outro pesquisador não significa a adoção de um modelo teórico pronto para ser *aplicado* a realidades concretas alheias ao contexto de formação da teoria. Um estudo que *aplica à força* um determinado modelo explicativo é um estudo irrelevante, já que produz resultados forjados, sem validade acadêmica, portanto.

No entanto, o diálogo metodológico pode ser entendido como uma conversa sobre *como se faz* um trabalho, seja ele científico ou não. Na comunidade de pesquisadores, é essa conversa que permite a observação crítica das características concretas do trabalho científico realizado por outros pesquisadores. Essa crítica permite ao pesquisador, em especial o iniciante, uma elaboração mais consciente da sua própria perspectiva de abordagem científica.

Assim, é possível observar atentamente os temas escolhidos por determinado pesquisador, qual o próprio diálogo metodológico do pesquisador, onde ele trabalha, quanto tempo durou determinada pesquisa, quais as suas fontes empíricas, qual a estética do seu texto, etc.

Olhando-o sob esse prisma, o tipo de pesquisa realizada por Bourdieu é exemplar quando se trata de encontrar indicadores sociológicos pouco tradicionais para a interpretação do campo simbólico. Nas suas pesquisas, ele coleta material empírico a partir da definição de indicadores tradicionais da pesquisa sociológica (faixa etária e sexo, por exemplo) e por meio da construção de indicadores improváveis, em que se percebe o mercado de capital simbólico (como o *% destaque social+dos professores . Who's Who*, por exemplo).

Devido a sua estabilidade institucional na academia francesa, Bourdieu desenvolveu, ao longo de sua carreira como pesquisador, instrumentos de *%disciplinamento+* para o pesquisador que pretende realizar um trabalho sociológico de interpretação cultural/simbólica.

Os dois instrumentos interpretativos mais reconhecidos pela comunidade acadêmica são justamente as ideias de *campo* e de *habitus*. Em torno dessas ideias, foi construída grande parte da narrativa histórica resultado desta pesquisa.

Entender a ideia de campo profissional utilizada nesta pesquisa significa considerar como objeto de estudo o comportamento dos seres humanos quando *saem de casa para trabalhar*. O mundo profissional é um exemplo desses microuniversos simbólicos que Bourdieu chama de *campo*.

Para os pragmáticos antropólogos americanos, o campo nada mais é do que uma cena cultural (*cultural scene*). Um mundo simbólico específico em que mantém relações (desenvolvem atividades) um grupo de pessoas. Assim se pode falar num mundo do policial de cidade pequena, do burocrata estatal, dos trabalhadores noturnos, etc.¹¹ O próprio Bourdieu se refere à ideia de campo como um determinado microcosmo cultural¹².

Há uma lógica de funcionamento e estruturação desses campos. As regras de comportamento padrão são estabelecidas, e os seus componentes identificam os lugares recíprocos que ocupam nesse universo simbólico. Na verdade, a localização da posição de determinado agente no campo é possível apenas quando se considera a posição dos demais agentes no campo, forma-se um conjunto de coordenadas recíprocas.

Assim, por exemplo, no mundo dos professores de direito, o professor crítico identifica o professor dogmático (e vice-versa) pelo tema das suas pesquisas, o conteúdo das suas aulas e o seu regime de trabalho. Também o reconhece muitas vezes por meio das estruturas encarnadas pelo profissional, como o jeito de se vestir, o método de fazer prova e de conduzir as aulas, os hábitos sociais, etc. Cada comportamento tem um significado estabelecido nesse ambiente simbólico.

Para Bourdieu, o campo é

[õ] um espaço de relações objetivas entre posições . do artista consagrado e a do artista maldito, por exemplo [õ] isso permite que se situe cada agente ou cada instituição em suas relações objetivas com todos os outros.¹³

¹¹ Para a definição de *cultural scene*: KUTSCHE, 1998, p. 50.

¹² BOURDIEU, 2011c, p. 60. Neste caso, Bourdieu trata especificamente do microcosmo literário+

¹³ BOURDIEU, 2011c, p. 60.

Pode-se descrever o campo social como um espaço multidimensional de posições tal que qualquer posição atual pode ser definida em função de um sistema multidimensional de coordenadas cujos valores correspondem aos valores das diferentes variáveis pertinentes: os agentes distribuem-se assim nele, na primeira dimensão, segundo o valor global do capital que possuem e, na segunda dimensão, segundo a composição de seu capital. Quer dizer, segundo o peso relativo das diferentes espécies no conjunto de suas posses.¹⁴

O *campo* é o espaço simbólico formado por um grupo de pessoas capazes de significar reciprocamente as suas condutas com base em pressupostos compartilhados. Para Bourdieu, a construção social de um campo cultural autônomo significa a elaboração de um universo social capaz de definir e impor os princípios específicos de percepção e apreciação do mundo natural e social.¹⁵

Partindo de um ângulo materialista de abordagem da vida em sociedade, o que Bourdieu percebe é que, nas sociedades contemporâneas ocidentais e capitalistas, marcadas pelo consumismo e pelo afastamento da política, a vida da maior parte das pessoas é vivida dentro desses mundos relativamente independentes.

É justamente a constatação da relativa independência entre esses diversos mundos que compõem a vida dos indivíduos modernos que afasta a abordagem de Bourdieu do marxismo francês¹⁶. Para os marxistas, em todas as esferas da vida social, existe sempre uma subordinação direta ao poder econômico bruto.

Para Bourdieu, dentro desses campos sociais relativamente autônomos, além do exercício do poder econômico puro por parte de grupos dominantes, há também o exercício de um poder simbólico. Assim, apesar de ressaltar a existência nos campos sociais de uma estrutura de dominantes e dominados, a análise sociológica de Bourdieu contorna o maniqueísmo percebendo que há também no

¹⁴BOURDIEU, 2010, p. 135.

¹⁵ Ibidem, p. 256.

¹⁶A divergência de Bourdieu é com os marxistas institucionais franceses, coisa diferente do trabalho do próprio Marx. Para uma noção da diferença de perspectivas (Bourdieu X marxistas): a construção de uma teoria do espaço social implica uma série de rupturas com a teoria marxista. Ruptura com a tendência para privilegiar as substâncias em detrimento das relações e com a ilusão intelectualista que leva a considerar a classe teórica, construída pelo cientista, como uma classe real, um grupo efetivamente mobilizado; ruptura com o economicismo que leva a reduzir o campo social, espaço multimensional, unicamente ao campo econômico [ô] (BOURDIEU, 2010, p. 133).

elementos que fortalecem a opressão e dão sustentação ao campo¹⁷.

1.3 Para compreender o *habitus*: a materialização do Espírito na incorporação de um jeito de ser

A palavra *habitus* foi utilizada nesta pesquisa para se referir ao processo de incorporação por parte dos pesquisadores institucionais concretos de determinado *jeito de ser* e *jeito de agir* dentro de um universo bem definido de relações profissionais, identificado como campo jurídico acadêmico.

Assim, o *habitus* pode ser entendido como uma espécie *introjeção* de um *jeito de se comportar* a partir de um contexto de expectativas sociais delimitado (campo simbólico). É possível afirmar que o *habitus* é a incorporação quase postural das ideias contidas em um campo por parte dos indivíduos concretos que agem nesse espaço simbólico.

Os *habitus*, de acordo com Bourdieu,

[õ] são princípios geradores de práticas distintas e distintivas . o que o operário come e, sobretudo, sua maneira de comer, o esporte que pratica e sua maneira de praticá-lo, suas opiniões políticas e sua maneira de expressá-las diferem sistematicamente do consumo ou das atividades correspondentes do empresário industrial [õ] Eles também estabelecem as diferenças entre o que é bom e mau, entre o bem e o mal, entre o que é distinto e o que é vulgar, etc.¹⁸

Bourdieu retoma o conceito aristotélico de *hexis*, transformado pela escolástica em *habitus*, com o objetivo de realizar uma interpretação materialista do

¹⁷ [õ] o poder simbólico é, com efeito, esse poder invisível o qual só pode ser exercido com a cumplicidade daqueles que não querem saber que lhe estão sujeitos ou mesmo que o exercem+ (p.8 -9). Sobre o antimaniqueísmo: %Ao atribuímos, como faz o mau funcionalismo, os efeitos de dominação a uma vontade única e central, ficamos impossibilitados de apreender a contribuição própria que os agentes (incluindo os dominados) dão, quer queiram quer não, quer saibam quer não, para o exercício da dominação [õ]+ (BOURDIEU, 2010, p. 86). Ainda sobre a característica não maniqueísta:%A metáfora do demônio é perigosa também porque favorece o fantasma da conspiração, que comumente ronda o pensamento crítico, a ideia de que uma vontade malévola seria responsável por tudo o que ocorre de melhor e, sobretudo, de pior no mundo social.+ (BOURDIEU, 2011c, p.22).

¹⁸BOURDIEU, 2011c, p. 22.

¹⁹. Ele observa o pensamento, ou as ideias, *materializado* no corpo e nas ações das pessoas.

A ideia de *habitus* como ferramenta interpretativa da pesquisa social pode ser percebida ainda nas primeiras pesquisas publicadas por Bourdieu. Quando tinha aproximadamente 30 anos, no início da década de 1960, ele conduziu uma pesquisa antropológica sobre o choque de civilizações entre o estilo de vida das pessoas do campo e das cidades na França.

Nessa pesquisa antropológica de campo intitulada de *O camponês e seu corpo* (*Le paysan et son corps*), Bourdieu percebe a desvalorização do capital cultural do camponês . visto como alguém *atrasado* . no contexto cultural amplo de uma sociedade francesa que valoriza o *moderno* estilo de vida das pessoas que moram na cidade.

Também nessa pesquisa, Bourdieu utilizou pela primeira vez a ideia de *habitus*. Nela, o pesquisador estudou esse processo de desvalorização da *cultura* do campo a partir da observação controlada dessa mesma cultura no seu estado incorporado, ou seja, a partir da observação do *jeito de ser* das pessoas camponesas.

Mais especificamente . e isso demonstra o tipo de pesquisa sobre objetos *triviais* que marca toda a trajetória acadêmica de Bourdieu . ele percebe essa desvalorização quando relaciona o próprio jeito de ser dos camponeses (um jeito *matuto*, pode-se dizer) com o alto índice de celibatários numa geração inteira de camponeses no interior da França. As moças *modernas*, mesmo as do campo, preferiam os homens da cidade com as suas músicas, roupas, danças, enfim, com todo esse *jeito de ser*.

Para o pesquisador, nessa pesquisa de campo,

O que se trata de compreender melhor é por que o camponês dos *hameaux* é intrinsecamente desfavorecido nessa competição e, mais precisamente, por que se mostra tão mal adaptado, tão desconcertado, nas ocasiões institucionalizadas de encontro entre os sexos.²⁰

¹⁹ BOURDIEU, 2010, p. 61.

²⁰ BOURDIEU, 2006, p. 84.

formula a ideia fundamental do *habitus*, que é a incorporação, ou introjeção de determinado *espírito* por parte dos agentes do campo:

Em tal situação [baile], o camponês é levado a introjetar a imagem que os outros fazem dele, mesmo quando se trata de um mero estereótipo. Passa a perceber seu corpo como corpo cunhado pela impressão social, como corpo *empaysané*, rude, carregando o traço das atitudes e atividades associadas à vida camponesa. [...] ²¹

Nesse *fieldwork* realizado pelo pesquisador na própria comunidade rural onde viveu a sua infância (Béarn, no sudoeste da França), a dança desajeitada do matuto no baile e a falta de interesse das mulheres nesse *tipo de pessoa* formam uma imagem compreensiva do contexto cultural francês, e ocidental, na segunda metade do século XX.

1.4 Aprofundando os aspectos referentes à disciplina do olhar científico: temas para a observação concreta do campo jurídico-acadêmico brasileiro

O pesquisador interessado em *saber como se faz* um estudo de sociologia do conhecimento deve buscar no referencial teórico uma indicação a respeito dos possíveis ângulos de abordagem interpretativa do universo institucional. Por sua vez, esse esclarecimento acerca do ângulo de abordagem científica pode ser entendido como o processo de identificação dos *pontos temáticos* que devem ser observados dentro de uma realidade institucional concreta.

Além do diálogo com Bourdieu, o referencial metodológico desta pesquisa foi construído a partir da observação da pesquisa concreta realizada por outros pesquisadores.

A respeito dos temas sugeridos a partir desse trabalho de sistematização amplo, pode-se citar: (1) a *vigência intelectual* ²² de uma determinada época num determinado contexto institucional; (2) a questão das diversas *gerações* de pessoas pesquisadoras dentro do ambiente institucional que realizam uma espécie de *luta*

²¹ Ibidem, p. 87.

²² Para o termo de inspiração orteguiana: MACHADO NETO, 1968, p. 33-38. Usado num sentido mais estrito, o termo corresponde à *ciência normal* em: KUHN, 2011, p. 29-66. O termo corresponde também à *doxa* em BOURDIEU, 2011a, p. 154.

o da *normalidade*+ científica dentro deste universo;
e (3) a questão dos *estilos científicos* carregados de conteúdos simbólicos.

A identificação da vigência intelectual de uma época é fundamental para os estudos desse tipo. Significa dizer que o pesquisador deve ter consciência do discurso majoritário vigente numa determinada época, num determinado contexto institucional. [6] os pesquisadores ou as pesquisas dominantes definem o que é, num dado momento do tempo, o conjunto de questões que importam para os pesquisadores, sobre as quais eles vão concentrar seus esforços [...].²³

Apelando-se à linguagem ordinária, diz-se que o pesquisador deve conseguir identificar *as tendências acadêmicas* num determinado contexto de tempo e espaço. É somente a partir da identificação da vigência intelectual que se pode perceber qual a posição ocupada no campo profissional por determinado pesquisador. Faz parte do grupo majoritário ou minoritário? Era um pesquisador integrado ou marginal?

Assim, por exemplo, era *comum* ou *esperado* que se falasse sobre o *monismo das explicações sobre o mundo* na FDR, no final do século XIX, assim como era (e de algum modo ainda é) esperado que um teórico brasileiro, a partir da década de 1960, falasse sobre o *normativismo jurídico*²⁴.

A posição do agente no campo se define a partir da sua relação com a *normalidade* instituída. Independente de qual seja essa posição, há uma espécie de cumplicidade entre *os amigos*+ teóricos na sustentação do campo simbólico, ele só existe porque o *integrado*+ e o *marginal*+ continuam envolvidos numa mesma atividade criadora do universo de possibilidades que caracteriza o campo simbólico.

É tema unânime entre os teóricos da sociologia do conhecimento a percepção da estratificação etária existente nas sociedades e em especial dentro dos grupos institucionais. Em princípio, uma geração é um grupo de pessoas que, estando vivas ao mesmo tempo, têm idades semelhantes. Há, porém, também um critério qualitativo: uma geração, intelectualmente falando, é um grupo de pessoas que estão inseridas em um mesmo *clima* intelectual.

²³ BOURDIEU, 2004b, p. 25.

²⁴ Veja fala marcante que indica a existência de determinada vigência intelectual: *Quase todo rapaz do meu tempo em Pernambuco era agnóstico, darwinista, spencerista, monista [...]* Havia, porém, uma minoria que refugava o fenomenismo, o mecanicismo, e afirmava-se espiritualista, teologista.+ (AMADO, 1955, p. 61).

mesma geração, no sentido etário e cultural, duas pessoas devem ter acesso a um conjunto relativamente homogêneo de informação. O posicionar-se ~~em~~ ~~contra~~ ou ~~em~~ ~~favor~~ de determinado fenômeno é sempre um ~~perceber~~ o fenômeno.

Ortega chegou a falar, sem pretensão de objetividade absoluta, num período de tempo de 15 anos que separariam as gerações. Afirmou que, para a identificação da *vigência intelectual* de uma época, deve-se observar a produção concreta das pessoas que estão entre os 30 e os 60 anos²⁵.

Para a realização desta pesquisa, foi elaborada uma tabela geracional com base na data de nascimento de diversos autores referenciados durante a narrativa histórica. Essa tabela foi utilizada como elemento importante na visualização das gerações de pesquisadores institucionais (Anexo I).

Nas instituições de ensino, a questão geracional se mostra fortemente influenciadora dos caminhos concretos das pesquisas. Em geral, os pesquisadores de gerações mais antigas, devido ao maior tempo de institucionalização, dominam as posições mais importantes do campo profissional possuindo contatos e acessos que são difíceis ao pesquisador iniciante.

São esses professores mais antigos os responsáveis pela formatação do conteúdo difundido institucionalmente. No geral, eles *apresentam* as informações aos professores mais novos ainda no processo de treinamento institucional. Antes, então, da institucionalização profissional dos alunos que passam posteriormente a ocupar a função de professores.

Ainda dentro daqueles que podemos considerar como sendo os elementos tradicionais da constituição dos estudos de sociologia do conhecimento, há a questão referente aos *estilos científicos*. Nesse caso, o sociólogo se utiliza de uma ferramenta normalmente utilizada pelos estudiosos com preocupações estéticas, como os da arte e da arquitetura²⁶.

²⁵ Ortega escreveu no início do século passado. Questões referentes ao aumento da expectativa de vida e da hiperconectividade digital (com suas repercussões nas comunicações) tornam o esquema ainda mais precário nos dias de hoje. Em todo caso, o esquema serve de referência importante quando se estuda o ambiente institucional existente antes nos três primeiros quartos do século passado. Para o desenvolvimento de Ortega: MACHADO NETO, 1965, p. 103.

²⁶ Veja o que diz Kuhn no prefácio de seu famoso livro: ~~Para~~ ~~mim~~ foi uma fonte de constante estímulo e encorajamento o fato de Cavell, um filósofo preocupado principalmente com a ética e a

[Click Here to upgrade to
Unlimited Pages and Expanded Features](#)

re a estética como um fim em si mesmo ou como análise de um deleite a partir do belo. O objetivo é partir dos elementos estéticos para identificar um determinado contexto cultural concreto. Assim como a arquitetura clássica remete a um determinado *modo de viver* grego e romano, a estética dos estudos científicos normalmente revela a sua linha de diálogo fundamental. Nesse sentido, observa-se que o marxismo, o estruturalismo, o pragmatismo e toda a espécie de *ismos* podem ser inicialmente percebidos esteticamente.

Em todo caso, é fundamental perceber que a sugestão de temas para o direcionamento do olhar pesquisador sobre o ambiente institucional não resulta num esquema rígido de distribuição de pontos temáticos no corpo do trabalho científico textualmente materializado, mas no acúmulo de dados que servem para a interpretação. Depois desse processo, é que surge o texto final, sem rupturas aparentes.

estética, ter chegado a conclusões tão absolutamente congruentes com a minha.+(KUHN, 2011, p. 17). Também reconhecendo que os estudos estéticos abriam *o*] a ciência para os tipos de exames que os humanistas haviam tradicionalmente usado ao examinar as artes e a cultura+, (DUSEK, 2009, p. 29). Para um esboço de análise estética da obra de Nelson Saldanha: CASTRO JR., 2008, p. 165-170.

PROFISSIONAL E TRABALHO CIENTÍFICO DO PROFESSOR HUMANISTA: A EXEMPLARIDADE DA FDR E DE NELSON SALDANHA NO ÂMBITO DESTA PESQUISA

Devido ao caráter preponderantemente qualitativo da pesquisa, que tem o objetivo de falar sobre o campo a partir da análise de um recorte institucional, faz-se necessário o conhecimento acerca do significado da *exemplaridade* do objeto selecionado para interpretação.

Por sua vez, esse caráter exemplar do recorte interpretativo somente pode ser compreendido quando se atenta para o contexto de expectativas gerador da *curiosidade* científica na vida profissional dos pesquisadores concretos. A informação contextual é responsável pelo esclarecimento acerca do ângulo de abordagem utilizado pelo pesquisador na aproximação do objeto de estudo.

Atualmente, o Brasil vive um processo de expansão do ensino superior. Com isso há um aumento no número de postos de trabalho na carreira de professor universitário.

O ciclo de formação do professor universitário termina com a conclusão do doutorado, ou seja, somente a partir daí é possível considerar completa a formação do professor universitário.

Considerando o campo jurídico profissional brasileiro apenas, é possível afirmar que existe um déficit de profissionais doutores devido ao rápido aumento dos postos de trabalho²⁷ sem o acompanhamento . ao menos inicialmente . do número de vagas nos cursos de pós-graduação em direito²⁸. Esta realidade é mais marcante ainda na região Nordeste, onde somente em 2007 foi institucionalizado um programa de doutorado em direito fora do eixo Recife-Salvador.

²⁷ O processo de criação de novas Universidades Federais, por exemplo, viveu recentemente o seu *boom* mais marcante com a criação de 14 novas universidades em apenas cinco anos (2003-2007), sendo que o número total de matriculados nos cursos de graduação do ensino superior no Brasil ultrapassou a barreira dos 8 milhões em 2009. Disponível em: <http://gestao2010.mec.gov.br/indicadores/chart_62.php>. Acesso em: 02 jan. 2014.

²⁸ Fora os tradicionais programas de doutorado de Recife e Salvador, reiniciados na década de 1990, tem-se: o doutorado em direito na Universidade Federal do Ceará, iniciado em 2011. Port. MEC 1364, de 29/09/2011, DOU de 30/09/2011, seq. 1, p. 40; o doutorado na Universidade de Fortaleza com a primeira turma em 2007 (Disponível em: <https://unifor.br/index.php?option=com_content&view=article&id=470&Itemid=994>. Acesso em: 21 jan. 2014); o doutorado na Universidade Federal da Paraíba, iniciado em 2011 (Port. MEC 1364, de 29/09/2011, DOU de 30/09/2011, seq. 1, p. 40).

aumento de vagas e disponibilidade insuficiente de profissionais treinados . é responsável pela existência de um quadro bastante particular. No Brasil, em especial na região Nordeste, é possível identificar um grande número de profissionais-estudantes já institucionalizados. Dados coletados entre 2010 e 2012 mostram que 80% dos professores de direito do Nordeste não têm doutorado²⁹.

A rotina desses profissionais-estudantes é marcada concretamente pela construção dos cursos a serem ministrados nas graduações . geralmente no interior do país . e pela construção e institucionalização de grupos de estudo que funcionam como verdadeiros embriões das futuras linhas de pesquisa institucional.

Essa situação particular permite que os próprios estudos de doutoramento sejam realizados a partir de uma reflexão sobre a prática científico-pedagógica concreta. Isso corresponde à adição de um caráter existencial ao estudo das teses epistemológicas, ou seja, o pesquisador atento pode conduzir as suas pesquisas a partir das considerações a respeito de sua própria situação existencial. Assim, o estudo dá-se como a análise de algo que se *sente na pele*.

Esses professores profissionais recém-institucionalizados são recrutados para formarem profissionais jurídicos no Brasil. A legislação do ensino jurídico brasileiro define como espécie de profissional desejado . a ser formado institucionalmente . um tipo ideal de perfil misto: o crítico-dogmático. Isso significa que o profissional jurista deve ser capaz de manusear o direito enquanto tecnologia e refletir sobre a sua própria ação³⁰. Nesse contexto, a metade crítica desse tipo ideal é quase sempre traduzida pela expressão *humanista*.

²⁹ FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS, 2013, p. 36.

³⁰ RESOLUÇÃO CNE/CES N° 9, DE 29 DE SETEMBRO DE 2004: *Art. 3º. O curso de graduação em Direito deverá assegurar, no perfil do graduando, sólida formação geral, humanística e axiológica, capacidade de análise, domínio de conceitos e da terminologia jurídica, adequada argumentação, interpretação e valorização dos fenômenos jurídicos e sociais, aliada a uma postura reflexiva e de visão crítica que fomente a capacidade e a aptidão para a aprendizagem autônoma e dinâmica, indispensável ao exercício da Ciência do Direito, da prestação da justiça e do desenvolvimento da cidadania.+ Essa orientação mista também se encontra reduzida a termo nos diversos projetos pedagógicos de curso, um exemplo: o *perfil do graduando* do projeto pedagógico de curso de Direito da Universidade Federal Rural do Semiárido (RN): *Em consonância com a concepção e objetivos do Curso, o bacharel em Direito graduado pela UFERSA deverá apresentar domínio dos conceitos fundamentais e da terminologia jurídica, com capacidade de análise, crítica e interpretação dos fenômenos jurídicos e o compromisso com o exercício da Ciência do Direito em favor da justiça social e da cidadania. A graduação de um bacharel com esse perfil exige sólida formação geral e nas ciências humanas, almejando subsidiar o caráter ético-humanístico do profissional. Deverá assegurar, ainda, uma postura reflexiva e de visão crítica que fomente a capacidade e a aptidão para a**

pouco se sabe hoje a respeito do que corresponde, no campo profissional, a ser um profissional *humanista*. Em linguajar jurídico, pode-se dizer que, nesse caso, se tem apenas o texto da norma, sendo que somente o comportamento efetivo dos professores poderá concretizá-la.

Nos dias atuais, apesar desse tipo dicotômico normativamente previsto, os profissionais atuantes na carreira de professor/pesquisador são pressionados por uma expectativa social ampla . que vem de fora dos limites da academia . de garantia de treinamento técnico discente³¹. Ou seja, há uma valorização maior da metade tecnológico-dogmática em detrimento da humanista-cultural.

2.1 A exemplaridade institucional da formação profissional-científica na Faculdade de Direito do Recife (FDR)

A Faculdade de Direito do Recife foi escolhida como objeto de estudo devido ao seu caráter exemplar na formação do jurista cientista no contexto institucional brasileiro. Atualmente, essa exemplaridade pode ser percebida com maior precisão no âmbito regional.

Tal afirmação se baseia fundamentalmente numa constatação sociológica, ou seja, trata-se de uma afirmação baseada na observação de fatores quantificáveis e não em fatores internos que resultariam em considerações sobre a qualidade da formação do jurista em treinamento institucional. Não se refere, portanto, ao trato da qualidade do fenômeno.

Dizer que há um caráter de exemplaridade na formação institucional do jurista, sob o prisma sociológico, significa, principalmente, dizer que há uma forte tendência de reprodução das ideias desenvolvidas em Recife no âmbito das demais instituições de ensino jurídico no Nordeste. Nesse sentido, é possível afirmar que há uma espécie de disseminação genético-institucional; há um caráter generativo.

aprendizagem autônoma e a adequada argumentação. Já no que concerne às atividades da formação prática, o Estágio Curricular Supervisionado, a obrigatoriedade de Trabalho de Conclusão de Curso . TCC, e as Atividades Complementares visam imbricar os conteúdos teóricos do Curso com a prática efetiva.+(Grifos nossos). p. 11.

³¹ Essa expectativa é vivenciada como uma pressão pelo curso de ~~anual~~, capaz de formar um grupo discente vencedor principalmente nas etapas de avaliação objetiva dos inúmeros concursos públicos na área de direito, ou seja, processo de recrutamento da burocracia estatal média.

missão institucional de saber na FDR pode ser sociologicamente constatada por meio de pelo menos duas observações básicas: a presença maciça de profissionais formados em Recife nos programas de pós-graduação em direito no Nordeste e pela constatação da existência de um alto %capital científico+pertencente aos profissionais formados em Recife.

No âmbito regional, a presença dos profissionais com doutorado realizado na FDR é expressiva, sendo essa presença somente comparável à dos profissionais com formação na Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP). Observe-se que o número de vagas no programa de doutorado na instituição paulistana é superior em mais de 1000% ao da instituição pernambucana³².

Para exemplificar, mesmo nos dias de hoje, com a relativa facilidade do doutoramento no exterior e no Sudeste do Brasil, observa-se que aproximadamente 50% dos professores do programa de pós-graduação em direito da Universidade Federal da Paraíba têm formação na FDR³³.

No programa da Universidade Federal de Alagoas, esse número é de aproximadamente 56%³⁴; no da Universidade de Fortaleza (com doutorado a partir de 2007), aproximadamente 45% dos professores têm formação recifense³⁵; na Universidade Federal do Ceará (com doutorado a partir de 2011) o número de professores doutores vindos de Recife é de aproximadamente 24%³⁶; na Universidade Federal do Maranhão, aproximadamente 13%³⁷; e até no já tradicional

³² Em Recife, o número total de vagas ofertadas para o doutorado é de 14, enquanto em São Paulo este número é 225. De acordo com os editais (2014-Recife) e (2013-São Paulo). Para o primeiro, disponível em: <http://www.ufpe.br/ppgd/images/documentos/edital_selecao_2014_ppgd.pdf>. Acesso em: 24 fev. 2014. Para o segundo, disponível em: <http://www.pucsp.br/sites/default/files/download/posgraduacao/editais/1semestre2013/Edital_Direito_Doutorado_1_2013.pdf>. Acesso em: 21 jan. 2014.

³³ Num total de sete professores, com apenas um professor com formação na PUC-SP. Disponível em: <http://www.cj.ufpb.br/pos/?page_id=379>. Acesso em: 21 jan. 2014.

³⁴ Um total de 13 professores com formação na UFPE. A PUC-SP formou três. Disponível em: <<http://www.ufal.edu.br/unidadeacademica/fda/pos-graduacao/mestrado-em-direito/docentes>>. Acesso em: 21 jan. 2014.

³⁵ Oito é o número total de formados na UFPE. O número total de professores do programa é dezoito. Disponível em: <https://unifor.br/index.php?option=com_content&view=article&id=470&Itemid=994>. Acesso em: 21 jan. 2014.

³⁶ Recife 4. PUC-SP 5. Total: 17. Disponível em: <http://mdf.secrel.com.br/index.php?option=com_content&view=article&id=47&Itemid=56>. Acesso em: 21 jan. 2014.

³⁷ UFPE: 1. PUC-SP: 5. Total: 8. Disponível em: <<http://www.ppgdir.ufma.br/?content=page&group=39&selected=50>>. Acesso em: 21 jan. 2014.

da Universidade Federal da Bahia, 13% dos professores passaram pela pós-graduação em Recife³⁸.

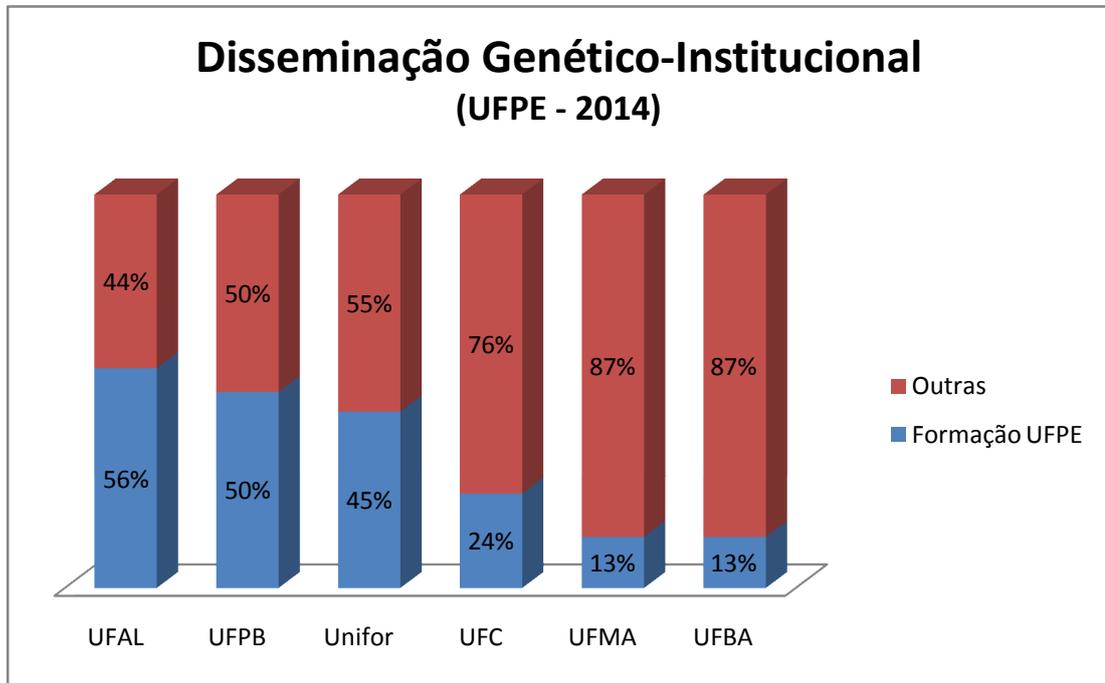


Figura 2 . Disseminação genético-institucional

U

Os números demonstram uma presença relevante de profissionais do ensino jurídico treinados na FDR. Mais importante: profissionais que formam profissionais no âmbito da pós-graduação em direito. Ainda que não se tenha notícia do registro da situação ao longo do século XX, é de se supor que essa presença fosse ainda maior numa época de difícil intercâmbio institucional.

Assim, é possível inferir que a infiltração de DNA recifense cresce à medida que se volta no tempo e, conseqüentemente, cresce o caráter de exemplaridade institucional. É uma constatação fundamental quando se considera que boa parte da análise de tese se concentra entre as décadas de 1960 e 1980.

Além da constatação matemática da alocação expressiva de profissionais vindos do Recife nos programas de pós-graduação do Nordeste, deve-se destacar a existência de um capital simbólico-cultural possuído por aqueles que conseguem o título de doutor em direito pela Faculdade de Direito do Recife.

³⁸ UFPE: 2. PUC-SP: 7. TOTAL: 16. Disponível em: <<http://www.ppgd.ufba.br/#>>. Acesso em: 21 jan. 2014.

que essa característica vem sendo uma constante histórica e continua a ser perceptível nos dias atuais, ainda que se dê em menor nível, se comparada com a situação existente a partir do século XIX até aproximadamente a década de 1970. É que, com a massificação do ensino jurídico, há também uma diminuição do capital simbólico possuído pelo profissional. Há, no mercado de bens simbólicos, a mesma lógica do mercado econômico tradicional em que se fala na lei da oferta e da procura.

De acordo com Bourdieu, existem duas espécies de capital científico³⁹. A primeira está relacionada ao poder institucional dos agentes institucionalizados. Ele é constatado quando se atenta para as posições ocupadas pelos intelectuais dentro do universo institucional amplo (participações em comissões, direções de departamento, direção da própria estrutura universitária, chefia dos órgãos institucionais de divulgação científica etc.). A segunda espécie está relacionada ao %prestígio+do profissional perante os seus pares e perante o grupo de não *experts*.

Desdobrando o que foi dito acima, tem-se que a existência desse capital simbólico específico pode ser percebida, dentro do recorte da pesquisa, a partir de um olhar atento (i) sobre a ascensão profissional do egresso institucional, principalmente nas posições profissionais relacionadas ao ensino/pesquisa; conseqüentemente, (ii) sobre a *imagem* de profissional bem sucedido projetada neles a partir de fora do universo profissional (pelo conjunto de pessoas não juristas), (iii) sobre a própria *imagem* que os juristas têm de si mesmos enquanto grupo qualificado, e, em conexão com isso, (iv) pela verificação objetiva do %prestígio+desses profissionais entre os pares.

A posse do título de doutor em direito na Faculdade de Direito do Recife vem sendo tradicionalmente associada a uma verificação na ascensão do *status* profissional do seu possuidor⁴⁰. Diante da escassez de vagas nos programas de

³⁹BOURDIEU, 2004a, p. 35.

⁴⁰ Para esta verificação a partir da observação de uma figura que se aproxima de um *tipo ideal* de jurista-cientista institucional nas décadas de 1960, 1970 e 1980, ver: %Lourival Vilanova nasceu em 07 de agosto de 1915 [...] formou-se em direito na Universidade Federal de Pernambuco, em 1942, vindo a tornar-se professor desta *tradicionalíssima instituição*. Desempenhou relevantes funções administrativas, na qualidade de *secretário da educação e cultura* de Pernambuco, diretor da faculdade de direito no Recife e *coordenador do curso de mestrado por ele promovido* [...] Livre-Docente em introdução à ciência do direito na Faculdade de Direito do Recife, tornou-se catedrático em memorável concurso que contou com a participação, na banca examinadora, de Pontes de Miranda. Integrou *banca examinadora de concursos para a docência, livre docência e cátedra, em várias capitais do Brasil*, participando, também, de comissões para avaliação de teses de

Recife, no Rio de Janeiro e no Recife, no Nordeste do Brasil, o título de doutor, além de significar a efetiva assimilação de conteúdo acadêmico (supõe-se que o aluno aprenda algo), funciona como símbolo de uma distinção profissional.

A FDR é vista interna⁴¹ (pelo grupo de *experts*) e externamente (pelo público leigo) como uma espécie de casa da ciência, ou seja, como instituição brasileira de excelência na formação de juristas teóricos⁴². Essa instituição educacional foi fundada, juntamente com a Faculdade de Direito de São Paulo, pelo imperador brasileiro D. Pedro I, no ano de 1827, com o objetivo de formar os pensadores/intelectuais nacionais.

O ideal de intelectual formado, então, era o de um mestre de erudição inquestionável⁴³. Em Recife, capital cujo relativo declínio econômico começou a se evidenciar na segunda metade do século XIX, formavam-se os teóricos, ou seja, os cientistas. Em São Paulo, capital da ascendente aristocracia de poder econômico, se formavam os juristas práticos, aqueles que iriam efetivamente influenciar na criação e aplicação das leis nacionais⁴⁴.

Com o tempo, os juristas do Norte e os do Sul passaram a deter diferentes tipos de capital simbólico, principalmente no decorrer do século XX: os de Recife, um capital acadêmico (em sentido estrito) e os de São Paulo, uma espécie de capital pragmático mais diretamente ligado ao capital econômico puro.

Uma das maneiras de se perceber esse prestígio dos professores da instituição é observando as frequentes viagens a convite de instituições e governos

doutoramento e verificação de cursos de direito, pós-graduação e mestrado, sendo *membro da comissão instituída pelo ministério da educação* para elaborar o currículo mínimo do curso de direito. (VILANOVA, 2003, p. XX. Grifos nossos).

⁴¹ Para uma constatação disto: Os cursos de vocação dogmática presidiram a implantação do ensino jurídico no Brasil e marcaram a nossa tradição jurídica, mas os cursos de vocação zetética não propriamente evoluíram, mas se formaram no contexto das recentes influências do pensamento jurídico contemporâneo, muito embora a Escola do Recife seja sempre um referencial de alta densidade crítica. (BASTOS, Aurélio Wander. Pensar e saber os novos rumos do ensino jurídico no Brasil. In: LEGISLAÇÃO..., 2004, p. 10). Outro jurista de São Paulo, Miguel Reale, detentor de alto capital cultural e institucional, deixa registrado na sua visita à biblioteca da FDR, em 1960, o seguinte: Para um professor da faculdade de direito de São Paulo, vir à biblioteca do Recife é um ato de um ritual, de romaria fraterna e de admiração constante. (UNIVERSIDADE..., 1960, p. 9).

⁴² Este reconhecimento, que é baseado em coisa séria, muitas vezes beira o anedótico. Um exemplo, está na graça que fazem os estudantes do perfil de determinados professores (mestres cientistas), ver crônicas em: SIEBRA, 2008.

⁴³ SCHWARCZ, 1993, p. 141.

⁴⁴ De Recife vinha a teoria, os novos modelos criticados em seus excessos pelos juristas paulistas; de São Paulo partiam as práticas políticas convertidas em leis e medidas. (SCHWARCZ, op. cit., p. 184).

exemplificar o prestígio gozado pelos profissionais institucionalizados, pode se recorrer às falas colhidas em ata de uma única reunião de professores da FDR ocorrida no ano de 1968:

Foi lida a comunicação do professor Luiz Delgado de que viajaria a Portugal a convite do governo daquele país, onde proferirá conferências. [õ] Comunicou o Dr. Mário Batista que o prof. Marcos Vilaça estivera em visita cultural à Argentina a convite do governo daquele país. [õ] Pediu a palavra o professor Paashaus para comunicar que, em viagem recente feita ao sul do país, fora bem recebido pelas congregações das faculdades de direito do Rio e de São Paulo. O Dr. Diretor ficou autorizado pela congregação a agradecer às congregações das faculdades de direito das ilustres coirmãs.⁴⁵

No campo jurídico profissional brasileiro, a busca da profissão de professor de direito com dedicação exclusiva é pouco comum, não faz parte do imaginário do brasileiro médio nem, como se poderia esperar, do imaginário do jurista em formação (graduando). No universo fechado desse campo, as principais carreiras jurídicas estão fora da academia (ao menos em tempo integral) e mais relacionadas ao trabalho forense.

A existência de uma burocracia forense de relevo regional aliada à convergência dos pontos analisados acima, ou seja, a constatação da existência de um capital cultural específico atribuído ao egresso institucional, torna o ambiente institucional pernambucano um polo de atração para quem deseja se tornar mestre no ofício de ensinar/pesquisar.

2.2 A exemplaridade do comportamento profissional e da produção científica individual de Nelson Saldanha no âmbito da pesquisa

Nelson Saldanha é uma pessoa que frequenta diversos campos culturais. Vive no mundo dos filósofos e dos sociólogos, entre os professores de direito, além

⁴⁵ Documento nº580. Arquivo da FDR. Em 28 de maio de 2013. Atas das reuniões da congregação da faculdade de direito. 6ª reunião extraordinária em 6 de junho de 1968, p. 59-61. O poder simbólico institucional está marcado inclusive na arquitetura do prédio da Faculdade de Direito do Recife. O prédio atual, construído ao longo de 22 anos, foi entregue em 1911. O seu estilo arquitetônico resgata elementos clássicos (iluminista) e barrocos, num ecletismo arquitetônico que aponta para uma síntese de ideias marcante do universo intelectual institucional de Recife. O clássico nos traços retos dos pilares e as curvas dos adornos dos salões. A própria instituição, assim nesse perfil materializado, tem uma *presença* marcante enquanto lugar forte e grandioso de produção simbólica.

idade no campo literário. Nesta pesquisa, observa-se o desenvolvimento do trabalho de Saldanha enquanto professor de direito, ou seja, em atividade dentro do universo institucional do ensino jurídico.

Saldanha institucionalizou-se na função de professor/pesquisador na FDR no ano de 1960 com produção científica no espaço de produção jurídico não dogmático, apesar de sua vinculação formal ao departamento de direito público⁴⁶. Além do produto científico não dogmático, Saldanha foi escolhido para a contemplação devido ao seu jeito de ser. Quando comparado à maioria dos professores de direito, o *jeito de ser* de Saldanha se destaca⁴⁷.

Primeiro porque Saldanha foi profissional com dedicação exclusiva ao ensino/pesquisa num universo profissional que valoriza o profissional forense. Segundo porque é um professor que fala com profundidade sobre diferentes culturas, um professor filósofo que não se deixa prender às aulas *de manual*, um antissistemático⁴⁸. Um profissional com marcante influência pedagógica sobre boa parte de seus alunos⁴⁹.

⁴⁶ Veja, por exemplo, que em 1969 Saldanha publica artigo sociológico (*Para uma sociologia da ciência jurídica*) e é identificado na revista institucional da FDR como professor adjunto de Teoria Geral do Estado e livre docente em direito constitucional. Faculdade de Direito. Revista Acadêmica. LXV . 1969. Recife:UFPE, 1969.

⁴⁷ Observando a produção científica, Wolkmer já se referiu à *posição original* dos juristas do Nordeste: *traçando um perfil do pensamento jusfilosófico nacional* a *posição original* dos juristas do Nordeste (o historicismo clássico de Nelson Saldanha, o sociologismo de Cláudio Souto e as incursões pela lógica jurídica e pela filosofia da linguagem de Silvio de Macedo e, principalmente, de Lourival Vilanova). (WOLKMER, 2014, p. 143).

⁴⁸ Sobre o lugar *acomodado* do professor de *jeito de filósofo* dentro do universo profissional dos professores de direito: *num curso em que se estuda o direito, a ciência do direito, tradicional e repetidamente, nesse universo ao qual nos subjugamos, reconhecido como ciência prática, voltada para a vida, para lidar com problemas, lidar com a sociedade, lidar com seus conflitos, etc., um perguntador que não serve é uma figura estranha nesse ninho, é difícil encaixá-lo.* (FERRAZ JR., 2004, p. 114). O próprio Saldanha reconhece que as suas aulas eram *de* *]* nem sempre bastante ortodoxas. De acordo com Saldanha: *sempre esperei de meus alunos que sejam críticos e exigentes. Que não aceitem modismos, nem confundam conceitos como excelência e elite com privilégio e dominação econômica, Que não misturem o otimismo, que em princípio é próprio da juventude, com o aplauso a toda novidade; que não tomem por mérito intrínseco de determinadas obras, ou determinadas doutrinas, o fato de seus autores, ou difusores, viverem em países poderosos ou ensinarem em Universidades importantes.* Discurso de recebimento do título de professor emérito em 2007.

⁴⁹ Para um testemunho sobre esta dimensão pedagógica: JUST, Gustavo. *A obra pedagógica de Nelson Saldanha: um testemunho*. Palestra proferida na Academia Pernambucana de Letras por ocasião do seminário *Filosofia e ciências sociais*, realizado nos dias 25 e 26 de março de 2013, que homenageou e debateu a obra do acadêmico Nelson Saldanha. Saldanha recebeu o título de professor emérito da UFPE em dezembro de 2007. Também para a verificação da relação professor aluno: *de* para mim, pessoalmente, motivação e prazer fazer a abertura dos trabalhos deste encontro. Com esta abertura reabro meu diálogo pessoal com as novas gerações, em especial com os professores que, ainda jovens, prosseguem com pleno interesse as revisões críticas que são

[Click Here to upgrade to
Unlimited Pages and Expanded Features](#)

ca, é possível observar que dentro deste recorte de professores não dogmáticos, Saldanha é exemplo de pesquisador de perfil humanista, pesquisador de *habitus* humanista.

Portanto, há uma exemplaridade dupla de Nelson Saldanha no recorte desta pesquisa. Em primeiro lugar, há a exemplaridade de Saldanha enquanto professor *full time* no contexto do ensino jurídico brasileiro⁵⁰. Em segundo lugar, há a exemplaridade de professor/pesquisador de direito de tipo humanista.

No campo jurídico profissional, como é abordado algumas vezes nesta pesquisa, o ganhar a vida enquanto professor de direito em tempo integral é uma escolha feita por um número percentual pequeno de profissionais dentro do universo total das pessoas formadas nos cursos de direito no Brasil.

Pode-se dizer que, no universo do jurista, a profissão de professor com dedicação exclusiva é uma profissão com pouco apelo. Nesse contexto, aquele que exerce exclusivamente a profissão de pesquisador/professor é alguém que ocupa uma posição minoritária.

Como dito, dentro desse universo de professores em tempo integral, há também uma exemplaridade de Saldanha dentro do subgrupo de professores que se dedicam a uma abordagem não dogmática do direito. O *jeito de ser* profissional de Saldanha é de um professor crítico que desenvolve pesquisas fora do padrão.

É justamente esse perfil crítico do produto científico que se relaciona . no âmbito desta pesquisa . a um comportamento humanista dentro do universo profissional do ensino jurídico; um *jeito de ser* profissional humanista no campo jurídico brasileiro.

No universo dos estudos filosóficos, é prática comum o estudo aprofundado de apenas um autor. Os estudos assim elaborados não se confundem com o simples trabalho laudatório, que são feitos com o objetivo deliberado de tecer elogios.

próprias do pensamento histórico.+Saldanha em fala de abertura do Congresso de História do Direito na Faculdade de Direito da UFPE, em 1 de dezembro de 2011.

⁵⁰ Fala de Saldanha: %Percorri todos os graus do magistério; desde o ginásio, ensinando história a pré-adolescentes e adolescentes, até a Universidade; e neste tanto a graduação . chamada em tempos %bacharelado+. até os dois atuais níveis de pós-graduação. Posso dizer, *avec fierté*, que não tive privilégios, galgando lentamente os lentos patamares.+ Discurso de recebimento do título de professor emérito em 2007.

sófica, nesse sentido estrito, corresponde a uma análise pormenorizada de determinada obra compreendendo-a a partir de dentro, enquanto trabalho autônomo que se desprende do seu tempo histórico e pode ser lido a partir da sua coerência interna. Dentro da estrutura desta pesquisa, essa metodologia é empregada de maneira mais visível no desenvolvimento da tese interpretativa de teoria do conhecimento que resultou na redação do sexto capítulo desta pesquisa.

Já sob o prisma histórico-sociológico, nos estudos de sociologia interpretativa, é também comum o uso dos trabalhos concretos de determinados autores com o objetivo de facilitar a visualização material e o entendimento de uma determinada ideia. Numa linguagem metafórica, é possível dizer que se analisa um *espírito* a partir da contemplação da sua forma *encarnada* sobre a face da Terra.

Assim, por exemplo, quando escreveu a *Ética protestante e o espírito do capitalismo*, Max Weber quis dar uma ideia concreta daquilo que considerou o espírito do capitalismo. Ele buscou esse elemento concreto num documento histórico que continha um sermão de Benjamim Franklin . em que se encontra a famosa frase *time is Money*⁵¹.

Nesse documento, de acordo com o autor, *estava contido* o espírito do capitalismo ao qual se referia. O que importa ressaltar é que ele utilizou dados concretos para realizar a análise de uma ideia (espírito).

Ainda que com objetivos e formas muito diferentes . utilizando-se indiretamente de Weber, especialmente por intermédio de Bourdieu ., nesta pesquisa foi utilizado um raciocínio semelhante. Buscou-se a compreensão de uma ideia *em uso* por parte dos cientistas do direito institucionalizados. Ou seja, buscou-se contemplar o *habitus* dos pesquisadores humanistas no contexto do ensino/pesquisa jurídico no Brasil.

No caso específico deste estudo de tese, é possível dizer que o estudo da obra de Nelson Saldanha tem o objetivo de tornar possível a contemplação concreta do *espírito humanista* quando encarnado em profissional do ensino jurídico. Trata-se de encontrar um exemplo encarnado de uma determinada ideia, possibilitando,

⁵¹ WEBER, 2004, p. 42-44.

Uma observação de história *corporificada*, como diria Bourdieu.

Para entender o *tipo humanista* enquanto ideal objetivado dentro do contexto de uma comunidade científica específica, deve-se voltar no tempo e lembrar que foi durante o renascimento italiano que se forjou o tipo ideal de comportamento humanista lastreado na ideia de *homem universal*.

O ser humano de *jeito humanista* é um ser curioso que contempla a natureza e o comportamento dos animais, dentre eles o humano. Realiza assim uma análise materialista.

O *homem universal* traduz o ideal do indivíduo completo e multidimensional, dotado de todas as habilidades porque aprende todos os ofícios, um homem livre que toma o destino em suas próprias mãos [...]⁵². Trata-se de um ideal também desenvolvido na França iluminada com os intelectuais enciclopédicos e na Alemanha dos filósofos esclarecidos.

Uma pesquisa que se propõe a falar do *habitus humanista* institucionalmente formatado no Brasil, de maneira ampla, se preocupa em contemplar o desenvolvimento profissional de pessoas que introjetam (ou incorporam) esse tipo ideal como modelo comportamental no desenvolvimento dos seus afazeres profissionais concretos.

Ou seja, trata-se da observação e interpretação do comportamento *humanisticamente orientado* no âmbito do campo jurídico brasileiro. Realizando uma simplificação, com o objetivo de facilitar a visualização, é possível dizer que a pesquisa observa o afazer real do pesquisador institucional que tem como modelo comportamental ideal o homem múltiplo (generalista).

No âmbito específico desta pesquisa, deve-se considerar que, além das condições específicas do campo de trabalho do professor brasileiro, o desenvolvimento de um jeito de ser humanista na FDR se deve à formação de um

⁵² RACIONERO, 2008, p. 18. Também para o ideal de homem universal: BURCKHARDT, 2009, p. 150-154.

Recife⁵³. Aqui se fala com especial atenção ao estado da arte nas décadas de 1960 e 1970.

Nesse contexto, pode se dizer que a formação do *habitus* fruto também desse clima intelectual que ultrapassa inclusive o âmbito institucional da FDR. Principalmente depois da estruturação do ambiente universitário em meados do século passado.

Esse clima intelectual humanista pode ser entrevisto quando se atenta para a fala recente de uma antropóloga de Recife, quando rememora o comportamento e o contexto de vida do seu pai na década de 1960, um intelectual formado na FDR em geração anterior a de Nelson Saldanha:

As tertúlias literárias/acadêmicas festejavam o embalo de uma cidade rica em poetas, escritores, artistas, intelectuais... Aos sábados pela manhã, os tradicionais encontros. Aluísio Chaves, chefe de vendas da Companhia Editora Nacional, a indicar títulos; Valdomiro Gomes, gerente de vendas, divulgando as últimas editorações de livros estrangeiros. Novidades literárias recebidas com um gozo quase libidinal. Conversas eruditas, troca de ideias, algumas piadas ou chistes recentes, um certo relaxamento nas manhãs de folga. Valdemar Valente, José Lourenço, Sílvio Rabello, Mauro Mota, Moacyr de Albuquerque, Estêvão Pinto, não sei se Gilberto Freyre, René Ribeiro, Nelson Saldanha, Manuel Correia, Gláucio Veiga, Elezior Xavier, Mário Nunes, Baltazar da Câmara, [...] Sebo de Chaves, Brandão, Melquisedec. Depois livro 7. Banca de revista de Patrocínio, na avenida Guararapes, em frente ao então cinema Trianon. Nada o inibia [Amaro Quintas] quando a meta era o conhecimento. Conhecimento humanístico, sempre humanístico. (Grifo nosso)⁵⁴.

É justamente durante a vigência desse clima intelectual que o ensino superior brasileiro se profissionaliza na década de 1960 com o primeiro ciclo de expansão universitária e o processo de reforma burocrática. São essas as pessoas que viveram esse processo, ou seja, é no âmbito desse contexto existencial que o processo de modernização do ensino superior no Nordeste do Brasil se desenvolve.

⁵³ Sobre o clima em Recife: Menos por facilidade de meios do que por haver vivido em um Recife diferente do de hoje, pude, em minha formação, buscar como constante experiência o trato com a música, com as artes em geral, com a filosofia. Nelson Saldanha, em discurso de recebimento do título de professor emérito (UFPE), em 2007.

⁵⁴ QUINTAS, 2011, p. 181-182.

quisador formado na FDR na década de 1950 dá uma ideia da formação de um grupo de juristas não dogmáticos em torno do ambiente institucional da FDR:

[George Gurvich] Dedicou algumas semanas a palestras e seminários na Faculdade de Direito e no Instituto Joaquim Nabuco. [...] Um pequeno grupo de alunos seguia as suas aulas. Além de mim [VamirehChacon], Nelson Saldanha, Cláudio Souto e Heraldo Pessoa Souto Maior, depois sempre fiéis à carreira universitária.⁵⁵

A geração de intelectuais que se institucionalizou no sistema de ensino superior no Recife, na década de 1960, foi a última a transitar em diversas especializações de ensino superior. Saldanha, por exemplo, foi inicialmente professor de sociologia na Universidade Católica de Pernambuco (1958), numa institucionalização que foi paralela à sua institucionalização no universo jurídico na FDR, na década de 1960. Nos anos de 1970, também é professor do curso de filosofia, num trabalho que vai até a década de 1990.

A tradicional formação humanista institucional da FDR foi responsável pela fundamentação dos estudos feitos por esses profissionais. Trata-se de uma formação em múltiplas direções que persistiu mesmo depois da criação da estrutura universitária.

Este testemunho de VamirehChacon, contemporâneo (e coetâneo) de Saldanha, permite que se perceba o perfil da formação institucional na FDR de então (1950):

Não sei, até hoje, se eu não deveria ter feito o curso de ciências sociais, na Faculdade de Filosofia, em vez de Direito, apesar do forte resíduo dos tempos que a tradicional Faculdade de Direito do Recife era de Ciências Jurídicas e Sociais, entre tantos professores ainda filosofantes, ao lado de estudantes teimando em perpetuar a tradição literária de Castro Alves [...].⁵⁶

Assim, quando se observa a produção científica de Saldanha, percebe-se que a sua multiplicidade marcante tem um fundamento duplo. Em parte, deve-se a uma tradição institucional perceptível, pelo menos, desde a Escola do Recife, numa época de especialização ainda inexistente no campo científico profissional brasileiro. Nesse sentido, o produzir fragmentado é materialização de uma tradição.

⁵⁵CHACON, 1984,p. 133.

⁵⁶CHACON, 1984,p. 126.

ção em várias direções se deve a questões de uma existência individual: de uma parte se deve ao interesse pessoal do autor, algo que escapa à análise sociológica proposta neste estudo. De outra, deve-se às condições concretas de institucionalização do pesquisador, ou seja, as condições de encaixe do profissional com as vagas institucionais a serem preenchidas no campo acadêmico além de outros fatores relativos ao exercício profissional.

A escolha de Nelson Saldanha como figura exemplar no campo jurídico não foi feita de maneira aleatória. Depois de estudos preliminares⁵⁷, a atuação institucional de Saldanha foi considerada um exemplo concreto bastante aproximado do tipo ideal de profissional pesquisador humanista. Alguns fatores foram fundamentais para a delimitação do estudo em torno dos ensaios por ele publicados.

Em primeiro lugar, Saldanha, cuja institucionalização como professor na FDR se dá a partir de 1960, pode ser entendido . desde sempre . como um *jovem antigo*. O uso da palavra antigo não tem, neste caso, nenhuma conotação negativa. Quer ressaltar apenas o diálogo travado pelo autor ainda jovem com referenciais teóricos de gerações institucionalizadas antes do seu tempo: um profissional que dialoga com a tradição.

Em especial, ele dialogava com autores que faziam sucesso no ambiente institucional nas décadas de 1920 e 1930 e que permaneceram influentes nesse ambiente nas décadas seguintes, a exemplo de Ortega e Spengler. A formação de uma tradição acadêmica, neste sentido, se deve em boa parte ao ambiente institucional. É dentro do ambiente institucional que se formam as leituras canônicas e as leituras heréticas.

Outro fator com peso considerável na escolha do autor e sua obra como objeto de contemplação diz respeito ao tempo cronológico de institucionalização de Saldanha. A sua institucionalização no universo jurídico começa na virada para década de 1960. As duas décadas seguintes são um período de amadurecimento.

É justamente nas décadas de 1960 e 1970 que se tem, no Brasil, um quadro de forte expectativa em torno da formação profissional tecnológica. O desenvolvimento de uma teoria não tecnológica por parte de Saldanha num ambiente contrário a essa expectativa permite uma visualização facilitada do agir

⁵⁷ Para uma sistematização desses estudos preliminares: MAIA, 2012a, p. 232-246.

, que já havia sido característica marcante do sistema educacional recifense, passa a ser minoritário. Uma espécie de padrão marginal ou *outsider*⁵⁸.

Também relacionado ao perfil profissional do autor está outro elemento responsável pela sua escolha: o caráter filosófico da sua obra, que se mostra fundamental numa pesquisa que tem como uma das linhas interpretativas o estudo dos fundamentos filosóficos da produção do saber jurídico.

Mesmo tendo exercido um magistério múltiplo e tendo sido professor de sociólogos, juristas, cientistas políticos e filósofos, o que Saldanha *faz* é exercitar sempre o olhar curioso de filósofo. No campo acadêmico, Saldanha é visto como filósofo e se vê assim também⁵⁹.

Há também elementos formais e de conteúdo relacionados às características da sua obra ensaística. Existe um marcante aspecto de *oralidade* nos textos produzidos por Saldanha. Vários dos textos produzidos e publicados por ele são formulações de *palavras*, algumas delas efetivamente enunciadas . em aulas, conferências, congressos, etc. . e muitas outras apenas *ensaaiadas*.

Sob outro olhar, a própria divulgação das suas ideias no formato de textos ensaísticos coloca-o dentro de uma determinada tradição institucional que remonta, pelo menos, ao final do século XIX com a *Escola do Recife*.

Em termos de conteúdo, a comunicação ensaística, devido à sua brevidade e desconsideração com a forma rígida, favorece o desenvolvimento do trabalho científico em várias frentes. Portanto, esse fator está relacionado diretamente à extensão e à variedade de temas desenvolvidos por Saldanha, nessa que é uma das características do jeito humanista.

⁵⁸ Ainda que usado nesta pesquisa em termos menos dramáticos, já que se refere ao universo daqueles profissionais institucionalizados, o sentido básico da palavra *outsider* pode ser encontrado em: BECKER, 2008, p. 15-30.

⁵⁹ Nas palavras do próprio Saldanha: *“] na verdade a filosofia foi sempre, desde o início, meu interesse fundamental. Em relação com ela é que cultivei estudos de sociologia, política e direito, sempre, ou quase sempre na perspectiva da história das ideias”* (SALDANHA, 2001, p. 359). Nas palavras de Saldanha: *“Sou um professor de filosofia que continua aberto para as discussões e as perguntas que essencialmente movem e iluminam o pensamento social em qualquer de seus setores, e que se acham presentes onde quer que o espírito humano tenha indagado algo além do comprovado e do óbvio.”*Fala de abertura Congresso de História do Direito na Faculdade de Direito da UFPE, em 1 de dezembro de 2011.

o profissional que realiza uma reflexão humanista crê numa modificação do comportamento social a partir da modificação das bases culturais profundas⁶⁰. No entanto, esses profissionais . como todos os demais . agem sempre dentro das condições de possibilidade do seu contexto existencial e, mais especificamente, profissional.

É com base nessa movimentação concreta que se pode dizer que o pensamento crítico de um estudioso profissional como Saldanha, que amadureceu em tempos de valorização da manutenção de padrões, deve ser visto como um componente de um comportamento que, na linguagem política brasileira recente, se chamou de progressista.

A expressão progressista, nesse caso, não se confunde com o lema positivista. A quebra institucionalizada das garantias constitucionais de proteção à liberdade individual a partir da década de 1960, somada à antiga desigualdade entre as classes sociais, resulta numa situação concreta de demanda de grupos sociais por liberdade e por mudanças sociais no Brasil. É esse o contexto genético do comportamento progressista⁶¹.

Como relato dramático do contexto vivido pela geração (e mais especificamente pelo grupo próximo) de Saldanha:

Nossa geração universitária (década de 50) foi marcada por circunstâncias que moldaram em todos nós peculiar fisionomia. Somos seres anômalos, espremidos entre uma geração bem-humorada, pós-modernista e arejada pela redemocratização brasileira e uma geração computadorizada, manipulada por todos os Bruxos alquimistas do regime militar, que inspirados no dogma da Segurança Nacional, via o cidadão estudioso e o estudante insubmisso às Ordens do Dia, como facínoras subversivos, passíveis de todas as humilhações e violências [...]⁶²

⁶⁰ Para um exemplo desse humanismo: FROMM, 2011.

⁶¹ Sobre o contexto institucional: PILATTI, 2008. Na apresentação de reedição, na década de 1980, do estudo de Saldanha sobre o poder constituinte, publicado originalmente em 1960, Eros Grau vai dizer: *“vemos momento histórico de todo peculiar, na véspera da reunião de um Congresso Nacional que desempenhará funções constituintes - contra o que Nelson Saldanha já invectivara em abril de 1985, anunciando o reclamo por uma nova Constituição [...] A reedição da tese de Nelson Saldanha, por isso mesmo, agora, é mais do que oportuna.”* (SALDANHA, 1986). Roberto Lyra Filho tinha a seguinte opinião acerca da posição política de Saldanha: (junto com José Eduardo Faria) *“dois liberais avançados cujas obras revelam características progressistas bem definidas.”* (LYRA FILHO, 2001, p. XIX).

⁶² BONALD NETO, 1983, p. 10

A marca da minha geração, universitária terá sido o da inconformação, da concepção dialética da sociedade, a do prazer lúdico pelas discussões (às vezes inocuamente acadêmicas, porem sempre funcionalmente exercícios dialogais) e até pelas análises de assuntos proibidos [...] Uma geração que amava a contradição e o paradoxo, num permanente exercício de antagonismos, necessários à independência crítica [...] ⁶³

Propondo uma comparação pouco comum entre campos simbólicos, é possível dizer que a posição de um intelectual crítico-simbólico no campo institucional brasileiro na década de 1960 era equivalente à posição dos artistas do movimento tropicalista, no campo artístico, nesse mesmo período.

Isso significa que apesar de terem *jeitos de ser* muito diferentes entre si (sendo o professor sempre uma figura mais *seria*), tanto aquela pessoa de *jeito* artístico *anarquista* quando aquele professor crítico. *avesso* a todas as formas de *ismos* ocupavam na década de 1960 no Brasil semelhante posição dentro dos seus específicos campos.

Eles buscavam construir enquanto objeto crítico a *modernização* comportamental no Brasil desenvolvimentista (o ambiente tecnológico) e questionavam os seus limites ⁶⁴. São pensadores da crise.

⁶³ Idem.

⁶⁴ Para esta ideia interpretativa, foi fundamental a leitura de: COELHO, N. P. Cláudio. *A tropicália: cultura e política nos anos 60*. COELHO, 1989. A apresentação de Caetano Veloso, em festival em 1968 da música *é proibido proibir* é um marco simbólico do momento. Em livro de 2003, Saldanha dedica livro *Aos meus companheiros de geração, companheiros de estudos e de itinerários, em tempos sempre difíceis*. (SALDANHA, 2003). Sobre o tipo de artista tropicalista, que indicam a proximidade do tipo de intelectual crítico: *Recusando o discurso populista, desconfiando dos projetos de tomada do poder, valorizando a ocupação dos canais de massa. A construção literária das letras, a técnica, o fragmentário, o alegórico, o moderno e a crítica de comportamento, o Tropicalismo é a expressão de uma crise. Ao contrário do discurso das esquerdas, para ele não há proposta, nem promessa, nem procela.* (BUARQUE DE HOLLANDA, 1980, p. 55).

O DA IDENTIDADE HUMANISTA NA FDR: TRAJETORIA DE UM HABITUS INSTITUCIONAL AO LONGO DO SÉCULO XX

O *jeito* humanista de ser profissional foi uma das marcas do profissional treinado institucionalmente no Nordeste brasileiro durante, pelo menos, metade do século passado⁶⁵. No campo profissional do direito, isso significou um ensino de caráter menos processualista e menos apegado ao direito material positivo⁶⁶.

O profissional institucionalmente formado possuía um treinamento amplo dentro de um esquema geral das ciências humanas e recebia pouca informação acerca da atuação burocrático-forense que caracteriza o trabalho dogmático do jurista.

Essa tendência profissional, que já foi marcante, tornou-se minoritária ao longo do século XX⁶⁷. Nos tópicos a seguir, buscar-se-á identificar o processo de construção e difusão desse *habitus* humanista no campo jurídico brasileiro e, mais especificamente, no âmbito institucional da FDR.

3.1 O humanismo acadêmico na Europa e no Brasil: o contexto de relativo isolamento das instituições de ensino no Brasil até a segunda metade do século XX e a formação do teórico nacional

Entre os anos 1930 e 1980⁶⁸, a formação do *habitus* humanista na FDR deu-se de maneira relativamente independente do debate em torno da utilização do

⁶⁵ Sobre esta característica do pensamento científico nordestino, ver SALDANHA, 1985, p. 9-50.

⁶⁶ Na Faculdade de Direito do Recife é que se desenvolveu de modo mais vivo a tradição coimbrã [...] segundo a qual a formação de bacharéis em direito era uma formação mais humanística do que técnica.+(FREYRE, 1977, p. 23).

⁶⁷ Para se evitar a %naturalização+, é necessário perceber que o caráter tecnológico atual da formação jurídica tem também um nascimento histórico. Sobre esse processo de formalização da teoria jurídica ao longo do século XX: %é preciso reconhecer que, nos dias atuais, quando se fala em ciência do direito, no sentido do estudo que se processa nas faculdades de direito, há uma tendência de identificá-la com um tipo de produção técnica, destinada apenas a atender às necessidades do profissional (o juiz, o advogado, o promotor) no desempenho imediato de suas funções. Na verdade nos últimos 100 anos o jurista teórico, por sua formação universitária, foi sendo conduzido a esse tipo de especialização fechada e formalista.+(FERRAZ JR., 2011, p. 25).

⁶⁸ Este recorte de tempo específico está relacionado às fontes históricas reunidas no *corpus* de análise produzido para este estudo. Parte do material se constitui numa espécie de material %oficial+, ou seja, produzido institucionalmente. Para alguns exemplos, respeitando uma linha geracional, ver: Sílvia Romero, BEVILÁQUA, Clóvis. *História da Faculdade de Direito do Recife. 1927*; PEREIRA, 1977; Pinto Ferreira, VEIGA, Gláucio. *História das Ideias da Faculdade de Direito do Recife. IV Volume*. Recife: Universitária, 1984; CHACON, 1969; SALDANHA, 1971; ADEODATO, 2003; JUST, 2009.

orientação teórica na Europa. Assim, é importante perceber que ser um humanista profissional no Brasil apenas parcialmente corresponderá à imagem do humanista europeu.

Com isso se quer dizer que, apesar de em termos de conteúdo o debate ser o mesmo, as condições concretas do exercício do trabalho intelectual criam situações distintas na Europa e no Brasil. Portanto, é enquanto formação de carreiras profissionais que esses dois humanismos (brasileiro e europeu) se diferenciam. O *conceito* de humanismo europeu é diferente do *habitus* humanista do professor brasileiro.

Como dito, essa relativa independência dos campos se deve às condições de trabalho particulares do campo universitário brasileiro, que se encontrava, primeiro, em processo de criação (burocraticamente na década de 1930) e, depois, no período da sua primeira grande expansão, com a consequente ampliação dos postos de trabalho de professor/pesquisador no Brasil *desenvolvimentista*⁶⁹ da década de 1960.

Tal independência relativa existente entre os campos profissionais do Brasil e da Europa pode ser constatada também quando se analisa a história institucional da FDR de maneira mais próxima. Devido ao seu papel de instituição formadora de profissionais treinados na ciência, desde o final do século XIX, os professores institucionalizados foram responsáveis pela formação de uma ciência nacional.

Trata-se do contexto de formação do universo profissional da pesquisa no Brasil. Dentro desse contexto, foi sempre comum o processo de apoderamento (diferente de cópia), por parte dos pesquisadores nacionais, dos referenciais teóricos estrangeiros. A criação da teoria nacional . e da profissão de teórico . aconteceu em diálogos com a literatura e o *habitus acadêmico* externo.

⁶⁹ O termo *desenvolvimentista* foi muito utilizado a partir da década de 1960 até os anos 1980 como tradutor de uma espécie de ideologia oficial do Estado brasileiro. No campo teórico jurídico, esse período foi marcado pela difusão da teoria formal do direito, principalmente a de matriz kelseniana. Sobre a ciência e a tecnologia na época do governo militar, ver: VARGAS, 200, .p. 119-137. É importante perceber que esse perfil desenvolvimentista de estruturação moderna do ensino e pesquisa no Brasil é fruto mais amplo de uma espécie de interpretação nacional daquilo que se pode identificar como institucionalização do *american way of life* no campo científico. Há uma adaptação brasileira às ideias oriundas de instituições internacionais, como a UNESCO e a OEA, que pressionaram para a adoção de orientações desenvolvimentistas, realizando eventos como a Conferência dos Ministros da Educação+, em 1956, e a Conferência Interamericana sobre Educação e Desenvolvimento Social+, em 1958. Para essa informação, ver: BEECH, 2006, p. 292.

le hiperconectividade digital que se vive hoje, o relativo isolamento institucional existente no início do século XX fica claro nas memórias de autores, professores, que lembram quando determinado autor europeu chegou ao Brasil ou, mais especificamente, quando os seus livros chegaram ao Brasil⁷⁰.

Os estudos produzidos na Europa, e em especial os estudos produzidos pelos alemães, se tornavam acessíveis aos intelectuais brasileiros, principalmente por meio das traduções em espanhol e francês⁷¹.

Para uma fala que traduz exemplarmente esta situação:

[õ] pertenço a uma geração ligada ao livro [...] lembro-me das edições francesas da década de quarenta [...] já apareciam, desde o tempo da guerra, edições mexicanas e argentinas que divulgavam obras clássicas das ciências sociais [...] naquelas edições, espanholas e francesas, líamos, na medida do possível, as obras básicas.⁷²

Nesse ambiente de relativo isolamento, as instituições de ensino no Brasil, por intermédio dos seus modelos de ensino e de recrutamento de pessoal, eram responsáveis pela apresentação de um referencial conceitual importado (institucionalmente acessível ao formando⁷³). Num ambiente assim fechado, é fácil a identificação dos referenciais teóricos da pesquisa institucionalmente estimulada.

Além disso, outro fator que confirma a relativa independência tem concretude inquestionável: até a primeira metade do século passado, os programas de intercâmbio profissional eram raros, sendo que somente a partir da década de 1970 passou a ser frequente a visita de professores ao estrangeiro para o diálogo acadêmico. Devido a questões internas da dogmática jurídica (referentes aos diferentes sistemas jurídicos), esse diálogo de professores de direito se dá principalmente com a ida de professores brasileiros à Europa continental.

⁷⁰ Por exemplo, Gilberto Amado, que se lembra da chegada dos livros de Nietzsche a Recife, num navio, em 1906 (AMADO, 1955, p. 149).

⁷¹ Assim, por exemplo, o livro de Spengler (A decadência do ocidente+), causador de grande repercussão no ambiente institucional da FDR, estava num catálogo de *bestsellers* publicados em língua francesa pela Editora José Olympio em 1937. (SORÁ, 2010, p. 283).

⁷² SALDANHA, 2002, p. 25.

⁷³ Ainda que sempre exista o caso dos pesquisadores heréticos+, em princípio o acesso do material de estudo vem da instituição. A indicação do texto pelo professor *legítima* o material.

sional estabelecido na década de 1980, é que se pode perceber a generalização da sincronia entre o pensamento acadêmico institucional brasileiro e o europeu. Assim, se na primeira metade do século XX um pesquisador como Gilberto Freyre, que estudará no exterior, era uma raridade, isso já não era mais a situação a partir da década de 1980.

Essa sincronia significou que os pesquisadores brasileiros e europeus estavam falando sobre as mesmas coisas e ao mesmo tempo. Em muitos casos isso gerou o desenvolvimento institucional de uma pesquisa idealista, ocasionada pela importação sem reflexão crítica do conteúdo europeu. Trata-se, nesse caso, de um uso descontextualizado de ideias. A filosofia materialista funciona, neste contexto, como um alerta ao pesquisador para que se volte ao plano concreto.

Retomando, o desenvolvimento do *habitus* humanista brasileiro se deu com relativa independência do desenvolvimento do uso da expressão *humanista* na Europa. Tal independência, no entanto, não é absoluta. Nos dois lugares geográficos, o humanismo como ideia sempre significou uma substituição da base religiosa de ver o mundo por uma base secular e materialista. O humanismo acadêmico como informação formadora do *habitus* isolado nesta pesquisa é o oposto do espiritualismo.

Essa dicotomia deve estar bem evidenciada para que se tenha um recorte preciso do objeto de estudo. A ideia humanista materialista, responsável pela identificação do cientista, por parte do senso comum, como alguém seco, burocrático, não emotivo, objetivo ou ainda realista⁷⁴, se desenvolve paralelamente a uma ideia humanista que, algumas vezes, gera a rotulação externa de moralista ou idealista a depender do posicionamento político daquele identificado como humanista.

Exemplar, neste segundo sentido (moralista), é o *habitus* do grupo formado pelos integralistas. Nesse caso, há entre os membros do grupo uma comunhão de vontades moralizantes⁷⁵. O integralismo enquanto *habitus*, ou seja, enquanto

⁷⁴ Para se ter uma ideia deste *habitus*, pode-se perceber que a objetividade com que tratava as coisas da vida foi uma característica marcante de Max Weber. Essa objetividade não deve ser entendida como sinônimo de precisão ou de algo exato e sim no sentido de afastamento das emoções quando se tomam decisões ou se fazem interpretações. Por isso já se traduziu a expressão alemã *sachlich* por *realistic*. Weber foi descrito por um de seus alunos como alguém ultrarrealista: *He was realistic [sachlich] through and through.* em WEBER, 1988, p. 662.

⁷⁵ Um exemplo de texto humanista nesta perspectiva idealista: LAMBERT, 1959.

astreado por uma informação teórica que surge a partir de uma interpretação nacional que se deu dos trabalhos de Jacques Maritain⁷⁶ e sob a influência de Jackson de Figueiredo⁷⁷.

Em benefício de um recorte de estudo mais preciso, deve-se ressaltar também que, apesar da crença humanista na ciência e na razão⁷⁸, o jeito de ser do humanista não deve ser confundido com a ideologia cientificista-positivista. O profissional adepto da fé positivista é, neste particular, uma figura %exagerada+.

É nesse sentido de %exagerado+ que se pode inclusive observar uma religião positivista institucionalizada no Brasil, a exemplo do que aconteceu na França com a religião comteana⁷⁹. É principalmente nos ambientes institucionais dos cursos politécnicos do Sul e do Sudeste do Brasil que esse *habitus* positivista se desenvolve. Esse jeito exagerado de ser é um *habitus* que, no Brasil, se desenvolve também, e em boa parte, dentro do ambiente institucional militar⁸⁰.

3.2 O uso das expressões *Í humanistaÍ* e *Í existencialistaÍ*: sobre a relação entre os termos e a característica *mater* da análise existencial

Uma importante parte desta pesquisa consiste na afirmação da existência de um *perspectivismo existencialista* que marca epistemologicamente um determinado grupo de professores/pesquisadores atuantes no âmbito da influência institucional da FDR. Esse *perspectivismo* foi desenvolvido e difundido institucionalmente ao longo do século XX.

⁷⁶ Sobre a %questão Maritain+no Brasil, ver: CHACON, 1980, p. 257-272. Para a influência de Maritain no desenvolvimento de um humanismo católico: %Se puede citar también El humanismo católico o integral, derivado de lasíntesismedieval de Tomás de Aquino. El representante más destacado de esta filosofía teocéntrica es El pensador francés Jacques Maritain.+ (LAMONT, 1956, p. 39).

⁷⁷ Para a notícia deste fundamento: %O boletim da A.U.C. [Ação Universitária Católica] publica os Estatutos dessa associação. Vão aqui transcritos como expressão do espírito que animava esses jovens que se preocupavam com as coisas sérias sob a influência . como se tem salientado . de Jackson de Figueiredo e Tristão de Athayde.+ (PEREIRA, 1977, p. 295).

⁷⁸ O seguinte trecho de publicação de um filósofo americano demonstra esta crençasesmexagerosnarazón por parte dos humanistas: %La confianza que el Humanismo deposita en la razón y en El método científico, como la mejor manera de lograr La verdad, significa en realidad una fe esencial en ese proceder. Pero no es lo mismo que La Fe ardiente, dogmática, inalterable, que ha sido invariablemente un elemento en La religión tradicional. (LAMONT, 1956, p. 12).

⁷⁹ Sobre a religião positivista no Brasil, ver: LINS, 1964, p. 399-411.

⁸⁰ Para a notícia da repercussão do positivismo de Comte em meados do século XIX nas escolas militares do Rio de Janeiro, ver: LINS, 1964, p. 35.

que se pretende historicizar nesta pesquisa de história das ideias. Assim, são necessários alguns esclarecimentos sobre o uso das expressões humanismo e existencialismo no âmbito desta pesquisa.

O existencialismo é um humanismo, ou seja, há uma relação de gênero (humanismo) e espécie (existencialismo) entre os dois conteúdos. Esse é o título de uma famosa comunicação de Sartre. É exatamente essa a ideia que se defende aqui com base na observação histórica. Além disso, defende-se que a ideia principal da perspectiva existencialista parte do *levar a sério* a morte. Para esclarecer: o existencialismo é uma espécie de concretização humanista num determinado recorte histórico e geográfico.

Em termos históricos, dentro do marco de tempo que se convencionou chamar de modernidade, o uso do conceito humanista na Europa está relacionado principalmente à maneira moderna antropocêntrica e, pouco depois, iluminista de buscar respostas para os grandes questionamentos da humanidade⁸¹.

Principalmente a partir do Renascimento italiano, significou um afastamento do ambiente religioso e uma busca por conhecimento, partindo da contemplação racional do próprio comportamento humano. É a humanidade que sai do seu estágio de infantilidade como no movimento de *Aufklärung* descrito por Kant.

O existencialismo como rótulo deve ser entendido como uma espécie do gênero humanismo. O existencialismo, então, se apresenta na Europa do pós-guerra como uma das vertentes do humanismo de tradição mais longa. O uso da palavra existencialismo tornou-se tão comum no pós-guerra que a expressão esvazia o seu sentido semântico. Falar em existencialismo passa a ser uma espécie de moda e há quem fale num sentimento de crise tão generalizado que seria possível falar do existencialismo como *espírito do tempo (Zeitgeist)* do pós-guerra⁸².

⁸¹ Não se pode negar que a ciência, como a entendemos hoje, é um tipo de saber que teve origem histórica no Renascimento . entendendo-se este como um movimento cultural renovador que se deu na Europa, entre cerca de 1430 e 1630+ (VARGAS, 1980, p. 65).

⁸² NICOLA, 1999, p. 450. Para uma ideia no contexto francês: Uma palestra sobre filosofia provoca um tumulto, centenas se aglomerando para entrar e milhares indo embora. Livros sobre problemas filosóficos que não pregam doutrinas baratas e não oferecem nenhuma panaceia . pelo contrário, tão difíceis que requerem uma verdadeira reflexão . vendem como romances policiais. Peças teatrais em que a ação é composta de palavras, não de enredo, e que apresentam diálogos de reflexões e ideias, permanecem meses em cartaz e são assistidas por multidões entusiasmadas (...) Filósofos se tornam jornalistas, dramaturgos, romancistas. Não são docentes universitários, mas boêmios que moram em hotéis e vivem nos cafés (...) ARENDT, 2008, p. 217.

+ é utilizada com sentidos diversos na literatura filosófica e está tradicionalmente associada a autores como Kierkegaard, Heidegger, Sartre e Camus, dentre vários outros autores com repercussões no campo da filosofia e da literatura.

Nos limites desta pesquisa, o termo *existencialista* (como na expressão ele é um *existencialista*) deve ser entendido como indicativo de um determinado *jeito de comportar-se* num universo profissional de alguém com a consciência do *presente radical*, ou seja, alguém atento ao *concreto*. Sendo que, usualmente, essa consciência se dá através de uma séria reflexão sobre a morte. A perspectiva de análise material é, nesse contexto, fruto da percepção da finitude humana⁸³.

O espanto genuíno diante da constatação da morte impulsiona os seres humanos *esclarecidos* à percepção e à análise daquilo que está ao seu alcance durante a sua própria existência como ser vivo.

O movimento de acordar para a constatação da presença (*Dasein*) é assim explicado nas palavras de Heidegger: *A morte é, no entanto, apenas o fim da presença e, em sentido formal, apenas um dos fins que abrangem a totalidade. O outro fim é o começo o nascimento. Só o ente entre nascimento e morte torna presente o todo que procura*⁸⁴.

Considerando isso, o existencialismo como base epistemológica da ciência institucionalizada deve ser entendido como o lastro de uma maneira não idealista de produção do conhecimento; uma maneira de se analisar o humano a partir da contemplação do seu contexto de vida concreto.

Sobre este espanto pela constatação séria da morte e a instauração de uma perspectiva de contemplação de mundo, é exemplar a fala de Karl Jaspers a respeito do reconhecimento da importância da contemplação materialista de Weber. De acordo com Jaspers, para que alguém possa se aproximar da compreensão de Weber, deve entender do *caso* e da *morte*, sendo que *Weber* permanecerá

⁸³ Sobre Clarice Lispector, *escritora existencial*, João Cabral de Melo Neto, que a conhecia pessoalmente, escreveu: *Um dia Clarice Lispector/ Intercambiava com amigos/ dez mil anedotas de morte, / e do que tem de sério e circo/ Nisso, chegam outros amigos, / vindos do último futebol, / comentando o jogo, recontando-o, / refazendo-o, de gol a gol. / Quando o futebol esmorece, / abre a boca um silêncio enorme/ e ouve-se a voz de Clarice:/ Vamos voltar a falar na morte?+ O poema foi consultado em: MOSER, 2013, p. 371.*

⁸⁴ Esta fala está localizada no capítulo quinto de *Ser e tempo: temporalidade e historicidade+* (HEIDEGGER, 2011, p. 450).

...uos que, enfeitados pela beleza do mundo que Weber também desfrutou em momentos de serenidade, esquecem-se da morte.⁸⁵

Entendendo-se o existencialismo dessa maneira ampla, o rol de autores existencialistas que influenciaram a formação de um *habitus* institucional brasileiro pode ser ampliado até incluir autores fortemente influentes no ambiente da Faculdade de Direito do Recife, a exemplo de Ortega y Gasset e Oswald Spengler, além do próprio Weber.

O existencialismo está intimamente conectado ao sentimento de angústia e da percepção da vivência de um momento de crise, ou seja, trata-se justamente da constatação da existência de um movimento de mudança. Na Europa, o discurso formado pelos historiadores frequentemente afirma que esses dois aspectos . responsáveis pelo reencontro do ser humano com ele mesmo . foram consequências decorrentes da sangrenta guerra no início do século passado.

Na sua famosa *Carta sobre o Humanismo*, em que responde à pergunta %Como tornar a dar sentido à palavra Humanismo?+, feita por Jean Beaufret, Martin Heidegger vai relutar acerca de retomar o uso dessa palavra, pois ela (a palavra %humanismo+) vinha sendo usada na Europa para definir uma espécie de *valorização* do humano e não uma *contemplação* do homem. O humanismo como uma espécie de %cuidar para que o homem seja humano e não dê-humano [sic], inumano+⁸⁶.

Nesse sentido distorcido lembrado por Heidegger, o humanismo, como perspectiva de observação do mundo, mãe do conhecimento científico, perde a conotação básica e passa a ser uma espécie de *querer bem* aos humanos⁸⁷. Outras vezes, podemos acrescentar com base na observação do ambiente intelectual brasileiro, o humanismo serve de base teórica para a exortação ao comportamento %conservador+ou %moralizante+.

De certa forma, esse %idealismo sentimental+relacionado ao humanismo pode ser entendido como sendo o resultado de um processo de vulgarização da ideia de

⁸⁵ A citação foi recolhida em epígrafe de KRONMAN, 2009. p. I.

⁸⁶ HEIDEGGER, 1973, p. 348.

⁸⁷ É interessante perceber esse %querer bem+ aos humanos, nas palavras do autodidata humanista do romance %A náusea+, de Sartre. Quando se depara com a questão do sentido da vida, o autodidata diz: %Há uma finalidade, meu caro senhor, há os homens.+ (SARTRE, 2011, p. 128).

principais fundamentos do humanismo moderno⁸⁸.

Nesse processo histórico de difusão das ideias humanistas, o ser humano terreno e curioso, materialista, portanto, cede lugar ao homem de ideal %angetical+.

A opinião crítica que o filósofo George Santayana tinha a respeito do humanismo nos dá um exemplo deste mal entendido que consiste em confundir o humanismo com uma espécie de querer bem aos seres humanos. De acordo com ele, o %efeito moral+ do humanismo é que parece querer converter todo o gênero humano em uma autoridade e em um objeto de afeto obrigatório por parte de cada indivíduo⁸⁹.

Em todo caso, é de se perceber que a perspectiva humanista existencialista em Heidegger, assim como o existencialismo como um todo, foi tida como algo niilista, pessimista e incapaz de dar esperança à humanidade depois do mal-estar gerado por um século de guerras mundiais. Uma espécie de quietismo contemplativo que levava as pessoas à falta de perspectivas de ação e ao desespero.

Abordando o uso banalizado da expressão *humanismo*, Heidegger vai analisar os motivos da valoração negativa à sua própria perspectiva filosófica (crítica) entendida como pessimista, iconoclasta e anti-humana, ou seja, numa perspectiva filosófica apartada de questões éticas, portanto, sem utilidade numa sociedade em reconstrução e com bases tecnológicas:

Porque se fala contra o %humanismo+, teme-se uma defesa do inhumano e uma glorificação da barbárie brutal. Porque se fala contra a %ógica+, pensa-se que se exige a renúncia ao rigor do pensamento, para introduzir em seu lugar a arbitrariedade dos impulsos e sentimentos, e assim proclamar como verdadeiro o %irracionalismo+. Porque se fala contra os %valores+, a gente se escandaliza em face de uma filosofia que pretensamente ousa abandonar ao desprezo os supremos bens da humanidade. Porque se diz que o homem consiste em %ser-no-mundo+, imagina-se que o homem foi degradado a um ser meramente mundano.⁹⁰

⁸⁸ A %oração+ de Pico dellaMirandola sobre a dignidade humana é o documento sempre lembrado como espécie de manifesto do humanismo renascentista. A versão consultada foi CASSIRER; KRISTELLER; RANDALL JR., 1948,p. 223-253.

⁸⁹ Em carta, enviada a Lamont e noticiada por este em: LAMONT, 1956,p. 15.

⁹⁰ HEIDEGGER, 1973, p. 364.

a que [] destas observações deve ter resultado um pouco mais claro que a oposição ao humanismo não implica, de maneira alguma, a defesa do inumano, mas abre outras perspectivas⁹¹.

Contra a vinculação de seu pensamento a um pessimismo intrínseco, Heidegger surpreendentemente (e diferente de Sartre⁹²) deixa em aberto inclusive a possibilidade da existência de um Deus metafísico. O que ele faz é apenas ressaltar o caráter materialista de suas observações, sem se preocupar em destruir as possibilidades do existencial para além da física.

Com a determinação existencial da essência do homem, por isso, ainda nada está decidido sobre a existência de Deus ou o não ser, como tampouco sobre a possibilidade ou impossibilidade de Deuses. Por isso não é apenas apressado, mas já falso no modo de proceder, afirmar que a interpretação da essência do homem, a partir da relação desta essência com a verdade do ser é ateísmo.⁹³

Em todo caso, ainda que em parcial desacordo com a vontade do próprio autor, que pretende problematizar o uso da expressão humanismo, pode-se entender o pensamento de Heidegger como uma espécie particular de humanismo⁹⁴, um humanismo existencialista.

3.3 O mal-estar existencialista: superficialidades no entendimento da perspectiva filosófica

É interessante perceber que o desconforto gerado pela perspectiva de análise filosófica de Heidegger não foi exclusividade sua. Oswald Spengler, por exemplo, com a publicação do livro *A decadência do Ocidente*, depois da Primeira Guerra Mundial, sofreu também semelhante pressão gerada pelo mal-entendido na divulgação sem precedentes da sua obra (um *best-seller* do seu tempo⁹⁵).

A difusão em massa do trabalho gerou uma tendência de leitura superficial da obra, com a desconsideração do fato de que o autor estava falando de uma

⁹¹ Id., *ibid.*, p. 365.

⁹² Sobre o ateísmo em Sartre, ver: SARTRE, 1973, p. 28.

⁹³ HEIDEGGER, *op.cit.*, p. 366.

⁹⁴ Para o reconhecimento deste humanismo não tradicional no autor, ver: GIACOI JR., 2013, p. 134.

⁹⁵ 53.000 exemplares na Alemanha entre 1918-1922. (OLIVEIRA, 2006, p. 24).

nga duração. Assim, a obra ficou marcada pelo suposto caráter pessimista⁹⁶.

A tendência de superficialidade de leitura é, aliás, marcante quando se trata da leitura existencialista. Em parte devido ao próprio hermetismo dos textos (Heidegger é um exemplo marcante disso) e em parte devido à ausência de conhecimento dos temas filosóficos do grande público alcançado pela moda existencial.

O importante, no âmbito do recorte desta pesquisa, é perceber que essa espécie de humanismo existencialista é potencialmente formadora de um *habitus* que se pode identificar quase como *herético*, ou o que os americanos chamariam de *outsider*, para se referir a alguém que se recusa a se encaixar em rótulos pré-estabelecidos e desenvolve os seus estudos (críticos) à margem do senso comum acadêmico⁹⁷.

No caso de Sartre, por exemplo, esse caráter *outsider* foi vivido de forma literal pelo autor, ao menos a partir do pós-guerra, quando ele recusou a institucionalização no *Collège de France*, reduto da paradoxal figura do herético institucionalizado no ambiente francês, e também utilizou o mesmo argumento (da não institucionalização) ao decidir não aceitar o prêmio Nobel de literatura.

Sartre também teve de se defender do mal-entendido em torno do existencialismo que consiste em acreditar que esta perspectiva de contemplação do mundo é fundamentalmente pessimista, ressalta apenas o lado ruim da humanidade e conduz sempre a um estado de contemplação paralisante, bloqueador do agir humano.

A defesa mais famosa foi no texto elaborado para uma conferência no ano de 1945, mais tarde transformado em opúsculo, que tornaria Sartre um autor conhecido também fora do fechado círculo intelectual. O texto tem o título de *O existencialismo*

⁹⁶ Como anotaremos adiante, Spengler foi um autor de influência marcante em Recife. E, à semelhança de Heidegger, fala do ser humano a partir de uma perspectiva marcadamente materialista de um *ser-no-mundo*. Pode-se dizer: Naturalmente, e com boa razão, conta-se o homem entre os organismos da superfície terrestre.

⁹⁷ Num contexto diferente. já na segunda metade do século XX, um autor francês descreve a sua própria maneira de se contemplar o mundo de uma forma que se encaixa perfeitamente ao *espírito existencialista*: Trata-se de um jeito *desencantado*, que não deve ser entendido como *escárnio* ou *cinismo*. (BOURDIEU, 2011c, p. 137).

ite numa tentativa de elaborar um esforço de construção ética a partir da liberdade e da responsabilidade que tem cada um de nós, que somos humanos.

Esforço ético que aponta para a necessidade de se posicionar sobre as coisas e que o autor pretendeu levar a sério numa vida marcada pelo engajamento público dando uma face concreta à figura ideal do *homo intellectual total*.

Um dos motivos do mal-entendido em torno do existencialismo consiste em não entender a surpresa (no sentido do *espanto* filosófico) dos filósofos diante daquele fato da vida mais característico: a morte.

O levar a sério a constatação da nossa morte gera inicialmente um sentimento de angústia, que é ultrapassado pelo materialismo existencialista, sem a necessidade de desenvolvimento de um discurso de teses metafísicas. A angústia é ultrapassada pela constatação da condição humana de *ser caído* e pela consequente atenção ao concreto das ações humanas. Trata-se de encontrar conforto existencial em teses materialistas.

O mal-estar gerado pelo medo de *estarmos aqui na terra* (angústia) é superado pela constatação da nossa liberdade de ação; a vida é um *fazer* que ganha significado à medida que se *faz*. Não há um determinismo social, somos responsáveis por aquilo que fazemos enquanto estamos vivos.

3.4 O humanista profissional no campo jurídico institucional da FDR

Dentro do universo institucional brasileiro, a possibilidade do uso da expressão *humanismo* como rótulo profissional (permitindo que se diga: o professor X é um humanista) se deve basicamente à introjeção inconsciente de imagens exemplares⁹⁸ . que se acumulam em referências culturais . por parte dos pesquisadores institucionais. Esse movimento é o fundamento da construção do que identificamos como *habitus humanista*.

Essa formatação de *jeitos de ser* através da formação institucional gera uma forte identificação interna, ou seja, há uma ideia institucionalmente difusa sobre a

⁹⁸ SARTRE, 1973, p. 10.

⁹⁹ É nesse sentido que Bourdieu sempre se refere ao *habitus* como uma história *incorporada*.

de um determinado perfil profissional. Esse reconhecimento de uma característica humanista-científica por parte dos próprios profissionais dentro do campo jurídico que *encarnam* este jeito de ser se chamou nesta pesquisa de perspectiva interna ou autoimagem do grupo.

Percebe-se também que outros pesquisadores de fora do ambiente jurídico, ou seja, outros profissionais de diferentes especialidades científicas e os não institucionalizados, também veem esses profissionais que atuam no campo jurídico como humanistas. Essa segunda perspectiva de contemplação foi rotulada neste estudo de *externa*.

Na definição acerca do que se pode considerar como sendo uma perspectiva *externa*, que parte de pessoas que não fazem parte do grupo humanista, não se consideram também fatores qualitativos. No caso desta pesquisa, considerou-se que os profissionais juristas mais jovens, formados já no final do século XX, devido ao diferente *clima* de expectativa profissional, observam os profissionais humanistas a partir do mesmo olhar externo.

Para a geração formada numa era *technology oriented*, o profissional humanista é um diferente. Deixa de ser um modelo profissional que representa o sucesso dentro do campo e contribui para o entendimento da cultura humanista como algo *ornamental*.

3.4.1 A perspectiva interna: a autoimagem do grupo humanista profissional

Há, desde o final do século XIX, uma linha de trabalhos históricos produzidos no âmbito da Faculdade de Direito do Recife que tem como objeto de estudo o seu próprio ambiente institucional. Entre os anos 1891 e 1930, por exemplo, foram publicados 61 artigos sobre a FDR, em sua própria revista acadêmica¹⁰⁰.

Somente na segunda metade do século passado, esses estudos tornaram-se marcadamente interpretativos, devido, principalmente, à influência dos estudos compreensivos de inspiração weberiana¹⁰¹. Porém, ainda nos trabalhos descritivos,

¹⁰⁰ SCHWARCZ, 1993, p. 174.

¹⁰¹ A influência weberiana foi marcante institucionalmente e, inclusive, como se abordará ao longo do estudo, foi característica marcante do humanismo recifense na segunda metade do século XX. Para citar um exemplo de onde Weber foi mais explicitamente referenciado, podem-se citar os estudos de

registrar informações, como a tradicional *História da Faculdade de Direito do Recife*, de Clóvis Beviláqua, os autores sempre se ocuparam da interpretação das ideias institucionalmente construídas e difundidas, ainda que de forma difusa.

A análise atenta aos detalhes . incluindo a leitura atenta das apresentações, introduções, agradecimentos, etc. . do conjunto desses trabalhos de autoanálise institucional (reflexivos)¹⁰² permite que um pesquisador atual tenha acesso à ideia que esses profissionais faziam dos seus próprios papéis de pesquisadores e professores do direito.

A produção continuada desses estudos por um período tão grande de tempo (mais de um século) se deve à existência de um campo institucional minimamente evoluído. Esse verdadeiro lugar-institucional é na maior parte das vezes dedicado à criação de estudos não dogmáticos.

Mais do que isso, as pesquisas desenvolvidas sob a influência desse ambiente institucional costumam ser estudos sobre a dogmática jurídica, ou, em outros termos, sobre o *discurso do jurista no exercício profissional*. Esse ambiente institucional gerador de pesquisas reflexivas se desenvolve desde o início do século XX, atrelado ao capital cultural da filosofia e do filósofo no ambiente institucional da FDR.

A maior parte desses estudos foi produzida por ex-alunos que, em alguns casos, posteriormente, se tornariam professores da instituição e publicada por editoras institucionalmente relacionadas ao espaço acadêmico¹⁰³.

O retorno desses pesquisadores ao passado institucional por meio da pesquisa histórica acabava sempre por exigir um *refazer de caminhos*, ou seja, cada geração analisava as ideias e as perspectivas de abordagem científica/intelectual das gerações anteriores. O acúmulo desses trabalhos

VamirehChacon. Ver, por exemplo, o seu estudo interpretativo sobre a Escola do Recife: *Da escola do Recife ao Código Civil*. (1969, p. 23).

¹⁰²Alguns dos estudos consultados: de CHACON, 1969; 1984; 1980; BEVILAQUA, 1992; PEREIRA, 1977; FERREIRA, [1958?]; 1977; 1994; REALE, 1992; SALDANHA, 1984; 2000; VEIGA, 1998; NESTOR, 1930; VASCONCELOS, 1950; AMADO, 1955.

¹⁰³Dizer que há um espaço institucional não significa dizer um espaço ideal. São frequentes as reclamações da *alta de incentivo*. Por exemplo: Gláucio Veiga, advogado e professor da FDR, reclama: *Todo este magistério tipográfico [os diversos volumes da sua obra *Histórias das ideias da Faculdade de Direito do Recife*] deveria ser construído, livrando-me a Universidade dos meus propalados deveres escolares*. (VEIGA, 1982, p. 11).

é construída uma espécie de autoimagem do jurista teórico (ou cientista) existente nesse espaço institucional.

Como anteriormente dito, é o próprio processo . geralmente inconsciente . de introjeção desta *maneira científica* de se comportar o responsável pela formatação de um *habitus* institucionalmente formatado. Isso se dá ao longo de uma grande quantidade de tempo que abarca o período de vida de diversas gerações de profissionais.

Assim, quando se observa este *fluxo de informação autorreferente*, não é difícil perceber que a ideia de um tipo híbrido de cientista *hard* conjuntamente com a de um profissional *culto*, no sentido cotidiano da palavra, foi presente em diversas gerações, desde o final do século XIX, com a geração de Tobias Barreto e Sílvio Romero.

Identidade profissional também presente na geração de profissionais institucionalizados em meados do século passado a exemplo de Pinto Ferreira, Lourival Vilanova, Torquato Castro e, depois, Gláucio Veiga. Essa mesma identidade chega, com doses variadas . é verdade, até a geração mais de perto acompanhada neste estudo, de Vamireh Chacon, Nelson Saldanha e Cláudio Souto. Essa última geração de pesquisadores/professores teve influência institucional mais forte nos anos mais próximos às décadas finais do século XX¹⁰⁴.

A partir do ponto de vista interno desses profissionais institucionalizados, o humanista é uma síntese dos tipos do cientista e do erudito. Contrariando a ideia do senso comum que se tem hoje, é possível afirmar que a ideia de *hard science* . considerando, obviamente, o sentido que esta expressão pode ter nas chamadas ciências do homem . é ligeiramente vitoriosa em termos discursivos entre o grupo de intelectuais.

A vitória discursiva da estética científica pode ser vista principalmente quando se trata da ideia formada pelos professores mais jovens, quando estão ainda em processo de estabelecimento institucional. Num período em que o profissional tenta %e estabelecer+no campo.

¹⁰⁴ Para a identificação do grupo geracional: %também em posição de relativa integração no grupo [nova escola do Recife], estão outros professores mais jovens, tais como Vamireh Chacon[...], Nelson Nogueira Saldanha e Cláudio Souto [...].+(MACHADO NETO, 1969, p. 233).

de formação dos grupos intelectuais brasileiros, é possível dizer que a vitória discursiva da estética e do *habitus* científico na formação do *sensu comum* do teórico jurista crítico se deu de modo pioneiro na FDR, ainda na parte final do século XIX.

Quando se considera o contexto geral das instituições de pesquisa estatais brasileiras, a formação da maioria discursiva em torno da necessidade do profissional *cientista* foi um entendimento a que se chega em meados do século passado, mas que começa a ser construído no Brasil a partir de 1930. Nesta época (1930), tem-se início a tendência de especialização profissional, que ao longo do século XX teria consideráveis reflexos na divisão do trabalho científico nacional.

Esse *modo de ser profissional cientista* representou no campo específico de trabalho das profissões jurídicas no Brasil o primeiro modelo de professor/pesquisador com dedicação exclusiva à academia. É o modelo de profissional que *faz* a sua carreira profissional sem a necessidade de desenvolver teses forenses.

O humanismo científico¹⁰⁵ do *norte*, ainda no fim do século XIX, era entendido por seus representantes e apresentado à sociedade como um jeito secular materialista e moderno de compreender o mundo num Brasil ainda imperial e católico¹⁰⁶.

É possível apontar ao menos dois eventos simbólicos que apontam o início da vitória dessa maneira de ser do profissional cientista-erudito dentro desse recorte institucional. O primeiro foi o concurso para preenchimento da vaga de professor de direito, no qual Sílvio Romero foi reprovado pela banca de *lentes* já institucionalizada. O segundo, a aprovação de Tobias Barreto em concurso da mesma espécie.

O primeiro evento aconteceu em 1875 e gerou embates tão fortes que teve repercussão nacional, sendo motivo de despacho do candidato dirigido ao Imperador. O mais marcante desse concurso, sempre lembrado na literatura histórica construída institucionalmente no âmbito da FDR, é a fala áspera de Sílvio Romero, que, na seqüência de um ríspido diálogo travado com um membro da

¹⁰⁵ A expressão *humanismo-científico* foi o rótulo atribuído na França à perspectiva de estudos de Gilberto Freyre em 1956.

¹⁰⁶ SCHWARCZ, 1993, p. 41.

n de exclamação que a metafísica tinha sido morta:

pela ciência!

A análise dos diálogos do concurso . registrados em ata de 1875 . nos deixa antever o *jeito de ser (habitus)* do jurista humanista-cientista que começava a se formar no âmbito institucional.

Quando confrontado por membro da banca em tema referente à economia política, Sílvio Romero retruca dizendo: %Quêça-me, Sr. Dr., não vá adiante. Quero que cada argumento seu seja imediatamente destruído.+ Em réplica oferecida a outro membro da banca, Sílvio Romero vai, então, dizer: %A metafísica não existe mais, Sr. Dr., se não sabia. [...] vá estudar e aprender para saber que a metafísica está morta.+ Ao que o professor da banca retrucou: %foi o Sr. que a matou?+ E a resposta: %foi o progresso, foi a civilização+.

Sete anos depois da atitude iconoclasta de Sílvio Romero, foi a vez de Tobias Barreto se submeter a concurso na FDR. O *jeito de ser* materialista que marcava Barreto, em oposição às posições espiritualistas do seu tempo, deixava-o em clara desvantagem em relação a candidatos mais ajustados à expectativa dogmática institucional de então.

O relato do escritor Graça Aranha, então aluno na FDR, deixa clara a adoção de uma postura crítica por parte de Tobias, encarnada num comportamento depois identificado como científico e materialista. Este trecho do relato de Graça Aranha sobre o concurso de Tobias é exemplar:

A congregação humilhada em seu espírito reacionário curvava-se ao ardor da mocidade impetuosa. Prosseguimos impávidos, certos de que, conduzidos por Tobias Barreto, estávamos emancipando a mentalidade brasileira, afundada na theologia, no direito natural, em todos os abismos do conservadorismo.¹⁰⁸

Destaque-se novamente que *encarnar* o cientista culto, ou seja, a formação desse *habitus*, é a atitude marcante do profissional jurista institucionalmente vinculado ao espaço não dogmático de produção do direito na FDR. Tobias Barreto foi o primeiro a encarnar esse tipo e é reconhecido pelo grupo de intelectuais como o

¹⁰⁷ A pergunta que dá origem à resposta ríspida, na versão parcial dos professores que registraram em ata de reunião, foi: %*Quê jus in re* compreende também a posse. Qual a ação que garante esse direito real, no seu entender?+ Cópia do documento encontrada em CHACON, 1969, p. 200-205.

¹⁰⁸ ARANHA apud BARRETO, 1990, p. 96.

jurista-cientista. Hoje a FDR, dentro de uma cultura oralmente estabelecida, é conhecida como a Casa de Tobias+.

A formação do jeito de ser humanista-cientista no âmbito da FDR é fruto da propagação difusa desse perfil profissional no espaço institucionalmente construído de produção crítica do direito. Os estudos filosóficos que constroem a autoimagem do jurista humanista recifense são responsáveis de maneira significativa pela internalização do *habitus* profissional.

Analisando o material histórico, é possível afirmar que a identidade de grupo dos intelectuais humanistas institucionalizados permaneceu relativamente estável nos cinquenta anos que vão da década 1930 a 1980. Como ressaltado, a partir do ponto de vista interno, o humanista, enquanto perfil profissional institucionalmente estimulado, é uma síntese do cientista e do erudito.

Em texto publicado em 1980, um então professor da FDR . já institucionalmente estabelecido na década de 1950 . tenta explicar o conjunto de ideias influenciadoras da produção institucional/intelectual da sua própria geração. A análise detalhada de fragmento desse texto permite identificar os componentes básicos do tipo híbrido de humanista-cientista: a cultura (em sentido leigo) e a ciência.

Ele compara a sua geração à de Tobias Barreto (a da Escola do Recife) e vai dizer que:

[...] permanecem as ideias capitais do monismo e do evolucionismo, a que se agrega agora a dialética; a *cultura* da língua alemã e de sua *ciência* através de seus *sociólogos, juristas e filósofos*, porém como simples instrumento de trabalho e nunca como germanização; o gosto *pela filosofia e pelo humanismo*; uma concepção de cientista social globalizante; uma compreensão sociocultural e até, em alguns, *socializante do direito* [...] as variações temáticas sobre religião, literatura, filosofia, sociologia, história, direito, isto é, uma certa tendência enciclopedista; a virada de todos pensamentos para a compreensão da realidade brasileira [...].+(Grifos nossos)¹⁰⁹.

Na fala de outro jurista, institucionalizado na década de 1960, numa aula de abertura dos cursos do Centro de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal de Pernambuco, também o tipo de profissional humanista-cientista deixa entrever:

¹⁰⁹ FERREIRA, [1958?], p. 66-67.

idar, tomado sob certo ângulo, implica uma *confiança na razão*, na possibilidade de apreender e *compreender o real*, na aventura de apanhar as coisas com as palavras e atuar com estas sobre elas. [...] No caso, *a tradição humanística*, como problematização e como projeto, *pode ser encarada como atitude racional* em relação sempre precária com os fatos: nenhuma talvez tão afirmada na evolução do Ocidente, nenhuma talvez tão negada.¹¹⁰(Grifos nossos).

Numa situação que pode parecer paradoxal aos não familiarizados com a divisão do trabalho do profissional jurídico (tema de tópico específico neste estudo), o jurista cientista não é o jurista com o capital simbólico mais estabelecido neste campo profissional.

De maneira geral, o jurista capaz de movimentar um maior capital simbólico dentro desse campo específico é o jurista reconhecido enquanto prático, ou seja, aquele habituado com as demandas profissionais do fórum.

Assim, o ser simbólico máximo do tipo cientista (Tobias Barreto) era visto pela sociedade de sua época como sendo uma espécie de louco, alguém que, apesar de formado em instituição tradicional, era incapaz de advogar, de ganhar dinheiro. Uma figura paradoxal do *outsider* institucionalizado, portanto¹¹¹.

A cisão do campo entre juristas teóricos e práticos será um dos fatores responsáveis pela percepção externa do humanista . construída principalmente ao longo do século XX . como alguém mais ligado às artes do que à ciência, numa parcial falta de sintonia com a visão interna construída pelo grupo de intelectuais.

Analisando a documentação institucionalmente produzida, é possível perceber que o problema atual da divisão profissional existente entre o

¹¹⁰ SALDANHA, 2008a, p. 32-3. O tipo profissional científico-erudito, enquanto espírito do tempo que deveria ser encarnado pelos seres viventes, estava também presente na fala de outro pesquisador de formação jurídica e de institucionalização (FDR) bem sucedida também no início da década de 1960 (comparando o humanismo brasileiro ao português): *Mas temos em comum a confiança iluminista na razão*, síntese de tudo: inteligência e saber, largueza de ânimo e respeito próprio, honestidade e profundez. *Cultura, numa palavra* segundo resume o mestre+ (CHACON, 1980, p. 12. Grifos nossos).

¹¹¹ Para a visão de Tobias pelas *senhoras* da época: AMADO, 1955, p. 221. Para uma fonte mais direta desta interpretação: *[Tobias] Ao gastar-se, diante da incompreensão do meio, viu-se doente incompreendido e odiado, insolente e fraco sofrendo o desprezo, por sua loucura sua incapacidade de advogar, de ganhar dinheiro, por sua esposa sem joias, sua casa de tijolo em Afogados, seus dentes apodrecendo, sua insolência de pobre, sua arrogância de pretencioso...*+(CHACON, 1969, p. 37).

a do fórum (muitas vezes também professor em tempo parcial) tem uma trajetória histórica no Brasil.

3.4.2 O humanista sob o prisma externo: a construção do outro

A formação daquilo que identificamos enquanto *habitus*, ou seja, uma espécie de jeito de ser do profissional humanista no campo jurídico, se deve, em parte, à permanência de uma autoimagem humanista no ambiente acadêmico. No entanto, é importante perceber que esse grupo de profissionais também foi visto a partir de pontos de vista externos ao grupo institucional. Esse olhar externo é também formador dessa identidade humanista.

Para fins desta pesquisa, considerou-se externo o olhar recriado a partir de falas elaboradas por profissionais do campo acadêmico não jurídico, em geral pelos profissionais institucionalizados no espaço das ciências sociais . ambiente institucional que, no Brasil, foi criado a partir dos cursos de ciências jurídicas esociais.

A reconstrução desse olhar externo abarca também a fala elaborada por aqueles que, apesar de juristas, não incorporaram o *jeito humanista de ser cientista*. Em geral, é um grupo representado por juristas profissionais formados a partir do quarto final do século passado. Para esses juristas contemporâneos, o humanismo permanece apenas como ideia (do passado), sendo que o contexto de expectativas em torno das competências profissionais atuais não permite um verdadeiro *ser humanista*.

Entre os anos de 1930 e 1980, o perfil ideal do jurista bem sucedido na sua profissão foi completamente modificado, e o modelo de sucesso foi do perfil humanista ao perfil tecnológico.

Então, é possível perceber que, a partir do final do século XX, o humanista como profissional institucionalizado no campo científico tornou-se figura rara. Houve uma espécie de formação de um *senso comum*, um significado padrão para a expressão *humanista* quando utilizada para se referir ao jeito de ser de alguém (o olhar externo passa a ser discursivamente vencedor). Essa aceção comum forma a

ser humano identificado como humanista nos dias de hoje.

Numa sociedade consumista e tecnológica, o conteúdo daquilo que podemos identificar como capital cultural muda drasticamente. O saber mais valorizado (capitalizado) é o saber tecnológico. As pessoas esperam e valorizam um profissional capaz de dominar a tecnologia. Nesse contexto, os pesquisadores que desenvolvem institucionalmente os seus estudos a partir do prisma humanista têm o seu universo de possibilidades de atuação profissional reduzido.

Um profissional com conhecimentos científicos amplos e erudição parece já não ser o indicativo de ser bem-sucedido num campo de trabalho de valorização da *eficiência* e a *expertise*¹¹². Veja-se a exemplaridade da constatação do tipo ideal do jurista tecnologicamente competente e atual na fala de um jurista nos primeiros anos deste século:

A justiça de hoje, anda mais célere e julga melhor. O advogado, o promotor, o procurador e o juiz são mais preparados profissionalmente que seus colegas de antanho, salvante exceções. Para isto, contribui muito o progresso tecnológico e a metodologia de ensino. Os cursos de pós-graduação são mais acessíveis, a especialização por áreas, os congressos, as palestras e as conferências são facultados a um maior número de interessados; sendo também mais objetivos e práticos.¹¹³

Com a tecnologização do perfil do jurista profissional, aprofundada a partir da década de 1960, a tradição humanista foi afastada, cabendo às instituições universitárias a formação de um profissional apto a desempenhar um papel pragmático e utilitarista: *Os idealizadores desta reforma [década de 1960] apenas interessava [...] substituir o conceito humanista de formação cultural por uma progressiva racionalização e especialização do ensino superior, sob os requisitos da eficácia econômica e do avanço tecnológico*¹¹⁴.

O que acontece a partir do final do século passado é a formação discursiva do *outro*, isto é, do humanista profissional enquanto figura do passado. Um

¹¹² Sobre o contexto das décadas de 1960 e 1970: *na ditadura militar] massificou os cursos, mas voltou-os à formação de profissionais especializados, atendendo a demanda de mercado, e, conseqüentemente, das grandes empresas. o que foi denominado como fenômeno da universidade funcional e de resultados* (GARCIA, 2004).

¹¹³ NAVARRO, 2004, p. 558.

¹¹⁴ FARIA; CAMPILONGO, 1991, p. 10.

os profissionais do presente. A criação discursiva do outro é traduzida em falas saudosistas a respeito dos mestres do passado¹¹⁵. Trata-se da formação de uma *memória* humanista.

O *ser* humanista visto como um *jeito de ser* profissional do passado inclui a própria formação de uma imagem do humanista enquanto tipo comportamental humano, %Modesto, recolhido, arisco, talvez a sua figura, nos tempos de hoje, venha a ser considerada como a de um homem que se recolheu à sua torre de marfim, indiferente ao mundo moderno+¹¹⁶.

Ainda, numa memória sentimental, uma antropóloga recifense fala de seu pai, intelectual formado na FDR na primeira metade do século XX:

Nos raros momentos de descanso, em casa, lia obstinadamente, à luz do abajur da mesa de cabeceira ainda acesa, as horas de descanso consumindo-se em vigília intelectual, a madrugada raiando. Não ouvia rádio, não assistia televisão [sic], não participava de banquetes faustosos, preferia o claustro meditativo. Demonstrava uma certa dificuldade em lidar com os avanços tecnológicos.¹¹⁷

Esse cientista humanista nordestino desenvolve as suas atividades profissionais encarnando [*habitus*] um tipo paradoxal com elementos de ascese e de refinamento burguês erudito. Na sua forma idealmente esculpida, o tipo é encarnado por uma espécie de padrão comportamental que envolve um agir seguro e, no geral, sereno¹¹⁸.

Dentro do universo da pesquisa profissional, é possível recorrer a uma imagem exemplar interessante acerca deste tipo de profissional: %Existe também o

¹¹⁵ Como exemplo, o contido numa carta de 1978, escrita por um jovem jurista do Rio Grande do Norte, descrevendo as suas memórias sobre um antigo mestre de formação recifense na década de 1930: %Edgar foi meu professor. As suas aulas de direito constitucional eram, antes de tudo, aulas de humanismo. Diria que ele tinha uma cosmovisão, que procurava transplantar aos seus alunos de uma maneira agradável, pois ele era o mestre do bem dizer+ (LIMA, 1978, p. 84).

¹¹⁶ Apesar de, neste caso, ser o autor ele mesmo reconhecido como humanista, a exemplaridade da fala justifica a sua apresentação no tópico específico destinado à %percepção externa+ do Humanista (PEREIRA, 1978, p. 132). O %humanista+ passa a ser um rótulo externo também no reconhecimento feito por outros intelectuais não juristas em eventos acadêmicos de homenagem a certas figuras, por exemplo, o reconhecimento do Humanismo em Nelson Saldanha por parte de professora antropóloga em congresso de filosofia do direito realizado . com vinculação a órgão da carreira jurídica (OAB) . ocorrido em 2011. I Congresso de Teoria Geral do Direito e Filosofia do Direito da Esa-OAB-PE.

¹¹⁷ QUINTAS, 2011, p. 180-181.

¹¹⁸ Um tipo, portanto, muito distante de Tobias e Sílvio Romero, conhecidos polemistas.

bibliotecas, cercado de manuscritos, obras raras, velhos livros e jornais. É a imagem do *humanista* e do *pesquisador de gabinete*.¹¹⁹

A título de comparação, é possível lembrar o jeito de ser do pesquisador filósofo . institucionalizado . no contexto fenomenológico europeu. Havia nesse contexto também a formação de uma autoimagem por parte do grupo de intelectuais. Essa imagem era de alguém ao mesmo tempo adepto do rigor científico e ligado a um padrão comportamental de honestidade.

Esse aspecto está contido na fala de um biógrafo reconhecido de Heidegger, quando aborda a fenomenologia e trata do jeito de ser de Husserl: *Husserl foi o iniciador do movimento [fenomenológico]. Exortava seus alunos a serem rigorosos. Pensemos no espírito da humildade e da ascese, da honestidade e da pureza . que os fenomenólogos também chamavam de castidade [...]*¹²⁰.

A construção do capital simbólico do jurista humanista profissional paralela à formação de uma identidade de grupo conectada ao universo da *cultura+*, num sentido leigo, está também relacionada à institucionalização desses profissionais em estruturas aglutinadoras de caráter não profissional. Nessa institucionalização paralela no geral não se desenvolve uma atuação *profissional+*.

Exemplos dessa institucionalização paralela é a vinculação dos intelectuais aos Institutos Históricos e Geográficos¹²¹ e às Academias de Letras¹²². Esses ambientes tiveram o seu capital cultural reduzido no campo ao longo do século XX. Essa redução de capital se deve ao *desinteresse* das gerações mais novas e *modernas* em desenvolver atividades tecnologicamente irresponsáveis e, por isso, menos passível de capitalização.

Em Pernambuco, há, desde a década de 1960, um espaço de institucionalização paralela importante na difusão de um *perfil* profissional do cientista social com traços de originalidade a partir da figura irradiadora de Gilberto Freyre: o Instituto [hoje Fundação] Joaquim Nabuco¹²³.

¹¹⁹ VELHO, 2013, p. 80.

¹²⁰ SAFRANSKI, 2005, p. 105.

¹²¹ Para uma análise da relação existente entre o Instituto e a Academia ver: ARRAIS, 2004, p. 86-96.

¹²² Alguns juristas membros da Academia Pernambucana de Letras: Arthur Orlando, Nelson Saldanha, Pinto Ferreira, Amaro Quintas, Evaldo Coutinho, Gervásio Fioravanti, Martins Jr.; na Paraíba: Gláucio Veiga.

¹²³ Ver para este reconhecimento: VARGAS, 2001, p. 93.

específicas da produção textual dos professores humanistas, a institucionalização paralela em ambientes relacionados à construção da memória histórica e da formação de uma literatura nacional (e regional) é um dos fatores responsáveis pela identificação desse grupo de profissionais humanistas enquanto tipo profissional, muitas vezes mais próximo do campo artístico do que do campo científico¹²⁴.

Assim, sob o prisma externo, *ser* humanista, dentro do universo profissional do ensino e da pesquisa, é ser um tipo crítico que desenvolve as suas atividades contemplativas de maneira *burocraticamente irresponsável*. Sob este ângulo, o *humanista* é aquele que valoriza o humano e não o que contempla com pretensão de racionalidade o agir dos seres humanos.

É de se perceber que a formação dessa ideia do profissional humanista-artista gera resistência a partir de dentro do campo, expressa, por exemplo, em 1980: Há muitos ângulos obscuros ou ignotos, no Humanismo brasileiro, definido enquanto nossa contribuição cultural específica, nossa *Brazilian Heritage* numa época em que se quer reduzir o humanismo a diletante beletrismo, a fim de mais facilmente ser negado¹²⁵.

Há também razões de conteúdo e estilo na produção dos profissionais humanistas que impulsionaram a identificação do grupo como sendo composto de cientistas *soft*. Uma dessas motivações, notável no ambiente institucional da FDR, foi a marcante influência dos textos literários na produção da pesquisa institucional.

Parte dessa influência literária se deve ao sucesso do autor francês Marcel Proust, influente nas gerações institucionalizadas a partir da década de 1930. A contemplação do passado em interpretações detalhistas e voltada para uma compreensão do tempo passado enquanto contexto de vida vivida traduz o que se pode identificar como *Leitmotiv* nos estudos produzidos no ambiente crítico-institucional da FDR, a partir do início do século XX, e marcantes até, pelo menos, a década de 1960.

Os intelectuais do Recife já na primeira metade do século XX falavam na adoção de um método de interpretação do passado que, na segunda metade do

¹²⁴ Por exemplo: ver o reconhecimento de dois juristas humanistas (Edgar Barbosa e Nilo Pereira) como notáveis da literatura em: NAVARRO, 2004, p. 440, 451.

¹²⁵ CHACON, 1980, p. 13.

in, por exemplo, tornar-se-ia o fundamento de uma perspectiva *compreensiva* de se fazer ciência. Gilberto Amado, professor da FDR na primeira metade do século XX, antes da mudança para o Rio de Janeiro, menciona este modo de se fazer ciência da seguinte maneira:

A mensuração e dosagem da densidade do corpo social iniciou-se no Brasil depois de 1930, com a aplicação ao nosso grupo humano dos métodos de que o autor de *Casa Grande e Senzala* se assenhoreara no estrangeiro. A exploração, o esmiuçamento das peças interiores e das molas atuantes no bojo do ser coletivo tornaram possível encaminhar-nos, por meio de sínteses aproximadas, para a recomposição do conjunto.¹²⁶

O próprio estilo da comunicação científica utilizado por este grupo de intelectuais foi também responsável pela rotulação externa do grupo de cientistas *soft*. A apresentação ensaística desses estudos científicos, juntamente com a multiplicidade de interesses dos autores, foi uma característica marcante do humanismo de base nordestina e, em especial, do construído a partir de Recife.

A estética desse tipo de comunicação acadêmica é completamente diferente dos artigos científicos utilizados atualmente no universo científico institucional. De acordo com o cânone da comunicação científica atual, os estudos devem ser redigidos em linguagem impessoal e sem espaço para o desenvolvimento imaginativo/especulativo.

A partir de 1933, com a publicação de *Casa Grande e Senzala*, esse estilo mais livre de comunicar as reflexões científicas, que já existia desde a geração de Tobias Barreto, passa a ter repercussão internacional. Cunhou-se até a expressão *ciência proustiana*^{127,128}.

Até aproximadamente a metade do século passado, existia uma espécie de desencontro entre a autoimagem do humanista formada no discurso acadêmico

¹²⁶ AMADO, 1955, p. 352.

¹²⁷ *Les livres de science sans doute, et même, pour les écrire, Gilberto Freyre a dû se créer ses propres méthodes de recherches, inventer une forme spéciale de sociologie, qu'il appelle une sociologie proustienne.*+(BASTIDE, 1953, p. 1).

¹²⁸ A defesa do estilo ensaístico que caracteriza o humanismo nordestino evidencia uma luta simbólica no campo científico pela legitimidade (cientificidade) do estilo de comunicação dos estudos acadêmicos, sendo que um humanista reconhecido na segunda metade do século passado dirá: *[Falando sobre o ensaio como maneira de se expressar] Pois o que atrai, com frequência, no ensaio, é a leveza, por alguns confundida com leviandade: onde resiste o perigo da tentação formal, embaralhando Ensaio e Crônica, quando a diferença consiste na segurança e profundidade com que o tema é abordado.*+(CHACON, 1980, p. 31).

úmero restrito de pessoas) e a imagem formada a partir de fora. Depois disso, e em especial a partir do final do século passado, há uma vitória discursiva da ideia de profissional humanista vista a partir de fora, ou seja, do humanista menos cientista e mais artista.

Hoje, prevalece nas gerações contemporâneas a ideia do humanista como figura culta. É esta a base do que poderíamos chamar de senso comum sobre o profissional humanista.

No contexto atual do campo acadêmico jurídico, a produção dogmática é amplamente majoritária e está conectada a um saber *prático*, ou seja, produzido muitas vezes por professores-operadores (em oposição a professores teóricos) que, por produzirem um saber mais valorizado, porque mais de acordo com a expectativa social . detentor de um maior capital simbólico . , se encontram em posição mais elevada dentro do campo jurídico acadêmico, sendo contemplados com o aumento dos postos de trabalho, dos veículos de publicações científicas etc.

Diante do necessário desenvolvimento de uma *cultura* constitucional pós-ditadura no Brasil, o perfil dogmático de produção pode ser visto atualmente quando se atenta para o surgimento em massa dos cursos de pós-graduação em direitos fundamentais e no grande número de periódicos científicos dedicados à divulgação desse conteúdo nos dias de hoje.

3.5. A informação culturalista na formação do *habitus* humanista na FDR

Os pesquisadores institucionais da FDR, identificados como humanistas ao longo dos três primeiros quartos do século XX, foram pesquisadores que abordaram o fenômeno jurídico sob o prisma cultural. O direito entendido como *coisa feita* pelos seres humanos no plano da cultura, de criação cultural.

No entanto, a utilização do rótulo *culturalista* para se referir a uma vertente original da filosofia nacional é historicamente recente. O uso inicial da expressão, no sentido indicado, se deve a Miguel Reale, que, em fala em evento acadêmico em

contra+ o culturalismo nos trabalhos finais de um Tobias Barreto *kantiano*¹²⁹.

É esse rótulo de %culturalista+ que prevalece no discurso recente (a partir da segunda metade do século XX) das publicações de história das ideias no Brasil. Isso se deve em boa medida ao sucesso no processo de institucionalização do grupo de %culturalistas+.

Miguel Reale funcionou como uma espécie de catalisador desse movimento que se institucionalizou por meio da criação do Instituto Brasileiro de Filosofia¹³⁰ e que uniu institucionalmente pesquisadores . em regra, relacionados ao campo jurídico . de diversas gerações e bases geográficas.

É possível afirmar que a informação agrupada sob o rótulo de %culturalista+ foi elaborada discursivamente e, conseqüentemente, tornada acessível aos pesquisadores que viviam a vida institucional na FDR, somente a partir das décadas de 1950 e 1960, justamente a partir da geração de Nelson Saldanha.

Institucionalmente falando, é possível identificar uma espécie de veículo %oficial+ de comunicação dos estudos do grupo culturalista: a Revista Brasileira de Filosofia, uma revista publicada em convênio com o Estado de São Paulo.

Para se ter uma ideia do grupo, pode se ver o *staff* da revista em 1973: Antônio Paim, Machado Neto, Djacir Menezes, Ernildo Stein, Gláucio Veiga, Ivan Lins, Miguel Reale, Paulo Dourado Gusmão, Pinto Ferreira, Pontes de Miranda (dentre outros)¹³¹¹³².

¹²⁹ Para a %certidão de nascimento+ do termo culturalista: %foi em 1950, por ocasião do I Congresso Brasileiro de Filosofia, realizado em São Paulo, que, em estudo intitulado %O culturalismo na Escola do Recife+, apreciei pela primeira vez o pensamento de Tobias Barreto, chamando a atenção para o seu conceito de Cultura em antítese como de natureza, [...] Estava longe de imaginar, naquela época, que esse pequeno ensaio iria ter desdobramento em vários sentidos, até o ponto de dar origem ao %culturalismoq talvez a única corrente filosófica brasileira constituída na imanência de nossas circunstâncias, não obstante se achar vinculada a múltiplas fontes do saber europeu [...] + Miguel Reale em fala de colóquio sobre o pensamento de Tobias Barreto, em Portugal, na cidade de Lisboa, em 1990. Publicado pela Universidade Nova de Lisboa. (FCSH) em 1991. p. 15.

¹³⁰ Sobre a história e a importância (poder simbólico) do IBF (IBF x Faculdade de Filosofia da USP), numa visão marxista negativa, em síntese: IBF tradicionalista e nacionalista e direita/ Faculdade de Filosofia progressista e cosmopolita e esquerda. (RODRIGUES, 2011, p. 69-71).

¹³¹ Fonte da informação: *Revista Brasileira de Filosofia*. Vol. XXIII. Fasc. 90. abr.-jun. de 1973.

¹³² Para o reconhecimento da ligação da %Nova Escola do Recife+ com o Instituto Brasileiro de Filosofia de Reale: MACHADO NETO, 1969, p. 233. Sobre a influência de Miguel Reale no Recife: VEIGA, 1977.

, que, enquanto *habitus* institucional, o jeito de ser humanista do profissional da FDR tem fundamento numa tradição longa de influência do sistema de ensino português que vem desde 1827 . o ano de fundação . e que se manteve em vigor principalmente ao longo do século XIX¹³³.

O humanismo enquanto fenômeno jurídico-cultural tem, portanto, uma tradição considerável no âmbito institucional brasileiro. Tradição anterior à circulação da expressão *%culturalismo+no meio intelectual nacional*¹³⁴.

A tradição de informações acadêmicas constitutivas de *habitus* profissionais no âmbito institucional da FDR se deve à existência de certo espírito de corporação. Mais precisamente, é ela mesma (a tradição) uma materialização do espírito de grupo. Isso significa dizer que há um *sentimento* de pertencimento a um grupo por parte dos professores e alunos que viviam a vida institucional¹³⁵.

Esse sentimento de pertencimento foi muito forte em todo o século XIX, porém entrou em declínio gradual ao longo do século XX.

Tal sentimento não é completamente inexistente nos dias de hoje. As instituições de ensino tradicionais, como a FDR, no geral ainda garantem um capital cultural considerável àqueles que passam pelo processo de institucionalização.

No entanto, a partir da expansão da estrutura do ensino superior no Brasil na década de 1960, esse sentimento de pertencimento a um grupo vem caindo entre os

¹³³Sobre o humanismo português na cultura jurídica brasileira ver: WEHLING; WEHLING, 2003, p. 41-60. No desenvolvimento de pesquisa fundamentada na sociologia do conhecimento, não se passam despercebidas, por exemplo, as ligações institucionais Brasil-Portugal, como fundamental para a criação de um *%ugar institucional+onde se criaram as condições de uma produção de história das ideias*. Fala exemplar na materialização dessa ideia: *%estimulado por meus amigos portugueses . sobretudo pelo saudoso Francisco da Gama Caeiro (1928. 1994), por Antônio Braz Teixeira, Eduardo Soveral e José Esteves Pereira; assumi a responsabilidade de proceder à sistematização dos diversos pontos de vista acerca do conceito de filosofia nacional [...]+(PAIM, 1999, p. 11). Ainda sobre a influência portuguesa: %Na faculdade de direito do Recife é que se desenvolveu de modo mais vivo a tradição coimbrã [...] segundo a qual a formação de bacharéis em direito era uma formação mais humanística do que técnica.* (FREYRE, 1977, p. 23).

¹³⁴ WOLKMER, 2003, p. 19-40.

¹³⁵O jeito de se vestir muito formal, marca dos estudantes direito, que no século XIX usavam casacas, e a própria *%vida universitária+são elementos indicativos desse sentimento de participação em uma comunidade fechada*. Para um registro nesse sentido, da vida social institucionalmente relacionada: *%Em tempo algum os estudantes da nossa academia mostravam gosto pelos exercícios de corpo. Isso já havia sido observado por Joaquim Nabuco, quando se referia as distrações em Olinda que não passavam de palestras, de passeios ao Recife, das festas populares, das estudantadas noturnas e de funções teatrais.* (NESTOR, 1976, p. 52).

ção. Quanto mais profissionais no campo, menor o sentimento de pertencimento a um grupo específico, com identidade definida¹³⁶.

Em termos de conteúdo reflexivo, o culturalismo institucional brasileiro significou uma apoderação por parte dos profissionais da pesquisa brasileiros de alguns referenciais do discurso acadêmico europeu, em vigor principalmente no século XX. As fontes europeias de diálogo vão desde Hegel a Husserl e Heidegger, de Karl Marx a Max Weber e Gadamer¹³⁷.

¹³⁶ Apesar de inexistirem dados empíricos a respeito, uma vivência profissional mínima no campo de trabalho do direito é suficiente para perceber que boa parte dos formados nas centenas de faculdades de direito no Brasil não trabalham no campo jurídico profissional, ou seja, não tem o direito como profissão. Nesse caso é nítida a inexistência . por impossibilidade fática . de um sentimento de grupo profissional.

¹³⁷ REALE, 1992, p. 15.

FORMAÇÃO DO CAMPO PROFISSIONAL DO ENSINO/PESQUISA JURÍDICO BRASILEIRO NO SÉCULO XX: A DESVALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL HUMANISTA

Dentro do conjunto de textos %autorreflexivos+ reunidos para o trabalho interpretativo de tese, é possível perceber nas falas dos professores humanistas institucionalizados certa argumentação de tom saudosista:

A grandeza moral e intelectual da faculdade [...] está, sobretudo, no seu feitiço humanista. Tomou em toda a sua vida mais a feição de universidade, com visão globalizante e transformadora do seu meio do que a atitude formalista da prática forense.¹³⁸

Entre as gerações institucionalizadas na FDR, de 1930 a 1980, essa atitude profissional de defesa do humanismo crítico . que indica uma luta interna para a criação, ocupação e valorização e manutenção dos espaços no campo jurídico profissional . é uma atitude generalizável.

O jurista teórico nordestino, o *humanista*, vê o seu prestígio (uma espécie de capital simbólico) decrescer ao longo do século XX, apesar da sua presença formal sempre constante nas normas legais e nos projetos pedagógicos de formação profissional.

O tipo *humanista* de profissional, a partir do último quarto do século passado, é um tipo profissional encarnado por uma minoria num mundo de expectativas sociais tecnológicas.

O decréscimo de capital pode ser percebido nas falas dos profissionais humanistas, especialmente nos formados na primeira metade do século XX. Essa percepção fica ainda mais aguda quando os autores escrevem, já a partir da década de 1970, quando o *americanwayoflife* já era uma realidade em termos comportamentais, na comunidade científica de produção tecnológica e fora dela, ou seja, num período de espírito francamente dogmático¹³⁹.

¹³⁸ FERREIRA, [1958], p. 28.

¹³⁹ Nesta pesquisa, não se pretende realizar uma interpretação maniqueísta da história. Sob determinado prisma, por exemplo, a própria reforma universitária da década de 1960 pode ser vista como algo positivo: %sobre a situação do campo profissional dos professores de direito antes da reforma da década de 1960] O poder acadêmico se concentrava nas cátedras, pois ainda não tinha ocorrido a democratização que foi a organização departamental. Esse poder era praticamente absoluto, pois os encarregados do ensino que não fossem titulares de uma cátedra eram inicialmente

publicado em 1977, um tradicional humanista da

instituição diz:

Vivemos uma época de intenso debate entre a tecnologia e o Humanismo. O direito é uma visão humanística da sociedade, que se funda no supremo interesse da compreensão humana. Que lugar terá a Faculdade de Direito [do Recife] no drama atual do tecnicismo exacerbado numa espécie de Teologia do mundo moderno? Ou será que, celebrando o sesquicentenário dos Cursos Jurídicos, estamos apenas lembrando alguma coisa que foi própria do seu tempo e não mais do nosso tempo?¹⁴⁰

Em termos aproximados, pode-se dizer que é a partir do final da década de 1970 que o tipo de profissional humanista-cientista-erudito passa efetivamente a ser entendido como um tipo de profissional do passado. Há, então, o início da formação da memória em torno dos mestres humanistas *do passado*.

Esse processo de formação da memória em torno da figura do humanista profissional é o que fundamenta a visão do humanista como sendo o *outro*, ou seja, a formação do humanista a partir de um ponto de vista externo.

A partir de fora, o jurista humanista era um não entendedor de leis. veja a descrição modelar: *De qualquer sorte, Tobias jamais procurou adaptar-se aos padrões referentes ao jurista como sabedor de leis e conhecedor de fontes. Antes procurou impor, à problemática jurídica, o enfoque das concepções que adotava.*¹⁴¹

Já se disse que entre os anos 1930 e 1980 houve uma mudança radical no perfil do profissional jurídico formado institucionalmente no Brasil. Nesse período, a valorização do profissional técnico restou evidente. Em termos de conteúdo teórico (produto científico), a mudança de perfil representou dentro do universo restrito da academia jurídica uma recepção em massa da teoria formal do direito e, em especial, da sua vertente kelseniana.

Essa mudança, que tem motivações políticas¹⁴² e também decorre de uma expectativa social ampla de formação do jurista técnico, acaba por valorizar o profissional cientista capaz de produzir um conhecimento aplicado ou, ao menos,

meros auxiliares de confiança, com liberdade acadêmica duvidosa, pois demissíveis ad nutum pelos catedráticos efetivos ou interinos. (SOUTO, 2009, p. 157).

¹⁴⁰ PEREIRA, 1977, p. 499.

¹⁴¹ SALDANHA, 1971, p. 31.

¹⁴² Refere-se à adoção de uma teoria do desenvolvimento no período de ditadura militar, tratado anteriormente.

teórico profissional significava *produzir* trabalhos de análise do fenômeno jurídico sob o prisma formal. Isso para a maioria dos profissionais da pesquisa jurídica.

Esse estado de coisas significou, no mundo dos professores de direito, a valorização do trabalho dogmático, tecnológico por excelência. É esse trabalho dogmático que se conhece como ciência jurídica tradicionalmente.

Há, no entanto, uma minoria de professores que trabalham com as disciplinas satélites da dogmática. Tradicionalmente, a filosofia, a sociologia e a história. Disciplinas básicas, ou, numa linguagem relativamente recente, propedêuticas, ou ainda, de caráter fundamental. Mesmo nessas disciplinas o conhecimento *aplicado* tornou-se sinônimo de conhecimento valorizado.

Para essa constatação, mais uma vez, não se fizeram considerações sobre essências. Ou seja, não se trata de *realmente* acreditar que uma disciplina como a filosofia seja satélite da dogmática. Nesta pesquisa, para fins interpretativos, basta constatar uma espécie de sentimento geral entre os juristas e não juristas a respeito da questão. É a partir da análise da maioria que se faz essa observação.

Com a situação de valorização do conhecimento tecnológico, percebe-se de maneira mais forte, a partir da década de 1960, que os jovens aspirantes a professor deveriam dominar essa espécie de saber [tecnológico] para se institucionalizarem por meio dos mecanismos de seleção institucional. Assim, por exemplo, numa disciplina acadêmica não dogmática em formação, como a sociologia, a *utilidade* e a *empíria* são elementos valorizados.

O surgimento de uma geração de juristas-sociólogos que lutavam no processo de institucionalização, quebrando uma tradição de filósofos, dá-se neste contexto. Ser sociólogo era ser *moderno* na década de 1960¹⁴³.

Pelo lado dos filósofos, a tecnologização também se fez presente. A disciplina de introdução ao estudo do direito, trabalhada sob o prisma formal, funcionava como uma espécie de introdução à dogmática (função que mantém até hoje). Uma espécie de introdução à linguagem dogmática e à lógica formal do direito.

¹⁴³Ver, como exemplo desse pendor sociológico por parte dos teóricos em formação, os estudos de doutoramento de dois coetâneos: SALDANHA, 1957; CHACON, 1959.

o século XX, no Brasil, o processo de mudança interna nas carreiras jurídicas relacionadas ao ensino . que resultam em concreto na construção dos arranjos disciplinares da estrutura curricular dos cursos . foi marcado pela crescente valorização do profissional técnico, ao mesmo tempo em que a própria estrutura do ensino jurídico (e superior como um todo no Brasil) sofria um processo de modificação. São processos relacionados: a tecnologização do ensino se dá em paralelo ao processo de criação e expansão das universidades no Brasil.

De maneira didática, podemos identificar duas décadas simbólicas do movimento de estruturação institucional do ensino superior brasileiro: a década de 1930, quando a estrutura das universidades começou a ser delineada, e a década de 1960, com a efetiva concretização dos projetos universitários seguida da sua primeira expansão.

4.1 O desenvolvimento da universidade brasileira no século XX e a crise do modelo pedagógico humanista

Na década de 1930, havia uma espécie de espírito de construção do Brasil moderno, um país que tentava entrar em compasso com as conquistas civilizatórias do ocidente. É nesse momento de formação do nosso nacionalismo e da autoimagem brasileira que a educação passa a ser debatida nacionalmente pela primeira vez, numa sociedade em que a classe média cidadina começa a ganhar destaque¹⁴⁴.

¹⁴⁴BEECH, 2006, p. 288. Sobre o período: Com a vitória da revolução de 1930, chefiada por Getúlio Vargas, [...] No que diz respeito à História da ciência e da tecnologia nesse período, pode-se afirmar que o acontecimento mais importante foi a reforma do ensino secundário, decorrente da criação do Ministério da Saúde e Educação, sendo ministro o educador mineiro Francisco Campos; e a criação das Universidades de São Paulo e do Rio de Janeiro. [1931] neste mesmo ano, o ministério da saúde e educação elaborou um regimento das universidades brasileiras, cuja finalidade perspicua era reorganizar a universidade do Rio de Janeiro que havia sido fundada em 1920 [...]. Em 1935 Anísio Teixeira tentou organizar a Universidade do Distrito Federal, [...] Somente em 1938 foi organizada em bases eficientes e duradouras a Universidade do Brasil, como continuadora da universidade do Rio de Janeiro [...]. Mas a primeira universidade brasileira realmente efetiva e duradoura foi a universidade de São Paulo, criada em 1934.+Para Vargas (2001, p. 108), Com as universidades a ciência e a tecnologia nacional puderam institucionalizar-se. [...] Concretizando um velho sonho dos cientistas brasileiros em 1949, o governo propôs e o congresso nacional aprovou a criação do conselho nacional de pesquisa . CNPq . cuja existência efetivou-se em 1951+.

foi iniciado no Brasil um amplo projeto para a estruturação da educação brasileira. As universidades ainda eram inexistentes no contexto nacional, apesar da sua longa história europeia, conectada à formação de mão de obra cidadina num ambiente marcado pelo espírito de corporação.

No Brasil, o ensino superior institucionalizou-se primeiro nas faculdades. As faculdades de direito, filosofia, medicina e engenharia formavam os trabalhadores intelectuais no Brasil de então (até meados do século passado) sem a existência de uma estrutura burocrática conglobante.

O plano de criação das universidades brasileiras começa a ganhar contornos em 1931, com o anteprojeto elaborado pelo então Ministro da Educação Francisco Campos. De acordo com o projeto inicial de estruturação da educação brasileira, haveriam de se criar dois tipos de universidades no Brasil: as clássicas (ciências médicas, ciências jurídicas, ciências sociais, políticas e econômicas, música, pintura e escultura) e as técnicas (engenharia civil, industrial, mecânicas, elétrica, química, veterinária, dentre outros).

A bipartição das universidades brasileiras nos polos humanista e técnico foi algo debatido pela opinião pública na década de 1930. Nos anos seguintes ao projeto inicial de estruturação universitária, a ideia de manter a estrutura de universidades clássicas (humanistas) foi entendida majoritariamente como sendo uma opção atrasada.

Exemplificativo dessa opinião, que se tornaria discursivamente vencedora (o que se chama precariamente de *opinião pública*), pode ser extraído de artigo publicado na imprensa de Pernambuco, em 1931:

[...] segundo essas linhas pedagógicas, a mocidade brasileira viria dividir-se em duas classes: a dos que aprendem a trabalhar, que se familiarizam com a técnica científica e se tornam assim capazes de resolver problemas práticos, e do outro lado os que adquirem uma cultura já sem correlação com as realidades da vida contemporânea e cuja finalidade social seria a de espectadores e comentadores displicentes das atividades alheias.¹⁴⁵

¹⁴⁵ PEREIRA, 1977, p. 277.

ava sendo travado fora do ambiente institucional acadêmico. Na FDR, a geração com formação institucional concluída na década de 1930 foi ainda uma geração de significativa formação humanista.

O debate em torno do perfil do ensino jurídico (e superior como um todo) continuou marcante nas décadas de 1940 e 1950. Apesar de fortemente criticado, o perfil humanista na formação de profissionais do direito continuava a resistir no ambiente institucional jurídico, principalmente a partir das duas mais antigas instituições de ensino no Brasil: a Faculdade de Direito do Recife e a Faculdade de Direito do Largo São Francisco (SP).

É somente na década de 1960 que o perfil profissional do formando em direito no Brasil passa a ser claramente tecnológico, apesar de a polarização entre o curso jurídico de ênfase na formação cultural e de ênfase na formação profissional durar até os anos 1970¹⁴⁶.

Na década de 1970, um profissional do ensino jurídico fez o seguinte diagnóstico a respeito do perfil do profissional desejado no processo de formação jurídica no início da segunda metade do século passado:

Falava-se no desaparecimento paulatino do antigo jurisconsulto, aberto a todas as mais variadas causas, capaz de ter uma palavra autorizada nos mais diversos setores da vida profissional jurídica e extrajurídica, e da conseqüente especialização de sua atividade¹⁴⁷.

A reforma universitária . ocorrida em 1968 . adapta o modelo educacional brasileiro ao padrão norte-americano¹⁴⁸ e constitui-se no último passo de um longo processo de modificação das expectativas sociais em torno da formação dos juristas nacionais. Além da adoção de uma estruturação departamental (e não centrada nas

¹⁴⁶ VENÂNCIO FILHO, 1978, p. 33.

¹⁴⁷ FERRAZ JR., 1978, p. 69.

¹⁴⁸ A adoção do padrão de estruturação moderno+e departamental é marca da reforma universitária da década de 1960 no Brasil, isso tem fundamento na cultura acadêmico-institucional norte-americana. Para se ter uma ideia da mudança vista de dentro+, ou seja, pelos olhos de alguém já institucionalizado antes: %o problema constante no espírito de muitos professores, durante toda a década de 1970, foi o da reformulação administrativa . ou modernização+estrutural . dos cursos, nos diversos setores da Universidade. Na minha faculdade havia, por assim dizer, uma espécie de obsessão, relativa à necessidade de atualizar a ciência do direito e seus processos de ensino.+ (TELLES JR., 1999, p. 892).

o+do ensino superior no Brasil significou a adoção de uma ideia de pesquisa baseada na utilidade prática¹⁴⁹.

Em trabalho escrito na década de 1970, um pesquisador faz a seguinte descrição do quadro de mudança e da resistência a ela por parte dos profissionais institucionalizados:

A universidade brasileira tornou-se uma instituição divorciada das necessidades do país. Nas últimas décadas as pressões sociais e econômicas tornaram urgentes medidas mais radicais, de modo a transformar o status quo. A atual reforma introduzida pelo Governo Federal procura trazer as universidades brasileiras para uma nova situação em que elas superem seu isolacionismo, tornando-se instrumentos de desenvolvimento social, científico e econômico. A tentativa de romper com certas condições existentes encontrou forte oposição por parte de algumas faculdades tradicionais.¹⁵⁰

O último requisito para o estabelecimento de um sistema independente e moderno de formação profissional de um pesquisador nacional foi a criação dos programas de pós-graduação no Brasil, em 1973. A criação dos mestrados acadêmicos a partir daí foi uma tentativa de substituir a formação docente (de perfil humanista amplo) dos cursos de doutorados existentes até então, com a missão de formar o corpo de professores no Brasil já dentro do espírito tecnológico da época¹⁵¹.

Entre 1962 e 1972, o número de matriculados no curso de direito no Brasil cresceu mais de 600%¹⁵². A modernização institucional tinha o objetivo de fazer o que o ministro Roberto Campos, a partir de significativa influência americana, chamava de legitimação do poder pela eficácia do desenvolvimento e o direito e a

¹⁴⁹ Para se ter uma ideia da característica da educação que se identifica neste parágrafo como prática [a.] as universidades americanas, no começo do século [XX], romperam com a tradição e constituíram um padrão original de instituição de ensino superior. Essa originalidade constituiu em considerar qualquer atividade profissional como digna de se constituir em matéria de estudo e ensino de nível superior. BROWNE, 1974, p. 122.

¹⁵⁰ Ibidem, p. 121-122.

¹⁵¹ O último requisito para o estabelecimento de um sistema autônomo de ciência e tecnologia foi cumprido com a instalação e expansão dos cursos de pós-graduação baseados essencialmente em pesquisa. Apesar de, desde muito cedo, já existirem os doutoramentos nas academias e universidades brasileiras, só em 1973 eles foram definitivamente regulamentados com cursos regulares de mestrado e doutorado. (VARGAS, 2001, p. 117).

¹⁵² Em 1962, o número era 107.299; em 1972, 688.382. (BITTAR, 2006, p. 110).

ção ficou de fora¹⁵³. O Estado pretendia criar uma

teconoburocracia¹⁵⁴.

Em termos de estruturação curricular do ensino superior, significou uma mudança completa no perfil do formando a partir do abandono à tradicional perspectiva enciclopédica que havia marcado o perfil humanista de formação e abarcou um modelo baseado na aquisição de *competências* por parte do formando¹⁵⁵.

No final da década de 1980, o seguinte diagnóstico relativo ao universo dos cursos jurídicos demonstra a proliferação (e profissionalização) das carreiras jurídicas: 138 cursos de direito no país, sendo que 60% tinham surgido após 1964. 90% eram de instituições particulares e 85% eram ofertados em instituições isoladas (não universitárias)¹⁵⁶.

No contexto brasileiro de então, um Brasil das cidades e de recente e crescente industrialização, a expectativa social média era a de formação de um profissional capaz de resolver burocraticamente, por meio do manejo das leis, os conflitos socialmente gerados.

A mudança no perfil do formando é correspondente à paralela mudança nas expectativas sociais amplas, [] na sociedade que se industrializa, de base urbana e de alto conteúdo tecnológico, são as carreiras tecnológicas as que exercem maior atração sobre os jovens e sobre aqueles que ingressam no curso universitário¹⁵⁷.

É possível falar também num paralelo processo de proletarização das profissões jurídicas¹⁵⁸ com mudança gradual do campo profissional que passa a acolher os formandos mais como assalariados e não como profissionais liberais. Esse espaço para o desenvolvimento profissional de forma assalariada no mundo dos profissionais formados no curso de direito também cresce a partir dos anos 1960 com o aumento do estado burocrático. Em termos culturais, a proletarização das

¹⁵³ FALCÃO, 2012, p. 139.

¹⁵⁴ Ibidem, p. 141.

¹⁵⁵ Descreve bem este contexto a seguinte fala: "Under the influence of developmental and technocratic views, both in Argentina and Brazil education started to be justified in economic terms, as a means for training of human resources. Following the technical rationality, the concept of education planning was introduced as a fundamental social technology for development []" (BEECH, 2006, p. 291).

¹⁵⁶ FARIA; CAMPILONGO, 1991, p. 10.

¹⁵⁷ VENÂNCIO FILHO, 1978, p. 32.

¹⁵⁸ FARIA; CAMPILONGO, op. cit., p. 11.

à adoção de um padrão massificado de trabalho jurídico.

A estruturação do curso de direito com ênfase nas chamadas disciplinas profissionalizantes (dogmáticas) foi traduzida em termos de norma jurídica a partir de 1972 e representa a tentativa de aprofundar o processo de tecnologização do ensino/pesquisa com a ideia de substituir o bacharel tradicional, verborrágico, com muitas citações, por um advogado prático, voltado para o desenvolvimento¹⁵⁹.

4.2 A formação de um ambiente institucional de pesquisa profissional na FDR: função e divisão social do trabalho científico

A pesquisa jurídica profissional de produção de saberes tecnológicos surge com a estruturação das universidades e, especialmente, a partir das décadas de 1960 e 1970, quando passa a existir um planejamento estatal traduzido normativamente nos Planos de Desenvolvimento Nacional¹⁶⁰.

O primeiro desses planos foi aprovado em 1971, por meio da Lei 5.727, que, no seu capítulo II, anunciava o intuito governamental de integrar indústria-pesquisa-universidade¹⁶¹.

Até os anos 1970, pode-se dizer que a pesquisa jurídica no Brasil é praticamente inexistente e, portanto, não institucionalizada. A pesquisa existente então tem caráter dogmático e se vincula à atividade prática (do fórum) desenvolvida por docentes em tempo parcial¹⁶².

¹⁵⁹BARRETO, Vicente. Sete notas sobre o ensino jurídico. In: *Encontros da UnB* p. 81.

¹⁶⁰ Sobre o início dessa história: Com o resultado acelerado do processo de industrialização de fins da década de 50 e a conjugação entre a tecnologia que passa a integrar a base técnica do sistema produtivo instalado no país e capital estrangeiro, surge com a portaria número 436, de 30 de dezembro de 1958, do Ministério da Fazenda, o marco histórico das medidas legais voltadas para a regulamentação do aporte de conhecimentos tecnológicos (LUNA FILHO, 1983, p. 180).

¹⁶¹SOUZA, Washington Peloso Albino. O direito na problemática científica e tecnológica. In: FALCÃO, Joaquim. Op. cit., p. 61.

¹⁶² Segundo Geraldo Vasconcelos (1979), sobre o perfil da pesquisa jurídica em 1975: A pesquisa em direito atualmente desenvolvida nas Universidades brasileiras é quase inexistente. O desenvolvimento do direito tem sido resultado da atividade individual dos juristas, e se focaliza no estudo da dogmática jurídica, que mais de perto responde às necessidades profissionais imediatas. (p. 386); sobre a pesquisa relacionada ao trabalho docente: A maioria dos juristas e profissionais bem-sucedidos, a quem se deve este desenvolvimento, encontra-se ligada à Universidade, muito mais através de atividades docentes que de pesquisa. (p.386).

programas de pós-graduação *modernos* ou *technology oriented*, no Brasil, foi implementado na década de 1970. Essa estruturação institucional moderna, que dá origem aos mestrados acadêmicos, surge para substituir os antigos cursos de doutoramento que serviam para formar os professores generalistas de perfil humanista.

A FDR (já UFPE) esteve entre as primeiras instituições nacionais a concretizarem essa mudança burocrática, sendo a primeira instituição do Nordeste a fazer isso, o que até recentemente (século XXI) significou uma quase exclusividade na formação da mão de obra qualificada de professores/pesquisadores de direito no Nordeste brasileiro.

Os objetivos do curso de mestrado da UFPE na década de 1970 já se mostravam *modernos*, *científicos*. De acordo com o Regimento Interno do mestrado:

Das finalidades do curso: art. 1º. o curso de mestrado em direito tem por finalidade aprofundar os conhecimentos adquiridos no curso de graduação, desenvolvendo o domínio de técnicas de investigação nas respectivas áreas de conhecimento, visando, ainda, a integrar o profissional do direito no processo de desenvolvimento nacional¹⁶³.

Como dito, essa estruturação de orientação tecnológica era bem diferente da estruturação da pós-graduação (doutorado) existente até a década de 1950. No perfil antigo de formação profissional-acadêmico, o objetivo de formação profissional era garantir uma formação *cultural*¹⁶⁴.

No período de transição de modelos de profissional jurídico, os pesquisadores buscavam estabelecer no campo personificando o ideal de profissional-cientista . mais adequado a preencher os espaços da demanda tecnológica.

¹⁶³ Documento. *Regimento do curso de mestrado*. Arquivo pós-graduação em direito da UFPE. [Data não identificada . deduzida primeira metade da década de 1970]. Visto em 27/05/2013.

¹⁶⁴ Estava plasmado no Regimento Interno da Faculdade de Direito do Recife e dizia: *Art. 2º. O ensino será ministrado em dois cursos: um de bacharelado, com duração de cinco anos, e um doutorado, em dois anos, de finalidade cultural* (Grifo nosso). O curso de doutorado como lugar institucional de formação do pesquisador ficava muito claro: *Art. 8º. O curso de doutorado, reservado a bacharéis em direito, destinar-se-á ao desenvolvimento e aperfeiçoamento dos estudos de filosofia e ciências jurídicas*. Ministério da Educação e Cultura. Regimento Interno da Faculdade de Direito de Recife. Rio de Janeiro, 1954. (Publicado no Diário Oficial de 15/12/1953). Havia também a previsão dos cursos então chamados de *pós-graduação*, numa espécie de embrião tecnológico, que se dividiam em cursos de cursos de especialização. Ver artigos 17-19 do Regimento Interno de 1954.

am adequar o conteúdo dos seus trabalhos àquilo esperado. Assim, por exemplo, são comuns produções justificadas nos termos da seguinte fala: *Este artigo visa estimular a discussão acerca do significado dos estudos jurídicos na compreensão dos instrumentos e recursos ao alcance do Estado intervencionista brasileiro, aptos a acelerar o desenvolvimento no setor da ciência e tecnologia*¹⁶⁵. É esse o *espírito desenvolvimentista*.

Nesse contexto, os pesquisadores reconhecidos como cientistas eram detentores de um alto capital simbólico (científico), sendo esses juristas cientistas frequentemente ocupantes de posições de poder fora da estrutura das instituições de ensino/pesquisa propriamente dita¹⁶⁶.

Esses profissionais *modernos* passam a ser profissionais com capital simbólico reconhecido por seus pares, sendo comum participarem nos órgãos burocráticos como responsáveis por guiar o processo de reforma institucional, a exemplo do CNPq.

4.2.1 O capital cultural do profissional filósofo-cientista e a geração dos sociólogos institucionais

Na FDR ser filósofo é ser cientista desde a época de Tobias Barreto no final do século XIX. O filósofo é o profissional culto, atualizado com o saber europeu e desenvolvedor autônomo da teoria nacional.

Propõe-se uma dicotomia básica simplificadora para a melhor visualização do campo: o jurista *prático*, que no geral detém o capital econômico; o jurista *filósofo*, que detém o capital de ordem simbólica/cultural. Ou seja, existe uma dicotomia no campo (críticos e dogmáticos) com a vantagem numérica dos segundos e acumulação de capital científico dos primeiros.

¹⁶⁵ LUNA FILHO, 1983, p. 171.

¹⁶⁶ Em evento de debate sobre a pesquisa jurídica, acontecido em Olinda no ano de 1982, Miranda Rosa, um dos vencedores institucionais do Sudeste brasileiro, fala daquilo que poderíamos identificar como sendo a modernização da pesquisa jurídica: *Uma política de ciência e tecnologia não pode prescindir da formação de quadros capazes; e tais quadros não de incluir os profissionais de direito habilitados a lidar com as cambiantes realidades dos novos conhecimentos científicos, inclusive da nova tecnologia ligada ao uso, à transferência, ao acesso, à transformação, à produção de saber, de técnicas e de instrumental científico e tecnológico.* (MIRANDA ROSA, 1983, p.152-158). Há nesse texto a afirmação do autor da necessidade de se formar um jurista técnico (p. 159) e também a preocupação com a formação do jurista na época de um dirigismo estatal (p. 159).

al cultural pode ser constatada por meio da interpretação de um dado objetivamente apresentado no âmbito da instituição estudada: a quantidade e a espécie de material bibliográfico consultado na biblioteca institucional numa época de bibliografia não digitalizada¹⁶⁷.

Deve-se lembrar que na década de 1960 o saber dogmático já correspondia à maioria da produção do campo, formando o que pode ser identificado como uma espécie de ciência normal do direito, ou seja, o *padrão* de produção científica.

Considerando os dados contidos no relatório anual da UFPE (então Universidade do Recife) de 1960, percebe-se que, no universo das seis áreas jurídicas mais consultadas na biblioteca histórica da FDR, temos o direito civil respondendo por 24,5% das consultas, processual civil por 20,7%, o penal por 19,8%, a consulta a textos legais por 15,7%, o direito constitucional por 10,7% e a filosofia do direito por 8,5%. Ou seja, nesse universo, a consulta de material dogmático corresponde a 91,5%¹⁶⁸.

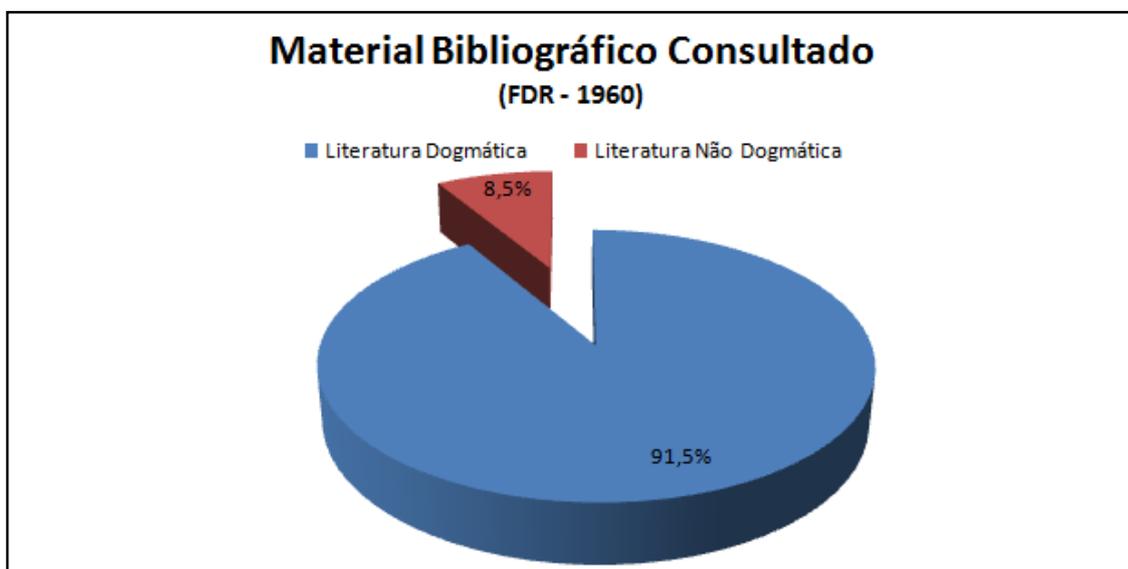


Figura 3 - Material bibliográfico consultado.

É possível, no entanto, vislumbrar o capital cultural amplo possuído pelos filósofos quando se atenta para um dado específico: a quantidade de consultas de

¹⁶⁷ A análise do movimento das bibliotecas tem uma relevância significativamente maior se feita em períodos anteriores à massificação dos meios digitais de leitura e busca de informações. Ou seja, anterior à década de 1990 (quando surge a internet).

¹⁶⁸ Os números absolutos são, respectivamente: 1.738; 1.471; 1.407; 1.115; 758; 605. Fonte: UNIVERSIDADE DO RECIFE. RELATÓRIO ANUAL DE 1960. ARQUIVO UFPE.

Nesse caso, está implícita a seguinte premissa: os profissionais mais cultos são capazes de ler em diversos idiomas.

Quando se observam as consultas feitas a material bibliográfico escrito em línguas estrangeiras, as buscas de material filosófico são . com distância . as mais numerosas. Considerados o material na língua alemã, as consultas a material filosófico são responsáveis por 100% no ano de 1960¹⁶⁹.

Na língua italiana, considerado o universo das cinco áreas mais consultadas, temos a filosofia do direito respondendo por 79,5% das consultas, o direito administrativo por 8,4%, o direito internacional por 4,8%, o direito material e processual civil por 3,6% cada. No idioma francês, também no universo das cinco áreas mais consultadas, os textos de filosofia correspondem a 67,3% do total das consultas, os de direito internacional a 16,8%, história do direito 6,2%, direito constitucional 5,1% e direito administrativo 4,4%.

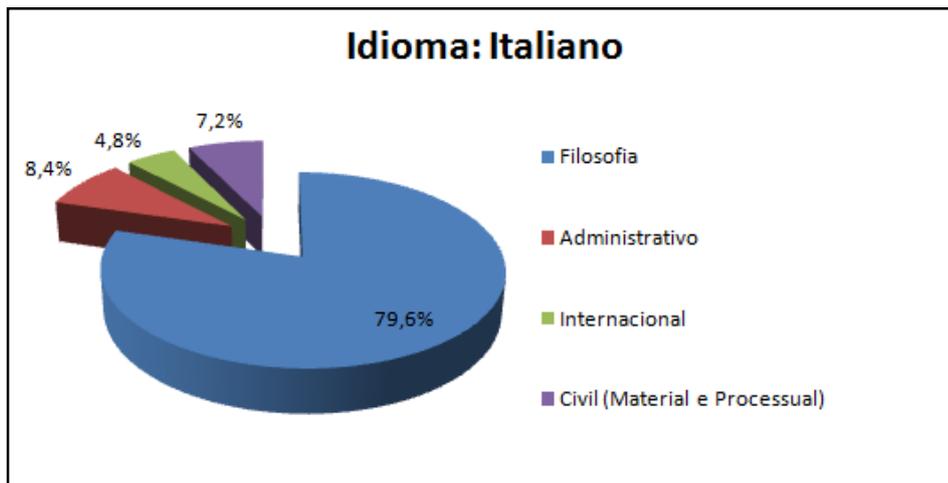


Figura 4. Idioma: italiano.

¹⁶⁹ Nesse caso, o número absoluto(cinco consultas) é que surpreende devido ao caráter germanófilo da instituição. É um número pouco expressivo.

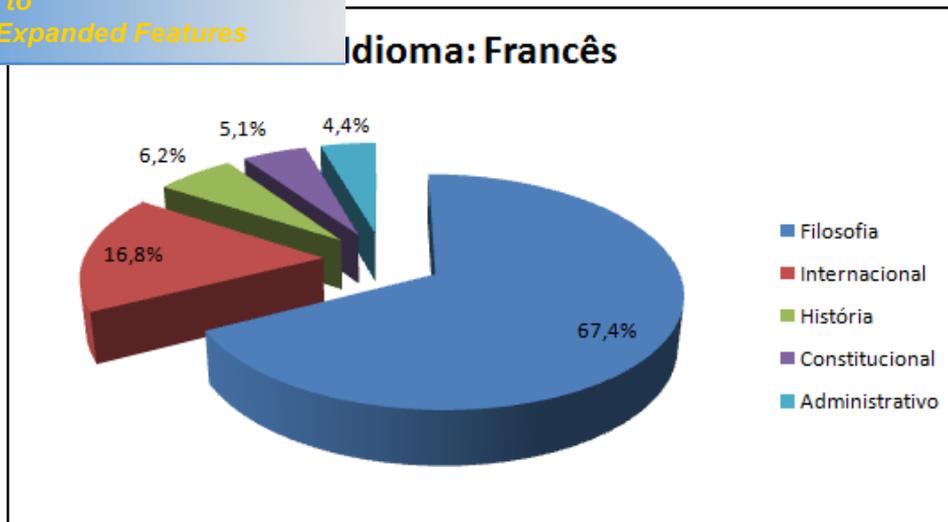


Figura 5 . Idioma: francês.

Até a década de 1960, o pesquisador do direito que quisesse trabalhar produzindo estudos não dogmáticos usualmente recorria ao espaço de influência da filosofia ou da história. A partir daí, e, principalmente na década de 1970, a divisão do trabalho do jurista teórico passa por um processo de reformulação, resultando na criação de um espaço novo: o da sociologia.

Como se disse em passagem anterior, para a geração de professores/pesquisadores que estava se formando naquele período, a fala do sociólogo era uma fala %moderna+.

No ambiente institucional da USP, Fernando Henrique Cardoso descreve bem o esforço para o profissional sociólogo ser visto como alguém da ciência, ou seja, descreve a formação de um o *jeito de ser* do profissional sociólogo. De acordo com ele, %Na época [início dos 1960] Florestan, como todos nós, usava batas brancas nas aulas e nos corredores: queríamos ser cientistasq[...]170

Para um pesquisador que vivia esse tempo (1960), a reformulação no recorte das funções institucionais representava uma mudança que se apresentava como sendo no sentido da modernização e da profissionalização do campo profissional. Portanto, as mudanças internas, no âmbito do campo do teórico jurista, podem ser vistas, a partir do ângulo de um observador contemporâneo, como sendo o reflexo da modificação das expectativas sociais mais amplas conectadas à adoção do estilo de vida tecnológico por parte da classe média brasileira.

170 CARDOSO, 2013, p. 185.

ativas sociais, espera-se que a universidade forme profissionais capazes de manejar a tecnologia. Os arranjos burocráticos internos no sistema de ensino jurídico são feitos a partir daí.

Para a geração de jovens juristas professores, profissionais em tempo integral, que começava seu processo de institucionalização no final da década de 1950 e início da década de 1960, a luta pelo reconhecimento do espaço institucional da sociologia do direito era a luta pelo reconhecimento das suas habilidades profissionais. Trata-se de uma geração de juristas profissionais que se entendia como juristas sociólogos¹⁷¹.

É de se notar que essa luta para a reordenação dos espaços institucionais das ciências humanas não é exclusividade do universo do ensino institucionalizado brasileiro, nem, obviamente, do âmbito da FDR com exclusividade.

O espaço institucional reservado ao sociólogo do direito foi conquistado numa espécie de independência frente ao espaço filosófico¹⁷² - este último já estabelecido enquanto *locus* científico, desde o século XIX nas instituições de ensino jurídico no Brasil.

Dessa forma, pode-se dizer que o reconhecimento buscado pelo profissional sociólogo (do direito) nesta geração foi semelhante ao reconhecimento *científico* alcançado em gerações passadas pelos filósofos cujo exemplo institucional máximo é Tobias Barreto¹⁷³.

Desde a geração de Silvio Romero e depois da geração de Pontes de Miranda, existiu no ambiente relacionado à FDR o desenvolvimento de estudos

¹⁷¹ No âmbito institucional, neste recorte de tempo: CHACON, 1959; SOUTO, 1968; SALDANHA, 1957. Para uma ideia da geração de juristas-sociólogos: "Outro estrangeiro de passagem, embora mais longa, por aquele Recife foi George Gurvich [...] Um pequeno grupo seguia suas aulas. Além de mim [VamirehChacon], Nelson Saldanha, Cláudio Souto e Heraldo Pessoa Souto Maior, depois fiéis à carreira universitária." (CHACON, 1984, p. 133).

¹⁷² Fala sobre este contexto: "De certo modo, o que a sociologia jurídica vem sendo, foi um modo não filosófico de ver o Direito. Um modo de enquadrar o estudo dos princípios jurídicos, ou das regras jurídicas, sem o apelo às noções metafísicas e com base, ao invés, em dados empíricos . históricos, etnográficos etc.; então situava-se ao lado de outras disciplinas que, igualmente, faziam olhar a vida dos códigos e das penas como fatosq a história do direito e a etnografia jurídica. [...] E vinha como atitude intelectual, dentro da mesma ordem de tendências que deu a teoria geral do direitoq esta, uma disciplina, ou um gêneroq que, um tanto como sucessora da Enciclopédia jurídicaq representava o ensaio de englobar os fundamentos do direito sem a tutela da filosofia, e sem a fé no direito natural." (SALDANHA, 1974a, p. 183).

¹⁷³ A disciplina jurídica filosofia do direito+ já vivera anteriormente o seu processo de independência da disciplina direito natural+. Em 1891, esse espaço burocrático passou a existir no currículo obrigatório do curso de direito. Decreto nº 12321 H de 2 de janeiro de 1891.

tudo materialista das realidades sociais e culturais é justamente a marca da teoria nacionalmente formatada nesse espaço de influência.

No entanto, é somente em 1972 que a disciplina de sociologia foi considerada fundamental no currículo dos cursos de direito¹⁷⁴. Sendo que, em Recife, esse movimento de renovação teórica (normativamente forçada) foi antecipado em uma década¹⁷⁵ ou mais, a depender do referencial¹⁷⁶. A partir dessa geração o espaço institucional não dogmático será subdividido principalmente entre a filosofia e a sociologia. Trata-se de uma nova configuração na divisão do trabalho do teórico jurista.

Na verdade, a própria sociologia como ciência autônoma surge a partir de uma cisão do ambiente filosófico institucional. Veja-se o exemplo da França onde o *habitus* sociológico de um pesquisador como Bourdieu surge por oposição à figura do filósofo total encarnado por Sartre na geração anterior¹⁷⁷.

Cláudio Souto foi o primeiro pesquisador a ocupar este lugar institucional sociológico no campo profissional do teórico no ambiente institucional da FDR, mais precisamente, no âmbito da UFPE, já que só recentemente a disciplina Sociologia Jurídica passa a fazer parte da estrutura burocrática da FDR¹⁷⁸.

¹⁷⁴ Resolução CFE nº 03-72, de 25 de fevereiro de 1972.

¹⁷⁵ A criação da disciplina Sociologia Jurídica na Universidade Católica de Recife em 1962. (SOUTO, 1968).

¹⁷⁶ Em 1935 Gilberto Freyre ministrou curso de Introdução à Sociologia Moderna na FDR; abordou pioneiramente temas da sociologia jurídica. (SOUTO, 1968).

¹⁷⁷ A sociologia é vista como moda da Sorbonne, justamente na década de 60, e era entendida ainda como disciplina marginal nas décadas de 1950 e 1960 na França na época de Gurvitch. (ARON, 1986, p. 373). Uma indicação do mesmo movimento de cisão filosofia-sociologia no campo jurídico acadêmico italiano é percebida pelo movimento de um pesquisador específico (Renato Treves) em direção à sociologia nas décadas de 1950 e 1960. (TANZI, 1998, p. 67-68).

¹⁷⁸ Cláudio Souto pode ser entendido como um *early starter* [os mais consagrados foram os que foram consagrados mais cedo, ou seja, os *early starters*, que, devido à sua consagração escolar, têm um rápido início de carreira. marcado, por exemplo, pela nomeação como professor-assistente num departamento prestigiado.] (BOURDIEU, 2004a, p. 25) Para esta constatação: Roberto Lyra Filho sobre Claudio Souto, em 1973: O professor Cláudio Souto da Universidade Federal de Pernambuco, é uma personalidade cuja elevada estatura científica tem conquistado mais atenção e sucesso nos círculos internacionais [capital] do que em nosso próprio meio. Doutor e Livre-Docente, pela Universidade em que se formou e no estado a que permanece vinculado pelas mais profundas raízes intelectuais e afetivas, as investigações do prof. Souto desenvolvem-se com o amparo de subvenções estrangeiras, notadamente através da fundação Alexander Von Humboldt e do instituto de direito estrangeiro de Colônia [capital]... Na Alemanha ocidental o mestre pernambucano tem atuado como pesquisador e professor visitante, de tal sorte que os seus trabalhos teóricos e de campo entraram na bibliografia básica da sociologia jurídica alemã, repercutindo em França e nos Estados Unidos, entre outros países. (LYRA FILHO. 1973).

gares institucionais para aqueles profissionais que buscam olhar o direito por um prisma não dogmático, a ocupação de um espaço força os demais candidatos a uma adaptação circunstancial. Se vista exclusivamente pelo prisma do candidato a determinada vaga que foi preenchida, essa adaptação corresponde a uma mudança de planos¹⁷⁹.

Obviamente, o aprofundamento dessa perspectiva de análise levaria a um estudo psicológico, o que extrapola os limites do estudo aqui desenvolvido.

4.3 A luta simbólica pela legitimidade do trabalho científico dos sociólogos no campo dos professores de direito: uma observação a partir da relação entre forma e conteúdo do produto científico

O reconhecimento da legitimidade de uma determinada abordagem científica é um trabalho difícil. Trata-se de uma luta coletiva pelo reconhecimento do direito de se adotar um determinado ponto de vista. A perspectiva que se busca legitimar tem que frequentemente se explicar, ou seja, dar justificativas para o seu desenvolvimento.

Nas falas dos pesquisadores sociólogos consultados durante a elaboração deste estudo de tese, é fácil perceber a luta discursiva para o estabelecimento do espaço sociológico.

As falas indicam uma tentativa de demarcação de um novo território teórico, em geral num processo de separação da filosofia e da sua correspondente semidogmática, a introdução ao estudo do direito¹⁸⁰. Sem falar na distinção óbvia em relação ao estudo dogmático propriamente dito.

¹⁷⁹ Para se ter uma clara ideia da situação existencial dos candidatos a institucionalização no fim da década de 1950 e início da seguinte: o bacharelado em Direito, naquele tempo, prolongava-se no comportamento para os que queriam seguir o magistério. A Faculdade também nisto era tradicionalista, exigindo os concursos sucessivos de doutoramento, ou livre-docência com quase o mesmo efeito, e a longa espera do final quando o catedrático morresse ou enfim se aposentasse (CHACON, 1984, p. 155).

¹⁸⁰ Em livro escrito em 1969 por um professor de sucesso no processo de institucionalização no Sudeste brasileiro (Miranda Rosa), podemos perceber a luta para o estabelecimento de um espaço: a sociologia do direito, convém acentuar, é sociologia. Pertence ao campo dos estudos sociológicos e não ao da chamada teoria do direito ou ciência do direito (MIRANDA ROSA, 1970, p. 49). Indicativos do capital cultural do autor: na década de 1980. desembargador do TJRJ. Professor de sociologia do direito da UERJ. O autor também fala da inclusão da sociologia do direito no currículo dos cursos de direito na década de 1970. O reconhecimento de Saldanha neste momento de

normalmente se institucionaliza a partir da criação de uma disciplina acadêmica burocraticamente atrelada à estrutura universitária. O sucesso no processo de institucionalização de um determinado olhar científico resulta na formação de novas ocupações profissionais. Com a criação da disciplina Sociologia Jurídica, por exemplo, surge a profissão de professor de sociologia jurídica.

Os professores que iniciaram a sociologia do direito no Brasil também estavam submetidos às pressões sociais amplas de garantia de cientificidade do seu afazer concreto. Nesse sentido, pode-se observar que o processo de institucionalização corresponde a certo processo de normalização, de adequação social inclusive.

Há sempre, com relação ao olhar sociológico das coisas, a expectativa de que a produção de conhecimento se dê a partir de bases empíricas. Faz parte do habitus sociológico a observação material. É justamente em torno da garantia de cientificidade e da empiria da abordagem que o sociólogo busca legitimar-se. Novamente a regra, os profissionais pioneiros estão sempre sendo chamados para se justificar:

O desenvolvimento científico no Brasil é a criação de uma sólida infraestrutura de estudos jurídicos de tipo científico-social, para evitar que ocorra desequilíbrio entre o direito e o estudo do direito [...], com óbvias consequências negativas para as possibilidades de desenvolvimento do país. A educação do jurista não pode continuar sendo exclusivamente, ou quase exclusivamente, uma educação lógica e filosófica. (Grifo nosso).¹⁸¹

A partir da segunda metade do século passado, é estabelecido um padrão estético de divulgação dos estudos científicos. O artigo científico, nos moldes do que se conhece hoje, se transforma na estética vencedora em termos discursivos. Esse padrão é marcado pela redação objetiva, pelo uso de gráficos e equações e pela preocupação marcante com a explicação de ordem epistemológica e metodológica. A publicação de *o suicídio*, de Durkheim, em 1897, inaugura essa estética científica.

formação da disciplina: Não é, porém, de todo injustificado nem pretensioso ao extremo, imaginar que o aparecimento deste livro em 1970, quase simultaneamente com o de Nelson Saldanha, de título igual, tenha sido um dos fatores desta eclosão de interesse e de produção de textos de sociologia do direito.+(Idem, p. 11-12).

¹⁸¹SOUTO apud FARIA; CAMPILONGO, 1991. p. 15.

trabalhos científicos, nesse caso, não é produzir reflexões sobre a beleza dos estudos nem se referir aos estudos considerando-os meros ornamentos: o jeito de se escrever, o *sobre o quê* se escreve, os autores com quem um determinado autor conversa . tudo isso é informação contextual que permite a identificação de grupos de pesquisadores que compartilham, ainda que precariamente, um referencial teórico relativamente estável.

Para o grupo de jovens juristas sociólogos que viveram concretamente o momento em que se deu a institucionalização dessa abordagem sociológica, a garantia do caráter científico da sua abordagem era importante.

O que se propõe aqui é a contemplação da perspectiva sociológica de estudo, não perquirindo o seu caráter essencial, e sim relacionando a forma como esses estudos se apresentam a uma determinada *tendência* teórica compartilhada por uma geração.

Dentro do recorte institucional da FDR nesse período, os estudos de Cláudio Souto assumem um caráter exemplar em matéria de estética científica e de contemplação materialista.

Diferente do que pode parecer para um leitor superficial que acredita que o autor é *abstrato*, é possível se atentar para o materialismo radical da perspectiva de estudo de Souto.

Apesar das diferenças existentes entre os atores da mesma geração . Vamireh e Saldanha exercitando mais claramente uma ciência interpretativa . , os jovens juristas sociólogos foram todos materialistas.

Como dito, a perspectiva de análise materialista em Souto adquire contornos radicais e até mesmo o mais idealista dos temas jurídicos (*o justo*) é abordado enquanto fenômeno concreto contido no comportamento humano. O justo é analisado, então, como o comportamento dos seres humanos quando acreditam fazer justiça.

Em seu estudo intitulado *Introdução ao direito como ciência social*, a estética científica está exemplarmente plasmada. Discorrendo sobre o seu caminhar metodológico, o autor vai afirmar que:

Cada indivíduo em sociedade é essencialmente um composto *siv*. Os compostos *siv* são, considerados em si mesmos, os dados

[Click Here to upgrade to
Unlimited Pages and Expanded Features](#)

da composição social. De maneira necessária em qualquer criação de interação que seja, há pelo menos dois polos de interação, constituídos de n compostos *siv*. Os processos sociais derivados se explicam pela mutação do nível energético dos elementos do composto *siv*. Assim, toda interação implica mutação ou mudança social que pode ser mais ou menos acentuada.¹⁸²

Há uma fala desse autor institucionalizado que também pode ser entendida no contexto de busca pela legitimidade do *palhar* jurídico-sociológico+. Essa fala foi pronunciada numa apresentação de seminário intitulado *Atualidades da pesquisa jurídica no Brasil*+, realizado em 1982, pela Fundação Joaquim Nabuco, CNPq e OAB. Nela, é possível visualizar uma espécie de luta simbólica no campo acadêmico pela legitimidade da perspectiva de abordagem com fundamento no argumento científico:

No mundo de hoje, nas chamadas sociedades modernas, se atribui muito valor ao conhecimento científico. Esse tipo de conhecimento vem sendo atualmente o mais aceito por ser considerado o mais seguro. A importância e confiança atribuída à ciência se devem a sua maneira sistêmica, objetiva e crítica, de encarar os fenômenos.¹⁸³

Por vezes, nesta luta simbólica, lança-se mão de um argumento forte no contexto institucional da segunda metade do século XX. Trata-se de se argumentar afirmando a *utilidade*+ dos estudos sociológicos. Novamente: consiste em enfatizar o caráter *prático*+ou *empírico*+ desses estudos¹⁸⁴.

¹⁸² Também o estudo intitulado de *The Feeling and the Idea of Justice*, do mesmo autor, publicado em 1968, é um exemplo de trabalho *científico-empírico*+ inclusive por conta da sua estética: é um trabalho com tabelas e números. A ideia do estudo é elaborar uma espécie de teoria da justiça a partir de estudos empíricos com dados coletados em 1947/48. (SOUTO; SOUTO, 1968).

¹⁸³ SOUTO; SOUTO, 1983, p. 61.

¹⁸⁴ *A* sociologia jurídica, como atividade de pesquisa sociológica empírica, surge no Brasil ligada de perto à prática do direito. Na verdade, em 1960 tivemos a honra de realizar para o Instituto Joaquim Nabuco de Pesquisas Sociais uma investigação empírica aplicada sobre a receptividade social a um projeto de lei agrária para o estado de Pernambuco, projeto esse que chegou a ser apresentado à Assembleia Legislativa do Estado. Tudo indica que assim se abria no país, sob a égide de uma conexão íntima entre sociologia do direito e prática legislativa, a fase das pesquisas *sócio-jurídicas empíricas*. Em seguida viria o momento da investigação empírica e do ensino sistemático da sociologia jurídica entre nós, com o estabelecimento em 1963, da divisão de ciência do direito do então Instituto do Homem da Universidade do Recife, hoje Universidade Federal de Pernambuco, dedicada essa divisão à sociologia jurídica e operando a nível de pós-graduação+. (SOUTO, 1978. p. 7-8. Grifo nosso).

ANÁLISE DA PESQUISA JURÍDICA NA FDR: IDENTIFICANDO O LOCUS NÃO DOGMÁTICO A PARTIR DA LOCALIZAÇÃO DO ESPAÇO DE PRODUÇÃO FILOSÓFICO-HERMENÊUTICO DE NELSON SALDANHA

Neste capítulo, fez-se um esforço para a elaboração de uma espécie de retrato pictórico do campo profissional em que desenvolve os seus afazeres o pesquisador do direito institucionalizado no Brasil. Considerando o perfil da amostragem, o objetivo deste esforço é tornar possível a visualização do lugar de produção não dogmática no âmbito da FDR, em especial na segunda metade do século passado.

Pretende-se tornar visível este *locus* a partir da construção de um quadro geral do campo profissional do professor de direito e, em seguida, da identificação da *posição* no campo profissional de *um* dos ocupantes desse ambiente de produção científica não dogmática a partir da década de 1960: Nelson Saldanha.

Os números que traduzem as condições e características da carreira de professor de direito somente nos últimos anos estão sistematicamente disponíveis para análise. Foram esses números os utilizados para o desenho de um quadro panorâmico neste capítulo.

A utilização de dados recentes para a visualização aproximada de uma realidade passada somente é possível, nesse caso, pois, mesmo com o aumento do número absoluto de profissionais, a divisão interna do trabalho dos juristas pesquisadores permanece muito semelhante, em termos percentuais, àquela existente no período da primeira expansão do ensino superior brasileiro nas décadas de 1960 e 1970.

O campo é maciçamente ocupado por juristas que se dedicam parcialmente ao ensino/pesquisa e com produções dogmáticas¹⁸⁵. É esse quadro que determina o

¹⁸⁵ Em dados coletados nos anos de 1973 e 1974, em pesquisa exploratória do campo jurídico nas cidades de São Paulo e no Rio de Janeiro, o pesquisador Joaquim Falcão chegou a estipular o percentual de 90% dos professores com dedicação parcial ao ensino/pesquisa. FALCÃO, Joaquim. *Os advogados: ensino jurídico e mercado de trabalho*. Recife: Massangana, 1984. p. 50. Quarenta anos depois, em estudo interpretativo da FGV, o número permanece o mesmo (91%). Mais especificamente, com dados coletados em 2010 e 2012, pode-se dizer que apenas 9% dos professores de direito do Nordeste se dedicam integralmente ao ensino/pesquisa, segundo a Fundação Getúlio Vargas. (Escola de Direito de São Paulo. Núcleo de Metodologia de Ensino. Relatório outubro de 2013. p. 84).

dados sobre o fenômeno jurídico no mundo dos pesquisadores do direito.

Foram escolhidos dois marcos referenciais (indicadores, na linguagem sociológica) capazes de permitir uma cartografia do campo profissional no qual o pesquisador do direito desenvolve as suas atividades. Esses eixos são, em primeiro lugar, o regime de trabalho dos pesquisadores/professores profissionais; em seguida, verifica-se o tipo de produto científico elaborado pelo profissional e compara-se essa produção com o produto padrão dentro de um determinado recorte de tempo e lugar.

Assim, quando se cruzam as informações referentes ao regime de trabalho de um profissional da pesquisa e ao tipo de produto resultante da sua pesquisa, tem-se uma noção das coordenadas indicativas do lugar ocupado por determinado profissional no campo.

Neste capítulo, portanto, empenha-se no aprofundamento da descrição da divisão social do trabalho jurídico iniciado no capítulo anterior, quando se abordou o surgimento da geração de juristas-sociólogos.

5.1 Tipologia do professor/pesquisador de direito no Brasil: regime de trabalho e espécie de produto científico

A partir dos anos de 1960, há o que podemos identificar como sendo uma *proletarização das profissões jurídicas*:

[...] devido à intensidade do ritmo de desenvolvimento do país, especialmente a partir do processo de industrialização acelerada da segunda metade dos anos 60, estimulado por um autoritarismo burocrático-militar [...] o setor de serviços e a própria administração pública . quer a direta quer a indireta . passaram a criar novas e crescentes oportunidades de trabalho.¹⁸⁶

Considerando o campo de trabalho dos professores de direito, é de se perceber o aumento expressivo dos postos de trabalho com o primeiro grande movimento de expansão do ensino jurídico na década de 1960.

¹⁸⁶ FARIA; CAMPILONGO, 1991, p. 11.

professor/pesquisador passa a ser viável a um número maior de formandos a partir daí. Isso não significa a criação da figura do professor com dedicação exclusiva (figura rara, porém já existente), mas a estabilização e expansão da carreira de professor.

O trabalho de tipificação das profissões jurídicas no Brasil é ainda incipiente. Em estudo sobre o campo jurídico paulista, realizado pelo Centro de Pesquisa e Documentação de História do Brasil (CPDOC) e pela Escola de Ciências Sociais da Fundação Getúlio Vargas¹⁸⁷, foi esboçado o seguinte esquema tipológico de posições jurídicas no campo profissional: 1. acadêmicos notáveis (os chamados juristas); 2. empresários do direito; 3. lideranças políticas no campo jurídico; 4. advogados fundadores das grandes firmas paulistas *fullservice*.

O esboço de tipos visto acima é relevante quando se pretende estudar o universo amplo do campo jurídico, para além do seu desenvolvimento institucional universitário. No âmbito específico desta pesquisa, é preferível construir um esboço próprio, enfatizando a institucionalização no universo de pesquisa/ensino do direito no Brasil, além de considerar como dado paralelo o tipo de produção científica institucionalmente originada.

Assim, partiu-se de uma tipologia esboçada e não desenvolvida pelo próprio Saldanha nos seus estudos sociológicos de juventude¹⁸⁸. Os tipos de professores são vistos a partir de uma divisão básica entre dois polos opostos no campo profissional: (1) a figura ideal do jurista com dedicação exclusiva à pesquisa/ensino com uma produção científica, no geral fragmentada (não traduzida em manuais) e de assimilação indireta por parte dos profissionais do fórum; e (2) a figura do jurista que desenvolve as suas atividades profissionais no fórum, a partir da demanda de clientes e sem ligação formal com a Academia.

Neste último caso, está-se diante do jurista que trabalha desenvolvendo teses jurídicas perante os tribunais e que, em situações ocasionais (palestras, congressos, seminários, encontros, etc.), contribui com o ensino jurídico institucionalizado, realizando uma espécie de repasse das suas vivências enquanto profissionais. Há, no entanto, gradações entre estes dois extremos.

¹⁸⁷ *História oral do campo jurídico em São Paulo*. Ver: <<http://cpdoc.fgv.br/campojuridico/metodologia>>. Acesso em: 20.04.2014.

¹⁸⁸ SALDANHA, 2008b, p. 201-222.

-se diante daquele profissional que pode ser identificado como *cientista* num sentido estrito. Na verdade, esse tipo de profissional é mais comumente identificado entre os juristas como sendo um jurista *teórico*. Em termos históricos, esses profissionais foram inicialmente encontrados no espaço de influência institucional da filosofia do direito (final do século XIX e início do século XX) e depois (a partir da década de 1960) foram encontrados principalmente no espaço recém-criado da sociologia do direito.

Por outro lado, o profissional que aciona o serviço judiciário estatal e desenvolve as teses forenses é identificado pelo senso comum (do jurista e do não jurista) como sendo o jurista *prático*.

O profissional prático, de acordo com o conjunto de valores majoritário da sociedade atual, é detentor do capital simbólico mais importante do campo, ou seja, ele é detentor do *conhecimento* mais facilmente revertido em valor econômico. Tem acesso aos lugares institucionais de maior remuneração do campo jurídico profissional ocupando lugares nas chamadas *principais carreiras jurídicas* (juízes, promotores, advogados públicos). São também profissionais liberais (advogados privados).

Para o grupo social dos *não* juristas encarnam o papel dos *verdadeiros* juristas. Aqueles profissionais tidos como bem-sucedidos na sua profissão¹⁸⁹. A idealização da profissão do jurista prático¹⁹⁰ resulta na formação de um fenômeno cultural percebido no Brasil nos últimos anos: a cultura do *concurseiro*. candidatos a ocupantes desses lugares *práticos*.

Isso tem repercussões, inclusive, no sistema educacional, em que se forma uma estrutura paralela à dos cursos de graduação em direito. São os *cursinhos* jurídicos. Nesses cursos, a abordagem pedagógica, pragmática em relação aos objetivos do curso¹⁹¹ é de repasse da dogmática jurídica. É neste ambiente institucional de massificação que a dogmática jurídica atinge o ápice da abstração.

¹⁸⁹ Perceber, para esta visualização, a demanda maciça na verdadeira indústria de educação paralela à educação universitária existente: os cursinhos jurídicos voltados para os concursos públicos e para o exame de seleção dos advogados (Exame da Ordem dos Advogados do Brasil).

¹⁹⁰ Atualmente, para parcela significativa dos formandos, o trabalho jurídico e, em especial, o trabalho *concurseiro* representa um ideal de vida *estável* e com boa remuneração.

¹⁹¹ O objetivo dos cursos é o de aprovar candidatos em concursos públicos, em especial para os cargos de ocupantes da burocracia média estatal. Também objetivam aprovar candidatos no exame de habilitação profissional do advogado (Exame da Ordem dos Advogados do Brasil).

intermediárias entre esses dois polos do campo profissional jurídico: a do %teórico+integral e do %prático+integral.

É possível identificar professores com dedicação exclusiva ao ensino/pesquisa, responsáveis pela produção de saberes jurídicos dogmáticos. Se, por um lado, a sua posição no campo como jurista %teórico+é reconhecida devido a sua dedicação integral ao ensino, por outro, a sua localização %intermediária+ se deve principalmente ao tipo de saber produzido por esses profissionais institucionalizados.

O saber jurídico dogmático corresponde, no geral, àquele tradicionalmente construído ao redor do direito positivo (direito material e processual) e que se desenvolve no universo de influência das disciplinas profissionalizantes.

Esses profissionais do ensino, portanto, são responsáveis pela produção do material didático utilizado em larga escala nas instituições de ensino no Brasil: os manuais jurídicos.

Mais próximos do tipo %prático+puro estão os profissionais do ensino/pesquisa do direito institucionalizados como professores de tempo parcial¹⁹². Na verdade, esses atores institucionais quase nunca se dedicam à pesquisa, e sua atividade em sala de aula consiste basicamente no repasse de suas %vivências+ como profissionais do fórum aos estudantes.

A sua atuação %prática+ permite que esse tipo de profissional do ensino jurídico divida com o professor com dedicação exclusiva das disciplinas dogmáticas a função de elaboração dos manuais jurídicos.

Em síntese gráfica:

¹⁹² Com dados de 2010 e 2012, pode-se dizer que 65% dos professores estão nessa categoria. Isto quando se somam os professores que trabalham em regime de tempo parcial (37%) com os que trabalham como horistas (28%). Ainda que esse número não possa ser considerado totalmente preciso (alguém pode ser horista e não ser prático, enquanto faz concursos, por exemplo), trata-se de uma aproximação válida (FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS, 2013, p. 81).



5.2 Perfil crítico e dogmático do produto científico: a vigência intelectual do normativismo kelseniano e a identificação por exclusão dos estudos críticos no espaço de produção do jurista teórico

Somente parte minoritária dos professores de direito se dedicam integralmente a esta atividade de professor/pesquisador. Por sua vez, o trabalho concretamente exercido pela maior parte desses professores está relacionado ao estudo e ao repasse de conteúdo com *função* tecnológica dentro da estrutura curricular da formação jurídica.

Na Faculdade de Direito do Recife, os estudos críticos se desenvolveram tradicionalmente em torno do espaço das disciplinas filosóficas. Como visto, a partir da década de 1960, os estudos produzidos a partir de uma perspectiva filosófica irão dividir espaço com os estudos feitos a partir da perspectiva sociológica. É na contemplação do que acontece dentro desse recorte crítico-minoritário que se concentra este estudo.

O trabalho forense é o principal modelo de atividade jurídica. Para o senso comum, do jurista e do não jurista, o desenvolvimento de teses perante os tribunais correspondem ao afazer cotidiano do tipo ideal de jurista. O professor de direito que produz um saber voltado para a facilitação do desenvolvimento dessas atividades forenses é aquele que se pode identificar como dogmático ou prático.

de delimitação do objeto de estudo de pesquisa, pode-se dizer que os professores que produzem estudos que não são imediatamente assimiláveis pela prática forense são professores críticos.

Essa perspectiva crítica também vem sendo identificada no discurso jurídico pelo rótulo de *zetética*, principalmente a partir da disseminação da terminologia utilizada por Tércio Ferraz Jr. . em diálogo com Viehweg . a partir da década de 1970¹⁹³.

Esses estudos minoritários nunca possuem uma *única* linha temática quando se considera um dado recorte de tempo, ou seja, esses estudos críticos falam sobre muitas coisas diferentes, são heterogêneos. Novamente: não há uma direção única como guia do olhar teórico¹⁹⁴.

A partir da década de 1960, a formação institucional do jurista passa a ter um caráter preponderantemente tecnológico. Nesse ambiente, os estudos críticos tendem a perder espaço, já que são desvalorizados e, devido a não assimilação imediata pela prática forense, tendem a ser considerados como sendo de pouca ou nenhuma utilidade para a maior parte dos agentes atuantes no campo profissional.

O que se pretende ressaltar é que o espaço de produção crítico, que já era reduzido, fica ainda menor na segunda metade do século passado, quando se institui um padrão de *normalidade* para o jurista teórico, que é o falar sobre o direito a partir de uma perspectiva lógico-formal.

Essa abordagem formal cresce no Brasil entre os professores, na maior parte do tempo, num diálogo com Kelsen e a sua teoria *pura*. Há, nesses termos, uma dogmatização do ambiente teórico.

A percepção de que há a formação de um paradigma (*ciência normal*) de abordagem formal do direito no campo jurídico acadêmico brasileiro entre as décadas de 1960 e 1980 contribui para a visualização das vertentes de estudos

¹⁹³ FERRAZ JR., 2011, p. 21.

¹⁹⁴ Para uma lista dos olhares zetéticos: *filosofia do direito, sociologia, antropologia, etnologia, história, psicologia, politologia, economia política, metodologia jurídica, dentre outras.* (FERRAZ JR., op. cit., p. 22). É de se notar, no entanto, que o autor considera a própria *lógica formal das normas* um estudo zetético. Para fins deste estudo, o estudo formal das normas jurídicas, devido à sua *função* de fornecer elementos diretos para a dogmática, é entendido como sendo parte dos estudos dogmáticos.

pesquisa, o que não for o estudo sobre as leis em espécie nem o estudo sobre a teoria das leis é um estudo crítico.

Assim, quem estudava o direito na segunda metade do século passado no Brasil estudava, basicamente, as leis que definem os direitos subjetivos (direito material) e as que contêm as regras de acionamento burocrático-estatal (direito processual). Um quadro semelhante ao que se tem hoje.

Como a Teoria Geral aproveitável como base para todos esses ramos do direito, fazia-se um estudo lógico-formal a respeito do funcionamento dos sistemas legais, compostos de normas hierarquicamente estruturadas.

A teoria pura do direito, que exerceu crescente influência no ambiente jurídico internacional na primeira metade do século passado, somente na segunda metade do século torna-se o que pode ser identificado como ciência normal no âmbito teórico do direito no Brasil. Em termos de sociologia do conhecimento, diz-se que há, nesse caso, uma falta de sincronia entre as vigências intelectuais no Brasil e na Europa.

A expressão teoria geral do direito surgiu no final do século XIX sob a influência do positivismo e do empirismo e como reação à filosofia do direito praticada até então. Os defensores da teoria geral do direito criticavam a filosofia do direito clássica por seu caráter puramente especulativo. [...] A teoria geral do direito teve considerável expansão na primeira metade do século XX, em particular pela influência do jurista austríaco Hans Kelsen (1881-1973), que expunha uma versão renovada do positivismo jurídico sob o nome de teoria pura do direito.¹⁹⁵

Entender o normativismo kelseniano como normal, para fins desta pesquisa, significa principalmente reconhecer a sua presença marcante nas salas de aula no Brasil. Exemplar, no sentido de descrever esse contexto, a fala de Saldanha, profissional teórico da FDR, no ano de 1973:

Para quem estuda a teoria geral do direito, o nome de Hans Kelsen se depara com uma imagem constante [...] Os alunos deparam a cada passo nos compêndios o nome do pensador; e os que se adentram nas leituras vão encontrando, através dos tratados e dos ensaios, referências à sua concepção, mesmo as feitas no intuito de negá-las. De certa forma, a teoria pura do direito constitui a mais

¹⁹⁵ TROPER, 2008, p. 14.

mais impressionante formulação de uma análise formal da problemática jurídica até hoje elaborada.¹⁹⁶

Como já se disse em item anterior, na mesma época de adoção de um padrão ideológico *desenvolvimentista* no Brasil militarizado, há o fortalecimento da abordagem formal do direito e, em especial, o fortalecimento do normativismo kelseniano.

É convincente a tese que encontra conexões entre esse reforço na virada formalista na teoria do direito do Brasil e as condições políticas vivenciadas no país entre as décadas de 1960 e 1980. De acordo com essa tese, o caráter formal da teoria pura permitia uma atuação sem riscos profissionais por parte dos professores que atuavam, assim, dentro da normalidade estabelecida. É sobre o *estado da arte* teórico decorrente desse panorama que se concentra este item do estudo¹⁹⁷.

Enfatizando o que foi anteriormente dito, a teoria pura do direito formulada na Europa na década de 1930 se tornará, no tempo aproximado de 50 anos, aquilo que se pode identificar como a *ciência normal* no âmbito da teoria do direito brasileiro. Ou seja, essa perspectiva de estudo e ensino do direito será a perspectiva discursivamente vencedora dentro do universo institucional da educação jurídica nacional.

Sob o prisma de leitura interna, o trabalho especulativo de Kelsen . como o de outros positivistas, a exemplo de Hart . se concentrava em responder a seguinte pergunta: o que é e como é o direito? Abordando o fenômeno jurídico pelo prisma formal, a resposta encontrada foi de uma simplicidade desconcertante: o direito é um conjunto de normas sociais estruturadas elaboradas pelo Estado segundo regras previamente estabelecidas.

¹⁹⁶ SALDANHA, 1987b, p. 55. Ainda sobre o processo de normalização do normativismo: "Somente a partir da década de 1960 começaria a ingressar na Faculdade a tendência normativista-kelseniana, que perdurou, por conta de uns poucos adeptos, mais ou menos até meados dos oitenta." (SALDANHA; REIS, 2000, p. 30).

¹⁹⁷ Uma fala exemplificativa dessa tese: "A presença do kelsenismo acentuou-se depois do golpe de 1964, provavelmente porque o formalismo metodológico eximia os professores de pronunciamentos politicamente comprometedores." (SALDANHA, 1998, p. 8).

e prisma, se torna uma teoria do fenômeno legal. É esse entendimento do *direito como lei estatal* que irá fundamentar aquilo que na história do pensamento jurídico se convencionou chamar de *positivismo jurídico*.

Descrevendo esse contexto, um pesquisador do campo jurídico brasileiro na década de 1970 vai afirmar que a doutrina dominante nos cursos é o positivismo jurídico, onde sobressai a dogmática jurídica. Não tanto quanto na graduação, onde o estudo do direito estatal é quase exclusivo, na pós-graduação a ênfase é também no direito positivo estatal. Ainda: a teoria (doutrina jurídica) dominante nas Faculdades, uma adaptação idealmente liberal da dogmática jurídica, não só elege como único método jurídico a hermenêutica lógico-formal, como considera não jurídica qualquer concepção de direito como ciência social, ou fato social¹⁹⁸.

Em 1934, ao prefaciар um de seus trabalhos mais disseminados . *Teoria pura do direito* . Hans Kelsen enunciou, numa frase que ficaria bastante famosa, que tentaria naquele estudo desenvolver uma teoria jurídica pura, isto é, purificada de toda a ideologia política e de todos os elementos de ciência natural, uma teoria jurídica consciente da sua especificidade porque consciente da legalidade específica do seu objeto¹⁹⁹.

Com a formulação dessa teoria pura, ele esperava contribuir para o reconhecimento do direito como saber cientificamente legitimado, um saber que estivesse à altura de uma genuína ciência, de uma ciência do espírito²⁰⁰.

A teoria pura é, enquanto tecnologia retórica, fundamentalmente uma teoria da norma jurídica válida, considerada singularmente, e das normas jurídicas, consideradas no seu aspecto sistemático.

No âmbito institucional da FDR, Lourival Vilanova encarna, no seu afazer cotidiano, essa perspectiva formal de estudo com base, parcialmente ao menos, em Kelsen. O conceito de direito, que é o tema positivista por excelência, foi título de seu trabalho no concurso de livre-docente na disciplina de Introdução ao Estudo do

¹⁹⁸FALCÃO, 1984, p. 116, 123.

¹⁹⁹KELSEN, 2009, p. XI.

²⁰⁰Id., *ibid.*, p. XI.

livros mais conhecidos foi *As estruturas lógicas e o sistema de direito positivo*²⁰¹.

Dizer que Vilanova encarna o tipo de profissional marcado pela análise lógico formal do direito é observar a sua rotulação enquanto profissional dentro do campo jurídico profissional. Melhor dizendo, significa observar a construção da *reputação* do pesquisador institucionalizado dentro do campo profissional.

Esse *reconhecimento* de Vilanova como um profissional da *lógica*, inclusive, se deve fortemente a intercâmbio mantido com um grupo de juristas de São Paulo, grupo animado pelo professor Paulo de Barros Carvalho²⁰².

Nesse caso, a constatação da existência de uma reputação vinculada à análise formal do direito por parte de Vilanova não deve ser considerada uma interpretação definitiva sobre o seu caráter geral enquanto indivíduo. Há, inclusive, diversos estudos do autor sob o prisma *culturalista*, ou seja, há um grande conhecimento do autor do conteúdo fundante do *habitus* humanista institucional.

Quando se considera o catálogo geral de estudos produzidos por Vilanova, percebe-se também as leituras de Ortega, Spengler e Gilberto Freyre, dentre outros. Isso, inclusive, reforça a tese interpretativa da existência de uma tradição teórica que se mantém, em boa parte, devido a uma espécie de memória institucionalmente construída²⁰³.

²⁰¹ Reforça essa tese interpretativa a constatação da publicação de artigo *Welseniano* de Vilanova em publicação em homenagem a Miguel Reale, na década de 1970. (VILANOVA, 1977, p. 1-52).

²⁰² Para a notícia da existência do grupo: *Professor Vilanova esteve em São Paulo para ministrar curso de teoria geral do direito a docentes da PUC/SP, e os alunos, plateia selecionada, ficaram encantados com seu particularíssimo modo de expor ideias tão profundas e de aplicação tão pronta e imediata* (CARVALHO, 2003, p.XX).

²⁰³ É interessante perceber que, considerando os estudos de Vilanova não estritamente jurídicos, é possível se identificar o autor como sendo um culturalista. Alguns textos que dão a exata ideia desse culturalismo: *Notas para um ensaio da cultura*; *Gilberto Freyre - Aspectos de sua obra: sociologia como ciência cultural*; *Notas para um ensaio sobre Ortega y Gasset*. O *nome* de Vilanova relacionado à perspectiva lógica se deixa entrever quando um historiador das ideias nacional, apesar de relacionar o autor como culturalista, só encontra textos relacionados à perspectiva formal para referenciar. Os textos são: *Lógica, Ciência do Direito e Direito*; *Lógica jurídica*; *As estruturas lógicas e o sistema*; *Norma/Proposição jurídica*. (SEVERINO, 2011, p. 170).

I filosófico e I hermenêutico

Em capítulo específico, fez-se perceber que Nelson Saldanha profissionalmente se integrou à carreira de professor/pesquisador: professor, de maneira mais constante, dos cursos universitários de filosofia, sociologia e direito em instituições públicas e privadas.

O pesquisador de *habitus* humanista Nelson Saldanha desenvolveu ao longo de sua carreira de professor no curso de direito muitas dezenas de ensaios acadêmicos sobre os mais diversos temas jurídicos. A sua produção dentro do recorte jurídico é variada.

Em síntese, é possível identificar duas grandes vertentes temáticas da sua produção científica institucional enquanto professor de direito: (1) uma produção acadêmica de juspublicista relacionada ao *locus* disciplinar inicial da sua carreira de professor de direito. Essa sua tendência de produção jurídica foi impulsionada posteriormente pela considerável disseminação de seu estudo sobre o poder constituinte no período de instauração da constituinte brasileira de 1987-88²⁰⁴; (2) uma produção jurídico-filosófica de teoria do conhecimento e de crítica à dogmática jurídica, órfã de lugar institucional durante algum tempo, exemplarmente demonstrada em um de seus raros estudos em que se percebe considerável esforço *sistemático* e que foi intitulado de *Ordem e hermenêutica*. Além do livro crítico *Da teologia à metodologia*, originalmente uma tese de titularidade em filosofia do direito.

Os temas de estudo desenvolvidos por um determinado professor em suas pesquisas, quando esses estudos ganham repercussão dentro da comunidade acadêmica, são importantes elementos construtores de sua identidade profissional. Assim, um professor que escreve estudos sobre temas constitucionais, com o

²⁰⁴ Em informação editorial contida em publicação da década de 1980 do livro de juventude *O poder constituinte*, vê-se o perfil do autor juspublicista, em meio a outros: [Saldanha] Licenciado em filosofia e doutor em direito, o autor é docente-livre de direito constitucional na Faculdade de Direito do Recife, tendo lecionado Teoria do Estado durante muitos anos. Contracapa de SALDANHA, 1986. Registro documental da sua livre-docência em Direito Constitucional: O concurso para a docência livre de Direito Constitucional, em que se achava inscrito o Dr. Nelson Nogueira Saldanha, efetuou-se no período de 12 a 16 de setembro de 1960. A comissão examinadora composta pelos professores Luiz Sebastião Guedes, Luiz Maria de Souza Delgado, Lourival Faustino Vilanova e Rui da Costa Antunes, aprovou o candidato inscrito e indicou-o para a nomeação de docente livre. O relatório foi assinado por Soriano Neto. Universidade do Recife. Relatório anual de 1960. Arquivo UFPE. p. 02.

e o passar do tempo, torna-se um professor constitucionalista+. Quando um profissional professor desenvolve estudos sobre temas de direito civil de maneira reiterada, surge a figura do civilista+ e assim por diante. Trata-se da construção de uma *especialidade*.

A interpretação defendida nesta pesquisa é a de que a identidade de Nelson Saldanha entre os juristas é atualmente mais forte como alguém que produz trabalhos jurídico-filosóficos. Assim, ele é reconhecido como um filósofo que observa o fenômeno jurídico e desenvolve pesquisas jurídicas diferentes+ quando se compara a sua produção específica ao tipo de pesquisa realizada pela maioria dos profissionais que compõem o campo²⁰⁵.

O filósofo, devido às particularidades do seu afazer intelectual interpretativo, é o menos especialista dentro do universo das especialidades da produção acadêmica. Enquanto figura profissional, dentro do campo jurídico, o filósofo é aquele que mais se aproxima do tipo ideal do jurista teórico+. Dentre as profissões acadêmicas, é na filosofia que a personalidade do profissional tem maior repercussão²⁰⁶. O comportamento autêntico é uma característica comportamental frequente do *habitus* filosófico.

Apesar do reconhecimento como filósofo entre seus pares, Saldanha nunca atingiu o ápice do reconhecimento institucional dentro da função específica de filósofo do direito. Esse ponto máximo institucional corresponde à titularidade na disciplina²⁰⁷, o equivalente a tornar-se um catedrático, numa linguagem burocrática mais antiga.

²⁰⁵ Essa interpretação, inclusive, parece coincidir com a própria opinião do autor: “[...] na verdade, a filosofia foi sempre, desde o início, meu interesse fundamental. Em relação com ela é que cultivei estudos de sociologia, política e direito, sempre, ou quase sempre na perspectiva da história das ideias.” (SALDANHA, 2001, p. 359). Também reforça a tese interpretativa do reconhecimento do autor como filósofo+ do direito o seu reconhecimento dentro do campo jurídico profissional. Nesse campo, nos últimos anos, o autor tem sido homenageado em congressos de Teoria/Filosofia do Direito, a exemplo do I Congresso Brasileiro de Filosofia e Teoria Geral do Direito, realizado em 2005 pela justiça federal em Recife.

²⁰⁶ Para Freud, em texto de 1916, “[...] em nenhuma outra ciência a personalidade do trabalhador científico desempenha um papel tão grande como na filosofia. (FREUD, 2012a, p.347).

²⁰⁷ Para um desabafo sobre a questão: “[...] este livro [...] foi escrito para um possível, mas nunca confirmado concurso para professor titular de filosofia do direito na Faculdade de Direito da UFPE. Durante certo tempo tive fechado o caminho para lecionar esta disciplina, que para mim se vincularia ao magistério exercido durante vinte anos no curso de filosofia da mesma UFPE: essa UFPE que a tantos tem desiludido, a mim inclusive, e na qual sempre trabalhei sem maiores apoios.” (SALDANHA, 2005, p. XV).

o direito desenvolvidos por Saldanha, somente na década de 1990 foram institucionalmente abraçados. Principalmente na pós-graduação em direito na FDR e em temporada na Universidade Estadual do Rio de Janeiro (UERJ).

Em passagem anterior, mencionou-se o caráter minoritário da produção científica de caráter não dogmático dentro do campo acadêmico. Saldanha é um cientista produtor dessa produção minoritária. A partir do final da década de 1990, essa produção acadêmica diferente de Nelson Saldanha passa a ser rotulada também de hermenêutica.

Essa leitura de Saldanha como autor hermenêutico, por sua vez, encontra fundamento no próprio contexto de produção jurídico-acadêmica no Brasil, com a elaboração e a inserção no mundo jurídico dogmático da Constituição de 1988.

Nesse contexto, houve a necessidade da reformatação da dogmática constitucional. A tecnologia principiológica é o mais característico produto desse tipo de produção por parte dos acadêmicos. É nesse contexto que os estudos filosóficos de Saldanha têm repercussão para além do ambiente institucional da FDR, principalmente a partir do período de produção, como visitante, da UERJ no final da década de 1990²⁰⁸.

Sendo o controle da atuação estatal . via hermenêutica jurídica . um dos pontos nevrálgicos da dogmática constitucional brasileira pós-1988, não é de se espantar que um autor que trate expressamente da hermenêutica desperte interesse naqueles pesquisadores que desenvolvem o trabalho de construção e aplicação da dogmática²⁰⁹.

No entanto, deve-se perceber que a utilização da palavra hermenêutica para descrever a perspectiva de abordagem de Nelson Saldanha deve ser entendida num

²⁰⁸ A relação da temporada no Rio de Janeiro a uma repercussão específica dos estudos de Saldanha no campo acadêmico pode ser percebida, por exemplo, com a publicação pela Editora Renovar do seu livro filosófico *Ordem e hermenêutica*. O caminho do livro até a sua publicação e o agradecimento aos amigos, institucionalmente sediados no Rio de Janeiro, Fernando Whitaker da Cunha, Ricardo Lobo Torres, Alberto Venâncio Filho e Celso A.Melo, constam de nota para a apresentação da segunda edição de *Ordem ...*.

²⁰⁹ A seguinte fala traduz exemplarmente o conhecimento de Saldanha como hermenêutico: *Depois de afirmar que o livro *Ordem e hermenêutica* desenvolvia tema de *Filosofia do direito*, o tema da hermenêutica filosófica é examinado com muita profundidade. Infelizmente a hermenêutica não obteve no Brasil a repercussão que merecia. Mas Nelson Saldanha vem lhe dando o destaque necessário, como fez no grande livro que é *Ordem e hermenêutica* já referido.* TORRES, 1998.

stuma ser utilizado no universo discursivo do senso comum do teórico jurista.

A disciplina específica, chamada de *hermenêutica jurídica*, é recente na estrutura curricular dos cursos de direito no Brasil. O seu conteúdo é, no geral, tecnológico. O conteúdo *hermenêutico* foi tradicionalmente associado à disciplina de Introdução ao Estudo do Direito.

Portanto, os estudos hermenêuticos de Saldanha foram desenvolvidos sem filiação disciplinar específica, isto é, foram desenvolvidos sem estarem atrelados ao conteúdo específico de nenhuma *disciplina* acadêmica curricular dos cursos de graduação em direito.

O processo de criação de uma disciplina em termos institucionais é precedido de trabalhos que podem ser considerados pioneiros. Numa regra que pode ser generalizada, a produção concreta dos professores vem antes da formatação institucional das disciplinas.

Assim, por exemplo, o curso de filosofia positiva foi escrito por um Comte ainda não institucionalizado, sendo que a sociologia institucionalizada somente seria concretizada depois, com Durkheim. No Brasil, os estudos antropológicos de Gilberto Freyre e Sérgio Buarque existiram antes da existência da própria antropologia brasileira institucionalizada.

Em verdade, os estudos hermenêuticos de Saldanha foram desenvolvidos em diálogo com os estudos mais amplos das ciências sociais. Trata-se de uma abordagem não dogmática, que se mostra desconhecida para a maior parte dos juristas que têm uma tradição histórica de fechamento do universo temático dos estudos jurídicos.

O diálogo com fundamentos teóricos externos ao mundo do jurista é responsável pela instauração de uma perspectiva externa de interpretação do fenômeno jurídico. Trata-se da *construção do objeto* jurídico realizada a partir de fundamentos amplamente ignorados pelos juristas dogmáticos.

Essa abordagem externa permite, por exemplo, que se considere o direito como sendo *um fazer* dos seres humanos de carne e osso . por isso a comparação com os estudos antropológicos realizada em capítulo próprio nesta pesquisa.

a como produto científico das pesquisas dogmáticas: a tecnologia retórica a serviço do trabalho forense

Ao considerar a produção concreta dos pesquisadores institucionais do direito, identificada sob o rótulo de *hermenêutica jurídica*, percebe-se que se trata de uma produção tecnológica: uma tecnologia hermenêutica. Não é esse o sentido da expressão usado por Saldanha nos seus estudos interpretativos. Para melhor compreensão, partindo de uma comparação, deve-se entender o sentido tradicional do uso da expressão por parte dos juristas.

Em termos tradicionais, no universo institucional brasileiro, o que se desenvolve como *hermenêutica* são as ferramentas interpretativas que ficam disponíveis para o jurista prático. Assim, o tema tradicional da hermenêutica jurídica são os chamados elementos, ou fases, da interpretação dos textos legais. No universo institucional da FDR, a produção de Paula Batista já demonstrava exemplaridade nesse sentido ainda no século XIX²¹⁰.

O uso da palavra *tecnologia* relacionado ao afazer do jurista tem fundamento, neste estudo, no desenvolvimento teórico de Tércio Sampaio Ferraz Jr., que constrói um referencial para a análise pragmática das práticas discursivas dos juristas. Tecnologia é, então, a espécie de saber que se dirige à orientação dos afazeres concretos dos juristas que trabalham desenvolvendo teses no fórum.

Tecnológica é a formação de uma *literatura* técnica voltada para a orientação e atuação do *jurista fazedor de documentos* num ambiente marcado pelo acordo do grupo profissional acerca de marcos retóricos como a inegabilidade dos pontos de partida (texto legal) e a necessidade de uma decisão judicial (*output* estatal)²¹¹.

Depois da Segunda Guerra Mundial, houve a refundação do direito positivo na Alemanha (a Lei Fundamental de Bonn). Diante dos traumas do formalismo exagerado, a ideologia norte-americana vencedora foi transformada em textos legais principiológicos. Sendo impossível o retorno ao direito natural, foi necessária a formatação de uma nova tecnologia interpretativa capaz de resgatar a crença no

²¹⁰ BATISTA, 1872. De acordo com este esse livro (p. 1), a hermenêutica jurídica é o *sistema de regras para interpretação das leis.*

²¹¹ FERRAZ JR., 2011, p. 58-67. Para uma interpretação a partir daí: CASTRO JR, 2009, p. 54-56.

possível+. A formatação de uma retórica da objetividade.

Depois do processo constituinte no Brasil (1986-88) e a positivação da atual Constituição Federal, viu-se, no plano do discurso acadêmico, a tentativa de construção de uma dogmática da efetividade²¹². Ferramentas para pôr em prática um determinado referencial normativo positivado.

Devido a fatores que passam pela situação contextual dos dois países . redemocratização na Alemanha depois de 1945 e no Brasil depois de 1988 . e por aproximações institucionais dos dois países . intercâmbio de professores e alunos principalmente do Brasil para a Alemanha ., o conteúdo dogmático alemão desenvolvido no pós-guerra é utilizado como base da doutrina nacional no seu processo de reformatação dogmática.

Nesse esforço de reformulação dogmática nacional, a interpretação enquanto tema se destaca no universo dos professores de direito. Essa preocupação do pesquisador do direito como o caráter interpretativo do fenômeno jurídico se transforma gradativamente em tecnologia no processo de *disciplinamento* acadêmico que se dá dentro do campo profissional.

Assim, parte desses desenvolvimentos dogmáticos relacionados à interpretação dos textos constitucionais principiológicos materializam, no Brasil, uma tendência mais ampla no discurso acadêmico do jurista teórico. Fala-se na formação de uma teoria jurídica de modelo hermenêutico . um paradigma hermenêutico . no âmbito da teoria jurídica internacional²¹³.

Essa tecnologia hermenêutica formatada também no Brasil resulta frequentemente na elaboração de teorias da interpretação, funcionais como ferramenta retórica no ambiente de trabalho do profissional do direito que trabalha desenvolvendo teses forenses. Em boa medida, portanto, o conteúdo hermenêutico nos cursos de direito no Brasil é desenvolvido como treinamento interpretativo de leis numa situação idealizada.

²¹² Escolhemos, para exemplificar diferentes caminhos que essa doutrina da efetividade pode tomar, os seguintes estudos: STRECK, 2004; BARROSO, 2006.

²¹³ Para a visualização do paradigma hermenêutico não hegemônico no discurso acadêmico internacional: JUST, 2005, p. 47-49.

terminada vertente teórica nacional, de considerável repercussão nos últimos anos, cabe ao cientista do direito a elaboração de uma teoria voltada para o estabelecimento de parâmetros racionais de análise do trabalho do jurista forense²¹⁴.

Quando aceita essa tarefa, o jurista pesquisador se concentra na tarefa dogmática de formulação desses parâmetros. O resultado desse tipo de estudo é um produto científico idealista, na medida em que tenta elaborar um abstrato+regras de valoração do concreto+.

A dogmatização de uma produção teórica corresponde a uma instrumentalização de uma reflexão que, em muitos casos, não foi originalmente desenvolvida enquanto tecnologia.

É surpreendente como o próprio Gadamer, que fundamenta o seu debate sobre a hermenêutica filosófica na fenomenologia existencialista de Heidegger, é também captado pelo discurso interno dos juristas na Alemanha. Há diálogos diretos de Gadamer com os juristas . nas notas do seu livro *Verdade e método* . em que ele chega, inclusive, a afirmar que a situação do jurista intérprete é uma situação paradigmática para a visualização de conceitos referentes ao movimento circular da interpretação²¹⁵.

É esse também o caso do processo de apoderação por parte da doutrina nacional da reflexão acerca do *direito como interpretação coletiva* historicamente coerente, formulada pelo filósofo do direito norte americano Ronald Dworkin²¹⁶²¹⁷.

Na posição de produtor de pesquisas jurídicas mais empiricamente conscientes+ acerca da condição concreta de trabalho no campo jurídico profissional, está o pesquisador alemão Friedrich Müller. Suas pesquisas também exerceram influência considerável na elaboração da doutrina constitucionalista

²¹⁴ Exemplar nesse contexto: BARCELLOS, 2005.

²¹⁵ Para uma visualização do diálogo com os juristas: Também no campo da jurisprudência, pelo menos no que diz respeito ao espaço de língua alemã, o aspecto hermenêutico ocupa sempre um lugar como complemento da dogmática jurídica. Além disso, foi sobretudo a obra de Th. Wiehweg e de K. Mainhofer que iniciou uma nova reflexão sobre a peculiaridade do conhecimento jurídico, reivindicando para isso o antigo conceito de retórica da tópica+(GADAMER,2002, p. 501).

²¹⁶ Dworkin, diretamente ou por meio+ de Alexy, é uma grande influência teórica no marco dogmático brasileiro em torno dos princípios constitucionais. Essa +instrumentalização+, nesse caso, não se dá de maneira aleatória: há nos estudos do filósofo o desenvolvimento teórico voltado para a orientação do trabalho decisório dos operadores do direito.(DWORKIN, 2006, p. 3).

²¹⁷ Para um desenvolvimento mais específico: MAIA, 2013.

Os estudos atingiram um patamar considerável de difusão dentro do ambiente institucional brasileiro.

Ele recorta enquanto objeto de estudo . e enquanto área a ser influenciada+ . a do campo de trabalho dogmático do jurista forense na sua tarefa diária de justificação retórica que consiste em relacionar conexões entre um determinado fato da vida e um texto legal:

[...] pretende-se elaborar a especificidade da ciência jurídica a partir da estrutura da norma jurídica, nos termos da teoria das normas. O objetivo é tornar assim mais operacional para a concretização do direito a vinculação de questões práticas com questões de princípio e colocar simultaneamente os métodos relativos, as perspectivas metódicas auxiliares a serviço da racionalidade especificamente jurídica e de sua objetividade limitada.²¹⁸

O fato de existir no campo jurídico profissional uma grande maioria de profissionais que exercem o seu ofício desenvolvendo e aplicando a tecnologia dogmática não deve ser explicado apelando-se a uma espécie de autenticidade intrínseca dos juristas, nem a uma deficiência de caráter característica do exercício profissional.

Na maior parte do tempo, num universo profissional no qual a crítica não é regra, o trabalho dogmático se apresenta como a única perspectiva de engajamento na profissão jurídica. Nesse caso, as opções dramáticas que se põem ao indivíduo em processo de treinamento jurídico são, agir dogmaticamente ou trabalhar com outra coisa.

Em casos mais raros, em que há uma consciência crítica por parte do profissional, a submissão a uma forma de se agir dentro da dogmática se deve a uma postura pragmática do profissional que, ao atuar dentro da expectativa social ampla de um fazer tecnológico, aumenta a possibilidade de sucesso de suas demandas institucionais. O jurista esclarecido, não se confunde com o profissional sem ética. É o profissional preocupado com o sucesso das suas demandas institucionais eticamente orientadas.

Sob o prisma da economia de bens simbólicos, de Bourdieu, pode-se dizer que o conhecimento dogmático possui grande valor no campo do jurista, e o seu

²¹⁸ MÜLLER, 2008, p. 94.

mento formador do *habitus* do jurista *prático* de sucesso no campo juntamente com outros elementos concretos da prática jurídica como a rede de contatos e a posição social *original* do jurista iniciante, por exemplo.

Nesse contexto de valorização do trabalho dogmático, o teórico que trabalha a partir da perspectiva externa é criticado. Há uma falsa ideia de que isso representa um *desengajamento*, seja ele político ou profissional.

Ao desenvolver pesquisas sobre temas que não são imediatamente *funcionais*, o pesquisador *teórico* confirma a expectativa do campo em torno da sua produção *não convencional*, entendida pela grande massa de profissionais como algo também sem *utilidade* para o mundo *prático*.

Quando se observa o trabalho do pesquisador *teórico* sob esse prisma desfavorável, desconsidera-se a função relativista dos estudos compreensivos e os seus desdobramentos éticos relacionados ao incentivo de um comportamento humano tolerante, além dos benefícios *internos*, ou pedagógicos, de uma observação não dogmática feita pelos próprios juristas *sobre* os seus próprios afazeres enquanto profissionais submetidos a treinamento institucional.

Para finalizar, é possível definir a *hermenêutica jurídica* no sentido dogmático como sendo um conjunto de pressupostos acordados entre os juristas profissionais relacionados ao momento *aplicativo*, ou seja, *ao* momento de aplicação do direito vigente²¹⁹.

5.5 A hermenêutica jurídica no sentido crítico-compreensivo: o diálogo com as outras ciências humanas nos estudos jurídicos de Nelson Saldanha

O tipo de ciência jurídica feita por Saldanha é, acima de tudo, uma ciência feita em diálogo com os demais ramos das ciências humanas, uma perspectiva de contemplação avessa à especialização exagerada. Para Saldanha, para o exercício

²¹⁹ SALDANHA, 1987a, p. 161.

ciências humanas, a especialização completa não é propriamente um bem²²⁰.

Sobre o campo de pesquisa jurídica especificamente, em 1969, Saldanha disse:

A pluralização, por exemplo, da ideia do conhecimento jurídico, dando a noção de saberes jurídicos ou de ciências do direito, como alguns autores usam, foi acertada e profícua, pois os diversos ângulos (filosófico, sociológico, dogmático, histórico) se diferenciavam como áreas complementares, e se mantinham a unidade do objeto garantida pelo qualitativo. Permitia-se a variação dos aludidos saberes em função da construtividade dos vários ângulos possíveis. Mas quando se tratou de amarrar estes ângulos em um número estabelecido e simétrico, e fixá-los em disciplinas estanques dotadas de faixas de tráfego exclusivo, o equívoco interveio [...].²²¹ (Grifo do autor).

De acordo com Saldanha, em texto escrito em 1984, a visão da teoria jurídica não pode prescindir de alguns componentes centrais da problemática (e da hermenêutica) das ciências sociais em geral.²²²

A pesquisa jurídica, quando é realizada a partir de um diálogo epistemológico comum aos outros ramos das ciências do homem, é uma pesquisa que observa o fenômeno jurídico por prismas muito diversos do que se costuma utilizar o pesquisador normativista. figura majoritária nas décadas de 1960/1970. dentro do âmbito de influência do que se convencionou chamar de positivismo jurídico.

Quando o pesquisador jurista epistemologicamente esclarecido se volta para a contemplação do fenômeno jurídico, ele vê bem mais do que um conjunto de textos logicamente estruturados e presos a uma semântica cognoscível. Há nesse tipo de pesquisa esclarecida uma iluminação dos afazeres concretos dos homens e mulheres que põem em uso essas estruturas ideais. É enquanto fazer humano que se contempla o objeto jurídico. A pesquisa jurídica desenvolvida pelos profissionais que encarnam o tipo humanista materialista na FDR é desse tipo.

²²⁰ SALDANHA, 2008a, p. 20-21.

²²¹ SALDANHA, 1974a, p. 30. Também nesse sentido: Quando recusamos o radicalismo formalista em teoria do direito, estamos recordando a conveniência de não se separar a ciência jurídica das demais ciências sociais [...]. O formalismo, em teoria do direito, tende a omitir ou dificultar a inserção do saber jurídico no conjunto das ciências sociais. (SALDANHA, 1987b, p. 9).

²²² SALDANHA, 1987b, p. 7.

teve os seus estudos jurídicos consciente do debate epistemológico (a querela dos métodos) existente no ambiente científico alemão dentro do processo histórico de divisão do trabalho no campo científico: de um lado os cientistas da *natureza*, de outro os cientistas da *humanidade*.

Nesse contexto, para o pesquisador das ciências humanas, a característica fundamental do seu afazer profissional é o caráter *compreensivo* do seu trabalho, que é, em verdade, um reflexo do caráter compreensivo de toda a cognição humana (num nível ontológico).

A ciência compreensiva de base historicista, desenvolvida inicialmente nos trabalhos do professor de filosofia alemão Dilthey, desenvolveu-se também nos trabalhos científicos de um dos primeiros professores de sociologia a exercer essa atividade profissionalmente: Weber. Junto com Ortega, que teve abordagem muito semelhante à de Dilthey, eles compõem a base de diálogo de Saldanha nas décadas de 1960/1970 e até hoje.

Somente a partir da década de 1980, fica evidenciado o diálogo de Saldanha com Gadamer. Essa conversa pode ser vista especialmente no capítulo IX de *Ordem e hermenêutica*, escrito em 1987, e nos anexos do livro produzidos com material resultado de estudo e não utilizado no texto principal. Gadamer está também presente no livro *Filosofia do direito*, já produzido na segunda metade da década de 1990, em especial no capítulo IV, que mantém conexão com o estudo realizado quando da elaboração de *Ordem e hermenêutica*.

Assim, pode-se dizer que a reflexão hermenêutica de Saldanha . enquanto teoria do trabalho científico crítico . se desenvolve em relativa independência da obra daquele que é identificado como o principal nome *hermenêutico* no âmbito da comunidade jurídica acadêmica e com considerável influência no desenvolvimento da teoria jurídica brasileira atual²²³.

Foi em 1960 (ano de institucionalização de Saldanha como professor de direito) que o professor alemão de filosofia Hans-Georg Gadamer publicou o estudo intitulado de *Verdade e método*. Esse estudo foi realizado a partir de interpretações da fenomenologia em Heidegger. É com Gadamer que se lançam as bases para o

²²³ Vê-se a influência de Gadamer de maneira muito clara na pesquisa institucional do RS, em especial no grupo relacionado aos professores Ernildo Stein e Lênio Streck. Por exemplo: STEIN; STRECK, 2011.

acadêmico da filosofia europeia continental como

hermenêutica filosófica+

Em síntese formulada por Saldanha, a expressão hermenêutica+, num sentido diferente daquele atribuído pela dogmática jurídica, significa:

A palavra hermenêutica+ se liga, de um modo geral, às ciências humanas, na medida em que estas lidam com expressões e sinais, com testemunhos, documentos formas diversas de manifestar-se a vida sociocultural. Hermenêutica significa, em um sentido bastante amplo, a atividade interpretativa em qualquer dos diversos planos em que se podem considerar os chamados objetos culturais: linguagem, religião, direito etc. Basicamente, ela concerne ao descobrimento ou desentranhamento de *significados*; quase sempre estes significados se encontram dados em sinais e estes frequentemente se acham em forma de textos [...] Os objetos culturais, aos quais correspondem as chamadas ciências humanas, são considerados portadores de significados, e seu reconhecimento constitui, em grande medida, compreensão+, ou seja . na acepção difundida pelos alemães . apreensão de sentido ínsito nos objetos.²²⁴

Nesses estudos interpretativos, o fenômeno jurídico é materializado no comportamento dos juristas, que, por sua vez, estão radicalmente conectados (influenciando e sendo influenciado) a uma determinada atmosfera cultural/simbólica.

No meio profissional dos professores de sociologia e Antropologia, essa maneira de se produzir estudos científicos vem sendo rotulada de compreensiva+, simbólica+ou hermenêutica+, na medida em que se ressalta a influência de Weber, nos dois primeiros casos, ou de Heidegger e Gadamer, no terceiro²²⁵.

Dentro do campo jurídico brasileiro, os estudos hermenêuticos de Saldanha resultaram numa produção de estudos críticos que constroem enquanto objeto de estudo a própria dogmática jurídica. Também resultaram em estudos *sobre* a crítica. Assim, pode-se dizer que Saldanha *fez interpretação* do pensamento jurídico dogmático e falou *sobre como é possível* fazer esses estudos interpretativos.

²²⁴ SALDANHA, 1987a, p. 145-146.

²²⁵ Por exemplo: o conceito de cultura que eu defendo, e cuja utilidade os ensaios abaixo tentam demonstrar, é essencialmente semiótico. Acreditando, como Max Weber, que o homem é um animal amarrado a teias de significados que ele mesmo teceu, assumo a cultura como sendo essas teias e a sua análise; portanto, não como uma ciência experimental em busca de leis, mas como uma ciência interpretativa, à procura do significado.+(GEERTZ, 2012,p. 4).

Este estudo sobre a teoria crítica dentro do universo de produção acadêmica de Saldanha, aponta-se o livro *Ordem e hermenêutica*. Trata-se, fundamentalmente, de uma reflexão sobre as condições de possibilidade de uma fenomenologia jurídica. Esse estudo terá lugar de análise específica nesta pesquisa.

Por sua vez, os estudos interpretativos de Saldanha que materializam um trabalho de crítica a dogmática jurídica são exemplarmente percebidos nos seus estudos de história do pensamento jurídico.

A abordagem interpretativa de Saldanha, que resulta em narrativas históricas, foi desenvolvida em diversos estudos nas décadas de 1970 e 1980. Muitas vezes esses estudos surgem em decorrência direta dos afazeres de Saldanha como professor, a exemplo do que aconteceu no processo de elaboração de *Formação da Teoria Constitucional*, livro que surge a partir de curso de Teoria da Constituição ministrado no curso de mestrado da UFPE em 1974²²⁶. Também no início da década de 1970, a publicação de estudo interpretativo sobre a *Escola do Recife* exemplifica essa tendência²²⁷.

Em 1987 foi publicado por Saldanha uma série de ensaios produzidos entre o fim de 1970 e a primeira metade de 1980²²⁸. Enquanto obra única, esse estudo foi intitulado de *Teoria do direito e crítica histórica* (o nome de um dos ensaios). Esses ensaios são também exemplares quando se trata de mostrar o trabalho científico interpretativo de Saldanha.

Nesse estudo, a interpretação de aportes teóricos ideais, disseminados no discurso dos juristas dogmáticos, foi tratado a partir da contextualização (contexto de vida inclusive) dos seus principais criadores e divulgadores, a exemplo dos estudos sobre Kelsen, Bobbio e o brasileiro Teixeira de Freitas.

Essa série de estudos crítico-interpretativo acerca da dogmática jurídica atinge um dos fortes momentos na carreira jurídica de Saldanha com a conclusão do livro *Da Teologia à Metodologia* em 1992. Esse estudo foi precedido de estudo preparatório em 1976 (*Legalismo e ciência do direito*).

Nesse estudo da década de 1990, no qual o caráter sistemático é decorrente da motivação para o seu surgimento (tese de concurso), um pesquisador experiente

²²⁶ SALDANHA, 2000, p. V.

²²⁷ SALDANHA, 1971.

²²⁸ SALDANHA, 1987b.

ressenta anos) faz uma crítica à %ciência normal+ do direito no campo dos juristas profissionais no Brasil: o positivismo jurídico na sua vertente lógico formal.

Esses estudos histórico-interpretativos de Saldanha são percebidos pelo jurista %médio+ como estudos *não* jurídicos ou *pouco* jurídicos. Isso se deve principalmente ao caráter não tecnológico desses estudos, que possuem reduzida aplicação imediata enquanto literatura de base para o trabalho forense.

O fato é que, no universo dos professores de direito, a utilização de referenciais teóricos de outras ciências não costuma ser bem-vinda. Qualquer abordagem que não enfatize a característica normativa da dogmática jurídica . que numa perspectiva %pós-positivista+centra foco no trabalho de relacionar textos legais à vida fática . é entendida como uma %colonização externa+, a partir dos outros ramos científicos²²⁹.

O fechamento do campo profissional da pesquisa jurídica é particularmente marcante. Esse fechamento pode ser constatado pela observação da vinculação burocrática dos cursos de graduação em direito a estruturas exclusivas . os Centros de Ciências Jurídicas . ou junto ao grupo de ciências sociais %aplicadas+em que o caráter %aplicado+ consiste justamente na normatividade entendida a partir da legalidade.

A perspectiva humanista ampla de abordagem do fenômeno jurídico, marcante nos estudos jurídicos de Saldanha, não goza de boa reputação entre a maioria dos juristas institucionalizados a partir da década de 1980, quando a expectativa social ampla é de franco desenvolvimento tecnológico.

Apesar do reconhecimento da %grande cultura+ dos pesquisadores humanistas, e do respeito daí decorrente, os juristas jovens orientam o seu comportamento no campo profissional, almejando alcançar sucesso enquanto profissionais hábeis na manipulação tecnológica.

Para finalizar este item, é importante ressaltar que, enquanto a pesquisa jurídica desenvolvida sob o rótulo de %hermenêutica jurídica+ normalmente tem caráter tecnológico e se vincula atualmente ao desenvolvimento de teorias da

²²⁹Para a expressão: MULLER, 2007, p. 279.

em Saldanha resulta no desenvolvimento de uma fenomenologia jurídica.

Esse impulso para a fenomenologia, no entanto, não se deve exclusivamente ao gênio individual de Saldanha, é fruto de uma tradição institucional.

5.6 O lugar da filosofia crítica no mundo dos pesquisadores do direito: níveis retóricos no discurso do jurista

Uma das teses interpretativas fundamentais desta pesquisa aponta para uma conexão existente entre a perspectiva filosófica existencial e a produção de estudos críticos/materialistas dentro do universo jurídico institucional no Brasil. Por isso são necessários alguns esclarecimentos acerca dos níveis retóricos dentro do universo discursivo dos juristas que vivem a vida de professor, com o objetivo de identificar o lugar de produção do discurso não dogmático na FDR.

Mais especificamente, esse esclarecimento objetiva facilitar a visualização do discurso fenomenológico de Saldanha nas décadas de 1960-1980 pelo contraste com o padrão normal.

Alguns dos juristas professores teóricos, no exercício da sua profissão, desenvolvem em sua produção científica imagens explicativas do direito que têm um caráter didático e que são cooptadas pelo discurso dogmático através da sua difusão no sistema de ensino jurídico.

Quanto mais prestígio tem a instituição de ensino e o pesquisador no campo profissional, maior a chance de disseminação e uso por parte dos juristas do fórum das suas produções científicas. Esses produtos científicos são usados, em grande parte, como produtos desconectados de intenções subjetivas dos pesquisadores.

Para o jurista do fórum, esses estudos são usados como literatura tecnológica de fundamentação das peças judiciais. A utilização desses documentos produzidos pelo jurista forense, por sua vez, tem a função pragmática de explicar uma determinada situação no mundo dos fatos e convencer o agente estatal com poderes de decisão a agir de certa maneira.

, o jurista *usa* a imagem como *tecnologia*. Há na FDR uma tradição de criação de metáforas explicativas que, devido ao capital cultural da casa, são cooptadas nesse nível retórico estratégico. O grau de utilização de uma construção teórica no discurso do %prático+ é um dos principais indicadores da disseminação das ideias de determinado pesquisador no campo profissional.

A %teoria do fato jurídico+ tem se mostrado um tema tradicional de formação teórica na FDR, que costuma repercutir no campo do jurista profissional como um todo, do %teórico+ e do %prático+²³⁰. Trata-se de tema exemplar, portanto, para fins de visualização desse processo de cooptação da teoria pela dogmática.

Esses modelos teóricos explicativos . da teoria dos fatos jurídicos . recorrem a imagens/metáforas para explicar didaticamente o funcionamento ideal do direito. A vida é %captada+ pelo %olhar+ do direito e se transforma em fato juridicamente relevante.

A elaboração dessas imagens vem desde teorias mais antigas dentro do século XX, como a de Pontes de Miranda e, mais adiante, a de Lourival Vilanova²³¹ e Torquato Castro²³², até os mais recentes diálogos com a %concretização+ de Friedrich Müller, sempre envolvendo a ideia do direito %captado+ pelo olhar da %norma+, com variações terminológicas.

Por outro lado, seguindo a tendência de um processo de renovação geracional constante, é possível para os pesquisadores contemporâneos formar imagens compreensivas que tomam como objeto de *contemplação* os juristas, *usando* as imagens como fundamento retórico para as suas ações no campo profissional, seja na vida profissional forense, seja na acadêmica²³³.

Esses estudos de segundo nível, que olham *sobre* o primeiro, aparecem sempre para o leitor contemporâneo (que entra em contato com a pesquisa no tempo em que ela é feita) como estudos feitos a partir de fora da ciência jurídica *strictu sensu*. São estudos *sobre* a dogmática.

²³⁰ A repercussão da teoria de Lourival Vilanova dentro da dogmática de direito tributário, já referida neste estudo, é um grande exemplo desse movimento.

²³¹ Para a tecnologia das %metáforas aplicadas+ dos dois autores, ver: CASTRO JR, 2009, p. 221-225.

²³² CASTRO, 1985, p. 1-41.

²³³ Para uma interessante abordagem dos afazeres dos juristas quando mencionam a norma: CASTRO JR.

tar a cabeça acima do fluxo discursivo normal é a instauração da crítica, a partir da qual se pode fazer determinada hermenêutica do fenômeno jurídico dogmático. É nesse sentido que Saldanha fala constantemente em seus estudos de um árduo trabalho de *vigília crítica*.

O olhar externo, nesse sentido, não precisa ser tomado como algo metafísico ou como um olhar que seja *essencialmente* diferente. Não existe algo como o *Aleph* no sentido da literatura de Borges: um pequeno ponto do universo que contém tudo o que há no universo; que pode ser lido inclusive como uma metáfora sinalizando o olhar onipresente divino.

Não há uma *qualidade* excepcional intrínseca naquele que realiza a análise externa. O que pode haver é a consciência por parte do pesquisador acerca do perspectivismo materialista em termos de teoria do conhecimento e um olhar epistemologicamente consciente, ou seja, disciplinado pelo treino acadêmico. Além da condição concreta do pesquisador remunerado para a dedicação exclusiva. Neste caso, o olhar *externo* (academia → fórum) é decorrente da própria situação profissional concreta.

Em termos percentuais, é possível dizer que existem poucos *lugares* institucionais para a ocupação do pesquisador jurídico em tempo integral no campo brasileiro. Para a geração de formandos que tentava se institucionalizar na FDR nesse espaço na década de 1960, o conteúdo das pesquisas e a atitude-*habitus* dos professores de sociologia foram um impulso importante nessa direção.

Foi justamente a geração dos juristas sociólogos. Vamireh Chacon, Cláudio Souto, Machado Neto, com afinidade institucional, e Nelson Saldanha são exemplos desse interesse que resulta numa teoria crítica da dogmática jurídica.

Essa formação de *imagens* compreensivas+externas por parte dos teóricos críticos da dogmática jurídica na FDR, por sua vez, não deve ser entendida como uma criação individual dos pesquisadores isolados. Essa fenomenologia do jurídico é algo institucionalmente estimulado, mais uma vez, não é simplesmente obra de um gênio individual.

Dentro desse universo de produção acadêmica, frequentemente, o conhecimento científico é comunicado por meio de formação de imagens mentais

ica. Há, nesse nível de interpretação da dogmática que se tem na FDR, a formação de verdadeiras *narrativas visuais*.

Isso, no entanto, não significa dizer que esses estudos não dogmáticos sejam insignificantes em suas repercussões jurídicas imediatas. Quando são aparecem no discurso forense, essas imagens compreensivas são *utilizadas* pelo profissional no seu nível mais consciente de interação dogmática. O *prestígio*+ou *capital cultural*+do teórico é utilizado para convencer os interlocutores da *verdade*+acerca de algo. Os juristas forenses são verdadeiros *experts* nessa utilização estratégica com fins persuasivos.

Quando se trata do agir profissional de um jurista do fórum consciente desses níveis retóricos dentro do discurso dos juristas, as narrativas compreensivas também têm uma *função pragmática*. Um texto de Saldanha sobre os fundamentos teológicos da dogmática jurídica, por exemplo, somente com muito esforço pode ser utilizado no desenvolvimento de uma tese de fórum. No entanto, a visualização dessa característica, que resulta na compreensão de aspectos referentes ao agir concreto dos juristas, certamente pode gerar uma advocacia com maiores chances de sucesso, por exemplo.

O olhar do pesquisador treinado pela sociologia do conhecimento percebe as diversas vertentes dos produtos científicos produzidos institucionalmente (níveis retóricos) também por meio de elementos estéticos, já se falou sobre isso inclusive. A estética é um importante dado fenomenológico.

Desde a segunda metade do século passado, as comunicações entre os cientistas se dão na forma de artigos científicos, que seguem determinados padrões estéticos. O uso reiterado desses padrões ao longo do tempo constitui a *normalidade*+em termos de forma de comunicação científica.

Dentro do universo acadêmico jurídico, essas comunicações *em* comportadas+ são marcadas pela pouca apoderação de ideias e uma constante repetição por intermédio de citações diretas favorecidas pelo ambiente computacional da hiperconectividade e do *copiar e colar*+. Nesses estudos as narrativas são pouco desenvolvidas e prevalece o caráter de colcha de retalhos. Em geral essa literatura jurídica é classificatória e sistemática e é, em sua maioria, voltada para a difusão do discurso dogmático.

te neste tipo de comunicação científica o estudo jurídico hiperotimista, ou seja, pequenos estudos sem grande material reflexivo que pretendem apontar caminhos para a resolução de problemas sociais complexos.

Há, no produto científico produzido pelos profissionais pesquisadores de *habitus* humanista, características que o destacam desse contexto normal dentro do universo de produção científica institucional brasileira a partir de 1960.

Nos estudos produzidos por Saldanha, isso é perceptível. Há características estilísticas que marcam a sua literatura jurídica. A aversão ao analítico, à forma ensaística composta de fragmentos de ideias que são expostas e depois recuperadas (muitas vezes depois de muitos anos); a comunicação pela formação de imagens visuais; o gosto pelo paradoxal, traduzido em expressões como *há e não há*, *de certa forma* etc.; a comunicação pela síntese e, nisto, o texto acadêmico com tendências literárias; o diálogo com autores caracterizado pela citação interpretativa em oposição à direta. Essas características deixam marcas esteticamente perceptíveis e possuem conexão com a opção epistemológica compreensiva ou interpretativa.

Boa parte do estranhamento gerado pelos estudos de Nelson Saldanha entre os juristas acostumados à literatura tecnológica se deve ao seu caráter de narrativa visual que, por sua vez, materializa uma espécie de fenomenologia do direito. A abordagem ensaística favorece a construção de uma visão panorâmica, fenomênica.

A comunicação ensaística está presente na literatura histórica institucional da FDR desde a Escola do Recife, em final do século XIX. O ensaio é possivelmente a principal característica da produção acadêmico-literária do humanismo institucional até a primeira metade do século passado. Isso significa que escrever ensaios é um dos elementos marcantes do *jeito de ser* pesquisador humanista na FDR. Em Saldanha essa característica é sempre mantida já num ambiente discursivo em que o ensaio é claramente minoritário, entrando na década de 1980.

Como se disse, em Saldanha, sentir o viver pelos olhos resulta na formação de verdadeiras narrativas visuais ou descrições fenomenológicas. É interessante perceber que a orientação visual é marcante nos estudos de Ortega e certamente vem daí parte da influência na perspectiva de trabalho do professor pernambucano.



PDF
Complete

*Your complimentary
use period has ended.
Thank you for using
PDF Complete.*

[Click Here to upgrade to
Unlimited Pages and Expanded Features](#)

e filosofar de Ortega tem chamado a atenção dos
seus estudiosos.

DOCUMENTO FILOSÓFICO EXISTENCIAL À EPISTEMOLOGIA DO CONCRETO: FENOMENOLOGIA JURÍDICA NA FDR E ANTROPOVISÃO NA ABORDAGEM CIENTÍFICA DE SALDANHA

Como tese interpretativa, propõe-se o seguinte: a reflexão e a atitude existencialista de alguns dos pesquisadores institucionalizados na FDR (a exemplo de Saldanha) instauram uma perspectiva epistemológica de contemplação do concreto que resulta numa fenomenologia do fenômeno jurídico²³⁴.

É essa perspectiva de abordagem científica do concreto que o discurso do senso comum identifica como sendo um olhar existencialista²³⁵. Posto na terminologia da filosofia hermenêutica, a instauração dessa perspectiva de análise é o que se pode chamar de *situação hermenêutica*²³⁶.

Nesta pesquisa foi utilizado o rótulo antropovisão com um significado duplo: trata-se de termo usado para designar um olhar radicalmente situado do pesquisador (um olhar que parte do homem . o concreto é o que está no campo de visão do homem) e trata-se de um olhar sobre o comportamento humano (um olhar reflexivo que se volta para o homem . a visão que se volta para o comportamento do homem).

Assim, primeiramente, o termo antropovisão serve para designar esse ângulo de abordagem científica do concreto decorrente da adoção de uma postura profissional existencial²³⁷. É também utilizado nesta pesquisa para indicar a especificidade do objeto de contemplação por parte do cientista-existencial: o comportamento dos seres humanos na sua atuação concreta de produtores de um universo simbólico/cultural.

Definir algo como sendo existencialismo é difícil. Em todo caso, deve-se perceber que o existencialismo é uma espécie de postura de vida que surge com um

²³⁴ Para uma interpretação existencialista/crítica da atitude existencial no âmbito da intelectualidade brasileira: [a.] a incorporação da atitude existencialista se dá entre camadas intelectuais, de nível sociocultural mais elevado, a grande massa da população não enfrentando sua dura vida, sob esta ótica (SEVERINO, 2011, p. 136).

²³⁵ No sentido da expressão alemã *Sachlichkeit*.

²³⁶ A situação hermenêutica é uma espécie de lugar que cada investigador atinge através dos instrumentos teóricos que tem à disposição para a partir dele poder fazer uma avaliação do campo temático. Portanto, esse lugar que cada investigador atinge, a partir do qual ele pode fazer uma investigação sistemática em determinado campo. Ela no fundo é a aspiração de qualquer pesquisador. (STEIN, 2004, p. 57).

²³⁷ A inspiração para o uso do termo: [a.] a antropologia filosófica, que é a mais funda antropovisão, indica a posição do homem no universo [...] (SALDANHA, 1954, p. 120).

muita gravidade para o ser humano. Dentre essas questões, a que se destaca é a reflexão séria sobre a morte.

O existencialismo, nesse sentido, não é uma obsessão paralisante com a morte, ele resulta em análises materialistas, ou seja, a consciência da ideia existencialista resulta num impulso para falar sobre a vida concreta radicalmente situada no tempo. Qualquer interpretação do humano deve ter como base a contemplação das ações das pessoas de carne e osso.

Portanto, é importante que se perceba que para além de um conjunto de temas, o existencialismo é uma postura de vida, um jeito de lidar com os problemas da vida. Um jeito desencantado de vencer a angústia existencial (o medo do absurdo da vida; a náusea) sem recorrer ao espiritualismo como fonte de conforto²³⁸. Um dos jeitos de encarar a vida que surge dentro do grande processo histórico de secularização.

Ainda que o misticismo em Heidegger possa apontar outra direção, o existencialismo, no geral, representa o afastamento do discurso religioso e o movimento de colocar luzes na liberdade e responsabilidade humana. É a partir dessa base filosófica que o existencialismo se mostra como uma espécie de autocrítica da sociedade tecnológica ocidental secularizada.

De acordo com essa interpretação, a postura existencial é fundamental para a instauração da reflexividade, que nada mais é do que o pensar de alguém sobre o seu próprio ato de pensar.

Quando o filósofo existencialista desenvolve as suas atividades profissionais no campo da pesquisa profissional, ele transporta a curiosidade pelo concreto para o campo epistemológico para o mundo dos pesquisadores. Há, portanto, uma ponte concreta entre os discursos da teórica do conhecimento (do filósofo) e da epistemologia (do cientista). Há uma necessária ponte entre a maneira como os seres humanos observam o mundo (ontologia) e a maneira que o cientista, dentro do esquema de divisão do trabalho científico, observa o mundo.

Essa postura filosófica existencial do profissional engajado na pesquisa conduz a contemplação científica do concreto e, com isso, conduz a elaboração de uma fenomenologia.

²³⁸ Ver, nesse sentido, LAMONT, 1956, passim.

er, a fenomenologia é utilizada pelos gregos no sentido de *phainesthai* (deixar e fazer ver por si mesmo aquilo que se mostra, tal como se mostra a partir de si mesmo). É a partir dessa ideia de fenomenologia que o autor diz a sua famosa frase: *phainesthai* para as coisas elas mesmas!²³⁹.

Já Sartre, na sua densa obra filosófica *O ser e o nada*, entende a fenomenologia como um esforço do pensamento para reduzir o existente à série de aparições que o manifestam. De acordo com ele, *phainesthai* se nos desvencilharmos do que Nietzsche chamava de *illusão dos trás-mundos* que não acreditarmos mais no ser-de-trás-da-aparição, esta se tornará, ao contrário, em plena positividade, e sua essência um *aparecer*. Continua dizendo que *phainesthai* o ser de um existente é exatamente o que o existente aparenta²⁴⁰.

Esse impulso fenomenológico para o concreto . que resulta na consciência da presença . decorrente da reflexão existencial é traduzido de maneira exemplar por Sartre no seu romance existencial *A náusea*. O filósofo existencial, Antoine Roquentin, que enfrenta a angústia existencial ao longo de toda a narrativa, finalmente *percebe* a existência+no exercício de uma atividade banal: o próprio ato de escrever. A partir daí, o filósofo parte para a descrição fenomenológica. Roquentin vai dizer:

Deitei um olhar ansioso à minha roda: presente, nada mais que o presente. Móveis leves e sólidos, encrostados no seu presente, uma mesa, uma cama, um guarda-fato . e eu próprio. Revelava-se a verdadeira natureza do presente: era o que existe e tudo que não era presente não existia. [...] Agora compreendia: as coisas são inteiramente o que parecem . e *por trás* delas... não há nada. (Grifo do autor)²⁴¹.

Como dito inicialmente, a tese interpretativa defendida nesta pesquisa aponta para a existência de uma fenomenologia institucionalmente estimulada na FDR. Nesse contexto, como de resto em toda a narrativa formulada nesta pesquisa, os estudos de Nelson Saldanha serão utilizados de maneira *exemplar*. No entanto, este capítulo de tese tem também a função de fazer perceber o caráter supraindividual dessa fenomenologia desenvolvida pelos pesquisadores do direito. Isso explica o perfil amplo da interpretação realizada.

²³⁹HEIDEGGER, 2011, p. 74.

²⁴⁰SARTRE, 2014,p. 15.16.

²⁴¹SARTRE, 2011,p.110.

6.1 O existencialismo em Saldanha e a gênese dos estudos sobre o universo concreto do direito

A perspectiva existencialista de contemplação do fenômeno jurídico é o olhar das %existências+ existenciadoras sobre o fenômeno jurídico. É uma espécie de coordenada dentro do mundo para a sua contemplação. É a instauração de uma perspectiva de contemplação; a instauração de uma situação hermenêutica a partir do domínio por parte do pesquisador de certos temas.

No universo do direito, os estudos que partem dessa perspectiva observam-no como um afazer humano concreto, ou seja, como algo que se mostra nas ações do cotidiano das pessoas e, em especial, no cotidiano daquelas pessoas que fazem parte do %mundo do direito+ os juristas de terno e gravata, os professores, os juristas aspirantes, a %clientela+, etc.

Quando se aborda o fenômeno jurídico a partir desse prisma, tem-se um estudo realista, que fala sobre a vida de forma sóbria. Tal sobriedade tem o mesmo sentido do mundo %desmagicizado+ de Weber. Um realismo sem ingenuidade, ou seja, uma postura realista que entende que o que entendemos por %realidade+ é uma construção humana e não algo dado, externo ao *ser*.

É peça fundamental do mosaico interpretativo deste estudo a afirmação de que há em Saldanha um fundamento filosófico existencial. Identificar essa característica de filosofia existencial em Saldanha não é algo inédito. É, porém, algo nunca desenvolvido.

Evaldo Coutinho, existencialista exemplar para fins desta pesquisa, quando apresentando o livro de Saldanha intitulado de %Pela preservação do humano+, reconhece na abordagem de Saldanha o olhar existenciador, aquele que vê a partir do %lugar de todos os lugares+ que é o do *ser* e é tema existencial marcante nas reflexões de Coutinho²⁴².

²⁴² O próprio Saldanha se refere a %certo existencialismo+ no ambiente institucional. %Somente a partir da década de 1960 começaria a ingressar na Faculdade a tendência normativista-kelseniana, que perdurou, por conta de uns poucos adeptos, mais ou menos até meados dos oitenta . sem que, contudo (anote-se), tenham deixado de permanecer as correntes historicistas ou ao menos historicizantes, acopladas à axiologia e a um certo existencialismo.+ (SALDANHA; REIS, 2000, p. 30).

lanha gerou em Coutinho a compreensão de que os dois autores se *entendiam* acerca de uma mesma ideia. Coutinho vai reconhecer a coincidência de temas desenvolvidos por eles, que são de gerações diferentes²⁴³.

De acordo com Coutinho, no ensaio sobre a Antropologia filosófica, Saldanha:

[...] se detém, com clareza incomum, sobre a questão ontológica e as diferentes visões que cuidam decifrar a magia do ser e do estar. Entendo que a assimilação intuitiva do ser, quer em índice de aproximação, quer em índice de integração, tal nos casos da imanência, é o ponto vestibular de toda filosofia com estruturação sistemática. [...] Sobre esse assunto, assinalo a contribuição de Nelson Saldanha como um estudo necessário a quem medita, religiosa ou laicamente, acerca daquilo que, é um sortilégio: o participar da existência do ser.²⁴⁴

O que se pretende ressaltar aqui é que em Saldanha o fundamento existencial foi responsável por uma abordagem do fenômeno jurídico em toda a sua concretude.

A orientação para o concreto é explicitada nos estudos de Saldanha desde a sua juventude. No seu primeiro livro jurídico, publicado quando o autor contava apenas 24 anos de idade, ele revelava uma preocupação metodológica capaz de unir a *visão*] arquitetura teórica e o pó concreto da experiência existida²⁴⁵.

Mais de duas décadas depois, a tentativa de falar sobre a realidade foi o que chamou a atenção de Reale, quando apresentou o livro de temas jurídicos publicado por Saldanha. De acordo com Reale, os estudos do professor recifense são marcados pela combinação harmônica entre a doutrina jurídica e a *visão* concreta dos fatos sociais²⁴⁶.

Ainda para confirmar a percepção por parte dos pares de Saldanha a respeito da característica de análise do concreto nos seus estudos, um sociólogo ligado à Fundação Joaquim Nabuco, em prefácio de estudo, diz que Saldanha *visão*] não parte do pensamento para o pensador, mas, ao contrário, atento aos perigos da

²⁴³ Exatamente: *Devo a leitura desta obra [pela preservação do humano] uma impressão particularmente muito viva: a de imediata simpatia, logo ao anuncio de seu temário, quase todo coincidente com aquele que me tem sido objeto de preocupação, desde o início da minha curiosidade filosófica. [...]*(COUTINHO, 1993, p. 15-16).

²⁴⁴ *Ibidem*, p. 15-16.

²⁴⁵ SALDANHA, 1957, p.5.

²⁴⁶ REALE, 1980, p.1.

ensador, como homem concreto, situado em um tempo e um espaço sociocultural singular, para, daí, alcançar o seu pensamento.²⁴⁷ +

Para um pesquisador do direito que adota essa postura realista de contemplação do fenômeno jurídico, o direito se mostra como um afazer humano e não como uma simples ideia teórica. O estudo sobre as leis é substituído pelo estudo do que os profissionais fazem quando mencionam as leis, por exemplo.

Dessa forma é possível falar sobre a *real*+atividade dos juristas quando estes manejam o linguajar jurídico no exercício da sua profissão. Saldanha observou, por exemplo, que *o*] em verdade, porém, a linguagem profissional do jurista não é exatamente uma conversa sobre realidades, mas um instrumento por assim dizer semioficial, ligado ao acionamento de competências prefixadas e ritos previstos²⁴⁸.

Outro exemplo de contemplação do fenômeno jurídico concreto nos estudos de Saldanha está no esboço de uma espécie de etnografia do universo jurídico institucional. Nele se registra e se interpreta o comportamento das pessoas na *pragmática* da situação institucional. Pragmática no sentido do segundo Wittgenstein e no sentido da análise daquilo que Mannheim chamou de *o*] o estudo das funções mentais no contexto da ação²⁴⁹.

É importante registrar o *comportamento* das partes no processo. As testemunhas: a timidez de uns, a simulação de outros; este satisfeito e importante com a participação, aquele constrangido. Este se ajeitou para comparecer, todo *gauche*, aquele apressado como por ter pouco tempo a perder. O comportamento das mulheres, o das pessoas idosas.²⁵⁰

Dentro do universo de produção acadêmica do direito, esses estudos de Saldanha se desenvolveram, ao longo de sua carreira de professor, em pelo menos três sentidos básicos: os estudos voltados para a temática do direito público, os estudos sobre a dogmática jurídica . apresentados majoritariamente sob o rótulo de história do pensamento . e os estudos *antropológicos/sociológicos*+ do fenômeno jurídico.

²⁴⁷ VILA NOVA, 1997, p. 2-3.

²⁴⁸ SALDANHA, 1974a, p. 26.

²⁴⁹ MANNHEIM, 2008, p. 6.

²⁵⁰ SALDANHA, 2008b, p. 220.

1940

O humanismo existencialista como *postura* profissional significou também uma maneira de produzir conteúdo científico-institucional a partir da contemplação da realidade brasileira. Em diversos autores esse tipo de produção científica foi marcado pela necessidade de falar sobre o que se vê. Essa maneira de fazer ciência não abstrata tem seu impulso inicial na década de 1930, justamente com o início do processo de criação burocrática das instituições de ensino universitário brasileiras.

No ambiente intelectual de Recife, esse tipo de profissional foi construído a partir da difusão de ideias existenciais entre os intelectuais que amadureciam na cidade (ou sob a influência desse ambiente) na geração de 1930. Por ideias existenciais, devem-se entender as que direcionam o pesquisador a falar sobre o seu próprio contexto de vida. Uma instauração de uma perspectiva de contemplação materialista dos afazeres humanos.

A identificação de perspectiva filosófica materialista de influência no ambiente institucional da FDR não significa dizer que seja a *única* ideia filosófica a influenciar os trabalhos dos pesquisadores concretos. Há também um idealismo institucional marcado pelas posturas espiritualistas frequentemente relacionados ao catolicismo e à filosofia tomista²⁵¹.

Até o surgimento das universidades no Brasil, em meados do século XX, a FDR funcionou como agregadora de intelectuais devido à sua condição de instituição única do ensino superior das humanidades na região. A ausência concreta de outras instituições fomentadoras da pesquisa institucional permite afirmar que, no início do século XX, a pesquisa brasileira vivia um momento de fraca institucionalização.

Mesmo no universo jurídico, as possibilidades de publicação, por exemplo, eram mínimas (restrita a revista institucional e a eventuais publicações dos alunos), e os professores eram basicamente profissionais bem sucedidos do fórum que trabalhavam no ensino em tempo parcial.

²⁵¹ Havia no ambiente institucional da FDR no início do século XX aqueles materialistas e também os espiritualistas: Quase todo rapaz do meu tempo em Pernambuco era agnóstico, darwinista, spencerista, monista [...] Havia, porém, uma minoria que refugava o fenomenismo, o mecanicismo, e afirmava-se espiritualista, teologista. (AMADO, 1955, p. 61).

dos docentes era praticamente nula e o ensino constituía-se basicamente da reprodução de um conteúdo importado. Assim, nesse período de baixa institucionalização da pesquisa, o estudo da difusão de uma ideia filosófica fica prejudicado e depende da análise de um material publicado à margem da instituição.

Deve-se ressaltar, no entanto, que o existencialismo recifense foi uma ideia difusa e amplamente difundida entre os intelectuais da época, ainda que não relacionados diretamente ao universo jurídico. Uma ideia muitas vezes ligada à literatura, principalmente a proustiana. Vem de Proust um caráter de reflexividade. Ele pensou o tempo, a questão do tempo, o como se *revive* num tempo que já passou, no livro *Em busca do tempo perdido*.

O existencialismo está intimamente conectado ao sentimento de angústia e à percepção da experiência de um momento de crise, ou seja, trata justamente da constatação da existência de um movimento de mudança. Como já se disse, na Europa, ambos os aspectos, responsáveis pelo reencontro do ser humano com ele mesmo, foram consequências decorrentes da sangrenta guerra no início do século passado.

A cidade do Recife, desde o século XIX, se apresentava como uma cidade cosmopolita²⁵², tendo esse sentimento de crise e angústia chegado e marcado profundamente os que estavam na Faculdade de Direito a partir da década de 1930. Isso se deu principalmente através da leitura e do debate em torno das ideias de Oswald Spengler, no livro intitulado *A decadência do Ocidente*.

A influência de Spengler foi tão forte e esteve tão presente no cotidiano de estudantes e professores da FDR, que o historiador das ideias Nilo Pereira, estudante da FDR na década de 1930, destacou a angústia como sendo o *tema* do seu tempo.

Ele destacou em várias passagens do seu livro sobre a FDR a presença indiscutível de Spengler²⁵³. É de se perceber o ponto de partida materialista de Spengler²⁵⁴, que vai dizer, num *best-seller* europeu que vendeu mais de 600.000

²⁵² Para a constatação da importância de Recife no contexto nacional e o seu caráter cosmopolita: ARRAIS, 2004, p. 9-96.

²⁵³ PEREIRA, 1977, p. 247.

²⁵⁴ SPENGLER, 1982, p. 43.

ção digital: Naturalmente, e com boa razão, conta-se o homem entre os organismos da superfície terrestre.²⁵⁵

Outra influência incontestável na produção científica recifense foi a obra de Ortega y Gasset. Junto com Spengler, esse pensador da vida humana foi presença marcante e duradoura em diversas gerações de professores e alunos da FDR. A sua presença espiritual foi marcante desde a década de 1930 do século passado até a geração que iniciou o seu processo de amadurecimento na década de 1960, a exemplo de Nelson Saldanha, no Recife, e Machado Neto, em Salvador.

Como se disse, a ideia de uma ciência interpretativa em Recife era uma ideia difusa. No prefácio da primeira edição do seu livro *Geografia da fome*, em 1947, Josué de Castro afirmava o seguinte sobre o método científico a ser utilizado: [] pretendemos lançar mão do método geográfico, no estudo do fenômeno da fome. [...] Não o método descritivo da antiga geografia, mas o método interpretativo da moderna ciência geográfica que se corporificou dentro dos pensamentos fecundos de Ritter, Humboldt, Jean Brunhes, Vidal de La Blanche, Griffith Taylor e tantos outros.²⁵⁵

De acordo com estudiosos da sua obra, Josué de Castro admirava os escritores ainda mais do que os cientistas, pois, de acordo com ele, os escritores conseguiam contar com uma linguagem universal+as coisas do homem²⁵⁶.

Na geração imediatamente posterior à Escola do Recife+(movimento cultural do final do século XIX), entre os que nasceram ainda no século XIX, como Gilberto Amado, ou na virada do século, como Gilberto Freyre, desenvolveu-se certa aversão aos autores da Escola e, principalmente, a Tobias Barreto. Para esses autores, o trabalho de Tobias era ainda muito abstrato e pouco focado nas questões concretas brasileiras. O germanismo de Tobias foi ridicularizado, sendo a sua empolgação com a língua e os estudos alemães comparados a de uma criança numa loja cheia de brinquedos²⁵⁷.

No caso específico dos Gilbertos . Amado e Freyre . , o existencialismo foi marcante, inclusive em termos de estética literária. A narrativa fluida e o vocabulário

²⁵⁵ FERNANDES; GONÇALVES, 2007, p.113.

²⁵⁶ Id., *ibid.*, p. 30.

²⁵⁷ FREYRE, 1977, p. 7.

otidiano do que do universo científico foi suficiente para se criarem obstáculos ao entendimento do proustiano+de fazer ciência.

Tal estética de trabalho foi submetida a uma série de críticas, principalmente relacionadas ao caráter científico desses estudos, tendo Gilberto Freyre durante sua vida defendido, mais de uma vez, não apenas a cientificidade do seu método proustiano+, mas também a posição de pioneirismo e originalidade dos pensadores do Brasil no âmbito das ciências humanas²⁵⁸.

Durante um seminário realizado na França, no ano de 1956, sobre as ideias e os métodos desenvolvidos por Gilberto Freyre, os intelectuais franceses Gurvitch e Roger Bastide atribuíram à perspectiva de estudo do brasileiro o rótulo de humanismo-científico+.

De acordo com um intelectual brasileiro (institucionalizado na década de 1960), o substrato sociofilosófico que preside os magníficos estudos gilbertianos encontra-se nessas raízes da filosofia da ação e da vida. E singularmente até das filosofias da existência+. Ainda: Dentro da sociologia, ele se situa no lado dos sociólogos denominados humanistas, fenomenologistas, intuicionistas, empaticistas face aos que são positivistas, neopositivistas, empiristas ou operacionistas²⁵⁹.

Gilberto Freyre, nesse contexto, foi figura central na formação do universo científico recifense depois de cessada a influência direta da Escola do Recife+, principalmente depois da publicação de seu famoso livro *Casa grande e senzala*, em 1933. Em alguns casos, ele é inclusive reconhecido como um dos líderes+da Nova Escola do Recife+em meados do século XX²⁶⁰.

É curioso perceber que, mesmo tendo Gilberto Freyre uma aversão expressa a Tobias, a base da sua produção científica culturalista pode ser atribuída ao diálogo com o neokantismo alemão, o mesmo identificado na obra de Tobias Barreto por Miguel Reale. Além dessa base alemã, o diálogo do culturalismo freyreano se deu com o seu professor Franz Boas, de quem foi aluno nos Estados Unidos da América. Por esse papel de destaque, merece Freyre uma atenção especial, principalmente atentando para as suas conexões com o ambiente institucional da FDR²⁶¹.

²⁵⁸ Id., 1966.

²⁵⁹ BURITY, 2005, p. 219-220.

²⁶⁰ CHACON, 1992, p. 82.

²⁶¹ CHACON, 2009.

marcado pela especialidade das ciências humanas no Brasil, o contato de Freyre com o ambiente acadêmico do direito foi intenso. Assim, por exemplo, no dia 14 de maio de 1934, a convite dos estudantes da Faculdade de Direito do Recife, Gilberto Freyre lê um trabalho intitulado de *O estudo das ciências sociais nas universidades americanas*. Em 1935, inicia, a pedidos dos alunos e designação do ministro da educação, um curso de sociologia com orientação antropológica e ecológica na faculdade referida. No mesmo ano, pronuncia palestra no Centro XI de Agosto da Faculdade de Direito de São Paulo²⁶², havendo ainda inúmeros outros exemplos do seu contato pessoal com o universo jurídico²⁶³.

É importante lembrar também a existência de pensadores jurídicos interessados na sua obra. A exemplo de Miguel Reale, que, em 1959, escreveu estudo intitulado *A filosofia da História do Brasil em Gilberto Freyre*. É de se destacar, neste trabalho de união das peças do mosaico interpretativo, a existência de trabalho de um dos mais destacados discípulos de Ortega. Julián Marias, sobre a ideia de tempo tríplice de Gilberto Freyre²⁶⁴, havendo registro nas memórias do autor recifense do grande interesse e admiração pelos trabalhos de Ortega.

Gilberto Freyre institucionalizou-se de maneira paralela à Universidade Federal de Pernambuco, que surgiu no ano de 1946. A sua institucionalização, depois de breve período como professor na Universidade do Distrito Federal (RJ), se deu com a criação do Instituto Joaquim Nabuco. Nem por isso pode-se dizer que o seu trabalho não teve uma influência direta no ambiente da Faculdade de Direito do Recife²⁶⁵. Nilo Pereira vai dizer que a faculdade discutia a obra máxima de Gilberto

²⁶² FREYRE, 2010, p. 195.

²⁶³ Filho de pai formado na Faculdade de Direito do Recife, na geração posterior à Escola do Recife, p. 87. Em 1921 estuda ciências sociais jurídicas na Universidade de Colúmbia (EUA). Em 1944 vai à Faculdade de Direito de Alagoas e lê conferência sobre Ulysses Pernambucano (p. 197). Comparece à Faculdade de Direito do Recife para manifestação de regozijo em face da invasão da Europa pelos exércitos aliados (p. 198). Em 1945 comparece a Faculdade de Direito do Recife como orador oficial da sessão contra a ditadura (p. 198). Em 1959 apresenta trabalho na Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais (p. 202). Todas as páginas referentes a FREYRE, 2010.

²⁶⁴ REALE, 1994, p. 183.

²⁶⁵ Há também relatos de polarização entre o grupo da Fundação Joaquim Nabuco, com Gilberto Freyre, e o grupo da FDR, com seu primo, o professor Pinto Ferreira. Simplificando um pouco, havia no Recife os gilbertistas e os pinto-ferreiristas. Eram, acima de tudo, estados de espírito, mas essas correntes possuíam seus assentamentos institucionais. Os primeiros tendiam a concentrar-se no Instituto Joaquim Nabuco de Pesquisas Sociais, fundado por iniciativa do próprio Gilberto, e os segundos nas Faculdades de Direito e de Filosofia (MOTTA, 2008, p. 119).

ra de Gilberto Freyre abria novo caminho a vários saberes. Dentre os quais os jurídico-sociais.²⁶⁶

Também visto como um dos líderes da Nova Escola do Recife foi Pinto Ferreira, primo de Gilberto Freyre, jurista de formação e institucionalização. Apesar de estilos diferentes, que representam uma separação das instituições . o Instituto Joaquim Nabuco e a Faculdade de Direito do Recife . , os dois são marcados pela abordagem realista de estudos, o que sempre resulta em estudos que se dirigem ao concreto.

Para uma ideia da influência de Freyre na geração de teóricos que se formava na FDR na década de 1950 (e que se institucionalizaria na mesma instituição na década seguinte), a seguinte fala de um autor já em sua fase madura é exemplar: Há pouco mais de meio século, em 1945, publicava Freyre seu livro Sociologia [...] essa foi leitura da nossa juventude²⁶⁷.

Em Evaldo Coutinho, o existencialismo institucional ganha o seu autor de caráter mais exemplar, tendo sido ele aluno da FDR na década de 1930 (o período marcado pelo espírito de angústia). Os seus trabalhos são marcados pela orientação visual e pela percepção quase obsessiva da finitude humana²⁶⁸. Por seu caráter exemplar no contexto deste estudo, o trabalho de Coutinho será analisado em tópico próprio.

Um existencialista também institucionalizado na FDR, em geração anterior à de Nelson Saldanha, foi Gláucio Veiga. Além do interesse em Ortega, o tema existencial esteve presente nos seus trabalhos. Veiga tem estudos publicados em que ele expressamente fala sobre o existencialismo e sobre Heidegger.

A identificação como existencialista é rara entre os profissionais jurídicos da FDR. É possível atribuir a resistência à nomenclatura ao fato de ser existencial ter se tornado moda nos anos de 1960. Para alguém que leva a sério a filosofia e se entende como pensador autêntico é pouco desejável entrar na moda.

²⁶⁶ PEREIRA, 1977, p. 308.

²⁶⁷ SOUTO, 2009, p. 153.

²⁶⁸ COUTINHO, 1976.

ideia de I ordem fisionomical

Evaldo Coutinho, em seus estudos filosóficos, reflete sobre a presença, no mesmo sentido do *Dasein* heideggeriano²⁶⁹. Um *falar sobre* o tempo presente na sua maior radicalidade, o concreto. Falar sobre essa presença radical que é o *ser* é um tema filosófico que marca, desde pelo menos os gregos, uma *visão*+antropológica ou humanista do espanto filosófico²⁷⁰.

Os estudos de Coutinho formam uma espécie de sistema filosófico, num movimento consciente por parte do autor, que teoriza sobre a percepção do mundo a partir do ponto de vista dos seres humanos considerados na sua mais radical singularidade. Isso envolve a própria consciência acerca da corporalidade do ser, da sua construção de carne e osso. Trata-se, portanto, de uma filosofia solipsista.

A partir da constatação do perspectivismo radical, pode-se teorizar acerca do modo como se dá a percepção do mundo a partir desses diversos pontos. Coutinho elabora um sistema reflexivo sobre a *ordem fisionômica*, ou seja, sobre o modo como nós, seres humanos, vivenciamos o mundo no diálogo com as suas formas: uma fenomenologia.

É sempre importante lembrar que Coutinho, apesar de sua formação jurídica na década de 1930 na FDR, formado dentro da tradição humanística da casa, se institucionaliza dentro do curso de Arquitetura, quando da criação da estrutura universitária em Pernambuco. Até a geração de intelectuais que se institucionaliza em 1960, o movimento de migração profissional para fora do campo jurídico era ainda relativamente facilitado.

É dentro do contexto profissional da arquitetura que se desenvolve essa teoria estética. Novamente, aqui não vai qualquer consideração de caráter *essencial*. Se quer dizer, apenas, que, enquanto escrevia ou pensava parte dos seus estudos estéticos, Coutinho era um professor do curso de Arquitetura da UFPE.

²⁶⁹ Note-se que a tarefa de *Ser e tempo* delineada no primeiro capítulo do livro, deixa claro a radicalidade do estudo da presença que vem a ser o estudo daquilo que começa no *eu mesmo*: *ente* que temos de analisar somos nós mesmos. O ser deste ente é sempre e cada vez *meu*. (HEIDEGGER, 2011, p. 85).

²⁷⁰ A visão dessa *visão* antropológica+deve-se, aqui, à constatação do desenvolvimento dos temas relacionados à vida concreta das pessoas por parte dos sofistas gregos. A partir da versão contada por: GUTHRIE, 2007. Trata-se daquilo que foi também chamado de *visão* humanista+a partir da filosofia socrática. (ADEODATO, 2010, p. 59).

dialogam expressamente entre si e tratam fundamentalmente da reflexão acerca do que significa o *ser* e o *estar* presente. Os seus livros podem ser lidos como uma tentativa de condução do leitor para um lugar de contemplação material. No lugar onde cada ser humano está se abre uma perspectiva de mundo, um pequeno mirante de onde se descortina um vasto panorama: o *belvedere*²⁷¹.

Essa condução se dá, muitas vezes, por meio de espécie de autoanálise desenvolvida pelo autor, que rememora momentos vividos por ele mesmo e parte daí em trabalho reflexivo. O caráter de desenvolvimento teórico em forma de autoanálise existencial é tradicional dos estudos dos filósofos da vida.

Dentre as situações analisadas/interpretadas, a com mais alta dose de dramaticidade é a situação enfrentada quando o autor se depara com a morte. A morte, observada de uma perspectiva material, é sempre a morte *do outro*+ou *do outro*+

No caso de Coutinho, trata-se de uma conversa sobre o espanto instaurado com a constatação de um *não ser* do outro em determinado momento e do nosso consequente perecimento na memória do outro, ou seja, trata-se do espanto que se dá em nós quando alguém morre, diante do fato de que também morremos um pouco com ele; deixamos de existir nele.

As reflexões sobre a morte muitas vezes acontecem por meio da exposição de velórios, enterros e outras situações do tipo. Veja alguns trechos exemplares:

Por algum tempo residimos em contato com as coisas que pertenceram a L..., e então nos preocupávamos em recolher dos vultos imóveis e sobreviventes os vestígios da morte que lhes impregnara o antigo dono [...] portanto, o convívio entre o nosso rosto e o mundo do espólio significava um estranho renascer, pois o atual patenteamento não excluía a fatalidade de havermos, sem remissão, perecido com a figura de L.... A conjuntura que desempenhávamos, reproduzia a constante de todas as existências, as de hoje e as de ontem, no decorrer da qual o ente humano assiste à sua morte em outrem enquanto ele resta [...].²⁷²

²⁷¹ Trata-se do significado dicionarizado de uma palavra (*Belvedere*) muito usada no sistema filosófico de Coutinho.

²⁷² COUTINHO, 1983, p. 1.

lato do autor da visita a amigo na véspera de sua

morte:

Junto ao capítulo da personagem que, estando sob os nossos olhos, contudo a excluímos de participar da cena, insere-se o retábulo da visita à residência de S..., quando todos tínhamos a certeza de sua morte, aliás sucedida na tarde posterior à do nosso comparecimento, visita que nos obrigava a extremas delicadezas [...] a hora da visitação coincidiu com a tranquilidade que lhe seria a última [...].²⁷³

Dizer que o existencialismo como espanto filosófico material que se instaura com a morte é dizer que a partir do enfrentamento dessa questão dramática os seres podem levar a sério a reflexão sobre a vida no momento do agora. Assim, é possível se pensar em algo que não esteja relacionado aos temas geralmente pensados pelos seres humanos que vivem hoje quando estão preocupados com seus afazeres cotidianos.

A vida nos dias de hoje é a vida do consumo e de massa, em suas mais diversas formas. O consumo são os afazeres da nossa vida social como ela se apresenta hoje: das pessoas que vão ao trabalho, compram e se dedicam ao entretenimento. É o que se chama de *realidade+*, o que, na verdade, é a esfera da cotidianidade ou mundanidade. Pensar *sobre* isto é o pensamento crítico que se instaura pela via existencial.

Há no sistema filosófico de Coutinho a instalação de um perspectivismo: o mundo é sempre o mundo visto por uma pessoa. Ou seja, há nessa característica solipsista uma virada antropológica, uma percepção do humano. *Quem ser é minha vigília*. Esta frase insere a compreensão de estarem metafisicamente unidos a minha pessoa e o mundo que ela existia.²⁷⁴

A descrição dessa perspectiva crítica em Coutinho é também traduzida em termos metafóricos. Há pelo menos duas metáforas exemplares nesse sentido. A primeira é a do *espectador na última fila+*, em que alguém que se senta na derradeira fila da plateia de um espetáculo *descortina*, a um tempo, os demais espectadores e o palco das exibições²⁷⁵. A outra é a *metáfora da lâmpada+*

²⁷³Id.1981,p.17.

²⁷⁴Id.1983,p. XI.

²⁷⁵COUTINHO,1976. p. 18.

metáfora da lâmpada . a menos insatisfatória das metáforas . convengo-me da publicidade da afirmativa de que o meu ser é o continente da realidade e da possibilidade; ele, semelhante à luz, se apresenta às vezes como o elucidador a que nenhum pormenor escapa, em outras vezes se retrai em sombras, as quais se anunciam em virtude da claridade mesma. Assim como ela se presta a promover a existência de sombras, o meu belvedere se habilita a existenciar as coisas que, não colocadas no campo de meus olhos, no entanto, em índice de virtualidade, estão na dependência do meu pessoal existir: destas coisas posso alegrar que se afiguram as sombras que a minha claridade trouxe à existência.²⁷⁶

Esse perspectivismo em Coutinho conduz o autor, como se percebe do trecho anterior, a um reconhecimento do solipsismo existencial, ou seja, o reconhecimento de que existe uma radical subordinação do mundo à pessoa, veja:

Quando afirmo que uma cena é fisionômica em si mesma, quero dizer que ela anuncia, com explicitude e naturalidade, a conjuntura de perecer, de exhibir a solidariedade ao meu perecimento. Firma-se em tudo, em todos os entes, a entidade de ser da minha vida, de sorte que o universo guarda comigo, em véspera que tem a duração de minha existência, o não-ser a que todos nos destinamos, em mim. [...] É sob este aspecto, que as coisas estão subordinadas ao meu existir.²⁷⁷

Entre os filósofos da vida, há uma preocupação com a reflexão sobre a compreensão. A compreensão, nesse sentido, a *Verstehen* dos alemães, é o sentimento que nos livra da solidão absoluta. Assim podemos nos entender e aliviar um pouco o peso de carregar em si o mundo todo. A compreensão é o que permite a comunhão:

Se experimentamos assim, nas vivências, a realidade da vida na multiplicidade de suas referências, então, visto assim, parece sempre de fato somente um singular, a nossa própria vida, sobre a qual sabemos por meio do vivenciar. [...] Somente a compreensão suspende a limitação característica da vivência individual, assim como confere às vivências pessoais o caráter de experiência de vida. [...] A compreensão mútua assegura-nos da *comunhão* que existe entre os indivíduos.²⁷⁸

Em Coutinho é difícil localizar essa reflexão, e pode-se dizer que, quando a encontramos, ela é menos consoladora do que em Dilthey, por exemplo. De acordo

²⁷⁶Id., *ibid.*, p. 44.

²⁷⁷Id. 1981, p. xi.

²⁷⁸DILTHEY, 2010, p. 102.

toda a minha iconografia [...] nada consegui que se equiparasse a aliciação do nós²⁷⁹.

No entanto o que se pode equiparar a uma comunhão entre pessoas se dá em Coutinho por meio de certo *colocar-se na pele de outro*; um acontecimento virtual, portanto. Exemplifica falando ao leitor de seus livros que, depois de ler as suas reflexões, pode-se colocar numa situação de espectador na última fila e assim compartilhar com ele, estando num lugar criado pela sua reflexão.

Todo leitor se verá unido ao *nós* de minha existência, em atitude que difere daquela ordinariamente presumida pelo filósofo em doutrinação; a atitude do leitor será equivalente à do cego que, de súbito, recupera a vista, impressionando-se, antes de mais nada, com a luz e, só depois, com os objetos que lhe não apareciam se não os clareara a presente luzerna.²⁸⁰

Novamente: o pensamento crítico é o espanto filosófico que se dirige à condição humana.

6.4 A fenomenologia em Ortega e Spengler e a possibilidade de se desenvolver uma ciência hermenêutica

Ortega e Spengler foram autores muito importantes na formação teórica de Nelson Saldanha, o primeiro em especial. O objetivo deste tópico é o de mostrar como existe nos trabalhos desses autores também uma fenomenologia, ainda que não tenha sido expressa com essa palavra. No caso de Spengler, a palavra utilizada *fisiognomonía* é muito semelhante.

Também é objetivo do tópico mostrar como se torna possível desenvolver um paradigma hermenêutico no campo científico a partir dessa preocupação fenomenológica. Para isso se recorre a Gadamer, devido à repercussão de seu trabalho acadêmico no mundo dos pesquisadores das ciências humanas.

Relembrando uma das teses interpretativas deste estudo: o existencialismo é um conjunto de temas referentes ao descobrimento da condição particular dos bichos humanos, que vivem apenas um curto período de tempo no planeta Terra.

²⁷⁹ COUTINHO, 1976. p. 167.

²⁸⁰ Id., *ibid.*, p. 172.

período de tempo, entre dois momentos limites: o nascimento e a morte.

Quando se tem consciência disso, uma consciência existencial, há a instauração de uma perspectiva de contemplação do mundo. Metaforicamente, o existencialismo é uma espécie de *“fincar os pés na terra+e falar sobre o que se pode ver a partir desse ângulo.*

Obviamente, o *“ver+”*, nesse caso, tem uma conotação que vai para além da formação de imagens como uma conjugação de esforços entre olhos e o cérebro. O *“ver+”*, aqui, é vivenciar o mundo. Nesse sentido também, quem mesmo não vê, vê (sente) o mundo²⁸¹.

Nos termos da teoria do conhecimento, essa constatação se fundamenta na conhecida distinção sujeito-objeto que marca a filosofia crítica kantiana. Há sempre um espaço divisório entre o mundo e o ser que o percebe, há um verdadeiro abismo gnosiológico que no século XX, com a adoção por parte da comunidade acadêmica do parâmetro de cientificidade da linguística, é traduzido em termos de diferenciação entre o significante e o significado.

Essa constatação é responsável pela instauração de um perspectivismo, ou seja, pela consciência de que, quando se fala sobre realidades, fala-se a partir de uma perspectiva. Num sentido mais dramático: quando alguém diz algo sempre diz a partir de um corpo que é o seu e com base nas informações processadas neste receptáculo.

A consciência do perspectivismo radical se conecta intimamente, portanto, com a instauração de uma perspectiva materialista de contemplação do mundo com reflexos epistemológicos no âmbito das ciências humanas.

De acordo com Ortega, a consciência de que devemos falar sobre o que *“vemos+”* é tão importante que ele afirma ser este o *“tema do nosso tempo+”*. A perspectiva existencial é uma espécie de *“abrir os olhos+e perceber o que se tem ao redor:*

²⁸¹ Para os dois sentidos do *“ver+”* em termos meramente extensionais, *“visão”* explica-se como um evento ocorrendo nas células nervosas de um específico aparelhamento orgânico de alguns seres vivos. O ver é um padrão de excitação elétrica de determinados tecidos vivos. Porém *“ver”* também *“vivência”* da percepção visual. É agora mais do que simples padrão elétrico; é a *“experiência”* sensorial do ver; do perceber pelos olhos+(CASTRO JR., 2009, p. 62).

viene no defraudar La sublime necesidad que de
necesidad tiene, e hincándose bien en El lugar que nos hallamos, con
una profunda fidelidad a nuestro organismo, a lo que vitalmente
somos, abrir bien los ojos sobre El contorno y aceptar La faena que
nos propone El destino: El tema de nuestro tiempo.²⁸² De esta
manera, La peculiaridad de cada ser, su diferencia individual, lejos de
estorbarle para captar La verdad es precisamente El órgano por El
cual puede ver La porción de realidad que Le corresponde. De esta
manera aparece cada individuo, cada generación, cada época como
un aparato de conocimiento insustituible. La verdad integral solo se
obtiene articulando lo que El prójimo ve con lo que yo veo, y así
sucesivamente. *Cada individuo es un punto de vista esencial.*²⁸³

O materialismo radical é o ponto de união dos filósofos historicistas que fundam a sua reflexão filosófica no pensar sobre a vida humana. A filosofia da vida em Ortega e Dilthey, por exemplo, pensa o humano na sua dualidade básica de um ser que pensa.

A consciência do *perspectivismo* que envolve toda a produção de entendimento humano tem conexão com a ideia de que percebemos o mundo fenomênico a partir das especificidades do nosso aparelho sensorial de cognição. É o transbordamento dessa preocupação para o nível epistemológico de debate que vai fundamentar o *habitus* do pesquisador realista.

O conhecer pela forma, também uma das características da reflexão historicista, foi chamado por Spengler de *fisiognomia*²⁸⁴. Em Spengler, isso significa a interpretação dos contextos culturais a partir de elementos estéticos, e essa orientação histórico-epistemológica é utilizada na construção daquilo a que o autor vai se referir como sendo uma espécie de morfologia cultural.

Spengler identificava ciclos da vida cultural dos seres humanos. Da mesma forma que o ser individualmente considerado nasce, desenvolve-se e morre, a própria cultura produzida por eles seguia o mesmo destino.

O caráter profético da ciência histórica em Spengler foi duramente criticado por Ortega²⁸⁵ e, em que pese a exemplaridade dos estudos de Spengler a partir da geração de 1930 na FDR, esse caráter profético foi também desconsiderado pelos

²⁸² ORTEGA Y GASSET, 2010, p. 151.

²⁸³ Id. *ibid.*, p. 149.

²⁸⁴ SPENGLER, 2014, p. 82. De acordo com o dicionário Aurélio da língua portuguesa, *fisiognomia* significa a [f] arte de conhecer o caráter das pessoas pelos traços fisionômicos. (BUARQUE DE HOLANDA, 2010, p. 950).

²⁸⁵ A expressão é de Ortega: ORTEGA Y GASSET, 2010, p. 76.

própria instituição, sendo, por exemplo, frequente a crítica de Saldanha àqueles que viam o estudo histórico como previsão do futuro, a exemplo de Popper.

Em todo caso, pode-se perceber que é por meio dos aspectos fisionômicos que se busca fazer conexões capazes de darem sentido a um contexto e proporcionar uma compreensão espiritual. A partir da contemplação das formas, busca-se compreender o *signum* das ações humanas.

O esquema é descrito por Saldanha da seguinte maneira:

[...] Sinnzusammenhaengen, conexões-de-sentido. No uso de tais conexões, não se perde a referência histórica, mas vinculam-se os sentidos de dois ou mais objetos, sejam regimes políticos, escolas literárias, padrões artísticos, planos econômicos. [...] Mais sobre conexões de sentido. Elas reúnem conceitos nem sempre claramente relacionados. Assim ocorre no paralelo entre o barroco e o absolutismo, ou entre a *polis* e a teoria política ateniense²⁸⁶.

Retomando o argumento: na verdade a apreensão do mundo circundante pela forma que ele se apresenta (fenomenologia) é uma constatação filosófica que frequentemente é atingida pelos filósofos com preocupações sobre o entendimento humano a partir de bases materiais.

Com o surgimento da profissão de sociólogo, na geração de Durkheim, na França, e de Weber, na Alemanha, e em meados do século XX no Brasil, essa constatação de ordem gnosiológica é carregada junto com os profissionais para o campo das reflexões epistemológicas.

Nesse sentido, é possível se afirmar que, quando se considera o desenvolvimento da divisão do trabalho científico institucional, existe uma conexão concreta entre a gnosiologia e a epistemologia.

O esquema utilizado pelos filósofos profissionais que se preocuparam em entender o processo de entendimento humano transborda para os demais campos das ciências sociais com o aumento da complexidade da divisão do trabalho científico. Assim, essa reflexão passa a orientar também os debates epistemológicos das outras ciências humanas.

²⁸⁶ SALDANHA, 2010, p. 80.

co, e principalmente a partir da década de 1960, os pesquisadores que fundamentam os seus estudos a partir dessa reflexão basilar produzem os estudos que são rotulados de %compreensivos+, %hermenêuticos+ ou %interpretativos+. Essa produção de estudos interpretativos é perceptível inclusive em termos estéticos. São textos menos preocupados em sistematizações e que tendem ao ensaio.

Na segunda metade do século XX, a reflexão gnosiológica com desdobramentos epistemológicos é marcante a partir dos estudos de Gadamer, um autor com significativa disseminação no mundo acadêmico.

No livro *Verdade e método*, percebe-se claramente esse desenvolvimento fenomenológico quando o autor começa a tratar da hermenêutica a partir da contemplação estética do fenômeno artístico. Ele se refere a uma %ó] ontologia da obra de arte e seu significado hermenêutico+²⁸⁷. Gadamer parte do fenômeno . que percebe graças a Heidegger . e desenvolve a sua teoria tentando entender como nós, animais humanos, conseguimos interagir com esse fenômeno.

Gadamer ressalta que a sua reflexão se dá no nível ontológico, ou seja, ele se preocupa com uma teoria do conhecimento que é válida para todos os seres humanos e não apenas aqueles serem humanos que vivem a vida sendo pesquisadores por profissão.

Portanto, a repercussão do seu estudo no campo acadêmico se dá de maneira independente da sua intenção original. É fruto do debate sobre as suas teses no ambiente acadêmico profissional, em que existe a pressão social para que se %produzam+estudos científicos validados institucionalmente.

6.5 ÍO jardim e a praça: fenomenologia nos ensaios de Nelson Saldanha

A fenomenologia é uma descrição significativa a partir da presença. Uma descrição a partir da *janela do ente* no tempo presente mais radical. De certa maneira, fazer fenomenologia é falar sobre o que se *põe à vista*.

²⁸⁷GADAMER,1997, p.174.

o Simone de Beauvoir, companheira afetiva e intelectual de Sartre, descreve o encontro de Sartre com a fenomenologia. Ele encontra o professor Raymond Aron, que na época estudava Husserl em Berlim, e Aron aponta para um coquetel de damasco e diz: "Você vê, meu caro amigo, se você for um fenomenólogo você pode falar sobre esse coquetel e fazer filosofia disso".

Diante disso, na descrição de Beauvoir, Sartre ficou pálido de emoção. A emoção se deve justamente ao fato de se perceber que, fazendo fenomenologia, ele poderia descrever objetos exatamente como os via e tocava, e extrair filosofia deles²⁸⁸.

Os filósofos da vida tomaram como objeto da contemplação filosófica a própria vida humana, ou seja, a experiência concreta sentida por cada ser humano durante a sua existência na Terra. Com certa dose de simplificação, pode-se tomar a filosofia da vida como sinônimo de filosofia existencial.

Em termos de história da filosofia, percebe-se essa orientação sempre que o espanto filosófico deixa de ser dirigido apenas para a natureza e passa a ser direcionada também para o próprio ser que observa a natureza. Instaura-se aí o pensamento crítico.

Ortega e Dilthey são exemplos de filósofos da vida, com presença marcante nas reflexões filosóficas de Saldanha. É surpreendente perceber que em suas reflexões eles desenvolveram praticamente a mesma temática filosófica sem que tenham tido qualquer contato pessoal²⁸⁹. Isso não seria impensável considerando que Ortega esteve na Alemanha em 1906, na condição de estudante, no tempo em que Dilthey ainda lecionava.

Esse desencontro de vidas se deve principalmente a certo misantropismo de Dilthey, principalmente no final do século XIX e início do século XX. Na época, o professor alemão resumia a sua atuação docente a encontros privados na sua residência, abertos apenas a alguns poucos e a explicações sucintas e

²⁸⁸ Para a informação e falas contidas nesse parágrafo: CERBONE, 2013, p. 107.

²⁸⁹ [p.].] los pedazos de la Idea son descubiertos por hombres que se ignoran mutuamente, desde puntos geográficamente muy distantes. Su única comunidad es La de nivel en La escala de experiencias intelectuales humanas. (ORTEGA Y GASSET, 1982, p. 145).

ações em poucos encontros de sociedades acadêmicas²⁹⁰.

Em Saldanha, o sentir o viver pelos olhos resulta numa perspectiva científica *magética*²⁹¹ e na conseqüente formação de verdadeiras narrativas visuais ou descrições fenomenológicas. É interessante perceber que a orientação visual e a produção de uma ciência *magética* ou *metafórica* são marcantes em Ortega e certamente vem daí parte da influência na perspectiva de trabalho do professor pernambucano²⁹².

Embora o transbordamento epistemológico do diálogo de Saldanha com Ortega seja algo evidente para o pesquisador atento ao seu trabalho, essa conexão entre esse perspectivismo fenomenológico orteguiano e uma determinada escolha de abordagem do fenômeno jurídico por parte do pesquisador institucional é poucas vezes explicitada de maneira objetiva.

Em Machado Neto, autor muito próximo de Saldanha em termos de diálogo teórico, essa fundamentação epistemológica é tratada explicitamente, e ele fala, em estudo de 1963 dedicado a Miguel Reale, sobre a relação existente entre o raciovitalismo de Ortega e a sociologia jurídica sob a perspectiva culturalista²⁹³.

Em 1983, Saldanha publica um texto curto na revista *Ciências trópico*. revista de divulgação dos trabalhos científicos da Fundação Joaquim Nabuco. intitulado *O jardim e a praça: ensaio sobre o lado público e o lado privado da vida social e histórica*. No trabalho, que o autor entende expressamente como sendo um esboço de antropologia filosófica, a compreensão do mundo por meio da narrativa visualmente orientada é marcante: há a *execução* de uma fenomenologia.

O debate sobre as esferas públicas e privadas é conduzido a partir de uma perspectiva muito diferente daquela normalmente vista no universo de produção acadêmica jurídica e de ciência política, em que esse é um tema tradicional. Isso significa que o estudo produzido por Saldanha tem um caráter herético quando se considera o padrão de normalidade no campo da pesquisa jurídica.

²⁹⁰ A fonte principal dessas informações é Ortega, em texto sobre Dilthey, publicado originalmente em 1933. (ORTEGA Y GASSET, 1982, p. 148-149).

²⁹¹ Essa característica tem sido ressaltada por estudiosos da obra de Saldanha. (JUST, 2009, p. 4).

²⁹² Para a característica *metafórica* de Ortega: JAGUARIBE, 1982, p.18.

²⁹³ A versão do estudo consultada, do texto originalmente publicado com o título de *Introdução à ciência do direito* foi: MACHADO NETO, 2008, p. 381-418.

Contexto significativo é apreendido pelos elementos visuais. Os símbolos produzidos pelos seres humanos podem ser vistos e o próprio comportamento humano tem significado. Por exemplo, é possível perceber como nas imagens dos lugares que descreve estão contidas as ideias que se preocupa em interpretar: as ideias de privado (jardim) e público (praça):

[...] façamos uma referência ao jardim: porção de espaço anexa à casa, habitualmente à sua frente [...] a praça: espaço que, nas cidades pequenas, serve de centro, quase como uma *plaza*, e que nas cidades grandes se encontra em diversos pontos como confluência de ruas ou como larga interrupção nas edificações, com árvores, bancos, monumentos.²⁹⁴

Para a descrição de um universo simbólico das ideias de privado e público:

Há uma série de componentes e expressões que representam a *vida privada* e a *pública* em diversos planos. Assim a medicina, a cama e a mesa, a poesia lírica, o direito privado, a psicologia, o dinheiro escondido, por um lado. Por outro a política, o direito público, a poesia épica, o comércio, os bancos, a burocracia, a força, as *comunicações*. [...] Em outros termos: numa dimensão a sala, o banho, o punhal, os tapetes, os cosméticos, o leito de morte; noutra o mercado, o fórum a espada, os códigos, as estradas, os templos.

O privado e o público são abordados como conteúdo *vivo*, materializado em comportamentos e objetos exemplares que formam um universo simbólico.

Também em 1983 essa fenomenologia em Saldanha foi explicitada, numa tentativa de construção de uma teoria da crítica, em outro estudo publicado em que se aborda a questão da *exemplaridade* para a construção de estudos históricos:

Como um modo de colocar o problema, considere-se um mapa contendo os vários lugares dos vários continentes. Vejam-se as demarcações e sinais, que correspondem às experiências passadas e presentes: nações, impérios, culturas, etnias, cidades, caminhos. Considere-se a seguir a desproporção que existe entre as extensões de espaço, reproduzidas no mapa, e a importância que se atribui a cada cidade, a cada caminho, enfim a cada experiência. [...] Há extensões enormes que nos *fazem* muito menos, vistas ou pensadas no mapa, do que certos pontos que se concentra uma enorme importância histórica. [...] Aquele grau de historicidade, bastante rarefeito em algumas imagens no mapa ou altamente concentrado noutros pontos, corresponde ao grau que a respectiva experiência humana permaneceu como *exemplar*.²⁹⁵

²⁹⁴ SALDANHA, 1986. p. 11.

²⁹⁵ SALDANHA, 2008, p. 72.

Em termos concretos, ou seja, quando se considera o contexto de produção acadêmica institucional, os estudos interpretativos buscam legitimidade em um universo científico hostil à atividade que não se mostra sistemática. A produção sistemático-analítica é entendida pela sociedade tecnológica como sendo sinônimo de ciência.

Para importante vertente historicista de produção de saber, a cultura pode ser entendida como um conceito semiótico²⁹⁶. Quando se trata de um trabalho interpretativo, é possível dizer que você apreende uma interpretação ou não, vê o ponto fundamental dela ou não, aceita-a ou não²⁹⁷.

É nesse sentido que se pode dizer que há uma *comunhão* intersubjetiva que caracteriza a ciência compreensiva, melhor: a ciência do entendimento (*Verstehen*). No sentido de Weber, mas antes de Dilthey²⁹⁸.

Em Saldanha, as narrativas visuais em que o autor materializa a sua fenomenologia devem ser entendidas dentro desse esforço semiótico direcionado à compreensão. É nessas narrativas que se faz a descrição de tipos profissionais, do seu comportamento e outros objetos culturais. A fenomenologia do autor está a serviço de uma ciência de diagnóstico.

6.6 O filósofo diante do espelho: lendo *Í Ordem e hermenêutica* como teoria da crítica

Quando os filósofos desenvolvem temas de teoria do conhecimento, eles frequentemente estão falando sobre o processo de captação sensorial humano e

²⁹⁶ O conceito de cultura que eu defendo, e cuja utilidade os ensaios abaixo tentam demonstrar, é essencialmente semiótico. Acreditando, como Max Weber, que o homem é um animal amarrado a teias de significado que ele mesmo teceu, assumo a cultura como sendo essas teias e a sua análise, portanto, não como uma ciência experimental em busca de leis, mas como uma ciência interpretativa, à procura do significado. É justamente uma explicação que eu procuro, ao construir expressões sociais enigmáticas na sua superfície.+(GEERTZ, 2012 p. 4).

²⁹⁷ Ibidem, p. 17-18.

²⁹⁸ Se experimentamos assim, nas vivências, a realidade da vida na multiplicidade de suas referências, então, visto assim, parece sempre de fato somente um singular, a nossa própria vida, sobre a qual sabemos por meio do vivenciar. [...] Somente a compreensão suspende a limitação característica da vivência individual, assim como confere às vivências pessoais o caráter de experiência de vida. [...] A compreensão mútua assegura-nos da *comunhão* que existe entre os indivíduos.+(DILTHEY, 2010, p. 102).

res humanos, construímos socialmente aquilo que chamamos de realidade.

A teoria do conhecimento é, portanto, uma teoria dacrítica, uma reflexão sobre a possibilidade que temos de falar sobre o mundo, ou seja, um passo anterior ao desenvolvimento de uma teoria crítica propriamente dita. Toda teoria da crítica pode ser entendida como a ação de olhar para si antes de voltar a olhar para o mundo circundante. É nisso, precisamente, que consiste a reflexividade do pensamento crítico.

Na modernidade, a reflexão sobre os limites do conhecimento humano está intimamente conectada à filosofia de Kant. Esse movimento de reflexão sobre a crítica já dentro dos debates constitutivos das %ciências do espírito+ continua nos autores historicistas a exemplo de Dilthey, bastante citado nesta pesquisa.

Ainda que os filósofos críticos estejam falando sobre algo no nível de concretude máximo, para os não familiarizados com a filosofia, a conversa deles tende a ser entendida como algo muito abstrato e não é infrequente a visão do filósofo como alguém distante dos problemas %reais+. Essa interpretação pode ser vista sob certo prisma irônico por parte do filósofo, já que tem consciência de que fala justamente sobre a construção social da %realidade+.

Devido ao caráter concreto do estudo gnosiológico é que a filosofia atual, em alguns autores, se aproxima do âmbito das ciências *hard* capazes de monitorar e quantificar os fenômenos. Sob esse prisma, digamos cientificamente preocupado da filosofia, os estudos de teoria do conhecimento podem ser entendidos como uma conversa sobre o que acontece no nosso corpo quando %entendemos+ algo.

Há basicamente duas formas distintas de fundamentar a questão do entendimento humano. A primeira se concentra na distinção entre corpo e pensamento, em que a atividade cerebral é equiparada a uma central de recepção de dados. Essa é a abordagem do problema que podemos definir como cartesiana. A segunda aborda o conhecimento humano do seu entorno (objetos e outras pessoas) e de si mesmo como uma empreitada *de corpo inteiro*²⁹⁹.

²⁹⁹ %Post-Wittgensteinian philosophers who oppose behaviorism and materialism tend to grant to Wittgenstein and Strawson that in some sense there is nothing there but the human organism, and that we must give up the notion of this organism as made out of a bit of *res cogitans* nonspatially associated with a bit of *res extensa*.+(RORTY, 2009, p. 18).

s diante de uma tradição filosófica que tem uma imagem dicotômica do ser humano: o humano é carne e espírito, corpo e mente. No segundo, estamos diante de vertente filosófica unificadora, segundo a qual é possível falar numa nova concepção cognitiva que aponta para uma %corporificação da mente+ (*embodiedmind*), ou seja, uma não distinção de planos. Para esta última concepção, somos matéria e, fora disso, somos apenas história.

O que se quer ressaltar é que, frequentemente, essa conversa filosófica acerca do processo de entendimento humano assume contornos difíceis. Trata-se de uma produção literária de difícil compreensão para os não inicializados, uma literatura que hoje chamaríamos de científica e que muitas vezes fala sobre as estruturas e desejos humanos sob o prisma de análise neurobiológica. O filósofo, nesse caso, é responsável pela %totalização+ do conhecimento disponível. Ele formula uma interpretação conglobante e produz uma filosofia, na falta de outro termo, cientificamente responsável.

Ortega, por exemplo, quando refletindo sobre o porquê do ser humano ser um animal reflexivo, diz:

La mente siente una extraña angustia y como asfixia ante El mero hecho que La obliga a reaccionar movilizand o sus funciones conectivas. [...] Nunca, a decir la verdad, se há aclarado de modo satisfactorio por qué el hombre es irremediavelmente fundador, fundamentador; [...].³⁰⁰

Em Dilthey, é possível visualizar essa literatura filosófico-científica em torno da construção do processo de compreensão que funda o mundo histórico:

A apreensão das conexões de efeitos constituída pela história surge inicialmente a partir de pontos particulares, junto aos quais restos copertinentes do passado são ligados uns aos outros na compreensão por meio da ligação com a experiência de vida; aquilo que está próximo e nos envolve nos transforma-se em um meio para a compreensão daquilo que está distante e que passou.³⁰¹

No âmbito institucional da FDR, um exemplo claro e recente de filosofia totalizadora e científica pode ser visto em Adeodato:

³⁰⁰ ORTEGA Y GASSET, 1982, p. 214.

³⁰¹ DILTHEY, 2010, p.128.

cérebro existem apenas mensagens neuronais que vêm dos órgãos dos sentidos, mas não os órgãos do sentido em si mesmo, os quais o cérebro não percebe [...] o que chega ao córtex infero-posterior (occípito) é uma impressão visual, totalmente independente da origem real da mensagem, do sinal de origem.³⁰²

Saldanha diz repetidas vezes que em seus estudos prefere *fazer* estudos interpretativos a falar sobre como são feitos. Isto é, inclusive, um dos *motus* principais do seu livro *Da teologia à metodologia*³⁰³.

Porém, a reflexão sobre a teoria do conhecimento/epistemologia não está excluída dos seus trabalhos como se poderia pensar. É verdade que neste caso as reflexões nunca assumem o caráter de explicações neurobiológicas ou qualquer forma de debate fisiológico. As narrativas visuais continuam a ser marca distintiva dos seus trabalhos tanto no plano de uma teoria crítica como no da teoria da crítica. Ainda nesse campo, o autor é um cientista das metáforas.

A perspectiva crítica de observação consiste num determinado modo de ver os fenômenos, e a teoria da crítica consiste em tomar consciência dessa situação, ou seja, se alguém vê, se instaura a reflexividade.

Ao abordar a questão da apreensão dos fenômenos pelos seres humanos, tema de teoria do conhecimento, Saldanha nunca faz descrições de natureza neurobiológica. A utilização das narrativas visuais é decorrente da maneira particular que os seres humanos percebem o mundo: por meio da captação de suas formas.

Mais do que os animais, em cujo conhecimento entram em proporções maior (do que o humano) o odor e as cores: os pombos não tomam a estátua de um leão ou de uma cobra por um leão ou uma cobra de verdade, mas para o homem se trata de um leão de pedra [...] A forma, engendrada de imagens, funciona como ponto de referência das diferenciações que perfazem o conhecer [...] De resto a forma é comunicável, e, portanto, didática.³⁰⁴ (Grifo nosso).

O próprio processo de descoberta da instância reflexiva pelo homem é sempre descrito como a imagem de alguém que vê imagens. Não se deve estranhar, portanto, a insistência no desenvolvimento do tema da autoimagem nos estudos de

³⁰² ADEODATO, 1989, p. 40.

³⁰³ Pareceu-nos válido chamar a atenção para um certo descaminho da teoria, descaminho vinculado a um exagero: o exagerado apego aos problemas de método, que tendem a substituir aos problemas de conteúdo. (SALDANHA, 2005, p. xi).

³⁰⁴ SALDANHA, 2010, p. 31.

é impulso inicial para a reflexão que conduz o pesquisador a produção de estudos de história do pensamento jurídico, sociológico, filosófico, pedagógico, etc. A realização de estudos de história do pensamento é a execução do trabalho contemplativo de um cientista sobre o próprio universo do cientista: uma aplicação epistemológica da preocupação gnosiológica.

O caráter metafórico-imagético da situação gnosiológica explicitada em Saldanha é perceptível quando se leem os seus estudos. Isso significa que o próprio movimento de %consciência+ do homem e sua situação peculiar são descritos em termos imagéticos:

Cabe imaginar o efeito, sobre as consciências humanas, dos primeiros espelhos, que duplicavam a figura, mas confirmavam a imagem e fixavam o conhecimento externo das pessoas. Terão influído inclusive sobre a %reflexão+desenvolvida a partir delas.³⁰⁵

No espelho está uma pessoa que interpreta o mundo e o próprio mundo como algo externo ao ser. Criticar é perceber essa estrutura dupla de ordem e hermenêutica; é instaurar o perspectivismo antes abordado. Essa reflexividade, pouco comum entre os juristas, é marcante no polo filosófico de produção jurídica não dogmática da FDR. Recentemente, essa preocupação encontra desenvolvimento nos estudos Torquato Castro Jr.:

Podemos, para fins de nossa análise, desdobrar essa metáfora da teoria como visão noutra mais simplificada, que seria representar o conhecimento como uma fotografia [...] Tendo presente a fotografia, tem-se que a imagem fotográfica pode suscitar não só o pensamento imediato sobre o objeto retratado, mas, num segundo momento (reconhecendo o observador que aquilo diante de si é %apenas+retrato), a reminiscência da coisa %real+retratada, como também a lembrança implícita da câmara que captou e reproduziu aquela imagem.³⁰⁶

Como se disse, em Saldanha não há explicações que tendam à análise fisiológica nem tampouco elaborações analíticas que atinjam o grau de detalhamento visto no âmbito da linguística como ciência especializada. É a partir do *more geométrico* proporcionado pelo esquema conceitual da linguística que se

³⁰⁵ SALDANHA, 2010,p. 28.

³⁰⁶ CASTRO JR, Torquato. 2009,p. 64.

l e as teorias do contexto no âmbito da análise do discurso dentro das ciências sociais³⁰⁷.

Há dentre os estudos de Saldanha um que se pode destacar como sendo de teoria da crítica. Trata-se de *Ordem e hermenêutica*, livro publicado em 1988 e elaborado pelo autor já depois dos seus cinquenta anos de vida e mais de duas décadas de ensino e pesquisa institucional³⁰⁸.

Esse é possivelmente seu trabalho menos fragmentado, que trata, em síntese, do processo de instauração de uma instância crítica por meio da visualização/conscientização do perspectivismo que envolve toda a elaboração significativa das ciências compreensivas. A teoria da perspectiva crítica é realizada com atenção especial aos campos do direito e da política.

É por meio do perspectivismo que se pode falar em uma superação do problema filosófico conhecido como abismo gnosiológico: não há o *ser* e o *mundo*; o mundo sempre existe a partir da perspectiva de um *ser*. De acordo com esse pensamento, não se pode falar na existência ontológica de uma realidade que existe independentemente da criação humana. Em resumo: não há realidade que não seja realidade humanamente produzida.

Esse livro de Saldanha pode ser lido como uma espécie de inventário de muitos anos de conversa com Ortega. Para Ortega, *la perspectiva es el orden y forma que la realidad toma para el que la contempla.*³⁰⁹. De acordo com as próprias palavras de Saldanha na apresentação ao estudo:

Recordo que Ortega afirmava que não existe uma realidade *enquanto tal*, nem um *ser enquanto ser*. O ser emerge como uma resposta ao homem que pergunta por ele. De modo semelhante, digo que a Ordem se torna inteligível a partir do modo como os homens a veem, quer se trate da ordem natural quer das formas de ordem social. (p. X).

O pesquisador historicista, quando volta os olhos para si mesmo, percebe que a própria condição de reflexividade, esse ato de se olhar para os seres humanos, sob o prisma histórico, é marcante nos grupos humanos de cientistas que se

³⁰⁷ Para um exemplo do desenvolvimento científico da análise do discurso no âmbito das ciências sociais: VAN DIJK, 2012, passim.

³⁰⁸ A aproximação do texto *Ordem e hermenêutica* sob o prisma da teoria do conhecimento se deve a inspiração e orientação interpretativa contida em: JUST, 2009, passim.

³⁰⁹ ORTEGA Y GASSET, 2010, p. 213.

É o que acontece atualmente nas sociedades secularizadas do ocidente. Foi também o que aconteceu na época dos sofistas gregos, destruidores do imaginário mítico³¹⁰. Também é marca do renascentismo italiano, do iluminismo francês e da filosofia crítica-esclarecida da Alemanha.

O que importa perceber é que se trata de uma perspectiva desmágica de ver o mundo, longe, portanto, das explicações totalizantes fornecidas pelas mitologias e religiões institucionalizadas.

Retomando: somente quando se percebe a dimensão gnosiológica do estudo de Saldanha é possível perceber com clareza que, quando trata da *ordem*, o autor utiliza esta palavra em sentido completamente diverso do que poderia pensar leitores desavisados que associam o uso da palavra *ordem* a um jeito militarista de ver o mundo.

Isso é muito importante, pois o livro foi publicado nos primeiros anos após a abertura política no Brasil e justamente no ano de promulgação do marco jurídico desse momento de abertura, a Constituição Federal brasileira de 1988.

É preciso perceber que a palavra *ordem* dentro do marco teórico de Saldanha é utilizada como sendo um *estado de coisas* que pode ser percebido pelos seres humanos. Uma organização que se instaura a partir dos sentidos humanos. O processo de percepção do *estado de coisas* é a instauração da crítica. Novamente, portanto, a palavra *ordem* não é utilizada no sentido militarista, nem relacionada a qualquer questão relativa à ideologia desenvolvimentista.

Para uma retomada argumentativa: o *ente* compreende pela forma, toda ordem é uma forma. A forma é o que vê o ser a partir da sua postura mais básica, a postura existencial. Instaurada essa perspectiva, é possível se fazer uma análise existencial que funciona como uma descrição densa do que se vê, uma descrição que dá significado aos contextos. A consciência existencial é uma coordenada de mundo a partir da qual cada ser pode falar sobre o que percebe.

Não seria vã retórica atribuir ao *homo sapiens* especificadora probabilidade de ter observado, no mundo circundante, alguma das diversas formas de ordem ocorrentes nos posteriormente chamados

³¹⁰ A visão dos sofistas como fomentadores de uma fase intelectual em que os homens se interessavam pela contemplação do próprio homem pode ser vista em: GUTHRIE, 2007, p. 9-18. Para a ideia de um secularismo grego: BURCKHARDT, 2002. Em especial o capítulo *The break with the myths*, p. 281-292.

... natureza+ (folhas, ondas, cristais), e genericamente os seres da vida, com sua estrutura e direção, sua simetria e inexorabilidade. Com o tempo tornou-se possível perguntar se é o espírito humano (no sentido não-místico do termo) que reconhece tais formas como formas de ordem: a consciência da ordem teria estado presente na gênese da consciência humana, se assim se pode dizer.³¹¹

Quando o pesquisador é consciente da dimensão existencial e a leva a sério, o resultado é também visto em termos de fundamento epistemológico. O fundamento filosófico atua como guia para a realização dos afazeres cotidianos dos pesquisadores de carne e osso que são chamados a falar sobre o mundo humano e, em especial, sobre a vida em grupo dos seres humanos.

Primeiro, há a consciência por parte do ser sobre a possibilidade de se falar sobre o *estado de coisas*. O ser posto diante da ordem pode, então, aprová-la ou não.

O problema da ordem, entretanto, se desdobra ao nos determos sobre o chamado mundo social. A organização social se encaminha para um condicionamento que produz, nos *homens*, a possibilidade de, além de reconhecer as formas de ordem nas coisas e na sociedade, questioná-las, o que desde logo significa indagar sobre sua necessidade. Este questionar é quase sempre, ao menos potencialmente e como forma de pensar, oponível a todas as formas de ordem. Destarte a consolidação e complexificação das instituições ocorre no mesmo contexto em que a estimação ou desestimação delas se torna possível.

Ainda sobre a instauração da crítica:

[...] a ordem está em cada coisa pela sua simples possibilidade estrutural de existir; ela se apresenta desde logo como objeto, coeso, simetria, regularidade, normalidade. Enquanto isso e diante disso a não-ordem é apenas (mas sempre) uma hipótese; é preciso que algum espírito, individual ou meta individual, possa pensar a ordem e não ordem. [...] somente após o advento de um pensamento potencialmente crítico e questionador é que se poderia pensar em algo posto à ordem; só que é difícil imaginar algo como uma antiordem, pois esta seria uma outra ordem, uma ordem B em face da ordem A [...].³¹²

³¹¹ SALDANHA, 2003, p. 35.

³¹² Ibidem, p. 52.

, que a %hermenêutica+da qual fala Saldanha nessa obra, que repercute significativamente no mundo dos professores de direito, está relacionada a algo diferente daquele sentido tradicional do uso da expressão %hermenêutica+por parte dos juristas.

A hermenêutica como perspectiva crítica de compreensão do fenômeno jurídico deve ser entendida como um olhar amplo e multifacetado sobre os afazeres humanos identificados como jurídicos, no plano cultural do direito. Isto inclui, não se tratando de exclusividade, o próprio ato de %interpretar+ os comandos normativos, esse sim um sentido francamente explorado pela dogmática jurídica.

CAPÍTULO 7: A VERTENTE ANTROPOLÓGICA DA PESQUISA JURÍDICA EM NELSON SALDANHA: ESBOÇO DE UMA ETNOGRAFIA DO CAMPO JURÍDICO PROFISSIONAL (1960-1970)

Dentro do conjunto de estudos produzidos por Saldanha no campo do pesquisador do direito profissional, há alguns que podem ser claramente identificados como antropológicos. Essa característica marcante principalmente nos estudos de juventude de Saldanha, no geral, tem sido pouco percebida pelos pesquisadores do direito³¹³.

³¹³ O caráter antropológico da epistemologia em Saldanha não tem passado completamente despercebido, no entanto: %Das palavras do filósofo [Evaldo Coutinho sobre Saldanha], a neutralidade críticaqme ficou ecoando mais longamente. Quero comparar esse cuidado de Nelson com o do antropólogo, que vê um mérito em não danificar o objeto de sua observação.+(CASTRO JR., 2008,p. 164).

de uma abordagem do fenômeno jurídico que é exemplar para a visualização daquilo que nesta pesquisa se identificou como sendo uma *antropovisão*.

O objetivo principal deste capítulo é ressaltar essa característica pouco familiar ao jurista contida na abordagem científica de Saldanha. Para isso, recorreu-se fundamentalmente a um estudo de epistemologia comparada: uma comparação entre abordagens exemplares no âmbito da ciência antropológica . aquela desenvolvida por pesquisadores empregados como antropólogos nas universidades . e a abordagem da pesquisa jurídica desenvolvida por Saldanha. Além disso, se retornou ao estudo sistemático da obra de Saldanha com o objetivo de identificar as suas bases de diálogo teórico e a sua vinculação a grupos institucionais.

As discussões epistemológicas do universo antropológico são exemplares no contexto das ciências humanas, pois é nessa especialidade do saber ocidental que fica mais claramente evidente a posição particular do ser humano que estuda os seres humanos como parte do seu exercício profissional, como tarefa do seu ofício.

A fenomenologia, que é fundamentalmente uma preocupação de teoria do conhecimento, quando traduzida em orientação epistemológica, resulta no trabalho científico de descrições densas, para usar a expressão disseminada pelo paradigma hermenêutico de Geertz.

É no universo de produção profissional do antropólogo que a orientação epistemológica *visual* de base existencial é mais evidente, pois o trabalho do antropólogo profissional numa situação de *fieldwork* consiste na produção de textos interpretativos a partir da apreensão direta dos fenômenos sociais.

Em outras palavras, é no desempenho profissional das atividades científicas do antropólogo que a epistemologia hermenêutica tem o seu maior grau de exemplaridade. O antropólogo hermenêutico *vê* o que está no seu entorno e escreve algo dando sentido a isso. O esquema de percepção *antológico* do mundo é utilizado de maneira controlada (disciplinada) dentro da especialidade científica antropológica, ou seja, é transformado em orientação epistemológica.

Esse caráter de apreensão visual do fenômeno social fica claro na reflexão didaticamente exposta por um pesquisador antropólogo brasileiro com experiência reconhecida entre seus pares:

um antropólogo no início de uma pesquisa [...] entrando em uma maloca [...] Essa maloca de tão amplas proporções e de estilo tão peculiar [...] teriam o seu interior mediamente vasculhado pelo olhar etnográfico [...] o observador bem preparado, como etnólogo, iria olhá-la [maloca] como objeto de investigação previamente construído por ele.³¹⁴

O *modus operandi* do trabalhador antropólogo se baseia no olhar, ouvir, escrever. É a partir dessa constatação inicial que se desenvolvem os tópicos deste capítulo.

7.1 A identificação da abordagem antropológica em Saldanha a partir do contexto do professor de direito: olhares sobre a dogmática

No início da década de 1970, quando escrevia um estudo jurídico, Saldanha abordou o fenômeno jurídico de uma maneira pouco usual. Incomum, quando se considera o universo de produção acadêmica do direito, ou seja, quando se compara o que o autor escreveu e o que normalmente escreve o profissional padrão do direito.

Nesse estudo, contemplando o jurista concreto, Saldanha vai dizer que essa figura, [de modo geral, encarna um tipo em todos os tempos retratado como formalista, verboso, sutil, assemelhando-se ao sofista antigo pela pose social ou pelos ziguezagues argumentativos]³¹⁵.

Ressalte-se novamente que, dentro de um universo profissional, em que se costuma falar sobre a relação hierárquica entre as leis de um país, qual o conteúdo delas e quais são as regras para acionamento do serviço judiciário estatal, um pesquisador que fala sobre o *jeito de ser* das pessoas de carne e osso que movimentam essas ideias formais é um diferente³¹⁶.

³¹⁴ OLIVEIRA, 2006, p. 19.

³¹⁵ SALDANHA, 1974a, p. 25.

³¹⁶ Para um paralelo entre os campos da pesquisa jurídica e antropológica no que diz respeito a divisão profissional entre integrados e heréticos: a história da antropologia, como de qualquer área do conhecimento, pode ser interpretada como um processo contínuo de confrontação entre *ortodoxos e heréticos*. As posições individuais mudam continuamente em função das trajetórias, das etapas da carreira e de diversas transformações existenciais. (VELHO, 2013, p. 80). Saldanha sobre heréticos: o apelo à história, longe de ser próprio dos totalitarismos, como primária ou

sobre o fenômeno jurídico concreto . encarnado nas ações das pessoas que trabalham com o direito . que se identificou, nesta pesquisa, como *vertente antropológica de estudos em Nelson Saldanha*. A pesquisa jurídica, feita assim, constrói como objeto de estudo o *fazer* concreto das pessoas que fazem o direito.

Trata-se de uma perspectiva de estudo herética devido à escolha de objetos empíricos triviais para a contemplação interpretativa. O estudo jurídico que recorta como objeto de contemplação disciplinada a vida dos juristas profissionais no exercício dos seus afazeres cotidianos é, no contexto jurídico-acadêmico, um estudo que tende a quebrar a ortodoxia do campo. Esses estudos sobre o trivial acabam por descobrir aquilo que estava sob o rótulo de normalidade³¹⁷.

A sugestão de alargamento temático dentro do universo normal de temas dos juristas teóricos foi muito comum nos estudos produzidos por Saldanha durante o seu período de amadurecimento. Ele formulava votos para que se trabalhe em certa direção na ciência do direito³¹⁸, e apelava para que existisse a possibilidade de se desenvolver uma sociologia da ciência jurídica³¹⁹.

Essas falas de Saldanha, principalmente no final da década de 1960 e durante toda a década de 1970, devem ser entendidas dentro do contexto de vida de um jovem professor num ambiente institucional já tradicional. A posição institucional ocupada por esse jovem professor que tenta se estabelecer num ambiente tradicional pode ser percebida na fala exemplar de Machado Neto, contemporâneo de Saldanha e historiador do pensamento jurídico nacional:

Nova Escola do Recife? Também relacionados ao I.B.F. encontra-se um grupo de pensadores do Nordeste, em especial de Pernambuco, que se aglutina ao redor da velha Faculdade de Direito, e que, por algum tempo, parece ter desejado representar uma nova escola do Recife. Compõe originariamente este grupo os professores Pinto Ferreira e Gláucio Veiga, ambos do Recife, e Silvio de Macêdo, de Maceió. [...] Só em parte integrado ao grupo, está o professor

capciosamente pretendem Popper e outros, é próprio dos críticos e dos heréticos que cultivam a liberdade.+(SALDANHA, 1969, p. 14).

³¹⁷ Bourdieu, produzindo na França na mesma época, explicava assim a espécie de desconforto que sentia dentro do seu próprio universo profissional devido a trivialidade do seu objeto de estudo: penso no fato de investir imensas ambições teóricas em objetos empíricos por vezes triviais à primeira vista, ou, então, de modo mais geral, numa maneira ao mesmo tempo ambiciosa e modesta de fazer ciência.+(2005. p. 126).

³¹⁸ SALDANHA, 1964, p. 13.

³¹⁹ O texto publicado na revista acadêmica da FDR no ano de 1969 é ilustrativo desse momento: SALDANHA, 1969, p. 313-320.

nova [...] Também em posição de relativa integração no grupo, estão outros professores mais jovens tais como Vamireh Chacon, cuja obra é predominantemente realizada no terreno na teoria econômica e da história das ideias políticas e sociais. Nelson Nogueira Saldanha e Cláudio Souto, estes dois últimos já com uma considerável bagagem de livros e ensaio no terreno específico da teoria jurídica.³²⁰ (Grifo nosso).

De acordo com a fala deste jovem professor (Saldanha), o espaço de possibilidades da produção jurídica nacional seria aumentado a partir da consideração sobre a inclusão da vida do jurista como objeto de contemplação. Por exemplo:

[Condição histórica do jurista e de sua ciência] No caso da ciência do direito, é tempo de reconhecer que sua autocrítica tem de ser uma crítica histórica. [...] As alterações históricas do saber dos juristas se dão sobre um cerne de permanências que justificam que se prossiga falando, com intenção universal, da ciência do direito e do seu necessário praticante, o jurista.³²¹

Saldanha foi professor de sociologia na Universidade Católica de Pernambuco nas décadas de 1960 e 1970. Trata-se de uma institucionalização paralela à jurídica. Para um pesquisador minimamente familiarizado com os problemas decorrentes da divisão do trabalho científico dos cientistas sociais, não é difícil perceber que as linhas divisórias existentes entre a sociologia e a antropologia carregam uma dose de artificialidade³²². Por isso, não é de se estranhar que exista dentre os estudos jurídicos de Saldanha estudos de *inspiração* antropológica.

Embora seja possível dizer que há uma inspiração antropológica nos estudos jurídicos de Saldanha, é de se perceber que essa perspectiva de estudo foi apenas esboçada. Ele nunca se profissionalizou como sociólogo do direito, nem como antropólogo dentro do universo institucional jurídico.

A sua atividade docente no mundo jurídico sempre esteve relacionada ao direito público, com destaque para o direito constitucional, além da progressiva

³²⁰ MACHADO NETO, 1969, p. 232-233.

³²¹ SALDANHA, 1974a, p. 20.

³²² Em termos gerais, aceita-se dizer que há na antropologia um estudo de base qualitativa, na sociologia um estudo quantitativo. A antropologia, embora sem exclusividade, tradicionalmente identificou-se com os métodos de pesquisa qualitativos. A observação participante, a entrevista aberta, o contato direto, pessoal, com o universo investigado constituem sua marca registrada. (VELHO, 2013, p. 69).

geral do direito por intermédio da integração como professor de filosofia do direito na pós-graduação em Recife e na atuação no Rio de Janeiro como professor visitante.

Essa base antropológica presente nos estudos jurídicos de juventude do autor (1960-1970) foi gradativamente transformada numa ferramenta de observação a respeito da história do pensamento acadêmico e político no Brasil.

Assim, o *insight* antropológico de juventude marca todo o estudo de Saldanha sobre a história do pensamento. Por sua vez, os estudos de história do pensamento são o vetor de união de toda a produção acadêmica de Saldanha nos diversos campos da pesquisa acadêmica, desde a sua juventude até os dias de hoje.

É somente a partir da década de 1980 que se tenta institucionalizar o espaço antropológico no universo da pesquisa/ensino do direito. Até hoje, o espaço para o desenvolvimento profissional de pesquisa antropológica no direito é mínimo. Apelando para uma simplificação, pode-se dizer que a profissão de antropólogo do direito é praticamente desconhecida no campo jurídico³²³.

A disciplina intitulada %Antropologia Jurídica+ ainda se encontra em formação no Brasil nos dias de hoje. Se esta é a situação hoje, nas décadas de 1960 e 1970, essa situação incipiente era ainda mais evidente.

Tradicionalmente, os estudos antropológicos que se preocupam com o direito são marcados pela tentativa de se identificar, nos mais diversos contextos culturais, aquilo que a nossa sociedade identifica como sendo %direito+. Ou seja, tenta-se localizar em culturas diferentes as diversas formas de controle social.

No Brasil, atualmente, há também o desenvolvimento de uma atuação de antropólogos que importa para o universo jurídico, com repercussão direta no trabalho forense do jurista. São os laudos antropológicos utilizados na fundamentação das decisões judiciais. Trata-se de um uso dogmático do trabalho do antropólogo³²⁴.

³²³ Exemplificativo desse contexto é o trabalho de Roberto Kant de Lima com o sugestivo título de *Por uma antropologia do direito, no Brasil*, debatido e publicado em evento ocorrido na Fundação Joaquim Nabuco em 1983. Acessado pela publicação em livro: LIMA, 2011.,p. 1-38.

³²⁴ Para uma visão panorâmica desse trabalho: LEITE, 2005.

antropológico de Saldanha é diferente das abordagens comumente rotulada de antropologia do direito devido às suas escolhas de objetos de estudo, ou seja, devido à orientação que o autor dá ao seu olhar.

As particularidades mais marcantes da abordagem antropológica de Saldanha consistem no seu caráter interpretativo (uma descrição densa, nos termos de Geertz) e no seu olhar focado na interpretação do fenômeno jurídico na sua forma institucional, característica nas sociedades ocidentais e secularizadas. Um olhar atento às realidades das chamadas sociedades complexas.

A abordagem antropológica de Saldanha se diferencia também dos rumos da pesquisa sociológica do grupo de Cláudio Souto e Joaquim Falcão, no grupo de sociologia jurídica dentro do programa de pós-graduação em ciências sociais da UFPE na década de 1980. Especialmente na abordagem de Joaquim Falcão sobre o universo de atuação campo profissional do jurista, fica clara a estética e a metodologia sociológica devido ao uso preponderante da análise quantitativa.

7.2 A identificação da abordagem antropológica em Saldanha a partir do contexto do professor de antropologia: antropologia interpretativa das sociedades complexas

Não há um diálogo explícito e constante de Saldanha com o universo dos professores de antropologia no Brasil. O que há são diálogos pontuais com os temas e métodos utilizados pelos antropólogos de profissão. Mesmo nesses casos, o diálogo de Saldanha é com a vertente de teoria antropológica nordestina em torno, principalmente, da produção fomentada na Fundação Joaquim Nabuco sobre a temática do Nordeste³²⁵.

Apesar disso, é de se perceber que a própria preocupação com a história do pensamento científico (marcante em Saldanha) é importante e constante para um

³²⁵ Em que pese a publicação desvinculada da FJN, a temática dos estudos permite o reconhecimento da inspiração. Exemplificativa da produção do autor nesse momento: SALDANHA, 1968; SALDANHA, 1974b, p. 121-129.

e fora dele. Dentro do universo antropológico, essa perspectiva é geralmente chamada de *antropografia do pensamento moderno*³²⁶.

Nas décadas de 1960 e 1970, o *estranhamento* causado por estudos antropológicos que *veem* as ações cotidianas dos profissionais *em* exercício dentro dos marcos culturais da nossa sociedade não se limitaria ao ambiente jurídico de produção acadêmica profissional. Também entre os antropólogos brasileiros, quem desenvolvesse os seus trabalhos a partir da contemplação da nossa própria sociedade era considerado um herético.

Dentro do campo da antropologia profissional, os estudos que escapam ao padrão tradicional de observação das culturas *primitivas* são estudos historicamente recentes. A antropologia surge como estudo feito pelo europeu sobre os modos *excêntricos* de viver, encontrados ao redor do mundo. Trata-se de um estudo sobre o *outro*. A legitimidade para contemplar com o olhar disciplinado as próprias sociedades de estilo europeu é recente.

No Brasil, a antropologia se desenvolve a partir de duas vertentes principais: a primeira voltada para o estudo dos índios e a segunda, para os estudos interpretativos da *sociedade brasileira*, que tentam identificar a nossa peculiaridade cultural.

Como já se afirmou, é importante para o desenvolvimento desta pesquisa a comparação do trabalho científico de Saldanha com os trabalhos feitos por antropólogos sob o rótulo de *antropologia urbana* ou *antropologia das sociedades complexas*.

Para tanto, é preciso considerar a própria situação do campo antropológico. Quando Saldanha começa a delinear, no final dos anos 1960, a sua abordagem de estudo sobre o universo do jurista, não existia ainda, na antropologia brasileira, a vertente de estudos urbanos.

A *antropologia urbana* nasce institucionalmente no Brasil no segundo semestre de 1969, quando é ofertado o primeiro curso no Programa de Pós-Graduação do Museu Nacional, tendo como professor o norte-americano Anthony Leeds. Gilberto Velho, aluno do curso inicial, é identificado como um dos pais da

³²⁶ Exemplos: GEERTZ, 1983, p. 147-163; OLIVEIRA, 2003; CORRÊA, 2013.

que tem como um de seus marcos a defesa de tese de dissertação em 1970, publicada em 1973, intitulada *Utopia urbana*³²⁷.

Para um pesquisador das cidades que observa a vida nas próprias cidades, o seu objeto de contemplação evidentemente se mostra familiar. A antropologia urbana é uma antropologia interpretativa que volta o seu olhar para um universo familiar ao pesquisador. No que se refere ao adjetivo interpretativo, é interessante perceber as suas conexões com o historicismo em autores como Dilthey e Heidegger³²⁸.

É importante que se reforce que não há diálogo de Saldanha com os antropólogos urbanos. Esse rótulo não está presente nos seus trabalhos. O trabalho comparativo serve para ressaltar uma determinada característica epistemológica da sua pesquisa com o intuito de compreendê-la. A realização do trabalho comparativo simples aponta claras semelhanças nas abordagens em estudo, principalmente no que diz respeito à interpretação do contexto simbólico de culturas próximas.

Em Saldanha, os estudos de antropologia urbana são uma maneira de observar os afazeres tecnológicos das pessoas que trabalham com o direito na sociedade ocidental, secularizada e cidadina. Numa abordagem que seria bastante atual nos dias de hoje, ele estuda o funcionamento³²⁹ das sociedades institucionalizadas³³⁰.

Nesses estudos antropológicos de Saldanha, uma característica marcante é a interpretação que faz a respeito do agir concreto dos juristas. Quando a análise se

³²⁷ O'DONNELL, 2012, p. 2.

³²⁸ Retomando a tradição intelectualista e cruzando-a com a mesma perspectiva diacrônica, ter-se-ia o quarto domínio . o de um paradigma que apenas nessas últimas décadas começou a repercutir em nossa disciplina por influência de pensadores hermeneutas alemães e franceses e que pode aqui ser identificado como paradigma hermenêutico gerador de uma modalidade de antropologia dita interpretativa atualmente às vésperas de sua consolidação em uns poucos centros universitários norte-americanos.+(OLIVEIRA, 2006, p. 28).

³²⁹ Para o uso da palavra funcionamento a antropologia das sociedades complexas teve o inestimável mérito de mostrar que o periférico e o marginal foram parte constitutiva da realidade sociocultural do mundo urbano-moderno, desmontando assim a autoimagem do Ocidente como império da razão, do direito e do mercado. Mas o próximo passo é analisar essas realidades mais ou menos imaginárias que, de início, empenhamo-nos em deslegitimar. Não é mais necessário deslegitimar essas coisas; agora o que é preciso é estudar o funcionamento. (CASTRO, 2013, p. 491).

³³⁰ Para uma sugestão de temas possíveis para a sociologia das sociedades complexas: As multinacionais [...], as grandes correntes de pensamento nas Universidades, a produção do discurso jurídico, político, etc.+(CASTRO, op. cit., p. 490).

Quando a vida em sociedade já funciona de maneira semelhante ao que conhecemos hoje, o agir dos juristas é um agir profissional. O advogado tem clientes, ele se dirige ao fórum, faz petições. O juiz chefia uma equipe de apoio (técnicos), decide; as decisões são comunicadas por um funcionário do poder judiciário etc.

O trabalho do antropólogo é marcado pela observação *in loco*. Não há nos estudos de Saldanha menção a trabalhos de campo. No entanto, não se deve desconsiderar a existência de um trabalho de campo não enunciado, pois Saldanha foi um jurista institucionalizado em academia tradicional e trabalhava em cidade que possui estrutura estatal de serviço judicial com importância regional.

Em Recife estão os juristas práticos que *ascendem* profissionalmente, principalmente nas carreiras estatais. Assim, por ser um jurista e falar sobre eles, pode-se dizer que Saldanha é um antropólogo que *observa o familiar*.

É preciso que fique claro o que significa, ou melhor, como se apresentam os estudos antropológicos sobre a vida cotidiana dos juristas de que se está a falar:

De fato, o que o advogado socialmente oferece e exerce é um *trabalho*, e isso o equipararia a um assalariado; [...] E muitas vezes o advogado se assemelha, pelo tipo de relações que cultiva, ao comerciante ou ao empresário mais do que ao que sói chamar *intelectual*; na verdade, ele oscila entre o conteúdo econômico dos interesses que gere . ou partilha . e o aspecto intelectual dos problemas de que trata [...] isso se reflete inclusive na *mise-en-scène* que precisa usar: pois se em toda a profissão liberal há necessidade de impressionar o cliente, aqui o aparato verbal e a presença de estantes com livros completam o efeito da elegância do escritório.³³¹

Ainda:

A advocacia e os advogados são um tema histórico muito importante. Sua trajetória esclarece muita coisa sobre a história das profissões. [...] Historicamente, porém, o advento das profissões ditas liberais deu nova dimensão à atividade dos advogados. A sociedade capitalista apresentava um crescente enriquecimento de situações e uma variedade enorme de interesses.³³²

Quando jovem, recém-ingresso como professor na FDR, ainda na década de 1960, Saldanha desenvolveu diversas tentativas de *sugestão* de alargamento dos

³³¹ SALDANHA, 2008b, p. 208.

³³² Id. 2001, p. 131.

da inspiração antro-po-histórica³³³ ou, no seu caso, melhor dizer uma perspectiva de história antropológica³³⁴.

Foram feitos alguns ensaios de estudos de sociologia do fenômeno jurídico institucional³³⁵ que resultaram num trabalho mais sistemático, publicado numa das obras pioneiras da sociologia jurídica no Brasil³³⁶. Nesse estudo, pode-se identificar com maior clareza essa perspectiva antropológica da pesquisa jurídica em Nelson Saldanha.

Obviamente, não se devem buscar nos trabalhos de Saldanha exemplos claros do *modus operandi* do antropólogo profissional. Não há menção expressa às orientações metodológicas concretas referentes ao modo como o antropólogo profissional coleta e organiza dados (diário de campo, aplicação de questionários etc.).

7.3 A interpretação do universo simbólico do profissional do direito: um estudo comparativo entre as abordagens de Saldanha e Bourdieu

Dizer que entre os estudos produzidos por Nelson Saldanha há uma vertente jurídico-antropológica é uma tarefa possível, desde que se tenha algum referencial para tanto. Uma espécie de modelo de estudos antropológicos. Nesta pesquisa, uma das abordagens exemplares, a principal delas, é a que se tem a partir da leitura de Bourdieu.

Bourdieu foi pesquisador com formação filosófica tradicional na *École Normale Supérieure*, fez trabalho de campo etnográfico na África e no interior da França e teve uma institucionalização de sucesso como sociólogo na França em diversas instituições, terminando a carreira no *Collège de France*.

³³³ Para o uso do termo antro-po-histórica, ver entrevista com Gilberto Velho: 2013, p. 148.

³³⁴ Um dos aspectos mais característicos da prática da história cultural entre as décadas de 1960 e 1990 foi a virada em direção à antropologia. (p.48). Muitos historiadores [...] construíram uma abordagem que veio a ser conhecida como antro-po-histórica, muito embora a história antropológica talvez fosse mais apropriada. (BURKE, 2005, p. 48-50).

³³⁵ Como ensaios: SALDANHA, 2013; SALDANHA, 1969. Também demonstram na prática estes estudos de alargamento temático: SALDANHA, 1971; SALDANHA, 1974a; SALDANHA, 1977. Mais tarde: SALDANHA, 2005.

³³⁶ SALDANHA, 2008b.

profissional %mpuro+, que transita em diversas áreas do conhecimento, é marcante nos profissionais que fizeram estudos de sociologia do conhecimento na década de 1960. Para exemplos de fora, podem-se citar, além do próprio Bourdieu, Geertz, Kunh e (antes) Manheim. Para exemplos nacionais, além de Saldanha, Machado Neto, VamirehChacon e Gilberto Velho.

Como visto no tópico anterior, se, com o olhar de hoje, se busca um rótulo para identificar esse tipo de abordagem antropológica de Saldanha que se tem destacado, esse rótulo seria o de antropologia urbana ou antropologia das sociedades complexas.

No caso de Saldanha, é possível dizer ainda que se trata de uma antropologia %interpretativa+ sobre os planos ou %aixas+ culturais das sociedades como a nossa, com o mesmo conjunto de valores. Sociedades modernas ocidentais.

O caráter antropológico da produção de Saldanha é também diferente daquilo que comumente é reconhecido como antropologia jurídica. Como dito, o perfil da antropologia jurídica tradicional é de um estudo que (1) serve à dogmática . são estudos que fundamentam as decisões judiciais, por exemplo, caso dos estudos aplicados sobre a cultura indígena e quilombola; ou (2) a identificação, em outros contextos culturais, do que nós identificamos como sendo o direito, ou seja, do direito enquanto forma de controle social. Em Saldanha, o que se faz é um estudo de um ambiente familiar, é o olhar de um jurista sobre o ambiente dos juristas.

Os estudos de Bourdieu são marcados pela desconsideração dos limites acadêmicos determinados pela divisão do trabalho dos cientistas. Não há recortes absolutos entre a sociologia e a antropologia. No entanto, a sua face antropológica é mais evidente quando ele trabalha a questão do *habitus*.

Como dito anteriormente, o *habitus* é entendido como uma espécie de *introjeção* de um *jeito de se comportar* a partir de um contexto de expectativas social delimitado (campo simbólico). O campo simbólico é o espaço de influência de uma determinada ordem de valores.

Quando se olha para o %mundo das pessoas que trabalham com o direito+, é possível perceber uma vida social de grupo com as suas exigências particulares. Dentro desse mundo com regras próprias, aberto apenas para os profissionais da

mpulares, que são, necessariamente, tipos ideais. É dentro desse campo específico que o profissional jurista adquire certo *habitus*.

Utilizando-se desse referencial interpretativo para falar sobre a nossa realidade, percebe-se, por exemplo, o tipo exemplar de juiz: calmo, sábio e conservador. É possível falar também sobre o jovem juiz %concursado+ dos dias de hoje, carregado de formalismo em decorrência da pouca experiência. Sobre o promotor público como sujeito de personalidade %ativa+, de acordo com o seu papel institucional. Sobre o professor *fulltime* como um alguém %abstrato+, um tipo descuidado com as coisas práticas.

Esses são tipos ideais, ou seja, dentro do universo de ações concretas das pessoas de carne e osso não há uma só pessoa que se %encaixe+ perfeitamente neste *jeito de ser*. No entanto, o modelo comportamental é considerado na sua exemplaridade significativa dentro de um determinado contexto simbólico. São %símbolos+ do universo particular. Há significados contidos no próprio comportamento humano, a *hexiscorporal* é um *signumsocial*³³⁷.

Nos estudos produzidos por Saldanha, também há a preocupação com a percepção desses diversos *jeitos de ser* dentro de um recorte cultural específico. De acordo com Saldanha, o trabalho do pesquisador historicista se orienta na atividade comparativa com o objetivo de encontrar objetos culturais %exemplares+. Esse é o fundamento da atividade interpretativa do universo simbólico realizada pelo pesquisador:

As comparações, entretanto, implicam exemplos, ou os configuram. Um fato, confrontado com outro, assume condição de modelo. Se, por um lado, o pensamento humano trabalha sempre com símbolos, por outro lado, todo símbolo é *exemplo*, em nível fundamental; e a tarefa de historiar consiste, *grosso modo*, numa maneira especial de situar figuras que . são símbolos³³⁸.

Com essa ideia de interpretação do *habitus* em mente, quando o pesquisador aproxima o olhar sobre o universo relativamente independente dos juristas

³³⁷ Explicando no contexto de estudo sobre o %choque+ entre as culturas da cidade e do campo na França, Bourdieu vai dizer que: %talvez isso seja verdadeiro particularmente no que se refere ao camponês. Aquilo que se denomina *jeito* camponês é, sem dúvida, o resíduo irredutível de que mesmo aqueles camponeses mais abertos ao mundo moderno, isto é, mais dinâmicos e inovadores em sua atividade profissional, não chegam a se livrar.+ (BOURDIEU, 2006, p. 4).

³³⁸ SALDANHA, 1977, p. 184.

), é possível visualizar uma divisão do trabalho com funções diversas e com papéis delimitados.

Quando estudamos o ambiente profissional das pessoas que trabalham com a filosofia, por exemplo, pode-se dizer que a profissão de professor é praticamente a única chance de engajamento profissional para aqueles que saem das faculdades.

Para o formado em direito, as opções profissionais existentes são basicamente de dois tipos: as relacionadas ao ensino/pesquisa e as relacionadas ao fórum. Bourdieu parte desse *insight* antropológico e esboça uma análise do campo jurídico francês.

Ele percebe esse antagonismo estrutural afirmando que [] nos mais diferentes sistemas, opõe as posições do teórico condenadas à pura construção doutrinal, e as posições de prático limitadas à aplicação [...]. Nas análises de Bourdieu, a partir da observação do contexto francês, essa diferença entre o jurista teórico e o prático é marcante.

No Brasil, a maior parte dos professores não se dedica somente ao ensino, são trabalhadores da academia em tempo parcial e tal era o quadro já em 1960 quando Saldanha produz boa parte dos seus estudos antropológicos. Mesmo considerando isso, a dicotomia pode ser também percebida no Brasil, ainda que com uma dose a menos de dramaticidade, ou seja, sem uma grande diferenciação entre o jurista teórico e o prático que, afinal, produzem em geral o mesmo tipo de material dogmático.

Em estudo de 1969, Saldanha já percebia essas posições no campo e aprofundava o esquema interpretativo:

Também a distinção entre direito de jurista e direito de professores, de que fala Koschaker, pode ser entendida em conexão com fatores sociais: formação, posição, papel social. Para Koschaker, o Professorenrecht é sempre doutrinista e apolítico, separando excessivamente teoria e prática. Podemos também diferenciar tendências teóricas do jurista enquanto profissional liberal (mesmo como professor) e do jurista burocratizado na administração ou na Universidade. Essa diferença não se confunde com a existente entre o teórico e o prático.³³⁹ (Grifos do autor).

³³⁹ SALDANHA, 1969, p. 320.

ática uma divisão do campo em apenas duas vertentes . veja-se o detalhamento da tipologia proposta por Saldanha . , para efeitos de uso como ferramenta interpretativa nesta pesquisa, é possível manter o esquema dicotômico. Numa extremidade do campo está o jurista professor, normalmente identificado como %teórico+, e na outra está o jurista forense, conhecido como %prático+.

Os estudos de Saldanha geralmente são fragmentados. No entanto, é possível dizer, considerando a dicotomia no campo proposta, que ele concentrou boa parte dos seus esforços enquanto pesquisador do direito na interpretação do universo simbólico dos próprios juristas e, em especial, acerca do universo dos juristas professores: o ambiente profissional do professor/pesquisador do direito.

Essa ênfase do estudo do mundo dos professores é facilmente perceptível, por exemplo, quando se observam as fontes bibliográficas dos estudos de Saldanha sobre o pensamento jurídico. Essas fontes são sempre outros livros de juristas teóricos, não há menção expressa aos documentos produzidos pelos juristas do fórum como as petições, pareceres e decisões. Essa é uma ausência importante que sinaliza o diálogo preferencial de Saldanha com o %polo+teórico do campo do jurista profissional.

Na tese de história do pensamento, desenvolvida por Saldanha já como professor estabelecido no campo, para o concurso não realizado para a titularidade de filosofia do direito na FDR . publicada em livro com o título de %Da teologia à metodologia: secularização e crise do pensamento jurídico+ . , por exemplo, são utilizadas quase duas centenas de fontes bibliográficas nos idiomas alemão, francês, italiano, espanhol e inglês e nenhuma fonte documental forense.

Essa característica de diálogo com o polo teórico do campo é marcante nos estudos de Saldanha, e talvez se deva em certa medida devido às dificuldades concretas para a realização da pesquisa empírica sobre o discurso forense antes da década de 1990, ou seja, antes do processo de digitalização e disponibilização virtual dos documentos judiciais e dos dados estatísticos acessíveis nos dias de hoje.

Até a década de 1990, as limitações da pesquisa empírica eram, portanto, marcantes, sendo necessário um trabalho que era penoso e que envolvia muitas

o pesquisador nos tribunais para a coleta de dados e para a construção própria de indicadores estatísticos.

Além disso, não se deve descartar a possibilidade de influência, no trabalho de pesquisa de Saldanha, do grau de exemplaridade histórico que assume o jurista teórico com formação na FDR no cenário brasileiro. Nesse sentido, propõe-se a seguinte simplificação: na casa dos teóricos, tem destaque a historicização da teoria.

A observação da influência do capital cultural do ambiente institucional na produção concreta da pesquisa jurídica ganha força quando se compara a produção de Saldanha com a produção de pesquisadores de São Paulo coetâneos seus. A Faculdade de Direito de São Paulo pode ser vista como a *“casa dos práticos”*, o que está claramente marcado, por exemplo, na preocupação com a reflexão do sistema jurídico em movimento contida nos estudos de um professor como Tércio Sampaio Ferraz Jr. Nos estudos *“pragmáticos”* de Ferraz, fica clara a sua atenção dada à contemplação do trabalho dos juristas nos seus afazeres estratégicos da vida forense.

Para reforçar essa impressão de que há em Saldanha um diálogo mais enfático com o universo do professor de direito, deve-se perceber que, de certa forma, e utilizando termos não presentes nos estudos de Saldanha, é possível visualizar em parte dos seus estudos a contemplação do próprio processo de formação do *habitus* institucional do pesquisador jurídico na FDR, principalmente no final do século XIX.

Essa foi à época de vigência da Escola do Recife, e Saldanha em seus estudos de história do pensamento jurídico se refere ao caráter exemplar de Tobias como formador do *jeito de ser* do pesquisador institucional. *“A figura de Tobias Barreto ficou sendo, em relação à Escola do Recife, não apenas centro e ponto de partida, como também modelo, exemplo de estilo intelectual, multiplicidade de conhecimentos, [...] polêmica, pretensão literária.”*³⁴⁰.

Ainda no âmbito da pesquisa sobre as ideias institucionais, é de se perceber o seu constante interesse pelas questões geracionais dos pesquisadores:

Gerações, porém, não são demarcações cronológicas fáceis de situar; sempre há restos de gerações anteriores convivendo com gerações em ascensão, de modo que, efetivamente, a Escola

³⁴⁰ SALDANHA, 1971, p.18.

...a umas três gerações: a de Tobias, nascido em 1839 e começando a publicar seus trabalhos no fim dos anos 60; a de Sílvio Romero, apenas doze anos mais moço, mas com vida mais longa e mais variada evolução; a que atua depois de 1890 e chega às primeiras décadas do século vinte.³⁴¹

O exemplo dos estudos jurídicos realizados por Saldanha com ênfase na contemplação do campo profissional jurídico no polo dos teóricos+ainda continua:

No caso de Teixeira de Freitas, cuja formação básica decorreu *grosso modo* entre 1835 e 1855, tivemos um espírito bastante dotado para a especulação, sem embargo da vocação para a prática por um lado, bem como, por outro, da carência de uma formação filosófica que fosse além da mínima. [...] o pouco contato que teve com a filosofia foi porém suficiente para definir em Freitas uma nítida tendência positivista e antimetafísica [...].³⁴²

Ainda:

Para quem estuda a teoria geral do direito, o nome de Hans Kelsen se depara com uma imagem constante [...] Os alunos deparam a cada passo nos compêndios o nome do pensador; e os que se adentram nas leituras vão encontrando, através dos tratados e dos ensaios, referências à sua concepção, mesmo as feitas no intuito de negá-las. [...] O purismo metodológico kelseniano se enraíza numa sequência de tentativas germânicas no sentido de dar ao direito público um embasamento mais formal que político.³⁴³

Os trabalhos sobre a interpretação do polo prático+ do campo jurídico também existem em Saldanha, principalmente no jovem Saldanha desenvolvedor das pesquisas sociológico-antropológicas, como visto em tópico anterior. Porém, no geral, esses estudos não são desenvolvidos, existindo muito mais uma sugestão de possibilidade de alargamento temático no universo epistemológico jurídico.

7.4 O fundamento historicista da pesquisa institucional desenvolvida por Saldanha

A característica antropológica que se ressalta nesta tese aparece sempre conectada aos fundamentos historicistas de Saldanha. Ele é um pesquisador

³⁴¹ Idem, *ibidem*, p. 25.

³⁴² Idem, 1987.

³⁴³ Idem, *ibidem*.

ngos dos anos uma conversa sobre a história com o espanhol Ortega e a escola histórica alemã. A leitura de Ortega foi institucionalmente presente na FDR a partir da geração de 1930, uma presença marcante até pelo menos a década de 1960. Depois disso a difusão institucional da sua obra diminui consideravelmente.

Sob o prisma mais amplo, quando se considera inclusive a ordem cronológica dos eventos, é a partir das bases historicistas que surge a vertente interpretativa de estudo nas ciências sociais. O historicismo é *pai* da ciência interpretativa. Ressaltar a antropologia em Saldanha é uma opção que se explica apenas quando se consideram os objetivos desta pesquisa.

Em todo caso, deve-se perceber que a relação entre o historicismo e a antropologia não é novidade, sendo o próprio Dilthey identificado como um dos fundadores da antropologia moderna³⁴⁴.

Orteguiano desde o início da sua trajetória intelectual, Saldanha aprofunda a leitura dos autores alemães ao longo da carreira como professor. Apesar de sua ciência *ibérica*, é possível dizer que, no decorrer do seu amadurecimento como professor, foi marcante a sua aproximação com autores da Alemanha. No ambiente institucional da FDR, essa é uma marca distintiva dos juristas filósofos desde a geração de Tobias, na segunda metade do século XIX, num movimento de diferenciação profissional dentro do campo intelectual brasileiro até então dominado pela influência francesa.

A julgar pela pouca frequência de bibliografia alemã não traduzida nos seus estudos de juventude, percebe-se que Saldanha inicialmente se aproximou da filosofia alemã através das traduções em espanhol e francês, o que lhe deu certa desvantagem com relação a contemporâneos seus que fizeram viagem de formação à Alemanha, como Vamireh Chacon e Cláudio Souto. Esses desenvolveram mais fortemente uma estética científica alemã marcada pelo rigor nas definições e classificações³⁴⁵.

³⁴⁴ ARLT, 2008, p. 53.

³⁴⁵ O registro de intelectual recifense (Evaldo Cabral de Mello), coetâneo de Saldanha, sobre a influência e o papel de Ortega na difusão do historicismo alemão é um bom elemento interpretativo: *Um autor que fiquei devendo muito nos anos 1950 e que ainda leio com enorme prazer é Ortega y Gasset. Hoje fala-se muito pouco nele, mas naquela época, para o leitor latino-americano que não tinha acesso direto à filosofia alemã, sua obra era inestimável. [...] Não se conclua, porém, que*

ã é um capital simbólico de grande relevância no contexto institucional, principalmente depois da geração de Tobias, que rompe com a intelectualidade nacional mais apegada à França e seus autores. O germanismo recifense é marcante ainda nos dias atuais, em que continua a existir o vínculo institucional entre pesquisadores dos dois países.

Em Saldanha, percebe-se que o diálogo com a literatura alemã . um diálogo que nunca foi institucionalizado, ou seja, que não se deve ao intercâmbio institucional oficial . ao longo do tempo foi aumentando principalmente devido à sua conversa com Hegel, cada vez mais presente nos estudos de maturidade.

A perspectiva histórica de estudo em Saldanha se apresenta como um olhar compreensivo, um tipo de estudo que não se limita a catalogar nomes e a registrar datas. Os estudos históricos, por esse prisma, concentram-se na interpretação da vida vivida pelas pessoas, numa espécie de resgate da contemporaneidade do passado.

Esses estudos são cheios de vida e não se prestam à formação de um catálogo de curiosidades a ser triunfalmente exposto pelo olhar do pesquisador contemporâneo ³⁴⁶ . Em síntese: a história, quando é compreensivamente apreendida, não é artefato de museu.

No seu livro de publicação mais recente (2010), fica clara a sua orientação filosófica historicista:

Três possibilidades básicas, no sentido da visão dos problemas, se acham diante do estudioso de filosofia nas últimas décadas. A primeira consiste em levar a sério a perspectiva histórica, na qual se descobre o humano, com seus problemas teóricos. Compreender o pensamento de Vico e o de Spengler, e também o de Toynbee e o de Sorokin, passando obviamente por Platão e Hegel; ler Croce e Ortega e Simmel e algo de Heidegger e de Sartre. Uma lista evidentemente incompleta. A segunda destaca, entre os antigos, Aristóteles, e entre os modernos Descartes e Kant. Com isto poderá passar por Hume, valorizando a atitude antimetafísica dos positivistas, e com ela os autores de língua inglesa e os alemães do círculo de Viena; com eles, abandonar a filosofia pela lógica e pela

Ortega tenha sido apenas um vulgarizador da filosofia alemã ...+ Entrevista publicada em: SCHWARCZ, 2008,p. 183.

³⁴⁶ Se verificarmos, portanto, o conteúdo da ciência jurídica contemporânea, vemos que de um modo geral a história jurídica ainda é tratada mais como ponto de referência depósito de exemplos. O ponto de vista sistemático predomina plenamente; e, no caso de certas referências históricas, a impressão que temos é a de que surgem quase como um troféu, uma curiosidade complacentemente exibida pelo ponto de vista doutrinário triunfante.+(SALDANHA, 1964, p. 58).

Terceiras soluções seriam entregar-se a um ecletismo com exigências, dedicar-se à poesia lírica ou fechar os livros.³⁴⁷(Grifos nossos).

O estudo histórico é diacrônico, isso significa que o presente é sempre visto em conexão com o passado. Dentro do campo antropológico houve intenso debate sobre a questão da diacronia, tendo Lévi-Strauss considerado a perspectiva sincrônica como sendo a marca da antropologia estrutural. Para o antropólogo francês, a diacronia é uma característica da história, e a história tem uma função coadjuvante nos estudos antropológicos³⁴⁸.

Devido à sua filiação historicista, a diacronia em Saldanha é marcante. Ele se concentra em compreender os contextos culturais do passado e fazer conexões de sentido que permitem que se *venha compreendendo* como a vida humana vai se constituído historicamente. Os estudos weberianos são exemplos claros dessa abordagem diacrônica.

Usando termos gadamerianos, é possível dizer que o trabalho hermenêutico consiste numa fusão de horizontes. Por meio dela, percebe-se o *lugar* que ocuparia nos dias de hoje (contemporaneidade do intérprete) uma determinada fala. Como já se disse, sob esse prisma, a história nunca fica completamente no passado como um artigo de museu.

Novamente, essa percepção sensível a contextos culturais é responsável pelo não entendimento da história como um simples depósito de curiosidades sobre o passado. Quando a curiosidade contemplativa do autor se volta para o que ele vê no presente, diante de si, ele fala sobre como *se vem sendo* assim, por exemplo:

Podemos, recuando bastante as alusões, enxergar a presença do *jurista* onde quer que haja existido vida civilizada, ordem social, normas cumpridas. [...] O *jurista* antigo é um conceito que vai um tanto por conta desta projeção. [...] O *jurista* medieval construiu os modelos metodológicos do trabalho jurídico tal como este ficou depois sendo entendido: a referência a um texto legal, o cuidado terminológico, a argumentação tipo *ser contra*, o uso das *autoridades*, a dosagem das generalizações e do adagiário. [...] O jurista do início dos tempos ditos modernos, se do medieval diferia pelos elementos intelectuais do trabalho e pelo ar histórico que respirava, tinha com ele algo de comum à origem social, além da

³⁴⁷SALDANHA, 2010, p. 72-73.

³⁴⁸LÉVI-STRAUSS, 2012, p. 298-313.

As fontes antigas. É importante, sociologicamente, a proveniência do jurista, e dentro disto o modo como se tornou jurista. Até o século XVIII, senão mesmo o século XIX, persistia, para o filho das famílias importantes, as três alternativas básicas: armas, clero ou leis. Esta última opção, identificada por vezes com o conceito de magistratura, e correspondendo a uma condição profissional determinada pelo status paterno, ia criar o jurista. [...] Só depois que o liberalismo propiciou a noção das %profissões liberais+ como carreiras, com uma escolha pessoal mais livre, a vida social alterou os quadros de comportamento e prestígio, e então a condição do jurista mudou. [...] Aqui o problema se liga à história social da cultura, onde se vê gradual abertura das profissões de base universitária ao acesso das classes médias, e ao mesmo tempo, em paralelo, um predomínio crescente da cidade sobre o campo como base de vida histórica [...] ³⁴⁹ (Grifos do autor).

O caráter diacrônico dos estudos de Saldanha é evidenciado sempre quando o autor se refere ao tema das origens. Esse é um tema frequente nos seus ensaios e se refere ao retorno especulativo do autor até as situações mais longínquas do passado humano; um tema que usualmente atinge limites conjecturais.

Trata-se de uma técnica de interpretação que busca a compreensão de como as coisas nos aparecem no presente a partir da consideração das situações iniciais. Essa técnica é, por exemplo, muito utilizada nos estudos interpretativos de Freud, principalmente quando ele faz uma análise cultural como em *O mal-estar na civilização* e *Totem e tabu*. No caso deste último estudo, inclusive, quando se observa com curiosidade epistemológica, está-se diante de um grande exemplo de estudo de antropologia cultural ³⁵⁰.

Para Saldanha, %o] é evidente que só a compreensão das origens leva ao pleno significado de um fenômeno (ou de uma instituição, ou de uma realidade qualquer), e isso só não entendem as mentes bloqueadas pelo exclusivismo logicista ³⁵¹.

Também, enquanto fazer concreto de pesquisador institucionalizado, os estudos de Saldanha apontam para o exercício de um ofício intelectual mais próximo ao fazer daquele que produz %história+ por profissão. Principalmente devido ao seu modo de trabalho de pesquisador bibliográfico que busca as suas fontes de

³⁴⁹ SALDANHA, 1974a, p. 22-24.

³⁵⁰ A análise das estruturas de formação familiar (os agrupamentos totêmicos) é tema tradicional da antropologia. O diálogo de Freud com os antropólogos também não deixa dúvidas quanto a essa interpretação do seu trabalho. (FREUD, 2012b, p. 14-24).

³⁵¹ SALDANHA, 1993, p. 32-33.

as e demais ambientes de arquivo de informação. É a partir dessa fonte que o autor busca extrair aquilo a que ele já se referiu como sendo o *busco da vida*+nos contextos do passado que estudava.

No Brasil, apesar de a antropologia *nascer*+ histórica, Gilberto Freyre e Sérgio Buarque são exemplos, a antropologia como fazer profissional é marcada pelo trabalho de campo que funciona como uma espécie de ritual de iniciação profissional. Há, nos estudos de Saldanha, apenas algumas passagens que se podem identificar como fragmentos de um trabalho etnográfico.

No entanto, e lembrando o que se disse antes, tendo ele (Saldanha) se institucionalizado em tradicional academia jurídica e sendo esse posto de ensino exercido numa cidade de base regional da estrutura do serviço judiciário estatal, ainda que não se esteja diante de uma etnografia explícita, não se deve desconsiderar que há uma interpretação de um campo *familiar*+.

7.5 Antropologia dos filósofos: do divino criador ao criador do divino

Durante a sua carreira de professor, Nelson Saldanha nunca se institucionalizou como professor de antropologia. Como visto, o mais próximo disso foi a institucionalização como professor de sociologia, especialidade acadêmica *trmã*+da antropologia.

É apenas quando faz estudos de *antropologia filosófica*+ que se pode encontrar em Saldanha a identificação explícita como antropólogo. Está presente a seguinte premissa: quem faz estudos antropológicos é antropólogo, amador ou profissional.

No entanto, essa antropologia independente de Saldanha . sem vinculação a um *locus*acadêmico jurídico específico . é uma antropologia feita por filósofos que têm como base especulativa original as questões mais fundamentais da humanidade. O que somos nós, que somos humanos? O que nos caracteriza e nos

vivem no planeta terra? Qual a nossa posição peculiar no universo?

A antropologia filosófica funciona como uma espécie de antropologia *total*, capaz de realizar sínteses interpretativas a partir das informações colhidas pelas outras antropologias parciais³⁵². A antropologia filosófica surge como um movimento em direção à análise material por parte dos filósofos, ou seja, surge como alternativa ao idealismo. Assim, é possível dizer que a antropologia filosófica é uma tentativa de falar sobre a vida humana concretamente situada.

O pesquisador que faz antropologia filosófica se engaja numa conversa sobre a situação muito específica e particular deste *ser* que vive na terra e que no coletivo tratamos de *seres humanos*³⁵³. Como disse o próprio Heidegger na abertura de *ser e tempo*, *é] o ente que temos que analisar somos nós mesmos*³⁵⁴.

Esse ente que *somos nós* não é uma planta e não é como os outros bichos que vivem no planeta Terra. É *ser bicho com necessidades* e *ser bicho com vontades*. É um ser que vive imerso numa teia de significados produzida por ele próprio enquanto espécie animal³⁵⁵. Um ser biológico e cultural.

Esse mundo de significados é o que se costuma chamar, na literatura filosófica e científica da Alemanha, de mundo do *espírito*. A palavra espírito, com este uso, se refere a algo material. É diferente do uso da palavra espírito nas

³⁵² STEIN, 2010, p. 17

³⁵³ Uma fala do *pai* da antropologia filosófica institucional: *o* nosso tema é o seguinte: este segundo conceito que concede ao homem como tal uma *posição peculiar*, incomparável com qualquer outra posição peculiar de uma das demais espécies viventes, se sustenta, afinal, legitimamente? (SCHELER, 2003, p. 6-7).

³⁵⁴ HEIDEGGER, 2011, p.85.

³⁵⁵ Importante para esta conclusão: *eu* sustento que a essência do homem é isto que se pode chamar de sua *posição peculiar* [...] O novo princípio encontra-se fora de tudo isto que podemos denominar *vida* no sentido mais amplo possível. [...] Os gregos já afirmavam um tal princípio e chamavam-no *razão* Nós preferimos usar uma palavra mais abrangente para aquele X, uma palavra que certamente abarca concomitantemente o conceito de *razão* mas que, ao lado do *pensamento* das ideias também abarca concomitantemente um determinado tipo de *intuição* a intuição dos fenômenos originários ou dos conteúdos essenciais, e, mais além, uma determinada classe de *atos volitivos e emocionais* tais como a bondade, o amor, o remorso, a veneração, a ferida espiritual, a bem aventurança e o desespero, a decisão livre: a palavra *espírito* (SCHELER, 2003, p. 34-35). Para a ideia de *teia de significados*: *o* conceito de cultura que eu defendo, e cuja utilidade os ensaios abaixo tentam demonstrar, é essencialmente semiótico. Acreditando, como Max Weber, que o homem é um animal amarrado a teias de significado que ele mesmo teceu, assumo a cultura como sendo essas teias e a sua análise, portanto, não como uma ciência experimental em busca de leis, mas como uma ciência interpretativa, à procura do significado. É justamente uma explicação que eu procuro, ao construir expressões sociais enigmáticas na sua superfície. (GEERTZ, 2012, p. 4).

». Não se trata de se referir ao espírito como figura fantasmagórica.

A palavra Espírito (*Geist*), sob a perspectiva material, significa o que em outros contextos culturais se chama de universo simbólico ou de universo cultural. Falar em "espírito", nesse contexto desmágico, é falar no comportamento humano culturalmente orientado ao longo das gerações que se sucedem.

Estudar o "espírito" humano é estudar a cultura, como Weber fez ao estudar a cultura capitalista em conexão com o comportamento cotidiano religiosamente orientado de um determinado grupo de pessoas. Também como fez Freud, que estudou como essa teia de significados (civilização) gera repercussões na vida do indivíduo. Além do próprio Scheler, que foi responsável pela criação institucional da antropologia filosófica . professor de antropologia filosófica . e estudou o próprio "espírito" como a característica que determina a peculiaridade do homem no cosmos.

Em Saldanha, o interesse pela temática da antropologia filosófica vem desde o seu período de juventude. No mais antigo dentre os textos de Saldanha que formaram o *corpus* de análise desta pesquisa, o autor tratava justamente da antropologia filosófica. O texto intitula-se *Antropologia em filosofia* e foi publicado pelo Instituto Brasileiro de Filosofia quando o autor tinha apenas 21 anos.

Esse texto de juventude foi marcado pela leitura do texto seminal de Scheler *A posição do homem no cosmos*. Há, no entanto, *insights* que serão desenvolvidos ao longo de muitos anos de carreira por Saldanha. Essas faíscas de ideias do então jovem pesquisador pernambucano podem ser percebidas quando se atenta para o estilo metafórico de fazer ciência, que seria marcante ao longo de toda a sua trajetória de professor/pesquisador³⁵⁶.

Outro *insight* é a formação da ideia dicotômica que fundamentará ao longo de seu amadurecimento uma teoria da crítica: uma observação do observador³⁵⁷, ideia

³⁵⁶ Para um exemplo de linguagem imagética nesse texto de juventude: "Se o homem pensa em Deus pensando nos seres inferiores a si próprio perguntará por que ele próprio não é um deles; vê-se entre o máximo e o mínimo [...] A temática da antropologia filosófica se exprime significativamente no fundamental paralelo macrocosmo- microcosmo [...] A consciência disso tudo lembra o homem que não abdique, não se alheie de si mesmo." (SALDANHA, 1954, p. 121).

³⁵⁷ Há uma necessidade, para o homem, de se relacionar a algo. Toda conceituação do homem o situa em referência a alguma realidade [...] ainda se ele é dado em si, como autônomo, como entidade independente, no fundo há uma relação a alguma realidade outra que não seu ser

desenvolvida muitos anos depois por um pesquisador já experiente em *Ordem e hermenêutica*.

De acordo com a chave de leitura que se propõe aqui, esse texto de juventude discute os fundamentos necessários para a realização de um trabalho de hermenêutica filosófica. Os textos posteriores, já expressamente nomeados pelo autor como sendo de antropologia filosófica, são ensaios de realização de uma analítica existencial que resultam numa fenomenologia.

No primeiro desses textos, *O jardim e a praça*, é marcante a análise existencial utilizando a visão como recurso didático. O tradicional tema da distinção entre o público e o privado é debatido por meio da formação de imagens que materializam os símbolos da privacidade e da publicidade no comportamento humano efetivo. Isso foi objeto de observação específica nesta pesquisa.

No ensaio *Pela preservação do humano*, que dá nome ao livro de reunião de ensaios, a contemplação do concreto que marca a antropologia filosófica é expressamente colocada:

[...] importa pensar no homem e no humano a partir da especificidade da experiência dos homens sobre a terra: a concretíssima experiência vivida através das eras, nas noites e nos dias, inclusive a dos homens antigos, quando a noite era realmente noite, e a treva uma presença em torno das pedras e das mesas.³⁵⁸

Há, perpassando todo o trabalho de Saldanha, um relativismo marcante, que vem de uma postura existencial e antropológica do autor. Ser relativista é fundamentalmente não ser radical, principalmente quando se trata de impor padrões de conduta humana.

O relativismo não é determinista em termos sociais . ele parte do reconhecimento da multiplicidade da experiência humana e é uma postura que leva a sério o respeito que se deve ter aos diversos jeitos de se viver³⁵⁹. O relativismo

específico. [...] Ele, quanto a esta realidade, está, embora a compartilhe, em uma posição especial por isso é que a determinação de sua natureza é a determinação de sua posição entre as coisas.+ (Id., ib., p. 122).

³⁵⁸ SALDANHA, 2010, p. 27.

³⁵⁹ Daí a importância de se pensar sempre no valor do pluralismo cultural. O pluralismo significa respeito ao ser de cada etnia, de cada região ou de cada nação; ao seu ser e aos seus modos de ser.+ (SALDANHA, 2002, p. 76).

ênese do comportamento tolerante por parte das pessoas que vivem nos ambientes sociais concretamente situados.

Saldanha atribui a sua antropologia filosófica à tarefa de manter presente no acervo cultural humano um registro dos diferentes jeitos de viver em diferentes épocas e por diferentes pessoas.

A formação de um acervo de perspectivas culturais é característica do falar compreensivo também no âmbito da antropologia simbólica de Geertz. Trata-se de um saber de diagnose que não é profético, já que o diagnosticador, por exemplo, não] não prediz o sarampo; ele decide que alguém o tem ou, no máximo antecipa que alguém pode tê-lo em breve³⁶⁰.

A antropologia filosófica em Saldanha é uma espécie de fenomenologia do espírito, ou seja, a reflexão sobre as ideias humanas a partir da contemplação de como este espírito está encarnado no comportamento humano no aqui+e agora+.

Como já amplamente visto, essa reflexão sobre o espírito das épocas em Saldanha se apresenta em forma de narrativa visual em perspectiva: o mundo é o que ~~é~~ uma pessoa que está no mundo. Obviamente, nesse caso, o que se quer dizer por meio da metáfora do ~~ver~~ o mundo+ é ~~vivenciar~~ o mundo e atribuir significado a ele.

³⁶⁰ GEERTZ, 1973,p. 18.

À GUIA DE CONCLUSÃO

Nesta pesquisa, foi selecionado para análise sócio-antropológica o *habitus* ou *comportamento* profissional humanista no campo do ensino jurídico brasileiro. Mais especificamente, no âmbito institucional da Faculdade de Direito do Recife ao longo do século XX.

Para a concretização da análise proposta partiu-se de quatro diferentes aproximações do objeto de pesquisa: (1ª) enquanto ambiente institucional que seleciona, treina e contrata profissionais com determinado perfil profissional (humanista-cientista); (2ª) enquanto comportamento profissional sociologicamente desviante do professor humanista no campo profissional do jurista pesquisador/professor no Brasil; (3ª) enquanto circulação de pensamentos filosóficos no ambiente institucional e (4ª) enquanto característica epistemológica da produção científica do profissional institucionalizado.

A pesquisa foi exposta, preponderantemente, em forma de narrativa histórica. Neste tipo de pesquisa interpretativa o que se deve enunciar como conclusão é, fundamentalmente, uma síntese dessa narrativa. Neste caso, o narrador-pesquisador relata:

(1). O surgimento (no final do século XIX) e o estabelecimento (ao longo do século XX) de um ambiente institucional marcado pela expectativa em torno dos profissionais atuantes e aspirantes de uma constante renovação na construção do objeto da pesquisa jurídica. Isto significa que os profissionais ocupantes deste lugar institucional são estimulados a um comportamento sociologicamente desviante.

(2). A construção do discurso padrão do profissional jurista brasileiro, em especial na segunda metade do século XX. É nesse período que se estabelece uma vigência intelectual (espécie de ciência normal) tecnológica no ambiente de formação profissional do jurista brasileiro. Em especial com a difusão do normativismo jurídico de vertente kelseniana. É justamente com relação a esta normalidade instituída que se pode sociologicamente mensurar um comportamento desviante de atores institucionais específicos.

profissional humanista no campo jurídico profissional nesse contexto de valorização da expertise tecnológica. A partir do referencial sociológico de Bourdieu se pode dizer que isto significa uma redução do capital cultural do profissional humanista. É nesse contexto que o profissional dogmático passa a representar o modelo de sucesso no campo profissional. A partir da segunda metade do século XX, esse tipo de profissional tecnologicamente treinado é entendido, pelo grupo de juristas e não juristas, como sendo a materialização do jurista bem sucedido profissionalmente; o jurista capaz de capitalizar mais facilmente o seu conhecimento institucionalmente adquirido.

(4). A identificação de certo *clima* ou *espírito* existencial difusamente presente na instituição a partir da década de 1930. Trata-se da difusão de um fundamento filosófico materialista com repercussão epistemológica na produção da pesquisa jurídica *fenomenológica*. Esse fundamento existencial difusamente presente na instituição impulsiona o pesquisador a falar sobre o que *é* e isso resulta na formação de uma ciência nacional, ou seja, um trabalho de interpretação da realidade brasileira.

Em termos de literatura em circulação institucional é marcante a presença dos estudos de Oswald Spengler e Ortega y Gasset. Também é marcante a influência weberiana, em especial na geração de jovens juristas-sociólogos institucionalizados na década de 1960.

(5). Como esse clima existencial impulsionou um agente institucional específico (Nelson Saldanha) a uma produção da pesquisa jurídica com características antropológicas, em especial nas décadas de 1960 e 1970. Na produção científica do jovem jurista o fundamento filosófico material resultou numa pesquisa desviante do padrão dogmático de pesquisa jurídica no campo jurídico brasileiro no século XX. Essa característica antropológica da produção científica do jovem pesquisador é traduzida na elevação do comportamento do jurista, no exercício profissional, em objeto de contemplação científica.

Realizado um estudo comparativo foi possível visualizar considerável semelhança entre essa abordagem ensaiada pelo autor (Nelson Saldanha) no final da década de 1960 e a vertente de estudos antropológicos intitulada de antropologia urbana ou antropologia das sociedades complexas. Sendo essa uma abordagem de



Your complimentary
use period has ended.
Thank you for using
PDF Complete.

[Click Here to upgrade to
Unlimited Pages and Expanded Features](#)

ão se pode encontrar nos estudos de Saldanha orientações metodológicas precisas para a realização da pesquisa jurídico-antropológica.

Em termos estéticos essa ciência jurídica interpretativa produzida por Saldanha se filia a uma tradição regional . a partir, pelo menos, da chamada %Escola do Recife+. marcada pela divulgação da reflexão científica em textos ensaísticos e com características literárias; uma produção sociologicamente desviante, portanto, do padrão estético de divulgação científica *normatizado*o longo do século XX no campo científico brasileiro.

ADEODATO, João Maurício. *O problema da legitimidade: no rastro do pensamento de Hannah Arendt*. Rio de Janeiro: Forense, 1989.

_____. O positivismo culturalista da Escola do Recife. *Novos Estudos Jurídico*, v. 8. n. 2, p. 303-326, maio-ago. 2003.

_____. *Ética e retórica: para uma teoria da dogmática jurídica*. 3. ed. São Paulo: Saraiva, 2007.

_____. *A retórica constitucional*. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2010.

_____. *Uma teoria retórica da norma e do direito subjetivo*. São Paulo: NOESES, 2011.

AMADO, Gilberto. *Minha formação no Recife*. Rio de Janeiro: José Olympio, 1955.

ARENDT, Hannah. *Compreender: formação, exílio e totalitarismo*. São Paulo: Companhia das Letras, 2008.

ARON, Raymond. *Memórias*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1986.

ARLT, Gerhard. *Antropologia filosófica*. Petrópolis: Vozes, 2008.

ARRAIS, Raimundo. *O pântano e o riacho: a formação do espaço público no Recife do século XIX*. São Paulo: USP, 2004.

BARRETO, Luiz Antônio. *Tobias Barreto: bibliografia e estudos críticos*. Salvador: Centro de Documentação do Pensamento Brasileiro, 1990.

BARROSO, Luís Roberto. *O direito constitucional e a efetividade de suas normas: limites e possibilidades da Constituição brasileira*. 8. ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2006.

BASTIDE, Roger. Presentation de Gilberto Freyre. *Mercure de France*, Paris, v. 317, p. 336-338, fev. 1953.

BASTOS, Aurélio Wander. Pensar e saber os novos rumos do ensino jurídico no Brasil. In: OAB/RJ. *Legislação brasileira sobre ensino jurídico*. Rio de Janeiro: OAB, 2004.

BATISTA, Francisco de Paula. *Compêndio de hermenêutica jurídica*. Recife: Acadêmica, 1872.

BEECH, John. The institutionalization of education in Latin America: loci of attraction and mechanisms of diffusion. In: BAKER, David. WISEMAN, Alexander. *The impact of comparative education research on institutional theory*. Oxford: Elsevier, 2006.

BECKER, Howard S. *Outsiders: estudos de sociologia do desvio*. Rio de Janeiro: ZAHAR, 2008.

BEVILAQUA, Clóvis. *História da Faculdade de Direito do Recife*. Recife: UFPE, 1927.

BONALD NETO, Olímpio. Prefácio. In: SALDANHA, Nelson. *Pela preservação do humano*. Recife: FUNDARPE, 1993.

BOURDIEU, Pierre. *Para uma sociologia da ciência*. Lisboa: Edições 70, 2004a.

- _____. *_____*: por uma sociologia clínica do campo científico. São Paulo: UNESP, 2004b.
- _____. *Esboço de autoanálise*. São Paulo: Companhia das Letras, 2005.
- _____. O camponês e seu corpo. Tradução: Luciano Codato. Revisão: Fábila Berlatto e Bruna Gisi. No original: *Le paysan et son corps*. *Revista de Sociologia Política*, Curitiba, n. 26, p. 83-92, jun. 2006.
- _____. *O poder simbólico*. 14. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2010.
- _____. *Homo academicus*. Florianópolis: Editora da UFSC, 2011a. 314 p.
- _____; CHAMBOREDON, Jean-Claude; PASSERON, Jean-Claude. *El ofício de sociólogo: pressupostos epistemológicos*. Buenos Aires: Siglo Veintiuno, 2011b.
- _____. *Razões práticas: sobre a teoria da ação*. 11. ed. Campinas: Papius, 2011c.
- BRINTON, Mary; NEE, Victor. *The new institutionalism in sociology*. Stanford: University Press, 1998.
- BURITY, Tarcísio de Miranda. *Estudos jurídicos, sociológicos e literários*. Recife: Bagaço, 2005.
- BURCKHARDT, Jacob. *History of greek culture*. New York: Dover, 2002 (1ed. 1898).
- _____. *A cultura do renascimento na Itália*. São Paulo: Companhia das Letras, 2009.
- BURKE, Peter. *O que é história cultural?* Rio de Janeiro: Zahar, 2005.
- CARDOSO, Fernando Henrique. *Pensadores que inventaram o Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras, 2013.
- CASSIRER, Ernst; KRISTELLER, Paul Osakar; RANDALL JR., John Herman. *The renaissance philosophy of man*. Chicago: University Press, 1948.
- CASTRO JR., Torquato. *Teoria da situação jurídica em direito privado nacional: estrutura, causa e título legitimário do sujeito*. São Paulo: Saraiva, 1985.
- _____. *Nelson Saldanha: o arqueólogo do humano*. Anuário da Pós-Graduação em Direito UFPE. Recife: Universitária, 2008.
- _____. *A pragmática das nulidades e a teoria do ato jurídico inexistente*. São Paulo: NOESES, 2009.
- CHACON, Vamireh. *Introdução ao problema da sociologia do direito* (tese doutorado). 1959.
- _____. *Da escola do Recife ao código civil*. Rio de Janeiro: Organização Simões, 1969.
- _____. *O humanismo brasileiro*. São Paulo: Summus, 1980.
- _____. *O poço do passado*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1984.
- _____. A primeira escola do Recife. In: *O pensamento de Tobias Barreto*. Lisboa: Universidade Nova de Lisboa, 1992.

- _____. *co antissistêmico (posfácio)*. In: FREYRE, Gilberto. *Sociologia. Recife. Fundação Gilberto Freyre, 2009.*
- CORRÊA, Mariza. *Traficantes do simbólico e outros ensaios de história da antropologia*. Campinas: Unicamp, 2013.
- COUTINHO, Evaldo. *O lugar de todos os lugares*. São Paulo: Perspectiva, 1976.
- _____. *A subordinação ao nosso existir*. São Paulo: Perspectiva, 1981.
- _____. *A testemunha participante*. São Paulo: Perspectiva, 1983.
- _____. Apresentação. In: SALDANHA, Nelson. *Pela preservação do humano*. Recife: FUNDARPE, 1993.
- DILTNEY, Wilhelm. *A construção do mundo histórico nas ciências humanas*. São Paulo: UNESP, 2010.
- DUSEK, Val. *Filosofia da tecnologia*. São Paulo: Loyola, 2009.
- DWORKIN, Ronald. *Justice in Robes*. Cambridge: Harvard University Press, 2006.
- FALCÃO, Joaquim. *Os advogados: ensino jurídico e mercado de trabalho*. Recife: Massangana, 1984.
- FARIA, José Eduardo; CAMPILONGO, Celso Fernandes. *A sociologia jurídica no Brasil*. Porto Alegre: SAFE, 1991.
- FERNANDES, Bernardo Mançano; GONÇALVES, Carlos Walter Porto (Org.). *Josué de Castro: vida e obra*. 2. ed. São Paulo: Expressão Popular, 2007.
- FERRAZ JR., Tércio Sampaio. O ensino jurídico. In: UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA. *Encontros da UnB: ensino jurídico*. Brasília: Universitária, 1978.
- _____. (ET. AI) *O que é a filosofia do direito*. São Paulo: Manole, 2004.
- _____. *Introdução ao estudo do direito: técnica, decisão, dominação*. 6. ed. São Paulo: ATLAS, 2011.
- FERREIRA, Luís Pinto. *Tobias Barreto e a Nova Escola do Recife*. 2. ed. Rio de Janeiro: José Konfino, [1958?].
- _____. A Faculdade de Direito e a Escola do Recife. *Revista de Informação Legislativa*, Brasília, ano 14, n. 55. jul.-set. 1977.
- _____. *História da Faculdade de Direito do Recife*. 2. ed. Recife: Faculdade de Ciências Humanas de Pernambuco, 1994. (1. ed. 1980).
- FREYRE, Gilberto. Novos métodos para novas situações: uma antecipação brasileira nos modernos estudos sociais. *Espiral*, Lisboa, v. 11-12, n. 3, p. 55-63, out. 1966.
- _____. Em torno da Faculdade de Direito do Recife (prefácio). In: PEREIRA, Nilo. *A Faculdade de Direito do Recife: ensaio biográfico*. Vol. I. Recife: UFPE, 1977.
- _____. *De menino a homem*. São Paulo: Global, 2010.
- FREUD, Sigmund. O interesse da psicanálise. In _____. *Obras completas*. Vol. 11. São Paulo: Companhia das Letras, 2012a.

- _____. In _____. Obras completas. Vol. 11. São Paulo: Companhia das Letras, 2012b.
- FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS. Escola de Direito de São Paulo. Núcleo de Metodologia de Ensino. Relatório outubro de 2013.
- GEERTZ, Clifford. *A interpretação das culturas*. Rio de Janeiro: LTC, 2012 (1ed. 1973).
- _____. *Local knowledge*. USA: Basicbooks, 1983.
- GUTHRIE, W.K.C. *Ossofistas*. 2. ed. São Paulo: Paulus, 2007.
- GADAMER, Hans-George. *Verdade e método II: complementos e índice*. Petrópolis: Vozes, 2002.
- HART, Herbert. L. A. *O conceito de direito*. Lisboa: Calouste Gulbenkian, 1994.
- HEIDEGGER, Martin. Sobre o Humanismo. In: _____. *Conferências e escritos filosóficos*. São Paulo: Abril, 1973.
- _____. *Ser e tempo*. 5. ed. Petrópolis: Vozes, 2011.
- HESSE, J. *Teoría del conocimiento*. Buenos Aires: Losada, 1954.
- JUST, Gustavo. O direito como ordem e hermenêutica: a filosofia do direito de Nelson Saldanha. *Revista de informação legislativa*, v.46, n. 181, p. 7-16, jan.-mar. de 2009.
- _____. *Interpréter les théories de l'interprétation*. Paris: L'Harmattan, 2005.
- KANT, Emmanuel. *Crítica da razão pura*. São Paulo: Ícone, 2007.
- KELSEN, Hans. *Teoria pura do direito*. São Paulo: Martins Fontes, 2009.
- KRONMAN, Anthony T. *Max Weber*. Rio de Janeiro: Elsevier, 2009.
- KUHN, Thomas S. *A estrutura das revoluções científicas*. 10. ed. São Paulo: Perspectiva, 2011.
- LEITE, Ilka Boaventura. *Laudos periciais antropológicos em debate*. Florianópolis: ABA, 2005.
- LÉVI-STRAUSS, Claude. *O pensamento selvagem*. 12. ed. Campinas: Papyrus, 2012.
- LIMA, Diógenes da Cunha. In: PEREIRA, Nilo. *Lembrança de Edgar Barbosa*. Natal: UFRN, 1978.
- LIMA, Roberto Kant de. *Ensaio de antropologia e direito*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2011.
- LAMBERT, Albert. *Humanismo y compromiso*. Buenos Aires: Ediciones Humanismo, 1959.
- LAMONT, Corliss. *El humanismo como una filosofía*. Buenos Aires: Claridad, 1956.
- LOVEJOY, Arthur O. *Essays in the history of ideas*. New York: George Braziller, 1955.

[Click Here to upgrade to
Unlimited Pages and Expanded Features](#)

_____ . O direito como ciência social. *Revista Brasileira de Filosofia*, v. XXIII, fasc. 90, abr.-maio-jun. 1973.

LUNA FILHO, EuryPereira. O papel do direito no planejamento setorial de C&T: um personagem em busca de seu autor. In: FALCÃO, Joaquim. *Pesquisa científica e direito*. Recife: Massangana, 1983.

MACHADO NETO, A. L. *Teoria do direito e sociologia do conhecimento*. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1965.

_____. *Da vigência intelectual: um estudo de sociologia das ideias*. São Paulo: Grijalbo, 1968.

_____. *História das ideias jurídicas no Brasil*. São Paulo: Grijalbo, 1969.

_____. *Sociologia Jurídica*. 6. ed. São Paulo: Saraiva, 2008.

MAIA, Mário Sérgio Falcão. História das ideias jurídicas no Brasil: vertentes do culturalismo no ambiente de produção científica da Universidade Federal de Pernambuco. In: CONPED/UFF (Org.); HOGEMANN, Edna Raquel Rodrigues Santos; SIQUEIRA, Gustavo Silveira (Coord.). *História do direito* [Recurso eletrônico on-line]. Florianópolis: FUNJAB, 2012a.p. 232-246.

_____. A compreensão do direito pela reflexão acerca do concreto em Nelson Saldanha: anotações para uma ciência jurídica do jurista. In: CONPEDI (Org.). *Sistema Jurídico e direitos fundamentais individuais e Coletivos*. 1ed. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2012b, v. 21, p. 13910-13936.

_____. A sociologia do conhecimento como método para a realização de estudos sobre a história das ideias jurídicas no Brasil. In: MOTA, Fábio Reis; OLIVEIRA, Luís Roberto Cardoso de; MENDES, Regina Lucia Teixeira (Org.). *Sociologia, antropologia e cultura jurídicas 1*. Florianópolis: FUNJAB, 2012c. p. 457-474.

_____. Contemplando o misticismo jurídico: por uma narrativa do processo formador da dogmática neoconstitucional. *Revista Digital de Direito Público*, v. 2, n. 1, 2013. Disponível em: <www.direitorp.usp.br/periodicos>. Acesso em: 20.05.2014.

MANNHEIM, Karl. *Ideology and utopia: an introduction to the sociology of knowledge*. New York: Hartcourt, 1949.

MANSO, RamonMacia. *Investigaciones filosófico-jurídicas: el fenómeno jurídico*. 2. ed. Oviedo: Instituto de Estudios Jurídicos, 1978.

MIRANDA ROSA, F.A. de. O direito e uma política de ciência e tecnologia. In: FALCÃO, Joaquim. *Pesquisa científica e direito*. Recife: Massangana, 1983.

MOSER, Benjamim. *Clarice*. São Paulo: Cosacnaify, 2013.

MOTTA, Roberto. Sebastião Vilanova e alguns dos seus contemporâneos. In: BARBOSA, Virginia; GASPAS, Lúcia. *Sebastião Vilanova: o homem e a obra*. Recife: Fundação Joaquim Nabuco, 2008.

MULLER, Friedrich. *O novo paradigma do direito*. São Paulo: RT, 2007.

_____. *Teoria estruturante do direito*. São Paulo: RT, 2008.

[Click Here to upgrade to
Unlimited Pages and Expanded Features](#)

- _____. *Oradores do Norte: oradores (1889-2000)*. Natal: Departamento Estadual de Imprensa, 2004.
- NESTOR, Odilon. *Faculdade de Direito do Recife: traços de sua história*. 2. ed. Recife: Universitária, 1976. (1. ed. 1930).
- NICOLA, Ubaldo. *Atlanti di Filosofia*. Firenze: Giunti Editore, 1999.
- ODONNELL, Julia. Caminhos de uma antropologia urbana: trajetória e projeto nos primeiros escritos de Gilberto Velho. In: *Anuário Antropológico*, 2012, Brasília.
- OLIVEIRA, Luciano. *10 lições sobre Hannah Arendt*. Petrópolis: Vozes, 2012.
- OLIVEIRA, Roberto Cardoso. *Sobre o pensamento antropológico*. 3. ed. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2003.
- _____. *O trabalho do antropólogo*. 2. ed. São Paulo: Unesp, 2006.
- OLIVEIRA, Rubem Mendes de. *A questão da técnica em Spengler e Heidegger*. Belo Horizonte: Tessitura, 2006.
- ORTEGA Y GASSET, José. *Goethe/Dilthey*. Madrid: Alianza Editorial, 1982.
- _____. *El tema de nuestro tiempo*. Madrid: Espasa, 2010.
- PAIM, Antonio. A evolução de Tobias Barreto e seu significado para a filosofia brasileira. In: *O pensamento de Tobias Barreto*. Lisboa: Universidade Nova de Lisboa, 1992.
- PAIM, Antônio. *As filosofias nacionais*. Londrina: CEFIL, 1999.
- PEREIRA, Nilo. *A Faculdade de Direito do Recife: ensaio biográfico* 1. Recife: UFPE, 1977.
- _____. *Lembrança de Edgar Barbosa*. Natal: UFRN, 1978.
- PINTO, Álvaro Vieira. *Ciência e existência: problemas filosóficos da pesquisa científica*. 2. ed. São Paulo: Paz e Terra, 1979.
- QUINTAS, Fátima. De filha ao pai. In: QUINTAS, Amaro. *Obras selecionadas*. Recife: Cepe, 2011. p. 180-181.
- RACIONERO, Luis. *Leonardo da Vinci*. São Paulo: Folio, 2008.
- REALE, Miguel. A cultura no pensamento de Tobias Barreto. In: *O pensamento de Tobias Barreto*. Lisboa: Universidade Nova de Lisboa, 1992.
- _____. *Figuras da inteligência brasileira*. 2. ed. São Paulo: Siciliano, 1994.
- _____. Prefácio. In: SALDANHA, Nelson. *Estado de direito, liberdade e garantias*. São Paulo: Sugestões Literárias, 1980.
- REGO, George Browne. *Brasil e Estados Unidos: balanço histórico do ensino superior sob uma perspectiva comparada*. Recife: UFPE, 1974.
- _____. O pragmatismo como alternativa à legalidade positivista: o método jurídico-pragmático de Benjamim Nathan Cardozo. *Revista DUC In Altum: caderno de direito*, v. 1, n. 1, p. 21-57, jul.-dez. 2009.

[Click Here to upgrade to
Unlimited Pages and Expanded Features](#)

_____. Críticos da falseabilidade de Karl Popper e do legalismo de Charles Sanders Peirce no método do direito. *Revista DUC In Altum: caderno de direito*, v.4, n. 6, p. 251-275, jul.-dez. 2012.

_____. REVISTA BRASILEIRA DE FILOSOFIA. V. XXIII, Fasc. 90, abri.-maio-jun. 1973.

_____. RORTY, Richard. *Philosophy and the Mirror of Nature*. Princeton: University Press, 2009.

_____. SAFRANSKI, Rüdiger. *Heidegger: um mestre da Alemanha entre o bem e o mal*. São Paulo: Geração, 2005.

_____. SALDANHA, Nelson. Antropologia em filosofia. *Revista Pernambucana de Filosofia*, Recife: Instituto Brasileiro de Filosofia (Secção de Pernambuco), p. 103-126, 1954.

_____. *O poder constituinte: tentativa de estudo sociológico e jurídico*. Recife: UFPE, 1957.

_____. *O problema da história na ciência jurídica contemporânea*. Recife: Universitária, 1964.

_____. A evolução dos estudos sobre o açúcar. *Revista cultural da Universidade Federal de Pernambuco e do Instituto de Ciências Políticas e Sociais*, v. 1, n. 1, jan.-jul. 1968.

_____. Para uma sociologia da ciência jurídica. *Revista Acadêmica da Faculdade de Direito*, Recife: UFPE, v. LXV, p. 313-320, 1969.

_____. *A escola do Recife*. Caruaru: Faculdade de Direito, 1971.

_____. *Velha e nova ciência do direito (e outros estudos de teoria jurídica)*. Recife: Universitária, 1974a.

_____. Chefias rurais no nordeste açucareiro: trajetória de uma problemática. *Revista da Faculdade de Direito de Caruaru*, Caruaru: Faculdade de Direito, p. 121-129, 1974b.

_____. *Legalismo e ciência do direito*. São Paulo: Atlas, 1977.

_____. *Reflexões sobre a universidade*. Olinda: FUNESO/Prefeitura de Olinda, 1984.

_____. *Pensamento social nordestino*. Recife: ASA, 1985.

_____. *O jardim e a praça: ensaio sobre o lado privado e o lado público da vida social e histórica*. Porto Alegre: SAFE, 1986.

_____. *Pequeno dicionário de teoria do direito e filosofia política*. Porto Alegre: SAFE, 1987a.

_____. *Teoria do direito e crítica histórica*. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 1987b.

_____. *Romantismo, evolucionismo e sociologia: figuras do pensamento social do século XIX*. Recife: Massangana, 1997.

_____. *Filosofia do direito*. Rio de Janeiro: Renovar, 1998.

_____. O Professor Gláucio Veiga e a teoria do estado na faculdade de Direito do Recife. Notas sobre suas monografias universitárias. In: _____; REIS, Palhares

- _____. *Políticas, políticos e sociais: homenagem a Gláucio Veiga*. Curitiba: Juruá, 2000.
- _____. *História das ideias políticas no Brasil*. Brasília: Senado Federal, 2001.
- _____. *Filosofia, povos, ruínas: páginas para uma filosofia da história*. Rio de Janeiro: Calibán, 2002.
- _____. *Ordem e hermenêutica*. 2. ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2003.
- _____. *Da teologia à metodologia: secularização e crise do pensamento jurídico*. 2. ed. Belo Horizonte: Del Rey, 2005.
- _____. *Humanismo e história: problemas de teoria da cultura*. Recife: Bagaço, 2008a.
- _____. *Sociologia do direito*. 6. ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2008b.
- _____. *Teologia, metafísico e positivo: filosofia e epistemologia no ocidente moderno*. Rio de Janeiro: ABL, 2010.
- _____. *Pela preservação do humano: antropologia filosófica e teoria política*. 2ed. São Paulo: A Girafa, 2010.
- SARTRE, Jean-Paul. *O existencialismo é um humanismo*. São Paulo: Abril, 1973. (Série Os Pensadores).
- _____. *A náusea*. Lisboa: Europa-América, 2011.
- _____. *O ser e o nada*. 23. ed. Petrópolis: Vozes, 2014. p. 15,16.
- SCHELER, Max. *A posição do homem no cosmos*. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2003.
- SCHWARCZ, Lilia Moritz. *O espetáculo das raças: cientistas, instituições e a questão racial do Brasil (1870-1930)*. São Paulo: Companhia das Letras, 1993.
- _____. *Leituras críticas sobre Evaldo Cabral de Mello*. Belo Horizonte: UFMG, 2008.
- SIEBRA, Eduardo. *A inteligência numa casca de noz: crônicas da Faculdade de Direito do Recife*. Recife: Nossa Livraria, 2008.
- SORÁ, Gustavo. *Brasilianas: José Olympio e a gênese do mercado editorial brasileiro*. São Paulo: EDUSP, 2010.
- SOUTO, Cláudio. *Fundamentos da sociologia jurídica*. Recife: UCP, 1968.
- _____. *Teoria sociológica do direito e prática forense*. Porto Alegre: Fabris, 1978.
- _____; SOUTO, Solange. *The feeling and the Idea of justice*. Recife: U.C.P, 1968.
- _____. _____. *Metodologia e técnicas de pesquisa em sociologia do direito*. In: FALCÃO, Joaquim. *Pesquisa científica e direito*. Recife: Massangana, 1983.
- SOUTO, Claudio. *Natureza, mente e direito: para além do usual acadêmico*. Recife: Nossa Livraria, 2009.

cia do ocidente. 3. ed. Rio de Janeiro: Zahar, 1982. p. 43.

STAMFORD, Artur. Semântica social e etnométodos: metodologia da pesquisa do senso forense da decisão jurídica. *Revista da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo*, v. 101, p. 551-571, jan.-dez. 2006.

_____.; RAMOS, Chiara. Conciliação judicial e a função social das profissões jurídicas: uma análise etnometodológica do direito. *Revista de informação legislativa*, v. 44, n. 175, p.317-333, jul.-set. 2007.

_____. *Etnometodologia da Conciliação Judicial: uma análise do cotidiano Forense*. Disponível em: <[www.conpedi.org.br/manaus/arquivos/Anais/ Artur%20Stamford.pdf](http://www.conpedi.org.br/manaus/arquivos/Anais/Artur%20Stamford.pdf)>. Acesso em: 20 abr. 2014.

STEIN, Ernildo. *Antropologia filosófica: questões epistemológicas*. 2. ed. Ijuí: Ijuí, 2010.

_____. *Hermenêutica e epistemologia*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2011.

UNIVERSIDADE DO RECIFE. RELATÓRIO ANUAL DE 1960. Arquivo UFPE, p. 9, 1960.

VARGAS, Milton. A ciência do renascimento. Separata de: *Revista Ciência e Filosofia*, São Paulo: USP, n. 2, 1980.

_____. *História da ciência e da tecnologia no Brasil: uma súmula*. São Paulo: USP, 2001.

STRECK, Lênio. Hermenêutica e decisão jurídica: questões epistemológicas. In: _____ Incompleta.

_____. *Jurisdição constitucional e hermenêutica: uma nova crítica do direito*. Rio de Janeiro: Forense, 2004.

TANZI, Aristide. *Renato Treves: dalla filosofia Alla sociologia Del diritto*. Napoli: EdizioneScientificheltaliane, 1998.

VAN DIJK, Teun A. *Discurso e contexto: uma abordagem sociocognitiva*. São Paulo: Contexto, 2012.

VASCONCELOS, Geraldo. O ensino da pós-graduação em direito. In: ENCONTRO BRASILEIRO DE FACULDADES DE DIREITO, 8., 1979, Campos do Jordão. *Anais...* Campos do Jordão, 1979.

VASCONCELOS, Armando. *Memórias de um inspetor de alunos: episódios da vida acadêmica e reminiscências de quarenta anos entre professores e alunos*. Recife: Edição do Autor, 1950.

VEIGA, Gláucio. Reale no Recife. In: CAVALCANTI FILHO, Teófilo (Org.). *Estudos em homenagem a Miguel Reale*. São Paulo: RT, 1977.

_____. Origem da atual área da Faculdade de Direito do Recife. *Cadernos da Faculdade*, Recife: FDR, n. 1, 1998.

VELHO, Gilberto. *Um antropólogo na cidade: ensaios de antropologia urbana*. Rio de Janeiro: Zahar, 2013.

[Click Here to upgrade to
Unlimited Pages and Expanded Features](#)

_____ . *História do ensino jurídico no Brasil*. In: UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA. *Encontros da UnB: ensino jurídico*. Brasília: Universitária, 1978.

VILANOVA, Lourival. Teoria da norma fundamental: comentários à margem de Kelsen. In: CAVALCANTI FILHO, Teófilo (Org.). *Estudos em homenagem a Miguel Reale*. São Paulo: RT, 1977.

_____. *Escritos jurídicos e filosóficos*, 1. São Paulo: AXIS MVNDI, 2003.

WARAT, Luis Alberto. *Introdução Geral ao direito*. Porto Alegre: SAFE, 1995. p. 1-99.

WEBER, Mariane. *Max Weber: a biography*. New Brunswick: Transaction Publishers, 1988.

WEBER, Max. *A ética protestante e o espírito do capitalismo*. São Paulo: Companhia das Letras, 2004.

WEHLING, Arno; WEHLING, Maria José. Humanismo e cultura jurídica luso-brasileira no período colonial. In: WOLKMER, Antonio Carlos (Org.). *Humanismo e cultura jurídica no Brasil*. Florianópolis: Boitex, 2003. p. 41-60.

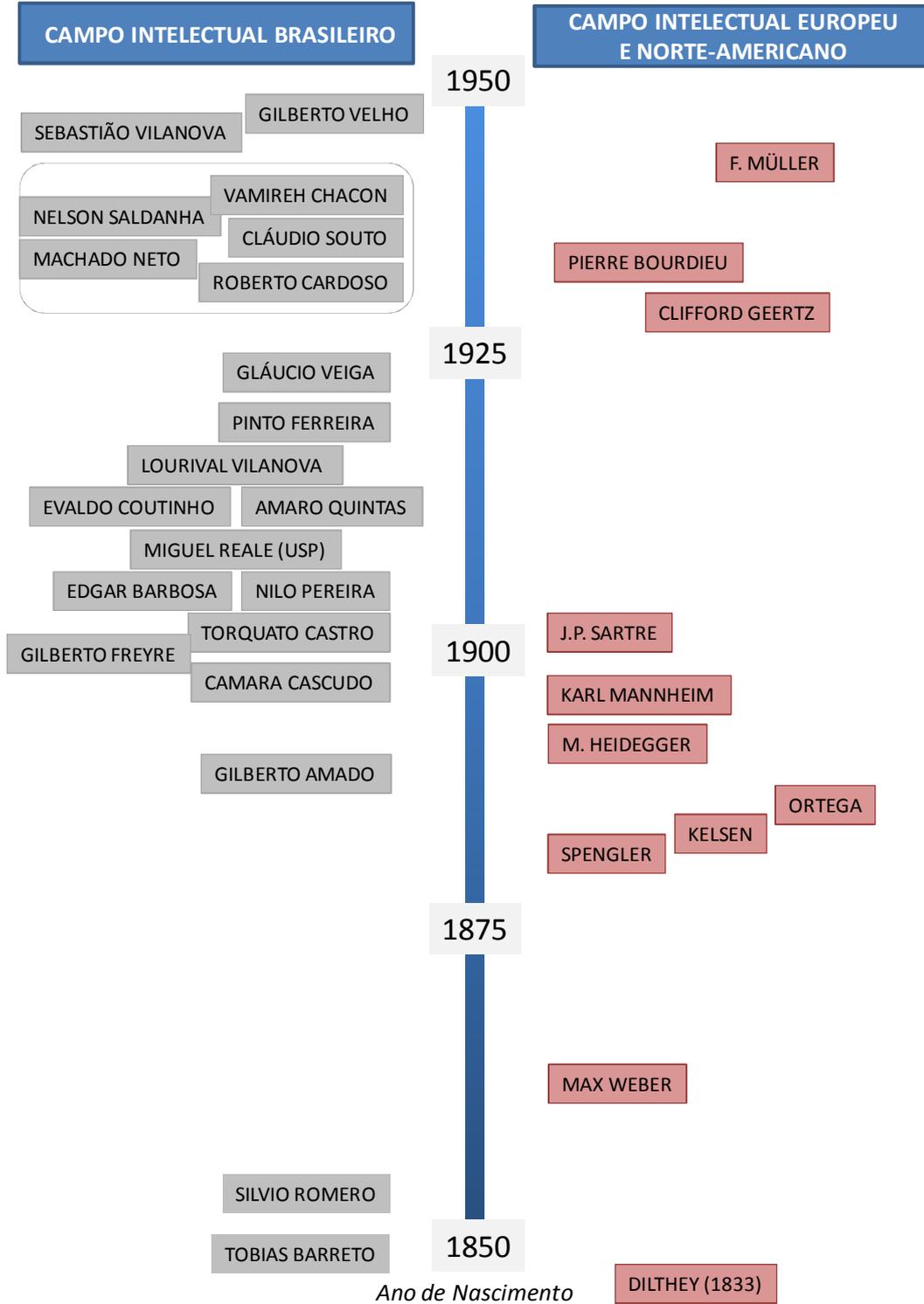
WOLKMER, Antonio Carlos. Humanismo e cultura jurídica latino-americana. In: _____ (Org.). *Humanismo e cultura jurídica no Brasil*. Florianópolis: Boitex, 2003. p. 19-40.

_____. *História do direito no Brasil*. 7. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2014.

Click Here to upgrade to Unlimited Pages and Expanded Features

NAL DOS INTELCTUAIS NO CAMPO

QUADRO GERACIONAL



DA CONGREGAÇÃO DE PROFESSORES

CATEDRÁTICOS E ATAS E DEBATE SOBRE A REFORMA E DÉCADA DE 1960

Sobre a construção da fonte histórica

A verificação das falas dos atores institucionalizados permite observar como se dá o jogo institucional de construção, manutenção e ampliação de espaços dentro de um universo simbólico específico. Disciplinas são criadas, professores afastados, novos professores institucionalizados. Trata-se do nível mais concreto, dentro de uma determinada instituição, da modificação de um perfil de profissional. Na década de 1960, com a modernização profissional do ambiente jurídico (o que equivale à adaptação desse ambiente às expectativas sociais amplas do Brasil tecnológico), os profissionais humanistas foram gradativamente considerados profissionais desatualizados, em descompasso com o tempo histórico contemporâneo. As falas expostas a seguir foram recuperadas do arquivo morto da Faculdade. As atas das reuniões dos professores são a documentação mais concreta do processo de modificação institucional. Os diálogos contidos nesses documentos indicam o movimento de resistência à mudança por parte do colegiado de professores; a imposição da vontade burocrática centralizada (de maneira imediata na universidade, de maneira mais ampla no governo federal); o assentamento do que foi considerado novo sobre o que o que foi considerado velho. Abaixo, trechos de diálogos retirados das atas das reuniões da congregação de professores catedráticos intercalados com comentários feitos pelo pesquisador.

Diálogos da resistência: os professores da FDR e a reforma universitária (1960)

Na 4ª reunião extraordinária da congregação da Faculdade de Direito do Recife, acontecida em 25 de julho de 1967, fica claro que a questão da reforma trouxe alguns desconfortos entre os professores. É possível observar principalmente a modificação dos espaços institucionais por meio da modificação do perfil curricular e do remanejamento de professores. Nessa reunião (e seguintes), é evidente que a necessária mudança nas disciplinas do curso de direito . e a conseqüente mudança de alocação de professores . não agradava aos professores da faculdade. De acordo com a ata:

Aberta a sessão, é lida e aprovada a ata da sessão anterior, a seguir, disse o Dr. Presidente [Everardo da Cunha Lima] haver convocado a presente reunião a fim de a congregação apreciar o problema da reforma universitária, no tocante a esta faculdade. O professor Pinto Ferreira com a palavra disse que a congregação reunida informalmente dias atrás havia demonstrado a sua insatisfação pelo fato de a comissão de reforma

retender tirar da faculdade as cadeiras de economia política [on], medicina legal e direito financeiro.³⁶¹ (Grifo nosso).

Na mesma reunião, é possível verificar o ~~perfil~~ interno dos professores. Pinto Ferreira é sempre contra a reforma. O que fica evidente nas atas é a sua oposição à retirada de disciplinas, não há como auferir exatamente os outros motivos. Porém, há também diversos professores mais ~~pragmáticos~~ que deixam a corrente de mudanças fluir. Vejam-se as falas na reunião:

Em vista dos resultados dessa comissão [comissão de professores para tratar da ~~questão~~ da reforma universitária], o Professor Pinto Ferreira incumbira-se de redigir memorial, que traz assinaturas de vários professores no qual fica fixada a posição da faculdade [contra a retirada de disciplinas].

O professor Luiz Delgado (representante da congregação no conselho universitário) vota contra a elaboração do memorando e registra (perfil pragmático . aceita a mudança):

Declaro que votei contra a proposta que acaba de ser votada porquanto, dentro da sistemática dos decretos-lei que está sendo aplicada às demais unidades universitárias, não vejo como conservar em nossa escola as disciplinas... quanto à colocação dos docentes nesta ou naquela unidade não sei também como impedi-la.³⁶²

A resistência à reforma continua. A luta continua na 5ª reunião extraordinária da congregação, no dia 22 de agosto de 1967. Porém, fica claro o lado vencedor que é a universidade e a reforma:

O professor Pinto Ferreira solicitou aos representantes da congregação no conselho universitário informações sobre o encaminhamento do problema da reforma universitária, tendo o professor Luiz Delgado informado a tramitação da reforma dizendo haver-se absterido de votar no conselho universitário sobre a matéria. Disse terem sido deslocadas as cadeiras de economia política e de medicina legal, respectivamente tendo-se agregado a nossa faculdade as matérias de direito público e de direito processual e direito social [formação da ciência normal . dogmática], as quais, porém não pertencerão ao currículo da faculdade.³⁶³ (Grifo nosso).

Há também outro foco de resistência dos professores às mudanças institucionais. A congregação tenta manter o controle na definição e no controle dos critérios de seleção de alunos que entram na faculdade, isso no contexto de fortalecimento da universidade, uma

³⁶¹ Documento nº580. Arquivo da FDR. Em 28 de maio de 2013. Atas das reuniões da congregação da Faculdade de Direito.

³⁶² Documento nº 580. Arquivo da FDR. Em 28 de maio de 2013. Atas das reuniões da congregação da Faculdade de Direito. 4ª reunião extraordinária de 1967.

³⁶³ Documento nº 580. Arquivo da FDR. Em 28 de maio de 2013. Atas das reuniões da congregação da Faculdade de Direito. 5ª reunião extraordinária de 1967.

[Click Here to upgrade to
Unlimited Pages and Expanded Features](#)

o ano de 1967, após a leitura das atas das reuniões da congregação, fica clara a %briga+ desta com a universidade numa resistência corporativista (as questões políticas não são explicitadas) de resistência à modificação. Obviamente, a resistência não é de todos os professores. Em 1968, na 3ª reunião extraordinária acontecida em 12 de março, o tópico referente à realização do vestibular sob a coordenação da faculdade e não da estrutura universitária foi bastante debatido. Como a força da estrutura da universidade é maior do que a da congregação (o capital político é sempre maior do que o capital cultural, já que o primeiro se transforma em estrutura burocrática), a universidade sempre impõe as suas orientações burocráticas, o que, nesse caso, significou matricular os 92 alunos aprovados no seu vestibular . questionado pela congregação.

³⁶⁴Id., *ibid.*, p. 37-38.

CO: A ABORDAGEM ANTROPOLÓGICA NA FDR

NO SÉCULO XXI

Comentário do pesquisador: este trecho da pesquisa constava da versão do estudo apresentada na qualificação. Foi retirado por localizar-se fora do recorte temporal da pesquisa (século XX), além de carecer (a análise) de embasamento mais elaborado. Mantém-se como referência em anexo devido ao esforço interpretativo sobre o panorama de parte da produção científica desse lugar+não dogmático na FDR atual.

Dificuldades na objetivação do ambiente institucional atual: identificando o grupo retórico

O hábito não dogmático do afazer jurídico profissional pode ser percebido quando se contempla o afazer dos pesquisadores de carne e osso em diversas gerações institucionais na FDR. É justamente neste sentido que se pode falar num lugar+não dogmático de produção jurídica na FDR. Atualmente, é possível agrupar pesquisadores de diferentes influências que encarnam essa vertente principalmente, mas não exclusivamente, relacionados à atividade profissional no âmbito da pós-graduação em filosofia do direito na UFPE. Esses estudos não dogmáticos se desenvolvem a partir de duas rotulações básicas: retóricos+ou pragmáticos+. Esses grupos em atividade crescem em boa medida devido ao trabalho institucional dos professores mais estabelecidos, George Browne Rego e João Maurício Adeodato. Obviamente que o agrupamento de professores sob um mesmo rótulo é algo problemático e sempre envolve certa dose de exagero e simplificações e tem o objetivo de permitir que se identifiquem continuidades onde se costumam evidenciar rupturas. Por motivos de delimitação do objeto de estudo desta pesquisa, que envolve questões como o tempo dedicado à leitura e o próprio convívio pessoal com determinados pesquisadores . importante numa pesquisa de tendência antropológica . , o esboço interpretativo contido neste anexo se concentra nos comentários sobre a vertente+retórica como fundamento de pesquisas jurídicas³⁶⁵.

³⁶⁵Há, como já se disse, entre os pesquisadores mais novos, também significativa influência do pragmatismo norte-americano que vem das experiências profissionais do professor Browne. Para exemplo de textos significativos nesse contexto, indicativos de algumas das múltiplas bases de pragmatismo institucional na FDR: REGO, George Browne. O pragmatismo como alternativa à legalidade positivista: o método jurídico-pragmático de Benjamim Nathan Cardozo. *Revista Duc In Altum: caderno de direito*, v. 1, n.1, jul.-dez. 2009. p. 21-57. REGO, George Browne. Reflexos políticos e jurídicos da falseabilidade de Karl Popper e do falibilismo de Charles Sanders Pierce no método do direito. In *Revista Duc In Altum* caderno de direito, v. 4, n. 6, jul.-dez. 2012. p. 251-275.

cife Ë São Paulo Ë Alemanha

Há nesse grupo de juristas %etóricos+ recifenses uma conexão mais explicitada com o ambiente teórico e institucional da Alemanha e, especialmente, da Faculdade de Direito de São Paulo (USP) e da PUC-SP³⁶⁶. Neste último caso, ao menos em tempos mais recentes, isso se deve principalmente à aproximação com os estudos %pragmáticos+de Tércio Ferraz Jr. orientador dos estudos de alguns profissionais recifenses. , o que leva a um perceptível aumento da preocupação com a interpretação das ações dos juristas práticos no desenvolvimento teórico institucional da pesquisa recifense.

Pesquisadores em atividade: João Maurício Adeodato

Dentro desse universo institucional recente de professores dedicados *full time* ao ensino/pesquisa, aquele que tem a obra mais estabelecida é João Maurício Adeodato. É a partir dos seus estudos que ganha força institucional o prisma retórico de análise. Adeodato foi orientando de Miguel Reale (mestrado) e de Tércio Sampaio Ferraz Jr. (doutorado) em São Paulo, além de travar contato com juristas alemães, em períodos de intercâmbio institucional, a exemplo de Friedrich Müller e Katharina Sobota, dentre outros³⁶⁷. Há também, nos estudos de Adeodato, pelo menos dois prismas de análise possíveis. Sob uma primeira perspectiva, essas pesquisas *fazem* uma crítica da dogmática jurídica com um forte embasamento na análise do comportamento dos juristas no exercício estratégico de suas funções institucionais. Sob outro prisma os seus trabalhos *falam sobre* o estudo crítico³⁶⁸. Sob o primeiro prisma, tem-se uma *teoria crítica materialista* . não marxista . e, sob o segundo, uma teoria *da* crítica. As suas pesquisas sobre a dogmática jurídica têm fundamento cético e estão relacionadas a um incentivo ético do comportamento tolerante. Nesse caso, a tolerância tem uma conexão de sentido com o *jeito de ser* Hannah Arendt³⁶⁹. Os estudos sobre a crítica são desenvolvidos sob a forma de estudos de teoria do

³⁶⁶ Principalmente devido à migração de professores da USP, a exemplo de Tércio Ferraz Sampaio Jr.

³⁶⁷ O seguinte trecho de apresentação é significativo do contexto existencial do autor: %João Maurício emprega recursos pedagógicos que foi adquirido ao longo de sua consistente trajetória de estudos, cumprindo o mestrado (USP) com Reale, o doutorado (USP) com Tércio, além de sua brilhante passagem pela Alemanha, bolsista que foi da prestigiosa fundação Alexander Von Humboldt. Nesse intervalo de tempo, manteve incessante diálogo com autores de tomo, num invejável intercâmbio de experiências.+ CARVALHO, Paulo de Barros. Prefácio.In: ADEODATO, João Maurício. *Ética e retórica: para uma teoria da dogmática jurídica*.3. ed. São Paulo: Saraiva, 2007.

³⁶⁸ Frequentemente essas duas perspectivas de análise compõem o mesmo %corpo+ de estudo. Assim, por exemplo, para uma teoria *da* crítica (p. 47-114); para a *execução* de uma teoria crítica (p. 193 . 225). As páginas referentes a: ADEODATO, João Maurício. *A retórica constitucional*. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2010.

³⁶⁹ Para uma aproximação %existencial+do jeito de ser tolerante e %politicamente incorreto+de Arendt, ver OLIVEIRA, Luciano. *10 lições sobre Hannah Arendt*. Petrópolis: Vozes, 2012. *Passim*. Para a constatação de influência em Adeodato de Arendt: ADEODATO, João Maurício. *O problema da legitimidade: no rastro do pensamento de Hannah Arendt*. Rio de Janeiro: Forense, 1989.

istemológicas que resultam em estudos estruturantes da pesquisa jurídica. Eles resultam no desenvolvimento de uma metódica do trabalho jurídico científico e que se fundamenta na visualização dos níveis de retórica, possibilitando, com isso, uma forma controlada de análise do discurso do jurista profissional³⁷⁰. De acordo com esse referencial, é a partir do estudo da linguagem dos juristas que se chega à análise do seu comportamento dentro de um universo simbólico. Há uma construção de referencial teórico que permite uma análise crítica, ou seja, honesta em relação aos seus fundamentos. Desde o seu trabalho de titularidade, fala-se numa antropologia retórica, inicialmente tomada como ponto de partida para a análise filosófica da linguagem como sendo constitutiva de mundo e não descritiva. Trata-se da observação da retórica dos homens no seu nível existencial ou material. Recentemente, a abordagem antropológica do autor ganha contornos mais específicos e se chega a falar no uso de uma metodologia, definida como sendo, [] uma sociologia do dia a dia, isto é, interessa-se por aspectos da vida social cotidiana que, de tão comuns, evidentes, normais, corriqueiros, passam despercebidos³⁷¹.

Pesquisadores em atividade: Torquato Castro Jr.

Também integrado ao grupo está Torquato Castro Jr, orientando de João Maurício Adeodato em Recife, e Tércio Ferraz, em São Paulo. A abordagem antropológica no autor se apresenta a partir da análise pragmática que se desenvolve partir da observação da ação linguística dos profissionais do direito. Há, nas pesquisas do autor, aquilo que ele vem identificando como metarretórica num desenvolvimento próprio, que, nesse particular, se deve à influência de Nelson Saldanha e Ballweg. Essa construção teórica é perceptível em termos mais delineados a partir da sua tese de doutorado, defendida na PUC-SP. Nela o autor observa o comportamento dos juristas a partir da contemplação do uso da linguagem metafórica utilizada na construção de imagens funcionais ou performáticas no campo de atuação do jurista profissional. Assim, o pesquisador fundamenta o seu trabalho de contemplação na observação da ação dos juristas profissionais quando estão em *performance*, ou seja, quando estão *usando a tecnologia* retórica dogmática na defesa de teses perante os tribunais. É de se destacar nesse estudo o esforço fenomenológico que resulta na possibilidade descritiva do nada dentro do universo jurídico (o ato jurídico

³⁷⁰ Para uma comparação da metodologia retórica: ADEODATO, João Maurício. *A retórica constitucional*. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2010. p. 47-84. LEACH, Joan. *Análise retórica*. In: BAUER, Martin W.; GASKELL, George. *Pesquisa qualitativa com texto, imagem e som: um manual prático*. 11. ed. Petrópolis: Vozes, 2013.

³⁷¹ ADEODATO, João Maurício. *Uma teoria retórica da norma e do direito subjetivo*. São Paulo: NOESES, 2011. p. 47.

tica jurídica), sendo ele mesmo um autor imagético que refere a este momento fenomenológico como a %quebra do miolo do pote+. É de se enfatizar que essa abordagem que mistura os *insights* pragmáticos e o desenvolvimento de uma %metaforologia+ permite que seja feita uma crítica da dogmática jurídica a partir da contemplação do jurista, agindo retoricamente no seu *habitat* discursivo natural em que desenvolve sempre a sua fala estratégica centrada na norma, ou seja, no direito positivo. Em Torquato Castro Jr, a contemplação %estética+ dos afazeres dos juristas . exemplificativa na %imagem+ do jogo em torno da norma jurídica . resulta numa teoria com preocupações pedagógicas, ou seja, que leva em consideração a função do ensino e daquilo que é ensinado. Fala o autor na formação jurídica %esclarecida+.

Pesquisadores em atividade: Artur Stamford

Artur Stamford, orientando de Adeodato no mestrado, também se preocupa com a observação do trabalho dos juristas práticos no desenvolvimento das suas atividades forenses. Há, também nesse caso, uma %virada prática+, ou seja, uma preocupação do jurista teórico com a crítica daquilo que faz o jurista do fórum. A sua abordagem parte de um referencial teórico também etnometodológico que o autor desenvolve com independência (fala com Garfinkel) a partir de diálogo marcante com os outros ramos das ciências sociais. Isso posiciona o autor, na atualidade, como um representante dos juristas-sociólogos de geração mais recente na FDR. O resultado desse tipo de abordagem científica que observa empiricamente o trabalho dos juristas é frequentemente apresentado em forma de crítica dos procedimentos, e aspectos concretos em geral, na prestação dos serviços judiciais estatais³⁷².

Pesquisadores em atividade: Gustavo Just

Também encarnando esse *habitus* não dogmático na atualidade está o professor Gustavo Just. Os seus estudos apresentam um componente historicista marcante . numa influência direta de Saldanha, seu orientador no mestrado. O professor desenvolve estudos a partir de uma reflexão epistemológica hermenêutica. A epistemologia hermenêutica de abordagem do fenômeno jurídico que marca as pesquisas do autor, no entanto, parece conviver nos seus

³⁷² STAMFORD, Artur. *Etnometodologia da conciliação judicial: uma análise do cotidiano Forense*. Disponível em: <www.conpedi.org.br/manaus/arquivos/Anais/Artur%20Stamford.pdf>. Acesso em: 20 abr. 2014. Também: STAMFORD, Artur; RAMOS, Chiara. Conciliação judicial e a função social das profissões jurídicas: uma análise etnometodológica do direito. *Revista de informação legislativa*, v. 44, n. 175, p.317-333, jul./set. 2007. STAMFORD, Artur. Semântica social e etnométodos: metodologia da pesquisa do senso forense da decisão jurídica. *Revista da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo*, v. 101. jan./dez. 2006. p. 551-571.

alítica+ perceptível quando se atenta para o nível de sistematicidade dos seus estudos jurídicos (característica pouco marcante quando se trata de pesquisas %hermenêuticas+). Trata-se, portanto, de uma abordagem que transita entre diferentes tradições filosóficas: a europeia continental e a analítica. Esse caráter materialista que identificamos como %analítico+ deve-se possivelmente ao diálogo do pesquisador pernambucano com o jurista %realista+ Michel Tropper. O professor francês foi orientador da sua tese de doutorado publicada na França sob o título *Interpréter les théories de l'interprétation*. Na pesquisa, que resultou na tese de doutorado, é evidente a preocupação com a interpretação da dogmática jurídica e, em especial, com a %guinada interpretativa+ percebida no âmbito da ciência dogmática do direito nos últimos anos. O caráter reflexivo do cientista que observa o seu próprio campo de atuação (o intérprete dos juristas que interpretam), que resulta numa crítica da dogmática e é característica do ambiente institucional da FDR, encontra-se fortemente marcado nesse estudo. Atualmente, o autor, que inicialmente tem produção científica vinculada ao ambiente teórico da dogmática de direito público, desenvolve seus estudos interpretativos no âmbito de influência da disciplina curricular dos cursos jurídicos intitulada de %hermenêutica jurídica+. Devido ao olhar contextualizador radical do pesquisador, a disciplina, sob sua orientação, trilha um caminho alternativo . se comparado ao conteúdo normalmente visto neste espaço. Trata-se também de desenvolver uma reflexão a partir da consideração acerca dos afazeres concretos dos juristas: uma interpretação do comportamento dos juristas quando esses afirmam estar no exercício da atividade %aplicativa+ dos textos jurídicos positivados.

STITUCIONAL É SÉCULO XX

Na arquitetura das instituições estatais, também se materializa o espírito do seu tempo. A observação da mudança de estilo arquitetônico nos prédios estatais ao longo do século XX facilita a compreensão da mudança cultural mais ampla. Sem forçar maniqueísmo, nem realizar julgamento de valor estético, trata-se de observar a mudança do *clima* cultural de uma sociedade que valoriza o sucesso profissional o profissional culto a um contexto social de valorização da eficiência e *expertise*.



Tribunal de Justiça Estadual / PE (1930)



Faculdade de Direito do Recife / UFPE (1911)

[Click Here to upgrade to
Unlimited Pages and Expanded Features](#)



Salão Nobre - FDR - Decoração do teto



Salão Nobre - FDR - Púlpito - 1911



Pátio Frontal - FDR - Tobias Barreto



Salão Nobre - FDR - Vista do Orador

[Click Here to upgrade to
Unlimited Pages and Expanded Features](#)



Centro de Filosofia e Ciências Humanas. UFPE. (1964)



SUDENE. Recife. (1974). Atual. Judiciário trabalhista.

[Click Here to upgrade to
Unlimited Pages and Expanded Features](#)



Fórum. Recife. (2000).



Tribunal Regional Federal – 5ª. Região. Recife (1989).